

DIAÁRIO OFFICIAL

Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34° DA REPUBLICA — N. 162

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 1922

Assignatura do «Diário Oficial»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Oficial», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto a reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1° do mez seguinte áquelle em que for feita a communicacão.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.545, que approva os projectos e respectivos orçamentos, nas importancias de 27:403\$951 e 45:978\$168, de dous typos de abrigos para carros de passageiros, apresentados pela directoria da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil.

Decreto n. 15.548, que approva as plantas e perfis do tracado da Estrada do Ferro de Penetracão da Parahyba, na linha de Alagôa Grande a Patos, comprehendendo quatro secções, na extensão total de 241 kilometros mais 718m.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de junho findo.

Ministerio da Guerra — Decretos do 11 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e do Diário Oficial e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Confabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Instituto Historico — Centenario — Noticiario — Parte commercial

— Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avios — Sociedades anónimas — Patentes de invenção

— Annuncios

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.545 — DE 3 DE JULHO DE 1922

Approva os projectos e respectivos orçamentos, nas importancias de 27:403\$951 e 45:978\$168, de dous typos de abrigos para carros de passageiros, apresentados pela directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a directoria da Estrada do Ferro Noroeste do Brasil, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados os projectos que com esto baixam, apresentados pela directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e rubricados pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, e bem assim os respectivos orçamentos, nas importancias de 27:403\$951 e 45:978\$168, de dous typos de abrigos para carros de passageiros, comportando, o primeiro, duas composições e o ultimo, quatro composições de quatro unidades cada uma.

Art. 2.º Fica a directoria da referida estrada autorizada a construir, á medida das necessidades e pela ordem de urgencia, os abrigos quo forem sendo precisos, sendo a respectiva despesa custeada com a verba do orçamento para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922, 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.548 — DE 7 DE JULHO DE 1922

Approva as plantas e perfis do tracado da Estrada do Ferro de Penetracão da Parahyba, na linha de Alagôa Grande a Patos, comprehendendo quatro secções, na extensão total de 241 kilometros mais 718m

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que propoz a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as plantas e perfis que com este baixam, organizados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, os quaes vão rubricados pelo respectivo inspector, do tracado da Estrada do Ferro de Penetracão da Parahyba, na linha de Alagôa Grande a Patos, com a extensão total de 241 kilometros mais 718m, comprehendendo os seguintes trechos:

Na 1ª secção (Alagôa Grande a Pocinhos), trecho entre as estacas 818 e 3.690+13 m, correspondendo a 57 kilometros mais 453m;

Na 2ª secção (Pocinhos a Joazeiro), trecho entre as estacas 1.802 e 3.087+10m, correspondendo a 25 kilometros mais 710m;

Na 3ª secção (Joazeiro a Santa Luzia), trecho entre as estacas 500 e 1.509 no sentido do alto da serra do Fundamento (onde está a estaca 0) para Joazeiro, correspondendo a 20 kilometros mais 180m e o trecho entre a mesma estaca 0, do alto da serra do Fundamento, e a estaca 1.430 em Santa Luzia, correspondendo a 28 kilometros mais 600m;

Na 4ª secção (Santa Luzia a Patos), integralmente, na extensão de 47 kilometros mais 375m.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA,

J. Pires do Rio.

MENSAGENS

Sr. presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Governo a promover o incremento e a defesa da produção nacional, agrícola e pastoril, e das industrias annexas, por meio de medidas de emergencia e criação de institutos permanentes, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanham vossa mensagem de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — 2ª secção — N. 40 A — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica restitue a essa Camara dous dos autographos da resolução legislativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza o Governo a promover o incremento e a defesa da produção nacional e das industrias annexas, por meio de medidas de emergencia e criação de institutos permanentes e a que se refere o officio de V. Ex., sob n. 151, de 13 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 6:616\$512, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Marianna de Castilho Barata e outros, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Marianna de Castilho Barata, por si e como tutora de seus filhos, intentou acção contra a Fazenda, para o fim de lhes ser assegurada a pensão especial a que tem direito, por haver seu marido e pae, o conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, Joaquim Fernandes Barata, fallecido em serviço, em virtude do desastre occorrido entre as estações da Barra do Pirahy e Varzim Alegre, ramal de S. Paulo.

A acção foi julgada procedente em primeira instancia, tendo o Supremo Tribunal Federal confirmado a sentença.

Feita a liquidação, foi apurada a importancia de 6:616\$512, em favor dos exoquentes.

Expedida carta precatória para o respectivo pagamento. Deixou de ser ordenado o seu cumprimento, por não constar da mesma que fôra assignado á União o prazo para embargos no momento da expedição.

Devolvida ao Juizo, o escrivão do cartorio, onde foi iniciada a acção, informou declarando que houve a assignatura

do referido prazo, não sendo, porém, apresentados quaesquer embargos.

A carta precatória está, agora, em condições de ser cumprida, para o que se faz preciso solicitar autorização do Congresso Nacional para a abertura de um credito especial naquella importancia, dada a falta de verba por onde possa correr a despeza.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 41 — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para a abertura do credito especial de 6:616\$512, para occorrer ao pagamento do que é devido a D. Marianna de Castilho Barata e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração. — Homero Baptista.

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda, sobre a necessidade de um credito especial de 6:515\$299, destinado ao pagamento do que é devido a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Por carta precatória de 1 de abril findo, o juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal requisitou do Ministerio da Fazenda o pagamento da importancia de 6:515\$299, em favor de Demetrio de Souza Teixeira.

O direito a esse pagamento foi-lhe reconhecido na acção pelo mesmo proposta contra a Fazenda, para o fim de lhe serem assegurados os vencimentos ao periodo em que esteve, indevidamente, afastado das funcções do cargo de agente dos Correios em Carmo, Estado do Rio de Janeiro.

A acção correu os tramites legais, tendo sido esgotados todos os recursos em defesa da Fazenda.

A carta precatória expedida pelo juiz federal da Primeira Vara de Districto Federal, requisitando aquelle pagamento, está tambem revestida de todas as formalidades. Acha-se, em termos de ser cumprida.

Ccmo, porém, não haja verba por onde possa correr tal despeza, faz-se preciso solicitar ao Congresso Nacional autorização para a abertura de um credito especial necessario á satisfação do mesmo pagamento.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 42 — Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, solicitando autorização para abertura do credito especial de 6:515\$299, para pagamento do que é devido a Demetrio de Souza Teixeira, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração. — Homero Baptista.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 28 de junho proximo findo:

Foram exonerados:

Reynaldo Krunger, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Canoinhas na secção de Santa Catharina, por ter transferido residencia para fóra do municipio;

Pedro Ayres de Mello, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Chapecó, na secção de Santa Ca-

tharina, por ter transferido residencia para fóra do municipio.

Foram nomeados, na fórma da lei.

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Municipio de Chapecó

Primeiro supplente, Francisco Canfield.

Municipio de Canoinhas

Primeiro supplente, João Allage;
Segundo supplente, Laurindo Cordeiro Bello;
Terceiro supplente, Emiliano Abrão.

SECÇÃO DE CEARÁ

Municipio de Cachoeira

Primeiro supplente, José Cavalcante Pinheiro Filho.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 11 do corrente foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os coroneis Raymundo Rodrigues Barbosa do quadro ordinario para o supplemtar e José Luiz Pereira de Vasconcellos do 24º batalhão de caçadores (Maranhão) para o 2º regimento (Villa Militar);

Os tenentes coroneis Pantaleão Telles Ferreira do quadro supplemtar para o ordinario, sendo classificado no 2º regimento (Villa Militar) e Jacintho Ignacio Torres Junior deste regimento para o 24º batalhão de caçadores (Maranhão);

O major Ataliba Jacintho Osorio do 1º batalhão do 2º regimento para o III batalhão do 9 (Rio Grande);

Os capitães Luciano Pedreira de Almeida da 2ª companhia do 17º batalhão de caçadores (Columbá) para ajudante do III batalhão do 2º regimento (Villa Militar) e Arnias Ronulo Colonia de ajudante deste batalhão e regimento para identico cargo do III batalhão do 7º regimento (Santa Maria).

Na arma de artilharia:
Os capitães Antonio Fernandes Dantas do cargo de ajudante do 2º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de S. João) para a 1ª bateria independente de artilharia de costa (Copacabana) e Euclides Hernes da Fonseca desta bateria para o cargo de ajudante do 4º grupo de artilharia de costa, sem effectivo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 4 do corrente foram nomeados:

O bacharel Octavio de Souza Santos Moreira, para o lugar de 2º supplente de juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal;

O 2º supplente do juiz da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, bacharel Nicolau Tolentino Gonzaga para o lugar de 1º supplente do mesmo juiz, por tempo de quatro annos;

O 2º supplente do juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, bacharel Carlos Manoel de Araujo para o lugar de 1º supplente do mesmo juiz, por quatro annos;

O 1º supplente do juiz da 3ª Pretoria Civil, bacharel Carlos Robillard de Maryeny para o lugar de sub-pretor da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, por tempo de quatro annos;

O bacharel Sylvio Camacho Crespo para o lugar de 2º supplente do juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal;

O bacharel Octavio Botafogo Gonçalves da Silva para o lugar de 2º supplente do juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal;

— Por outra da mesma data foram declaradas sem effectos as portarias que nomearam os bachareis José de Oliveira Bonança, Raul da Costa Bastos, Heraclito Fontoura Sobral Pinto e Raul Pestana de Aguiar, respectivamente, para os lugares de 1º supplente do juiz da 2ª Pretoria Criminal e de 2º supplentes dos juizes das 1ª, 3ª e 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, visto não haverem tomado posse dentro do prazo legal.

— Por outra de 8 do corrente, foi nomeado Oswaldo Yorio para o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do officio de escrivão da 2ª Vara Criminal do Districto Federal.

— Por outra, de identica data, foi declarado que o nome do procurador da Republica da secção de Matto Grosso, nomeado por decreto de 24 de junho deste anno, é Alberto Trigo de Loureiro, e não como do mesmo consta.

— Por outra, tambem da mesma data, foi concedido *exequatur*, afim de que possa ser cumprida a carta rogatoria, expedida pelas justicas de Portugal, ás desta Capital, para citação de Elvira de Jesus Silva, em acção de divorcio que lhe move Arthur da Costa e Silva.

Expediente de 8 de julho de 1922

Transmittiram-se:

Ao juiz federal na secção do Ceará, o decreto nomeando José Cavalcante Pinheiro Filho para o cargo de 1º supplente do substituto do mesmo juiz, no municipio de Choeira;

Ao da secção de Santa Catharina, quatro decretos de 28 do mez findo, nomeando supplentes dos substitutos do mesmo juiz nos municipios de Chapecó e Canoinhas;

Ao juiz de direito da comarca de Xaventy a portaria nomeando Francisco Viriato Castello Branco para o lugar de escrivão do civil, provedoria e resíduos do 1º termo da mesma comarca.

Directoria do Interior

Expediente de 7 de julho de 1922

Accusou-se recebido o officio em que o director do Instituto Nacional de Musica comunica o fallecimento do professor Anaro Barreto de Albuquerque Maranhão, occorrido nesta Capital a 30 de junho ultimo; e, por intermedio do alludido director, foram mandadas apresentar condolencias ao corpo docente daquelle estabelecimento.

Requerimentos despachados

David Gonçalves. — Prove bom procedimento moral e civil, e faça declaração de próle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Francisco Cardoso. — Mantenho o despacho de 30 de janeiro ultimo.

José de Souza Christo. — Justifique a razão por que se identificou ou como brasileiro.

Manoel Pinheiro. — Requeira a este ministerio, fazendo reconhecer, por tabellião, a firma da petição.

Pedro Ruiz Caminedo. — Prove maioridade leal.

João Frangenberg, residente na capital do Estado de Santa Catharina. — Faça declaração de próle, especificando-a, si houver de legitimo consorcio; declare o seu domicilio e prove maioridade legal.

Dia 8

Aniceto Gomes Pereira d'Araujo Moscoso. — Prove que reside no Brasil ha mais de dois annos.

James Magnus, por seu procurador Mario de Oliveira Brandão. Indeferido.

Dia 10

Alberto Ferreira da Silva. — Apresente folha corrida da justiça local e attestado de bom procedimento moral e civil.

Antonio Pinto Mirancos. — Justifique a razão por que se identificou como brasileiro.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 10 de julho de 1922

Ao Ministerio da Fazenda sollicitaram-se as seguintes distribuições de creditos, ás Delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Minas Geraes, 7:000\$ para pagamento da subvenção que compete em 1921 ao Orphanato de Santo Antonio de Bello Horizonte (5:000\$), e para pagamento no mesmo anno da suovenção que compete á Instituição ao Pão de Santo Antonio em Bello Horizonte (2:000\$) aviso n. 2.220). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 892);

Bahia, 2:000\$ para pagamento da subvenção que compete em 1921 á Santa Casa da Misericórdia de Joazeiro (aviso n. 2.219). Communicou-se o providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 891);

Rio Grande do Norte, 2:500\$ para pagamento da subvenção que compete em 1921 á Escola do Commercio em Natal (aviso numero 2.218). Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 891.);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amapá, restituiu-se o processo de divida de exercicios findos de que são credores Honorato Alves & Irmão (2.833\$700), afim de ser desdoadado por exercicios, pois trata de fornecimentos feitos em 1919 e 1920 (officio n. 889);

Ao Ministerio da Fazenda sollicitou-se o pagamento de 250\$ de gratificação que compete em junho ultimo ao director da Casa de Detenção, e 150\$ ao ajudante director da mesma repartição (aviso 2.214);

Ao governador do Estado da Bahia communicou-se que para pagamento da subvenção que compete em 1921 á Santa Casa da Misericórdia em Ilhéos, torna-se necessario que fique provado ser a mesma instituição que se denominava Santa Casa de Ilhéos (aviso n. 2.215);

Ao 1º secretario do Senado Federal sollicitaram-se providencias no sentido de serem restituídos com urgencia aos juizes seccionaes nos Estados os livros de actas eleitoraes, afim de que possam ser utilizados no pleito eleitoral proximo vindouro para Vice-Presidente da Republica (aviso n. 2.214);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se cópia do aviso circular de 30 de junho do Ministerio da Guerra, a respeito dos funcionarios publicos e pensionistas do Estado em serviço militar no tocante a relação em que se acham para percepção dos respectivos vencimentos, ou pensões (aviso n. 2.217);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, transmittiram-se informações identicas ao anterior (aviso numero 2.216).

Requerimentos despachados

Escola de Direito de Goyaz, pedindo o pagamento da subvenção de 20:000\$. — Indeferido.

Expediente de 11 de julho de 1922

Ao Presidente do Estado de Minas Geraes, communicou-se que para o pagamento da subvenção que compete em 1921, ao Hospital de Nossa Senhora das Dores em Ponte Nova, é necessario que fique provado ser esse hospital a mesma instituição que a Irmandade de Nossa Senhora das Dores de Ponte Nova e Casa de Caridade de Ponte Nova (aviso n. 2.223);

Ao Governador da Bahia, communicou-se que para pagamento da subvenção que compete em 1921 ao Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes da Cidade de Santo Amaro, torna-se necessario que fique provado ser essa a mesma instituição que o Recolhimento de Nossa Senhora dos Humildes de Santo Amaro (aviso n. 2.222);

Ao Presidente de Minas Geraes, communicou-se que para pagamento da subvenção que compete em 1921, ao Orphanato do Santo Antonio de Ouro Preto, torna-se necessario que seja reconhecida a firma do escrivão que passou a certidão e que a mesma seja devidamente sellada (aviso numero 2.221);

Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica, remetteram-se os documentos referentes a gratificação, que pretende um marinho e o serviço da Saude do Porto de Pernambuco, e que por engano foram dirigidos a este ministerio (aviso n. 2.225);

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio, autorizou-se a despendar até a quantia de 181:231\$970 com o augmento do refeitório e a construção de pavilhão destinado á lavanderia e caldeira.

da Escola Premunitória Quinze de Novembro (aviso n. 2.226).

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 120\$490, de differença de vencimentos em junho findo, ao escripturario interino da Casa de Correção, Luiz Augusto Pimentel (aviso n. 2.230);

De 5:26\$965 de comedorias, que competem aos empregados da Casa de Correção em junho findo (aviso n. 2.229).

— Ao Ministerio da Fazenda, transmitiram-se os seguintes processos de dividas de exercicios findos de que são credores:

Said-Pachir, 2:11\$, por fornecimentos feitos em junho de 1920, á Prefeitura de Tarauacá (aviso n. 2.247). Comunicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (ofício n. 893).

Dr. Joaquim da Cunha Fontenelle, 1:500\$ por não haver recebido os seus vencimentos do medico da Companhia Regional do Alto Acre (aviso n. 2.228). Comunicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (ofício n. 894).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 6 do corrente foi nomeado Oswaldo de Carvalho e Silva para exercer, interinamente, o cargo de veterinario diplomado da Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios.

— Por portaria da mesma data foi nomeado Eduardo Cordeiro Guerra para exercer, interinamente, o cargo de veterinario do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

— Por portaria de 10 do corrente foi exonerado, a pedido, o Dr. Oscar Negrão de Lima, do cargo de inspector sanitario rural, que exercia em comissão.

— Por outra da mesma data foram concedidos seis meses de licença, nos termos do art. 8, n. 1, da legislação em vigor e a contar de 1 de julho corrente, ao enfermeiro de 1ª classe do Hospital S. Sebastião, deste departamento, José Santa Eufemia Farinhas.

Expediente de 10 de julho de 1922

Accusou-se ao director do serviço medico da Cruz Vermelha Brasileira o recebimento do officio de 5 do corrente, que acompanhava a remessa do resultado do movimento medico cirurgico gratuito do Dispensario da Escola de Enfermeiras, relativo ao mez de junho ultimo (E 675).

— Comunicou-se:

Ao superintendente do Serviço de Limpeza Publica e Particular, em resposta ao officio de 3 de junho ultimo, que este departamento não julga prudente o deferimento da petição de Luiz Pierino Ré & Comp. (E 674).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo que os frascos do preparado «Vita-Zym», destinados ao Dispensario Clemente Ferreira, podem ser entregues, uma vez que o destinatario se comprometta a não pôr á venda tal producto, sem a devida licença (E 673).

— Solicitaram-se providencias:

Ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de ser concedida franquia telegraphica, dentro do Estado do Paraná, ao Dr. Francisco de Paula Soares Netto, chefe de laboratorio, e bem assim, que seja extensiva ao Estado de S. Paulo a franquia de que goza no Paraná o sub-inspector sanitario rural, Dr. José Gumerindo Marques Otéro (aviso E 72).

Ao director do Instituto Vaccinogenico Federal afim de que seja de preparação recente a lymphia vaccinica que for fornecida ao departamento (E 672).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 6 de julho de 1922

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 715\$, a Sylvio Guimarães Fonseca, relativa ao aluguel da casa occupada pela Hygiene Infantil, durante o mez de junho corrente (aviso n. 780);

De 22:458\$500, por fornecimentos feitos, em maio do corrente, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 781).

Solicitou-se ao mesmo ministerio que de credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, seja annullada a quantia de 2:000\$ e distribuida ao Thesouro Nacional para pagar os medicamentos que foram fornecidos ao Instituto Oswaldo Cruz, em maio do corrente anno, ao Serviço de Prophylaxia Rural naquella Estado (aviso n. 784);

Ainda ao mesmo ministerio que do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco seja annullada a quantia de 1:452\$ e distribuida ao Thesouro Nacional para pagar os medicamentos fornecidos pela Comissão Rockefeller, em maio do corrente anno, ao Serviço de Prophylaxia Rural naquella Estado (aviso n. 785);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que do credito distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Paraná, seja annullada a quantia de 1:452\$ e distribuida ao Thesouro Nacional para pagar os medicamentos fornecidos pela Comissão Rockefeller, em maio do corrente anno, ao Serviço de Prophylaxia Rural naquella Estado (aviso n. 782);

Ao mesmo ministerio o pagamento das folhas relativas ao mez de junho do corrente anno, aos professores da Escola de Enfermeiros (840\$), aos subalternos da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (16:487\$885), aos empregados contractados da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (2:050\$) (avisos numeros 771 a 779);

— Comunicou-se ao director de Prophylaxia Rural que pôde ser autorizado o chefe da comissão de prophylaxia Rural no Estado do Maranhão, a abonar diarias ao Dr. Filogonio Lisboa, devendo a despesa correr por conta da importancia fixada no accordo, visto tratar-se de serviços nelle previstos (ofício n. 1.875).

Dia 7

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das folhas do mez de junho do corrente anno, ao pessoal do Serviço de Prophylaxia Rural no Distrito Federal..... 155:317\$811, (aviso n. 785);

Solicitou-se, ao mesmo ministerio, seja entregue ao Dr. Alfredo de Mello Alvim a importancia de 4:478\$000, como despesa comprovada, para pagamento aos empregados subalternos do Lazareto da Ilha Grande; relativa ao mez de junho do corrente anno (aviso n. 787);

Transmittiu-se, ao mesmo ministerio, o processo de divida de exercicios findos na importancia de 800\$000 de que é credor o medico ajudante da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Dr. José de Almeida Nunes, pela differença entre os seus vencimentos e os do Inspector da Saude do Porto do Rio de Janeiro, visto ter exercido, em substituição, este ultimo cargo em novembro e dezembro do anno proximo findo (aviso numero 786);

— Solicitou-se, ao Inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, providenciar, no sentido de, com urgencia, ser esta Secretaria Geral informada da data em que o pharmaceutico João Pedro Martins tomou conhecimento do despacho daquella Inspectoria que lhe immoz a multa a que se refere o vosso officio n. 2.311, de 4 do corrente (ofício n. 1.882);

— Communicou-se ao chefe da Segunda Circumscrição de Recrutamento que os vencimentos do funcionario Magnerio Luna são 230\$000 mensaes, e que os funcionarios postos á disposição do Ministerio da Guerra para servir em nas juntas de alistamento militar, o foram sob a condição de perceberem os seus vencimentos por conta da verba naquella Ministerio, destinada a tal serviço, visto o Departamento necessitar daquelles vencimentos para dar substitutos aos funcionarios commissionados (ofício n. 1.881);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Manoel Vicente (2.25) pela 4ª Delegacia de Saude (ofício n. 1.880).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 10 de julho de 1922

Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que foram deferidas as petições em que os srs. Domingos José da Silva e Americo Alves de Amorim, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções, respectivamente, dos arts. 685/767 e 782 do Reg. em vigor (ofícios ns. 1.879 e 1.881);

Ao mesmo, que foram indeferidas as petições em que os Srs. Joaquim de Oliveira Cunha & Comp., Antonio Rodrigues de Almeida, Coelho de Souza & Comp., João Alves Pereira de Andrade e Venancio & Alvarez, pediam relevação das multas em que incorreram por infracções do Reg. em vigor (ofícios ns. 1.881, 1.882, 1.883, 1.884 e 1.885);

Ao mesmo, que Aron Abitán e José Loureiro não apresentaram recursos dentro do prazo legal (ofício n. 1.886);

— Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de multas dos Srs. Antonio Ferreira Seletto, Manoel Pereira & Comp., Cunha & Teixeira, Antonio Toste Parreira, Manoel Coelho Pereira, Tavares & Castro, Leão & Martins, Ernesto Ferreira Teixeira, Bang Hurgem e Tim Nôa (ofício n. 1.894);

Ao Dr. secretario geral, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 225\$, recebida no Thesouro Nacional, como adiantamento, pelo Dr. delegado de Saude do 1º districto sanitario, para occorrer as despesas de prompto pagamento daquella delegacia (ofício n. 1.888).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral, no sentido de ser feito o adiantamento da quantia de 225\$ pido pelo Dr. Leonel da Rocha, para occorrer as despesas de prompto pagamento da 1ª Delegacia de Saude, durante o 3º trimestre do corrente anno (ofício n. 1.889).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, por infracção do art. 47, do regulamento do Serviço de F. de L. e Lactínicos, em 500\$00, o Sr. Antonio Gonçalves Martins; por infracção do art. 795, do regulamento em vigor, em 50\$ cada um, os Srs. Antonio Fernandes, José Pereira & Comp., Antunes & Coelho e Rebelo & Comp.; por infracção do art. 575, item IV do regulamento em vigor, em 2:000\$, o Sr. Antonio Gonçalves Martins; por infracção do art. 576, do regulamento em vigor, em 200\$, os Srs. Victor & Costa; por

Infracção do art. 574, item I e 575, item IV, do regulamento do S. F. de Leite e Lactícios, em 2.000\$, o Sr. Antonio Pereira Alves da Silva; por infracção do art. 22, item II do regulamento do S. F. de L. e Lactícios, em 100\$, o Sr. Francisco Machado Mendes, em 300\$ o Sr. Antonio Pereira Alves da Silva, em 600\$ cada um, os Srs. Antonio Gonçalves Martins, Antonio Vieira Cardoso, Francisco Vieira de Souza, Luiz Coelho da Rocha, Francisco Machado Vieira, Antonio Gonçalves da Silva e Francisco Vieira de Souza; em 1.10\$ o Sr. João Gonçalves do Couto e em 800\$ o Sr. Francisco Teixeira Ormonde.

Requerimentos despachados

Dr. Eduardo de Gusmão Lobo (2.689). — Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Alfredo Antonio Gestel (2.640). — Indeferido, o attestado fornecido pelo recorrente, não satisfaz as exigências regulamentares. Siqueira, Veiga & Comp. (2.626). — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Francisco de Souza Camara (2.684). — Indeferido, por não serem verdadeiras as alegações do recorrente.

Felix & Rezende (2.628). — Sim, por 90 dias.

Antonio Toste Pereira (2.566). — Indeferido, por ser o petiçãoário reincidente na falta que justifica a multa recorrida.

José Pinto de Moura (2.263). — Deferido, á vista do *memorandum* s/n de 8 de julho corrente, enviado pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios.

Fernandes Barcia & Comp. (2.584). — Mantenho o despacho anterior.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

J. R. Kanitz (2.192). — Será relevada a multa si as autoridades sanitarias verificarem, em sua proxima visita, á fabrica em questão, o asseio compativel com a installação actual.

1ª Delegacia de Saude:

José Antonio de Magalhães (235). — Deferido.

Justino José dos Santos (258). — Indeferido.

Selika Pereira Camorim (257). — Indeferido.

2ª Delegacia de Saude:

Irmãdade de Nossa Senhora Mãe dos Homens (2.542). — Será relevada a multa si cumprirem a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Francisco Lopes Ferraz Sobrinho (583). — Sim, por 60 dias.

Manoel Thoma da Silva (589). — Deferido.

Sebastião José de Oliveira (1.991). — Deferido, á vista da informação dada ao requerimento n. 2.670 de 1922.

3ª Delegacia de Saude:

Maria Rosa Corte Real (466). — Sim, por 30 dias.

João Ferreira (478). — Sim, por 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Paulo Augusto Alves (341). — Indeferido.

Manoel Osorio da Silva Lamego (350). — Deferido.

Angela Rosa de Mendonça (317). — Deferido.

Manoel Marques Galvão (348). — Deferido.

Antonio de Almeida Pinho (2.612). — Deferido.

Manoel Vicente (2.662). — Deferido, visto ter cumprido a intimação.

5ª Delegacia de Saude:

José Nunes da Graça (2.812). — Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1922

Avelino Ferreira Nunes. — Certifique-se.

João Fernandes. — Certifique-se.

Teruliano Pereira Alves. — Certifique-se.

Férias:

Carlos José de Faria. — Deferido.

Justino Teixeira Junior. — Deferido.

Ormiundo Nunes Machado. — Deferido.

Alfredo Affonso Peres. — Deferido.

Aureo Eurico de Sá. — Deferido.

Galdino Silveira de Menezes. — Deferido.

Norival de Oliveira. — Deferido.

Mário Martins Gonçalves. — Deferido.

Raphael Giglio. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 7 de julho de 1922

Solicitar a-se providencias:

Ao secretario geral do Departamento, no sentido de ser effectuado ao esriturario Antonio Luiz dos Santos Lima Junior, o adiantamento de 300\$000 para as despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, durante o corrente exercicio, conforme já foi solicitado em o officio n. 1.456, de 8 de abril ultimo (officio n. 2.525);

Ao mesmo, afim de serem dispensados da incorporação ao serviço militar, para as grandes manobras do Centenario, os reservistas do exercito Galileu Fernandes Soares Lima, Napitall de Miranda Brandão e Henrique Massiere, funcionarios do Hospital Paula Candido, em vista dos embarcos que advirão para o serviço daquelles estabelecimentos (officio n. 2.535);

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, afim de que seja posto á disposição do chefe do Serviço Sanitario da Marihu Mercante, o servente de segunda classe, Arthur Guimarães Cardoso de Castro (officio n. 2.528).

— Comunicou-se:

Ao director geral do Departamento, relativamente ao pedido no officio n. 7.065 de 3 de julho corrente, que, aos excursionistas que desejam vir ao Brasil por ocasião das festas do Centenario da Independencia podem ser feitas as mesmas concessões resolvidas para os cidadãos norte-americanos, citadas no officio desta Directoria n. 2.469, de 1 deste mez (officio n. 2.538);

Ao director da Secção de Contabilidade do Departamento, que, pela Inspectoria de saúde do porto do Rio de Janeiro, foi imposta em 6 deste mez, ao commandante Testa Stefano, do vapor italiano *Domingo*, a multa de 200\$000, por infracção do art. 966 letra a do decreto 15.003, de 15 de setembro de 1921, da qual o infractor teve immediata sciencia (officio n. 2.527);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, o ponto, em dupla via, dos funcionarios da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, relativo ao mez de junho findo (officio n. 2.526);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, na importância de 250\$ para pagamento das substituições decorrentes do impedimento do ajudante de almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, Leonidio Rodrigues de Oliveira, referente a junho findo (officio n. 2.529);

Ao mesmo, as quartas vias das folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Porto Murtinho, referentes ao mez de maio ultimo (officio n. 2.530);

Ao mesmo, viute e oito recibos, relacionados na portaria de 4.4915, que comprovam ter sido effectuado o pagamento dos em-

pregados subalternos do Lazareto da Ilha Grande, relativo ao mez de maio ultimo, pelo Dr. director do estabelecimento Dr. Alfredo de Mello e Alvim (officio n. 2.531);

Ao mesmo, as demonstrações da renda eventual da União, verificada a Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Paranaguá, durante os mezes de maio a junho ultimos (officio n. 2.532);

Ao mesmo os mapps demonstrativos da renda eventual da União da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, nos mezes de maio e junho ultimos (officio n. 2.533);

Ao mesmo, a folha, em duplicata, na quantia de 433\$333 para pagamento dos vencimentos do Dr. José Carmo da Silva Pereira, sub-inspector de Saude dos Portos do Paraná, relativa ao mez de junho findo (officio n. 2.534);

Ao mesmo, afim de que seja apostillada para o cargo de sub-inspector interino de Saude dos Portos, a portaria de nomeação do Dr. Lahire Carlos Pinheiro, do cargo de delegado de saude, interino, de Porto Murtinho (officio n. 2.535);

Ao mesmo, as folhas de pagamento, do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá, referentes a 11 dias do mez de maio ultimo (officio n. 2.537);

— Ao secretario geral:

Restituíram-se, devidamente rectificadas, as contas que acompanhavam o officio numero 1.819 de 3 de junho findo, daquella Secretaria Geral (officio n. 2.524).

Dia 8

Officiou-se ao director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nestes termos: «Tendo sido posto á disposição desta Directoria o desinfectorio flutuante do Lloyd Brasileiro, mandei submettel-o a um exame, do qual resultou a necessidade de alguns concertos e do fornecimento especificado na relação annexa. Como, sem esses concertos, a barca de desinfecção não pode entrar em exercicio, e tendo ficado combinado que o Lloyd Brasileiro a entregaria ao Departamento Nacional de Saude Publica em estado de perfeita eficiencia, apello para vossos bons propósitos, solicitando-vos se amhe feitos os reparos imprescindiveis ao seu funcionamento» (officio n. 2.546);

— Comunicou-se ao inspector de Prophylaxia Maritima que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 4 do buente, deferiu a petição do Dr. Oscar Lucena, que acompanhou o officio n. 128, de 19 de junho findo, daquella Inspectoria (officio n. 2.548);

— Remetteram-se:

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os mapps sobre o movimento dos portos de Paranaguá e Santos, em junho (officio ns. 2.539/40);

Ao mesmo, por cópias de telegrammas, o movimento dos portos de Cabelllo, Porto Murtinho e Jaraguá, durante o mez de junho findo (officios ns. 2.541, 2.542 e 2.544);

Ao mesmo uma cópia do telegramma referente aos obitos occorridos na cidade de Belém, durante o mez de junho proximo passado (officio n. 2.542);

Ao inspector de saude do porto de Recife, um registrado pelo correio, tres talões de bilhetes de livre pratica (officio numero 2.552);

— Restituíram-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande a folha de substituição relativa ao impedimento do padeiro daquelle estabelecimento, no mez de junho findo, que acompanhou o officio n. 65, de 5 deste mez, afim de serem observadas as instruções apontadas (officio n. 2.549);

Ao mesmo as contas constantes da relação enviada com o officio n. 63, de 2 do

corrente, afim de serem rectificadas os enganos apontados (officio n. 2.550).

— Accusou-se :

Ao directo. do Hospital Paula Candido o recebimento do officio n. 319, de 4 de julho corrente (officio n. 2.547).

Ao inspector de saude do porto de Manaus, recebido o officio n. 254 de 10 de junho, enviando a demonstração da renda eventual da União ali verificada do mez de maio ultimo findo (officio n. 2.551).

Dia 10

Solicitaram-se informações :

Ao sub-inspector de saude do porto de Porto Murinho sobre o motivo por que deixou de figurar na folha de pagamento referente aos vinte dias do mez de maio ultimo, o nome do guarda sanitario Mario Codorniz, que alli servio de 1 a 12 do citado mez (officio n. 2.554).

Ao sub-inspector de saude do porto de Cabelallo, si o Dr. Flavio Ferreira da Silva Maroja percebe vencimentos pela verba daquella repartição (officio n. 2.561).

— Remetteu-se :

Ao inspector de saude do porto de Pelém a portaria de 1 do corrente, nomeando Jose Pires da Encarnação para exercer o cargo de escriptuario-archivista daquella repartição. Solicitaram-se as necessarias informações quanto ás respectivas datas de posse e exercicio do mesmo funcionario, para os devidos assentamentos (officio n. 2.553).

— Accusou-se :

Ao inspector de saude dos portos de São Paulo, recebidos os officios ns. 395 e 397, datados de 3 de julho, enviando respectivamente, o mappa demonstrativo da renda eventual da União e a folha de pagamento do pessoal subalterno daquella inspectoría, do mez de junho findo (officio n. 2.554).

Ao mesmo recebido o mappa do movimento daquella portu do mez de junho findo, que acompanhou o officio n. 394, de 3 do corrente mez (officio n. 2.555).

Ao sub-inspector de saude do porto de Porto Murinho, recebido o officio n. 7, de 6 do mez findo, encaminhando a esta directoria o balancete da renda eventual da União, relativo ao mez de maio ultimo, verificada naquella repartição (officio numero 2.557).

Ao mesmo, recebido o officio n. 11, de 10 do mez passado, acompanhando as folhas de pagamento dos empregados daquella repartição, referentes ao mez de maio ultimo (officio n. 2.558).

Ao sub-inspector de saude do porto de Parauaguá, o recebimento do officio n. 152, de 1 do corrente (officio n. 2.559).

Ao mesmo, recebidos os officios ns. 133 e 134, remetendo a esta directoria, respectivamente, a folha de pagamento dos diurnistas e a demonstração da renda eventual da União, tudo do mez de junho findo (officio n. 2.560).

Requerimento despachado

Antonio Vieira da Silva (59). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1922

N. 904 — Clemente Ferreira. — Concedo a licença.

N. 938 — Emanuel Jorge da Silva Porto. — Deferido.

N. 930 — Alceude Souza. — Deferido.

N. 782 — Edrardo Cordeiro Guerra. — Indeferido.

N. 965 — Euvaldo Diniz Gonçalves. — Deferido.

N. 1.628 — Luiz Amaro Faral. — Deferido nos termos da informação.

N. 882 — Roberto Flogny. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 1.718 — Evergisto Souto Maior. — Compareça nesta inspectoría.

N. 651 — Alberto Barbosa Rodrigues. — Archive-se.

N. 908 — José Soares Barbosa Junior. — Archive-se.

N. 810 — Dirclilla Pereira. — Deferido.

N. 648 — Laura Villas Pôas do Camo. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 857 — José Pereira Valente. — Concedo 30 dias.

N. 818 — Tales de Menezes. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 398 — José Pereira Soares. — Archive-se.

N. 145 — Antonietta Julio de Lima. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 916 — Luiz Amaro Faral. — Archive-se.

N. 733 — A. Chaves. — Indeferido.

N. 352 — Oscar Cezar Mattos. — Concedo a licença, de accordo com o parecer supra.

N. 879 — Julio Medina. — Compareça nesta inspectoría.

N. 702 — C. Buschmann. — Concedo a licença, de accordo com o parecer supra.

N. 714 — Alvaro Bastos Tavares. — Compareça nesta inspectoría.

N. 878 — Julio Medina. — Compareça nesta inspectoría.

N. 939 — André Burel. — Deferido, nos termos da informação.

Ns. 940, 911, 942 e 943 — André Burel. — Deferido, nos termos da informação.

N. 895 — Francisco Soares Londres. — Compareça nesta inspectoría.

N. 703 — C. Buschmann. — Compareça nesta inspectoría.

N. 699 — Wilson, Sons & Comp. — Compareça nesta inspectoría.

N. 835 — Richard P. Momsen. — Indeferido.

N. 711 — Mario Ferreira Pinto. — Compareça nesta inspectoría.

N. 583 — Emilio De Mattia. — Compareça nesta inspectoría.

N. 762 — Elmano Oliveira de Moraes. — Mantenho o despacho anterior.

N. 913 — Nuno de Assis. — Deferido.

N. 833 — Paul Bruyère. — Compareça nesta inspectoría.

N. 936 — Miguel Affonso Corrêa. — Certifique-se.

N. 910 — Maria Jenny de Alvarenga. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 911 — Ocalina Maria Pinto. — Deferido.

N. 639 — Adolpho Jacomo Martins Pereira. — Archive-se.

N. 772 — Valentim Ignacio Silva. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 764 — Adolpho Jacomo Martins Pereira. — Deferido, pago os emolumentos.

N. 763 — Jurandyr Pinto Ribeiro. — Deferido.

N. 765 — Odette Regal da Rocha Braga. — Deferido.

N. 575 — Hygo Molerari. — Archive-se.

N. 574 — Paulina Addade. — Aguarde a oportunidade.

N. 918 — Herm. Schuback. — Deferido, pagos os emolumentos.

N. 710 — Flaviano Pinto da Cruz. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1922

Adelaide Lamgella. — Cumpra a intimação impedida para melhoramentos.

Luiz Antonio de Almeida. — Cumpra a intimação expedida para melhoramentos e communique a execução para poder funcionar.

Julio Barbosa & Comp., Teixeira Borges & Comp., A. F. Carneira, José Pedro de Carvalho e Silva, Leal Santos & Comp., Epaminondas Barcellos, Ribeiro Mourão & Comp. — Deferido, pagando as taxas.

José Paim Coelho. — Revista de azulejo as paredes da sala destinada ao botiquim.

A Sr. Dr. director do Serviço Sanitario Terrestre enviou-se um requerimento do guarda Antonio Feliz de Lima, pedindo uma certidão.

Ministerio das Relações Exteriores

— Por portaria de 30 de junho proximo passado foram concedidas ao Consul de 1ª classe, em Christiania, Nicolau José Debanné, as férias extraordinarias de seis mezes.

— Por outra da mesma data foram concedidas as férias extraordinarias de seis mezes, ao Consul de 1ª classe em Glasgow, Joaquim Eulalio do Nascimento Silva.

Requerimento despachado

Dia 10 de julho de 1922

João Fausto de Aguiar. — Indeferido. 1º, porque os inspectores de consulado, como é o supple, embora em comissão, não tem a obrigação de vir ao Brasil de quatro em quatro annos, em férias extraordinarias, conforme tenho decidido varias vezes; e 2º, porque quando tivessem essa obrigação, o supplicante escaparia a ella porque se verifica das informações que elle tem estado no Brasil recentemente em longas licenças.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Expediente do dia 10 de julho de 1922

Sr. ministro da Agricultura:

N. 227 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de dar conhecimento a S. Ex. do telegramma abaixo transcripto, que acaba de receber do Consulado Geral do Brasil em Bordéus:

«4 — Communico V. Ex. existencia officialmente confirmada praga da batata denominada Doryphora nesta região. Respeitosamente. — Machado, consul geral.»

N. 228 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao Sr. ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e, em additamento ao seu aviso n. 221 de 30 de junho ultimo, tem a honra de dar conhecimento a S. Ex. do telegramma abaixo, que acabou de receber da Legação brasileira na Hava:

«N. 18 — Dr. Frenkel segue hoje bordo do Zeelandia.»

N. 229 — A Legação do Brasil em Montevideo remetteu a este ministerio, em officio de 5 de junho proximo findo, o texto do decreto do Governo do Uruguay levantando as restricções alli impostas á entrada de gado e productos animaes de procedencia brasileira.

Transmitto a V. Ex. o incluso recorte, contendo o texto supracitado.

N. 230 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex., na inclusa cópia, a nota n. 319, de 5 de junho ultimo, em que a Legação do Uruguay communicou a este ministerio o levantamento, naquello paiz, das restricções impostas á importação de gado e productos animaes do procedencia brasileira.

Como V. Ex. se servirá de ver pela referida nota foram abolidas todas as restricções, permanecendo em vigor os regulamentos sanitarios existentes e de caracter geral.

N. 231 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, V. Ex., o incluso officio em que o addido commercial em Roma communica que foi convidado pela Real Academia Nazionale dei Lincei para fazer parte do Instituto Internacional do Pesquisas Ecologico-agrarias.

N. 232 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos relatorios apresentados ao Governo da Polonia pelo tenente-coronel Casimiro Zaradski, veterinario do Exercito, nomeado para estudar na Russia dos Soviets as opizootias dos animaes domesticos.

N. 233 — O ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta os seus mais attenciosos cumprimentos ao ministro do Estado da Agricultura e Commercio e tem a honra de reiterar a communicação do Consulado Geral do Brasil em Londres que, opportunamente, foi feita, pelo telephone, ao gabinete de S. Ex., de ter, em junho ultimo, reaparecido a febre apthica no mercado dos suinos em Birmingham, Inglaterra, ficando immuno o resto desse paiz.

N. 234 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte do jornal do Milão *Il Sole*, tratando da borracha em geral e enviado a este ministerio pelo addido commercial á nossa embaixada em Roma.

N. 235 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel* de Pariz, contendo a portaria do ministro da Fazenda tratando do preço do alcool de beterraba e enviado pelo addido commercial á nossa embaixada em Pariz.

N. 236 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel* de Pariz, contendo o texto de um decreto do Governo francez sobre a renda do fumo em folhas, feita por sociedades cooperativas e enviado a este ministerio pelo addido commercial á nossa embaixada em Pariz.

N. 237 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e tem a honra de enviar-lhe os inclusos recortes do *Journal Officiel* de Pariz, contendo as taboellas para a chamada indemnização de residencia dos addidos commerciaes e agentes commerciaes francezes.

N. 238 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte da

Gazette de Hollande, tratando da crise da borracha e enviado a este ministerio pelo Consulado do Brasil em Rotterdam.

N. 239 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte da *Gazette de Hollande*, tratando da recepção feita pela Camara de Commercio de Rotterdam ao Sr. K. Spilhaus, commissario da União da Africa do Sul no continente europeu.

N. 240 — O ministro de Estado das Relações Exteriores attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de enviar-lhe, em cópia, a nota que a este ministerio remetteu o consul do Brasil em Christiania, tratando da importação da chamada no Brasil «sardinha norueguesa».

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 90 — Includa remetto a V. Ex. uma cópia da nota em que a Legação da Bolivia pede providencias contra irregularidades, praticadas, nas alfandegas de Manaos e do Pará, de mercadorias bolivianas da zona fronteira.

Tratando-se de uma accusação em que estão em causa os creditos de autoridades brasileiras no conceito de uma nação amiga, peço a V. Ex. a bondade de habilitar este ministerio, com a maior urgencia possivel, a responder á nota da Legação da Bolivia.

N. 91 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. o incluso recorte do jornal *La Prensa*, de Buenos Aires, contendo um artigo sobre «La tarifa unica como Politica Panamericana».

O alludido recorte foi remettido a este ministerio pelo ministro do Brasil naquella capital.

N. 92 — Por interessar ao ministerio a cargo de V. Ex., tenho a honra de remetter-lhe os inclusos retalhos do jornal *La Prensa*, de Buenos Aires, contendo artigos sobre a estabilização do cambio na Europa.

Communico a V. Ex. que os referidos recortes foram remettidos a este ministerio pelo ministro do Brasil naquella capital.

N. 93 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso desse ministerio, n. 85, de 5 de junho ultimo, com o qual V. Ex. transmittir a esta Secretaria de Estado os agradecimentos do chefe da commissão liquidante do Lloyd Brasileiro ao vice-consul em Nova York, Sr. João Carlos Muniz, por serviços por elle prestados á referida commissão, na questão do carregamento de couros do vapor *Goyaz*.

Communico a V. Ex. que do conteúdo do referido aviso foi dado conhecimento áquelle funcionario.

N. 94 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex. o incluso officio em que a Legação do Brasil em Praga communica que a Tchecoslovaquia contractou na Inglaterra um emprestimo de dez milhões de libras esterlinas a longo prazo.

N. 95 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex. o incluso officio em que o addido commercial em Pariz communica o texto de uma moção proteccionista approvada na assembléa geral da «Association de l'Industrie et de l'Agriculture Françaises», realizada no dia 29 de maio ultimo.

N. 96 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex., acompanhada do memorial junto, a inclusa nota em que a Embaixada Franceza solicita provimento ao recurso interposto pelo francez Felix Vandesmet, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Maceió contra o acto do

inspector da Alfandega dessa cidade que o multou na importância de 30:270\$043.

Rogo a V. Ex. a fineza de uma solução com a possível brevidade.

N. 97 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega da Fazenda e tem a honra de enviar-lhe o incluso recorte do *Journal Officiel* de Pariz, tratando da repressão á fraude na fabricação e commercio da manteiga e margarina e enviado a este Ministerio pelo Addido Commercial á nossa Embaixada em Pariz.

— Sr. Ministro da Justiça:

N. 43 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso atestado de obito do cidadão brasileiro Clovis da Silva Matos, fallecido em Rotterdam (Hollanda) aos 20 de agosto do 1921.

Este documento foi remettido a esta Secretaria de Estado pela Legação dos Paizes Baixos.

N. 44 — Em resposta ao aviso desse Ministerio n. 851, de 2 de junho ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram transmittidos á Legação da Alemanha os documentos referentes ao fallecimento do allemão Guilherme Reiferscheid, occorrido na Colonia «Alvaro da Silveira», no Estado de Minas Geraes.

N. 45 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex., acompanhado do documento junto, o incluso officio da nossa Embaixada em Roma, sobre o ex-pensionista do Estado, Pedro Bruno, no qual se fazem elogiosas referencias a esse artista patricio.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 22 — Em resposta ao aviso desse Ministerio n. 63, de 19 de junho findo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, para conhecimento do interessado, foi scientificado ao Consulado Geral no Porto de que o sorteado militar Antonio Pinto Nunes Victorio foi declarado in-submisso.

— Sr. Ministro da Viação:

N. 32 — Acompanhada da amostra junta, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa carta do engenheiro industrial austriaco, O. Hasenlechner, que se dedica a especialidade da fabricação de cimento e ardósias.

N. 33 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Viação e Obras Publicas e tem a honra de enviar-lhe os inclusos recortes da *Gazette de Hollande*, tratando da navegação do Rheno e enviados a este Ministerio pelo Consulado do Brasil, em Rotterdam.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 22 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a declaração dos facultativos que examinaram os invalidos brasileiros, residentes nesta jurisdicção consular de Cabo Verde e que me foi enviada pelo Consul respectivo.

— Sr. Presidente do Estado de São Paulo:

N. 43 — Tenho a honra de passar às mãos de V. Ex. a inclusa cópia do officio da nossa Legação na Suécia, numero 29, de 23 de maio ultimo, sobre a approvação do projecto que instituiu o augmento de direitos sobre a importação do café naquello paiz.

— Sr. Governador do Estado do Pará:

N. 11 — A pedido da Legação Allemã solicito de V. Ex. providencia para que seja reconhecido provisoriamente o Sr. Ernst Paschen no caracter de Gerente do Consulado allemão nesse Estado, em substituição do Sr. Johaner Fichter.

— Sr. Presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 18 — A Legação do Uruguay, em nota de 5 do corrente mez, communicou a este Ministerio o tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que o Sr. Dr. Antonio Romeu, tendo obtido a sua jubilação no cargo de Consul daquela Republica, em Pelotas, foi exonerado do referido cargo pela Resolução Presidencial de 12 de maio ultimo.

Rogo a V. Ex. se sirva de providenciar para que tenha publicidade a referida Resolução Presidencial.

— Sr. Governador do Estado do Amazonas:

N. 10 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi concedido *exequatur* a nomeação do Sr. Demetrio Salamanca F., para Consul Geral da Colombia, nessa capital, em substituição do Sr. Luiz M. Peran, fallecido.

Rogo a V. Ex. se sirva de reconhecer o Sr. Salamanca naquella caracter.

— Sr. Presidente do Estado do Paraná:

N. 16 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que foram indubitavelmente concedidos pelas autoridades de Curitiba dous passaportes aos hespanhoes Manuel Esdore Fernandez e Feliza Fernandez Lopes, dando lugar a que a Legação da Hespanha os remetesse a este Ministerio, solicitando uma providencia.

Sendo o passaporte um documento comprobatorio de nacionalidade e concedido pelos Consulados ou Legações aos seus nacionaes, peço-lhe que providencie para evitar que as autoridades desse Estado forneçam a estrangeiros documentos dessa natureza, salvo quando não houver Consulado que o possa fazer.

Junto encontrará V. Ex. os citados passaportes, como prova do que allega o Ministro da Hespanha.

— Sr. Embaixador em Washington:

N. 23 — Incluso remetto a V. Ex. uma cópia do officio do Departamento Nacional de Saude Publica relativo á remessa, que pede, de trabalhos technicos norte-americanos sobre o serviço de fiscalização de leite e lacticínios.

Solicito a V. Ex. uma resposta com a possivel brevidade, afim de habilitar esta Secretaria de Estado a attender o pedido do referido Departamento.

N. 24 — Em 29 de outubro de 1921, o Sr. Robinson, presidente do People Savings & Trust Co. escreveu um longo artigo no *Commercial, Financial & Chronicle*, sobre o novo methodo de seguros de vida e depositos de caixas economicas combinados (Life Insurance and Savings Accounts).

Segundo affirma o Sr. Robinson, esse methodo de economia popular está se generalizando nos Estados Unidos e parece que tem tido grande acceptação, já tendo sido adoptado pela Equitable Life Assurance Co., a Metropolitan Life Insurance Co. e tambem pela National Service Bureau de Chicago.

Accrescentam, porém, as informações que a Mutual Life Insurance se viu obrigada a abandonar esse systema de seguros, devido a terem surgido complicações de ordem judiciais ou legais.

Muito me obsequiará V. Ex. si lhe for possivel ter a bondade de me mandar dizer:

1º, si é exacta a informação de que as citadas companhias estão, de facto, operando em seguros, de accordo com o systema referido?

2º, poderia V. Ex. remetter-me cópias de apolices e contractos usados pelas Companhias e Bancos interessados?

3º, será realmente verdade que tenham surgido difficuldades de ordem legal na execução desse methodo e, em caso affirmativo, quaes são essas difficuldades?

Reitero meus agradecimentos anticipados.

— Sr. Embaixador em Roma:

N. 25 — Procedente da Delegacia do Thezouro Federal em Londres receberá V. Ex. opportunamente a carta patente do Sr. Nestore Fortunati e peço-lhe a bondade, logo que a receber, de providenciar sobre o respectivo *exequatur*.

— Sr. encarregado de negocios em Paris:

N. 14 — Tenho a honra de remetter a V. S. afim de fazel-a chegar ás mãos do interessado depois de obter rectificação do *exequatur*, a nova carta patente do Sr. Fortunato Sellon, consul em Beyruth, visto ter sido expedido a primeira com o nome errado.

— Sr. encarregado dos Negocios dos Paizes Baixos:

N. 11 — Accuso recebimento da nota n. 881/13, de 9 do corrente, com a qual teve V. S. a amabilidade de enviar a este ministerio o attestado de obito do cidadão brasileiro Clovis da Silva Mattos, fallecido em Rotterdam, aos 20 de agosto de 1921. Agradeço a V. S. a gentileza da remessa.

— Sr. ministro em Assumpção:

N. 9 — Tenho a honra de confirmar o seguinte telegramma em resposta ao de V. Ex. sob n. 52, propondo que o 2º secretario dessa legação, Gastão Paranhos do Rio Branco, fique encarregado da gerencia do consulado geral nessa cidade.

Concordo dada situação anormal ali e opinio V. Ex.

— Sr. encarregado do Negocios da Italia:

N. 13 — O ministro do Estado das Relações Exteriores, cumprimenta attenciosamente o encarregado de negocios da Italia e comunica, em resposta a nota verbal de 8 do corrente, que, depois de ter sido exonerado deste ministerio o Sr. Lavoisier Escobar Bueno, não mais se teve conhecimento do seu endereço.

— Sr. embaixador da França:

N. 10 — Foi recebida nesta Secretaria de Estado a nota n. 79, de 18 de junho proximo findo acompanhada do titulo de nomeação do Sr. Alberto Oliveira dos Santos para agente consular da França em Victoria, no Estado do Espirito Santo.

Peço a V. Ex. a bondade de declarar a nacionalidade do nomeado, pois, parecendo tratar-se de um brasileiro, elle só poderá obter *exequatur* depois de obtida prévia licença do Governo Federal para aceitar essa nomeação.

N. 11 — Em resposta á nota dessa embaixada de 6 do corrente, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foi solicitada ao Ministerio da Fazenda uma solução ao recurso de Felix Vandemet, multado em 30:370\$043 pela Alfandega de Maceió.

— Sr. embaixador de Portugal:

N. 14 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. em solução á nota dessa embaixada, de 16 de novembro de 1920, que o Ministerio da Fazenda acaba de me comunicar que, não obstante as providencias adoptadas e as syndicancias procedidas, no Estado do S. Paulo, por um agente fiscal dos im-

postos de consumo, por um inspector fiscal de consumo no mesmo Estado e pela propria Inspectoria da Alfandega de Santos, não foi possivel verificar-se no commercio local a existencia do vinho Madeira falsificado, a que, allude V. Ex. na referida nota, bem como a de outros vinhos portugueses em identicas condições.

N. 15 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., a inclusa cópia da certidão de obito do cidadão portuguez Antonio Ayres Ermida fallecido a bordo do vapor nacional *Avaré* e enviado a este ministerio pelo consul da Brasil na Funchal.

— Sr. encarregado de negocios da Colombia:

N. 2 — Com referencia á nota dessa Legação n. 1, de 20 de fevereiro ultimo, tenho a honra de comunicar a V. S. que foi concedido *exequatur* á nomeação do Sr. Demetrio Salamanca F. para consul geral da Colombia em Manáos.

Remetto a V. S. o respectivo titulo e bem assim a carta patente, que acompanhava a nota supracitada.

— Sr. ministro da Allemanha:

N. 12 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex. uma cópia de um officio e diversos documentos remittidos ao Presidente do Estado de Minas Geraes pelo juiz de direito da comarca de Pitangui e referentes ao fallecimento, occorrido na Colonia Alvaro da Silveira, naquelle Estado, do allemão Guilherme Referscheid.

N. 13 — De posse da nota n. R. 21/10, de 8 de junho ultimo, em que V. Ex. pede providenciar junto ao governo do Estado do Pará para que seja reconhecido no caracter de gerente do Consulado allemão naquelle Estado o Sr. Ernest Paschen, communico-lhe que já solicitei as providencias nesse sentido.

— Sr. ministro da Bolivia:

N. 8 — Foi recebida no devido tempo a nota n. 23 de 10 de maio ultimo, na qual essa Legação pede providencias contra certos desvios de mercadorias pertencentes a negociantes bolivianos commettidos nas Alfandegas de Manáos e Pará.

Tratando-se de uma denuncia grave, na elucidação da qual tem o Governo Brasileiro o maior empenho, foi da nota em questão immediatamente dado conhecimento ao Ministerio da Fazenda, cuja resposta será levada ao conhecimento de V. Ex., logo que chegar a este ministerio.

— Sr. ministro do Uruguay:

N. 10 — Tenho a honra de accusar o recebimento da nota dessa Legação numero 318, de 5 de junho proximo findo, com a qual V. Ex. communicou a este ministerio que o Sr. Dr. Antonio Romeu, tendo obtido a sua jubilação no cargo de Consul de districto de 1ª classe na cidade de Pelotas, foi assim exonerado pela resolução presidencial de 12 de maio ultimo.

Agradeço a V. Ex. aquella informação.

N. 11 — Estou de posse da nota dessa Legação n. 319, de 5 de junho proximo findo, com a qual V. Ex. communicou a este ministerio o levantamento das restricções impostas no seu paiz á entrada de gado e productos animados de procedencia brasileira, permanecendo sómente em vigor os regulamentos sanitarios de caracter geral.

Agradeço a V. Ex. aquella informação, que já transmitti ao meu collega da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 18 — Em resposta á nota dessa Legação de 19 do corrente mez, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que foram solicitadas providencias e remetidos ao governo do Estado do Paraná os passaportes concedidos por autoridades brasileiras a subditos hespanhões.

— Sr. consul geral em Nova York:

N. 27 — Relativamente ao officio de 1 de maio ultimo, em que V. S. alludo ao interesse que estão despertando as noticias relativas ás possibilidades de exportação de castanhas do cajú, peço-lhe queira continuar a remetter todos os dados que puder obter sobre a questão, em vista dos constantes pedidos de informações que tem chegado a esta secretaria.

N. 28 — Tenho a honra de comunicar a V. S. que, pelo aviso n. 85, de 5 de junho proximo findo, o Ministerio dos Negocios da Fazenda pediu a S. Ex. o Sr. ministro que transmitisse os agradecimentos do chefe da comissão liquidante do Lloyd Brasileiro ao Sr. João Carlos Nuniz, pelos serviços por elle prestados á referida comissão na questão do carregamento de couros do vapor Goyaz.

Rogo a V. S. se sirva, em nome do Sr. ministro, de transmittir esses agradecimentos áquelle funcionario.

— Sr. consul no Porto:

N. 10 — Communico a V. S., por solicitação do Ministerio da Guerra, e afirmo de ser dado conhecimento ao interessado, que o sorteado militar pelo Estado do Pará, Antonio Pinto Nunes Victorio, foi declarado insubmisso, estando por isso sujeito a processo e julgamento nos tribunales militares.

— Sr. consul em Nova Orleans:

N. 5 — Accuso o recebimento do officio desse Consulado n. 2, de 22 de abril ultimo, com o qual V. S. communicou a este ministerio, que, em 31 de março anterior, foi effectivada a transferencia para a jurisdição de Nova York e Norfolk, dos vice-consulados de Pensacola, Jacksonville, Fernandina, Savannah, Port Arthur, Galveston, Gulfport e Pascagoula, de accordo com as instruções do despacho n. 8 desta directoria geral.

— Sr. consul em Calcutá:

N. 3 — Em resposta ao telegramma desse consulado, de 18 de maio ultimo, communico a V. S. que o Governo do S. Paulo declarou que, nas circumstancias actuaes, não pôde favorecer outra immigração, além da de agricultores, constituídos em familias, tendo, pelo menos, cada uma, tres pessoas aptas para o trabalho, de 12 a 45 annos de idade, e que venham localizar-se como colonos nas fazendas, não podendo, portanto servir o elemento de que trata o telegramma alludido.

— Sr. addido commercial em Roma:

N. 8 — Accusando o recebimento do officio em que V. S. communica que foi convidado pela «Reale Accademia Nazionale dei Lincei», para fazer parte do Instituto Internacional de pesquisas ecologico-agrarias, communico-lhe que approvo o seu acto aceitando o honroso convite.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro em Londres.

N. 40 — Junto remetto a V. Ex., para os devidos fins, a carta patente do Sr. Nestor Fortunati, nomeado consul em Marsala e peço-lhe a bondade de opportunamente encaminhar a nossa embaixada em Roma, a fim de que ella possa providenciar sobre o respectivo exequatur.

— Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 143 — Tenho a honra de transmittir, por cópia, a V. Ex., acompanhada dos documentos annexos, a inclusa carta da «Société Anonyme en commandite fondée pour l'exploitation des appareils E. M.».

— Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 23 — Passo as mãos de V. S., por cópia, a inclusa carta em que o Comptuar Commercial «Danubius», de Galatz (Sr. Mare n. 58), Rumania, se offerece para representar essa Companhia Nacional de Navegação e pede algumas informações a que só V. S. poderá responder.

— Sr. director do Povoamento do Sôlo:

N. 6 — O director geral dos Negocios Commercias e Consulares do Ministerio das Relações Exteriores apresenta os seus attenciosos cumprimentos ao Sr. director do Serviço do Povoamento do Sôlo e tem a honra de remetter a S. Ex. o incluso officio que foi, por inadvertencia, dirigido a este ministerio e aqui protocollado.

— Sr. director geral da Saude Publica:

N. 29 — Por communicação recebida do Consulado Geral em Nova York tenho a honra de levar ao conhecimento do V. Ex. que o estado sanitario de Porto Rico é bastante satisfatorio desde junho do anno proximo findo.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 30 — Tenho a honra de confirmar a informação recebida em junho ultimo, do nosso consulado geral em Londres, de ter reaparecido a febre aphtosa no mercado de porcos em Birmingham, Inglaterra, informação essa que, opportunamente, foi, pelo telephono, transmittida ao gabinete de V. Ex.

— Sr. presidente do Centro de Commercio do Café:

N. 144 — Tenho a honra de dar conhecimento a V. S. da inclusa cópia do officio que a este ministerio dirigiu a nossa legação na Suecia, o em que se trata do augmento de direitos sobre a importação de café naquella paiz.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Santos:

N. 189 — Includa remetto a V. S. cópia do officio da nossa Legação na Suecia em que trata da approvação do projecto relativo ao augmento de direitos sobre a importação do café naquella paiz.

— Sr. presidente da Federação das Associações Commercias:

N. 34 — Transmitto, por cópia, a V. S., a fim de que se sirva de dar conhecimento aos interessados, a inclusa carta recebida pelo Consulado Geral em Hamburgo, do Sr. Eugen Urban, estabelecido naquella cidade, á rua Brook n. 2, que desejava obter representação de casas exportadoras de productos brasileiros.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 187 — Includo remetto a V. S. um relatório do anno proximo findo, da «American Sugar Refining Company», dos Estados Unidos.

O referido relatório foi remittido a esta Secretaria de Estado pelo embaixador de Brasil em Washington.

N. 188 — Transmitto por cópia a V. S. as inclusas cartas recebidas do Consulado Geral no Havre, de firmas commercias alli estabelecidas, as quaes

desejam representar ou entrar em relações directas com casas exportadoras de assucar, algodão e café do nosso paiz, pedindo-lhe que dollsas de conhecimento aos interessados.

Nos mesmos termos á Liga do Commercio, officio n. 139.

— Sr. presidente da Liga do Commercio:

N. 140 — Transmitto, por cópia, a V. S., a fim de que se sirva de dar conhecimento aos interessados, a inclusa carta recebida pelo Consulado Geral em Hamburgo, do Sr. Eugen Urban, estabelecido naquella cidade, á rua Brook n. 2, que desejava obter representação de casas exportadoras de productos brasileiros.

— Sr. João Evangelista Toureaux:

N. 141 — Em resposta á sua carta, do 18 do mez findo, communico a V. S. que o Sr. José Antonio Mendes suicidou-se na Austria, deixando um total de £ 24.892-10-0, em Londres, no London and Brazilian Bank e outros bens de pouco valor em Deutsch-Altenburg, fronteira austriaca.

Assim, V. S. deverá habilitar-se perante a Justiça local, constituindo advogado na Austria e na Inglaterra.

Está, presentemente, encarregado do Consulado em Vienna o Consul, Fernando de Mesquita Braga.

Tenho a honra de apresentar a V. S. os protestos da minha estima e consideração.

Nos mesmos termos ao Sr. José Victor Sobrinho (officio n. 142).

— Sr. José Pacheco de Aguiar:

N. 138 — Communico a V. S. que a Legação da Dinamarca deu sciencia a este Ministerio que recebeu do Ministerio do Exterior, em Copenhague a informação de que os documentos de transferencia da galera Spero, vendida a V. S., foram enviados pelo Correio n. 21 do maio findo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 de junho do corrente anno, foi nomeado o cidadão Benedicto Pereira da Rocha para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no Municipio do Jaraguá, no Estado de Goyaz.

— Por outros de 10 do corrente, foram nomeados:

Eduardo Marinho Paula Lins, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Quipapá, Estado de Pernambuco;

Ildefonso Barradas, para o lugar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento annexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, em S. Borja e Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Ceará Benjamin Grangeiro;

De 60 dias, em prorogação, sem vencimento, ao fiscal do sello adhesivo na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, Quirino Cheferrino, para tratar de seus interesses particulares onde lho convier.

— Por outra de 10 do corrente, foi concedida a licença de seis mezes, nos

termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operário carpinteiro das Obras do Ministério da Fazenda Eduardo Luiz Ferreira.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Dia 5 de julho de 1922

Pelo Sr. ministro:

Attilo Galvão, pedindo reintegração no cargo de 1º official aduaneiro da Mesa de Rendas do Alto Purús. — O requerente, como os que exerciam iguaes cargos, sempre foi considerado «Guarda de Mesa de Rendas», pois sómente os de mesas de Rendas Alfandegadas passaram a ter denominação de officiaes aduaneiros. O decreto da extinção dessa ultima classe não o deve aproveitar. Como, porém, o requerente move acção contra a Fazenda, aguardo a definitiva solução do Judiciario.

Dia 7

Pelo Sr. director:

João Felipe Carneiro Campello, pedindo um attestado ou certidão do modo por que eram concedidas em 1905 as licenças e respectivas prorrogações, para tratamento de saúde, aos empregados de Fazenda, e, bem assim, como se procede actualmente. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 116 — Em solução ao aviso n. 327, de 2 de junho findo, transmittindo a petição em que o 3º sargento do 1º batalhão de caçadores José da Cruz Arzua pede para ser nomeado escripturario de uma das Alfandegas da União, cabe-me declarar a V. Ex. que, estando modificado, pelo actual regulamento do Thesouro Nacional, o programma das materias exigidas para os empregos de 1ª entrancia, virtualmente prescreveu, á vista do art. 214, da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918, o concurso prestado em 1914 pelo peticionario.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e subida consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 10 de julho de 1922

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 380 — Tendo sido, por decreto numero 15.513, de 7 de junho findo, autorizado o Banco Francez e Italiano para a America do Sul a abrir agencias em São Manoel, Amparo, Franca e Itapetininga, Estado de S. Paulo e Rio Negro, no Paraná, restituo-vos o respectivo processo, encaminhado com vosso officio n. 332, de 19 de maio ultimo, acompanhado da carta declaratoria expedida naquella sentido, a qual deveya ser entregue a quem de direito.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 47 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo, referente á fiança prestada por

Jorge Dyott Fontenelle e sua mulher, D. Carmen Villaronga Fontenelle, em favor do D. Maria da Gloria Coelho, agente do Correio em Borda do Matto, nesta Capital Federal.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 287 — Communico-vos, para os devidos fins, que Jorge Dyott Fontenelle e sua mulher, D. Carmen Villaronga Fontenelle, prestaram fiança na importancia de 800\$, em favor de D. Maria da Gloria Coelho, agente postal em Borda do Matto, nesta Capital, caucionada a apolice da dívida publica sob n. 53.563, do valor nominal de 1:000\$, juros 5 %, typo diversas emissões, assignado o termo competente a 4 deste mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 707 — Com o officio n. 1.874, de 10 de agosto de 1921, encaminhastes a esta directoria o recurso de Costa, Pereira & Comp. interposto das decisões dessa inspectoria proferidas em sessão da Commissão de Tarifa e Juizo Arbitral de 28 de maio e 7 de junho daquelle anno, mandando classificar no art. 488 da Tarifa, como tecido não classificado de lá, da taxa de 7\$200 por kilogrammo sem abatimento de 10 %, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.165, de 23 de maio do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda, em 15 de março ultimo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 26 de dezembro do anno passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com a decisão recorrida.

A amostra do tecido, a fls. 7, é, no avesso, um tecido de ponto de meia, de algodão e, no direito, de lá, sem trama ou perdura. Assim, não se verifica a hypothese do art. 12 das Disposições Preliminares da Tarifa.

A amostra junta pelo escripturario informante, fls. 12, é tecido differente e tem trama e urdidura no avesso.

Submetto á deliberação do Conselho de Fazenda.»

Assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 708 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que na petição de 22 de junho deste anno, requereu a Sociedade Anonyma. Estaleiros Guanabara, resolveu, por despacho de 3 do corrente, autorizar, á vista da disposição constante do decreto n. 14.617, de 31 de dezembro de 1920, isenção de direitos para o material descripto na inclusa relação e destinado á mesma peticionaria, com exclusão, porém, das 88 peças de cabo (cordoalha) de manilha que, na referida relação, vão assignalados com a palavra «Não», a carimbo.

N. 709 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Leopoldina Railway Co., Limited, no requerimento de 16 de junho deste anno, resolveu, por despacho de 3 do corrente, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, para o material mencionado na inclusa relação e destinado á mesma requerente.

N. 710 — Com o officio n. 576, de 16 de março deste anno, encaminhastes a esta directoria o recurso de Ambrosio Lameiro, interposto da decisão dessa in-

spectoria proferida em 2 do dezembro de 1921, nos seguintes termos:

«Vistas e examinadas as peças deste processo, e:

Considerando que o documento apresentado pelo supplicante nao constituo elemento sufficiente para que a importação dos rotulos legamente se justifique nos termos do art. 2º do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897;

Considerando que, assim sendo, torna-se patente a infracção do art. 1º do decreto citado;

Julgo procedente a apprehensão dos rotulos e imponho á firma Ambrosio Lameiro a multa de 1:000\$, minimo do art. 11 da lei citada. — Cumpra-se.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 21 do junho findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 26 do abril proximo passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Não se trata propriamente de rotules, mas sim de etiquetas, com dizeres em lingua estrangeira, que completam a rotulagem usada pelos recorrentes nos productos de sua exclusiva fabricação, rotulagem essa que, segundo o specimen que acompanha o processo, contém todas as indicações exigidas no art. 2º do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Estando provado que os recorrentes tem casa filial nesta Capital, hypothese em que a importação das etiquetas apprehendidas pôde ser permitida, opino pelo provimento do recurso.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 711 — Communico-vos, em additamento á ordem n. 692, de 4 do corrente mez, desta directoria, que a isenção concedida para os 16 volumes destinados á Santa Casa e aos orphanatos mantidos pelas Missões Indigenas do Rio Negro, Estado do Amazonas, requerida pelo respectivo superior, monsenhor Pedro Massa, comprehende tambem a taxa de expediente, a exemplo do que está estabelecido em precedentes já abertos, entre os quaes o de que cogita a ordem n. 6, de 14 de abril de 1921, á Alfandega de Santos.

N. 712 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 1.080, de 8 de maio deste anno, relativo ao recurso interposto pela Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, da decisão dessa inspectoria que negou o abatimento pela mesma pretendido nos direitos de camaras de ar, despachadas pela nota de importação n. 11.966, de 31 de outubro de 1921, proferiu em 15 de junho findo, o seguinte despacho:

«Em face das conclusões do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e de accordo com o parecer, dou provimento ao recurso para o fim de ser concedido o abatimento legal, reconhecida como está a avaria, por vicio intrinseco da mercadoria.»

E' este o parecer que emitti em 10 do referido mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Conforme o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, de fls. 16, as camaras de ar se acham profundamente alteradas. E não se verificando as hypotheses do art. 32 das Disposições Preliminares da Tarifa, penso ser justo se tome conhecimento do recurso, para

se determinar que a Alfandega recorrida arbitre e conceda o abatimento legal nos direitos da dita mercadoria.»

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 20 — Remettendo-vos incluso o processo relativo ao aviso n. 1.466, de 26 de dezembro de 1921, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sobre a vossa audiência a respeito do assumpto no mesmo contido e que se preme a restricções desse laboratorio, acerca da introdução no país de generos nocivos a saúde publica.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 185 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de junho findo, tendo em vista o recurso interposto por Santos Gomes & Comp., de que trata o vosso officio n. 888, de 10 do mesmo mez, proferiu o seguinte despacho:

«Vouo provimento ao recurso para manter a decisão da Recebedoria por seus legaes fundamentos.»

A decisão recorrida foi lançada nos seguintes termos:

«Com a apprehensão de cento e setenta e nove litros de cerveja encontrados, sem sellos, no «bar» existente na secção de varejo do edificio da fabrica, á Praça Onze de Junho n. 151, de propriedade de Bastos Oliveira & Comp., foi lavrado contra estes o auto n. 127, de 5 de novembro de 1920, que foi assignado por Pedro de Oliveira, gerente da mesma fabrica ou da referida secção.

Os autuados foram accusados de infracção dos arts. 60 e 64 do decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, porque a cerveja apprehendida, além de não sellada, se achava no departamento do varejo da fabrica, em completa communicação com as secções do fabrico, isto é, sem a separação exigida pelo regulamento.

Consoante a informação de fls. 4, a fabrica em questão era de propriedade de Francisco de Almeida, o signatario da defesa de fls. 5 a 7, que se confessou dono della.

Allega que o preceito regulamentar fôra estritamente observado, quanto á divisao do edificio, e a cerveja apprehendida achava-se dentro do recinto exclusivo da fabricação.

Tudo isso, porém, é refutado pelo autuante, que confirma ter apprehendido a cerveja na secção de varejo, onde se acha a geladeira, abastecedora das vendas a varejo.

Adduz ainda que houve infracção dos arts. 49 b, I e 178, n. VIII, com a circunstancia de serem reincidentes os infractores de que se trata.

Vê-se, entretanto, do parecer da 3ª Sub-Directoria que os verdadeiros donos da fabrica são Santos Gomes & Comp., pois estes pagaram anteriormente outra multa imposta a Francisco de Almeida, e que a patente de registro paga em nome deste, no anno passado, foi requerida irregularmente, e só este anno Santos Gomes & Comp. satisfizeram a patente em seu verdadeiro nome.

As infracções dos arts. 60 e 49 b estão evidenciadas pelo que consta do processo, sendo por ellas responsaveis os actuaes proprietarios da fabrica.

Combinadas essas infracções com as dos arts. 55 a e 81, do vigente regulamento do imposto de consumo, e tendo ainda em vista os arts. 206 e 221 deste, imponho a Bastos Oliveira & Comp., ou a Francisco de Almeida, ou ainda a Santos Gomes & C., em vista da successão referida no processo, a multa de 800\$, maximo em dobro do art. 55 a, do de-

creto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; e si o não fizerem, extraia-se a certidão para a cobrança executiva.»

N. 186 — Inclusas vos transmittito, para os fins estabelecidos no decreto legislativo n. 4.370, de 19 de novembro de 1921, as relações nominaes dos sorteados não incorporados nos annos de 1920 e 1921 (1ª e 2ª incorporações da 2ª circumscripção de recrutamento), que vieram ao Thesouro com o aviso n. 316, de 30 de maio ultimo, do Ministerio da Guerra.

— Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 187 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 299, de 22 de fevereiro ultimo, em que informaes ter o negociante Antonio Bastos Ribeiro, licenciado para vender estampilhas do sello adhesivo, pela rua Sant'Anna n. 61, constituido nova firma, sob a razão social Bastos Ribeiro & Irmãos, exarou no mesmo, a 1 de abril ultimo, o seguinte despacho:

«Cancelle-se a concessão, em face da communicação da Recebedoria.»

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 158 — Afim de que seja cumprido o despacho desta directoria exarado a fls. 24, incluso vos remetto o processo encaminhado com o vosso officio numero 16, de 24 de janeiro de 1919, relativo ao recurso interposto por Ferreira & Rodrigues, do vosso acto mantendo a classificação dada pela alfandega desse Estado á mercadoria constante da nota de importação n. 1.200 de 27 de março do alludido anno.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 39 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria incluso vos remetto o processo referente a duas communicações feitas pela Administração dos Correios, transmittidas ao Thesouro com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob n. 116, de 22 de junho proximo findo.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 32 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento de 9 de julho de 1920, em que Trapani & Comp, negociantes estabelecidos em São Paulo, pedem permissão para recorrerem da multa de 5.000\$, imposta pela Alfandega de Corumbá em processo de infracção do imposto de consumo, baseado nos autos ns. 35, 39, 40 e 45 de 1919, resolveu, por despacho de 2 de junho ultimo, indeferir o pedido, visto não terem os supplicantes interposto recurso na forma legal, além de que na vigencia do decreto n. 11.951 de 16 de fevereiro de 1916, não podiam ser dispensados do previo deposito da multa, excepção só consignada no vigente regulamento, mas em condições que não occorrem no caso (paragrapho unico do artigo 229).

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 33 — Attendendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado a 9 de maio ultimo no processo encaminhado com o vosso officio n. 249, de 20 de novembro de 1918, á então Directoria Geral do Gabinete relativo ao requerimento em que Eduardo Soares Carvalho, industrial estabelecido nesse Estado, pede para pagar em seis prestações de 1.680\$ em seis mezes a quantia de 10.080\$, devida á Fazenda Nacional e proveniente de imposto

de consumo sobre aguardente, peço vossas providencias, afim de que seja está directoria informada si a divida do requerente já foi paga.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 250 — Com o officio n. 205, de 11 de outubro de 1920, encaminhastes a esta directoria o recurso de Hygino Calceiro interposto da decisão des-a delegacia, de 10 de março daquelle anno, proferida nos seguintes termos:

«De accordo com os pareceres, dou provimento ao recurso de Hygino Calceiro para, reformando a decisão da Collectoria de Cassia, que lhe impoz a multa de 600\$, reduzir a mesma multa a 300\$, e dou provimento ao recurso ex-officio para impor ao negociante João Rodrigues de Almeida Passos a multa de 150\$, minimo do art. 178, j, VIII, por infracção do art. 60 do regulamento.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 21 de junho ultimo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com os fundamentos do parecer, dou provimento ao recurso para, reformando o acto da delegacia, mandar relover a multa imposta.»

E' este o parecer que omitti em 29 de abril do corrente anno e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Opino pelo provimento do recurso, em face da nota de fls. 8, que declara selladas as caixas de passas e não se comprehende que, já selladas, tenham os recorrentes as vendido sem sellos e no processo não ha prova alguma sobre a existencia ou não de vestigio nas caixas de haver sido nellas apposto sello; o que era indispensavel para perfeita solução do caso, especialmente admittindo-se a hypothese de descollamento, dadas as condições em que foram encontradas as caixas e com o conteúdo em decomposição. — podre, como foi allegado pelo comprador João Rodrigues de Almeida Passos, que foi multado e submetteu-se sem interior recurso algum, do qual desistiu, conforme o termo de fls. 26 v., lavrado na respectiva collectoria.

A falta commettida pelos recorrentes em relação á nota de fls. 3, quanto á sellagem das caixas de passas vendidas por conta das adquiridas pela nota de fls. 8, não fazendo menção alguma, é relevavel, dadas as razões expostas na defesa de fls. 9 v.»

Assim vol-o declaro, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 251 — Com o officio n. 102, de 18 de março de 1921, encaminhastes ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto por Casemiro Pinto & Comp., da vossa decisão contra elles proferida nos seguintes termos:

«Nos termos do parecer da Procuradoria Fiscal, vouo provimento ao recurso de Casemiro Pinto & Comp., para manter a decisão da collectoria que exigiu o registro de 400\$ e igual importancia da multa.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, resolveu tomar conhecimento do recurso, para o fim de reduzir a multa a 150\$, minimo do art. 219, § 5º, do regulamento vigente, modificado pelo art. 31, da vigente lei orçamentaria da receita de 12 de junho de 1922.»

É este o parecer que emitti em 6 desse mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«No caso, não ha perempção. A infração está provada; pois no deposito se effectuaram vendas. Opino no sentido de se reformar a decisão recorrida, para o fim de ser a multa reduzida ao minimo do art. 219, § 5º, do vigente regulamento do imposto de consumo réis 150\$, em face do disposto no art. 31 da lei orçamentaria da receita do corrente exercicio».

Assim, vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 223, de 18 de novembro de 1921, á então Directoria Geral do Gabinete do Thesouro, relativo ao requerimento em que Ferreira Amorim & Comp., successores de Ferreira & Comp., pedem para pagar em prestações mensaes de 1:000\$, a importância de 14:645\$400, devida á Fazenda Nacional e proveniente de diferenças de troca de guias de fumo, resolveu, por despacho de 23 de maio ultimo, deferir o pedido, para o effecto de ser paga a importancia supra referida em 10 prestações mensaes de réis 1:464\$540, cada uma, desde que os supplicantes assignem, com fiador idoneo, termo de confissão de divida e promessa de pagamento.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 44 — Confirmando o meu telegramma n. 838, de hoje, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou a The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., na petição de 13 de junho ultimo, resolveu, em data de 1 do corrente, prorogar por mais sessenta (60) dias o prazo a que se refere a ordem desta directoria n. 28 de 5 de maio ultimo, dirigida a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 317 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 22 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento pelo qual a Pernambuco Tramways Co. Ltd., pede reconsideração do despacho que lhe negou baixa de termo de responsabilidade assignado pelo desembaraço do material despachado pela nota de importação n. 16.868, de setembro de 1919, exarou, no mesmo processo, a 3 de junho findo, o seguinte despacho: «A concessão do favor aduaneiro devia ter precedido a requisição do respectivo Governo ou municipio.

Denego, por isso, o pedido de fls. 1. Acompanham os documentos de fls. 1 a 15 do respectivo processo.

N. 318 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13, 14 e 16, do processo encaminhado com o vosso officio n. 34, de 20 de agosto do anno passado, á restituição pretendida pela firma J. Cavalcante & Irmão, proveniente dos direitos pagos por trilhos de ferro, pregos, parafusos, porcas e talas de junção, tudo despachado pela nota de importação n. 8.094, de 23 de maio de 1921, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de maio deste anno, foi de parecer que pôde ser defe-

rido o alludido pedido, á vista da disposição constante do art. 20, da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 319 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 1 a 6, 8 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 410, de 6 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida por D. Virginia Almeida Colação Dias, proveniente dos direitos pagos por limas de aço e tubos de ferro para caldeiras, despachados pela nota de importação n. 3.285, de 20 de fevereiro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 29 de maio ultimo, julgou legal, em virtude da disposição constante do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a isenção de direitos do material em questão.

N. 355 — Com o officio n. 5, de 17 de dezembro de 1921, encaminhastes a esta directoria o recurso de Appolinario Cabrera, interposto da decisão desta delegacia, mantendo a do Posto Fiscal de Bagé, proferida em 18 de fevereiro daquelle anno nos seguintes termos:

«Visto e estudado este processo se evidencia que, no dia 21 de janeiro findo, o escrivão deste posto fiscal Sr. José Vieira Saldanha e o guarda-fiscal Sylvio Vaz de Avila apprehenderam nesta cidade, na casa commercial de Farinha & Pratinny, um automovel que aqui se achava ha dous mezes mais ou menos sem ter pago os direitos respectivos, nem ter cumprido as determinações regulamentares.

Communicando o facto a esta administração, foi mandado lavrar o auto de apprehensão, sendo em seguida publicado edital convidando o dono do automovel a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que entendesse em defesa de seus direitos.

Antes de findo este prazo em 7 de fevereiro vigente, foi apresentado o requerimento, pelo Dr. Caio Nunes de Carvalho, advogado de Appolinario Cabrera, dono do automovel, pedindo para ser ouvido o mesmo Cabrera, informantes e testemunhas.

Ouvindo Appolinario Cabrera e as testemunhas Prudencio Ferraz e Julio Pratinny, socio da firma Farinha & Pratinny, são contestes em dizerem que, ao chegar aqui o automovel ou pouco depois, procuraram legalizar a estada do mesmo nesta cidade, vindo Julio Pratinny a esta repartição para esse fim; o que é confirmado pelo Sr. escrivão José Vieira Saldanha em uma minuciosa informação.

Se evidencia mais que, até o dia em que foi feita a apprehensão do automovel, não procuraram pagar os respectivos direitos de consumo do mesmo automovel, nem tão pouco, requereram fazer o deposito dos direitos a que estava sujeito.

Se evidencia mais que, sem terem cumprido com as formalidades legais, para a estada do automovel nesta cidade, procuraram vendel-o como se vê, no annuncio de venda, publicado no jornal *A Tradição* de 16 de dezembro do anno findo, junto a estes autos a requerimento do apprehensor, Sr. José Vieira Saldanha.

Assim, Considerando que não se trata de um contrabando caracterizado, e sim de uma infracção regulamentar, autorizada pela boa fé ou descuido do Sr. José Vieira Saldanha que, na occasião da chegada do automovel, nesta cidade, exercia o cargo de encarregado interino do posto fiscal;

Considerando que Appolinario Cabre-

ra, dono do automovel em questão, representado pelos seus amigos Prudencio Ferraz e Julio Pratinny, procedeu com lealdade, vindo a esta repartição, comunicar achar-se nesta cidade o automovel de que se trata:

Julgo improcedente a apprehensão como contrabando, para condemnar o dono do automovel, no pagamento dos direitos de consumo a que está sujeito e na multa de importancia igual aos direitos, ou sejam os direitos em dobro, de accordo com a segunda parte do art. 490 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas em Mesas de Rendias, ou na perda do automovel em favor da Fazenda Nacional, e não entrar, dentro do prazo que lhe foi marcado com as importancias respectivas. Recorro, *ex-officio*, deste meu acto para o Illmo. Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 16 de junho proximo findo, deu sobre a questão o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

É este o parecer que emitti em 10 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Appolinario Cabrera recorre da decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul que manteve a do Posto Fiscal sujeitando um automovel de propriedade do recorrente ao pagamento de direitos em dobro, automovel esse apprehendido por contrabando na casa commercial da firma Farinha & Pratinny, onde se achava depositado ha dous mezes, vindo da Republica Oriental do Uruguay.

Consta da sentença recorrida que a firma Farinha & Pratinny procurou o escrivão do Posto Fiscal, José Vieira Saldanha, então servindo interinamente de encarregado do mesmo posto, e fez a communicação de que em seu estabelecimento se achava depositado o automovel em questão aguardando ahi a chegada do seu proprietario, Appolinario Cabrera, que se encontrava ausente, obtendo do mesmo funcionario, nessa occasião, o consentimento de conservar o dito automovel em seu estabelecimento até que o seu proprietario se apresentasse com os documentos de procedencia para legalizar a entrada do vehiculo no territorio nacional.

Não obstante o automovel permanecer em poder da firma Farinha & Pratinny com o expresso assentimento do encarregado interino do Posto Fiscal em Bagé, não tomando este funcionario qualquer providencia sobre o pagamento dos respectivos direitos, foi effectuada, dias depois, a apprehensão do dito automovel, como contrabando, sendo um dos apprehensores o proprio funcionario que permittiu a sua permanencia no estabelecimento da firma, que o guardava a pedido do recorrente, seu proprietario.

Como se vê, não se trata de contrabando e muito menos o caso comooria a multa de direitos em dobro, dada a circumstancia de que a repartição fiscal tivera conhecimento da entrada do automovel em territorio nacional em tempo opportuno e por intermedio da firma representante do proprietario do mesmo automovel, o que bastaria, nos termos da legislação aduaneira em vigor, para isentar o recorrente de qualquer multa em que porventura pudesse incorrer, tanto mais que não consta do processo ter a firma depositaria do automovel, ou o seu legitimo proprietario, se negado a pagar os direitos de impor-

tação, nem a isso foi compellido antes pelo encarregado do posto fiscal em Bagé.

Opino, pois, pelo provimento do recurso, para o fim de serem cobrados apenas os direitos simples do automovel em aprego.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

— Sr. delegado iscal no Rio Grande do Sul:

N. 356 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 1 a 5, 8, 9 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 274, de 22 de outubro de 1920, relativo á restituição pretendida por Albino Cunha, proveniente dos direitos pagos pelas machinas destinadas a preparação de cereaes, despachadas pela nota de importação n. 6.485, de junho de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 29 de maio ultimo, resolveu, em data de 8 de junho deste anno, autorizar, em virtude do disposto no artigo 20, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, a restituição em questão.

N. 357 — Afim de ser satisfeita a exigencia constante do parecer de folhas 14 verso, da 1ª Sub-Directoria incluso vos devolvo o processo que veio acompanhado do vosso officio n. 108, de 24 de maio de 1921, relativo á redução de taxa pretendida pela Intendencia Municipal de Pelotas, para o material constante da nota n. 19, de 6 de abril daquelle anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 54 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o requerimento em que a Companhia Antartica Paulista, recorre da vossa decisão que manteve a do administrador da Mesa de Rendas de Itajahy, que a multou em 150\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, e de que trata o vosso officio n. 112, de 6 de agosto de 1920, resolveu, por despacho de 23 de junho findo, negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer que emitti nos seguintes termos:

«Não está provada satisfactoriamente a imorocedencia do auto. Assim, a infracção subsiste e o recurso não deve ter provimento».

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 523 — Com o officio n. 420, de 25 de julho de 1921, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Paulista de Armazens Geraes, da decisão proferida por essa delegacia, a 6 de maio de 1920, nos seguintes termos:

«O delegado fiscal, verificando ter havido equívoco no lançamento do despacho de fls. 23 v., relativamente não só ao dispositivo a que se refere a infracção de que trata o mesmo processo, como ao fundamento legal da multa imposta á recorrente Companhia Paulista de Armazens Geraes, resolveu mandar lançar de novo o mesmo despacho, com as devidas rectificações, conforme se segue, sendo d'elle intimada, para os fins de direito, a alludida recorrente.

Despacho: — O delegado fiscal, em sessão da Junta de Fazenda, tomando conhecimento do recurso interposto pela Companhia Paulista de Armazens Geraes, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega de Santos lhe impoz a multa de 2:400\$ pela falta de cumprimento do estabelecido na lei n. 2.757, de 23 de

dezembro de 1917, resolve, de accordo com o parecer da Procuradoria Fiscal, tendo em vista a informação apresentada pela Alfandega de Santos, notadamente a de fls. 20, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e impor á recorrente, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 13.051, de 5 de junho de 1918, a multa de 50% sobre a importancia do imposto não pago na epoca regulamentar e relativo ao 1º semestre de 1916, visto verificar-se a infracção do art. 39-3º do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e mandou que se receba o restante do imposto do 2º semestre de 1916, bem como o referente ao dividendo das acções, independentemente de qualquer multa.»

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 10 do mez passado o seguinte despacho:

«E' face das razões do parecer, que accentua o desacerto de decisões proferidas e o tumulto em que correu o presente processo resolvo annullar-o, pelas lacunas e vícios apontados.»

E' este o parecer que emitti a 6 do mesmo mez:

«O processo correu tumultuariamente. A propria Alfandega para decidir precisou formular uma consulta á Delegacia Fiscal (fls. 1 v.) e esta, quando decidiu, decidiu duas vezes, em consequencia de erro na primeira decisão (fls. 22 v. e 29).»

O processo teve por base a falta de publicação de annuncio, sendo mais tarde acrescida de outra, a falta de pagamento do imposto referente ao 1º semestre de 1916. Ora era violado o art. 39 da lei do imposto do sello de 900, ora a lei n. 2.757, de 1897 e, finalmente, o decreto n. 13.051, de 1918. E em relação ao imposto do sello nem foi aberta a defesa e nem ficou positivamente provado que no 1º semestre de 1916 foi ou não distribuido dividendo; mas, como parece, distribuido somente no 2º semestre. Assim, opino pela annullação do processo.

E' preciso notar que a recorrente não se negou a pagar o imposto. Pelo contrario, se apresentou á repartição competente, de modo espontaneo, fazendo uma consulta.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 24, 28 a 30, 33 e 34 do processo respectivo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 524 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que Ramos & C., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 161, em Santos, nesse Estado, pedem permissão para pagar a importancia de 2:500\$, proveniente de multa que lhes foi imposta pela Alfandega da supracitada cidade, em processo de infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, com fundamento no auto sob numero 26 A, lavrado a 22 do mesmo mez do anno de 1921, resolveu, por despacho de 20 de abril ultimo, deferir o pedido, para que o pagamento da divida se faça em oito prestações mensaes, sendo a primeira de 400\$ e as demais de 300\$ apresentando os requerentes fiador, que com elles firme o termo de confissão de divida e promessa de pagamento.

N. 525 — Com o officio n. 1.093, de 9 de maio ultimo, a Alfandega do Rio de Janeiro encaminhou a esta directoria o recurso de N. Pizarro & Comp., inter-

posto das decisões da Inspectoria da Alfandega de Santos que, em sessão da Comissão da Tarifa e Juizo Arbitral, mandou classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 40.218, de 9 de julho de 1921, como formas de gesso, obras não classificadas, da taxa de 2\$ por kilo, do artigo 628 da tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda, em 17 de junho findo deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo; dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 19 de maio deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro.

«De accordo com o parecer emitido pela Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opino pelo provimento do recurso por ter sido a mercadoria em causa oem classificada pelos recorrentes no art. 626 da Tarifa, como modelos de gesso para pagar 200 réis por kilo.»

Assim vol-o communico para os devidos fins.

N. 526 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 115, da Alfandega de Santos, de 26 de janeiro deste anno, relativo ao recurso interposto pela Revista do Brasil das decisões da mesma alfandega que, em sessão da comissão da Tarifa e juizo arbitral, mandou classificar como papel tinto, da taxa de 500 réis por kilo, 225 fardos contendo 37.717 kilos de papel branco, liso, assetinado, para impressão de sua revista, proferiu, em 19 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo; dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 16 de fevereiro findo, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo com o parecer da maioria da comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro.

O papel não é tinto ou colorido, em face dos proprios termos do laudo de fls. 10 do Laboratorio Nacional de Analyses.»

A classificação dada pela maioria da comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 4 do referido mez de fevereiro é a seguinte:

«A maioria dos membros da comissão da Tarifa classifica o papel questionado no art. 612 da Tarifa, como papel simples ou commun para jornaes, livre de direitos de consumo no anno proximo findo, quando importado por empresas jornalisticas devidamente registradas.»

N. 527 — Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 7 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 116, de 22 de março ultimo, relativo á restituição pretendida pela Societé Sucreries Brésiliennes, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação numero 86.759, de 15 de dezembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 26 de junho ultimo, considerou legal a isenção solicitada, de accordo com o artigo 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 528 — Afim de que seja ouvida a respeito a Alfandega de Santos, incluso, vos devolvo o processo encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 586, de 25 de outubro de 1921, relativo

vo ao despacho de um transformador triphasico importado dos Estados Unidos da America do Norte pela Prefeitura Municipal de Mogy-mirim.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes, em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, afim de que seja entregue ao interessado, a inclusa autorizacao para requisicao de passagem, na Estrada de Ferro de Minas, sob n. 73, concedida ao agente fiscal do imposto de consumo Pedro Cunha da Gama e Abreu.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 209 — Remetto-vos, para os devidos fins, os oito inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio militar e meio soldo que competem as donas Aristotelina Leite Pinto, Avelina Almada Leite, Almyde Leite Sarazar e Waldomira Leite Gruiwald, filhas casadas, do capitão do Exercito Evaristo Almada Leite, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 7, de 10 de janeiro de 1920.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc." — Novas concessões do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:704\$, para o pagamento, no corrente anno, das pensões que cabem ás referidas pensionistas.

Não tendo sido descontada do meio soldo da viuva a divida de 1:148\$111, recommendo-vos, providencieis no sentido dessa delegacia fazer carga da dita importancia, para o devido desconto pela 5ª parte do meio soldo, cabendo a cada uma indemnizar a quarta parte ou sejam: $28\$028 \times 4 = 1:148\112 .

O credito para occorrer a despesa referente ao periodo de 29 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1921 deixa de ser concedido por não haver saldo na respectiva verba.

Dia 11

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 68 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio de montepio civil que compete á D. Thomazia de Albuquerque Lima, viuva do inspector do 4ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, Elmodado da Rocha Wanderley, conforme o processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, numero 196, de 2 de maio de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc." — Novas concessões do orçamento do Ministerio da Fazenda, credito de 1:333\$333, para attender ao pagamento no corrente anno, da pensão que compete á referida pensionista: sendo opportunamente, concedido o credito para pagamento da despesa relativa ao periodo anterior.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 245 — Communico-vos, para os devidos fins, que deixam de ser concedidos a essa delegacia os creditos de 136\$540, e de 2:59\$8992, para satisfazer o pagamento do inactivo inspector da 4ª

classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Samuel Antonio Sampaio, conforme solicitastes com o vosso officio numero 78, de 6 de março ultimo, visto se achar encerrado o exercicio correspondente a primeira importação e, quanto ao segundo credito deveis observar a circular n. 1, de 15 de fevereiro ultimo, desta directoria.

N. 216 — Remetto-vos, para os devidos fins, os oito inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem á DD. Gentilia de Oliveira Schneider, Heroína de Oliveira Schneider Aliva, Arauto, Nivea, Athleta, Audacia e Inaudita, filhos de Frederico Joaquim Lemos Schneider, 1º escripturario do Collegio Militar, desse Estado, conforme o processo anexo ao officio n. 138, de 4 de fevereiro de 1922, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra. Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., Novas concessões do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 900\$, para o pagamento, no corrente anno, das pensões que cabem ás referidas pensionistas.

Recommendando-vos, providencieis no sentido de ser recolhida aos cofres dessa delegacia a importancia relativa ao abono provisorio, que equivale a pensão maior que a definitiva, devendo essa repartição ter identico procedimento quando for concedido pelo Thesouro o credito referente ao periodo de 4 de outubro de 1918 a 31 de dezembro de 1921.

N. 247 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão que compete á menor Mariana, filha do porteiro aposentado dessa delegacia, Francisco de Paula Coelho, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 83, de 24 de janeiro do corrente anno. Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Novas concessões do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para o pagamento, no corrente anno, da pensão que compete á referida menor.

Opportunamente será concedido o credito para o pagamento da despesa referente ao periodo, anterior, bem assim, a de funeral ou luto.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 159 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a DD. Maria Izabel da Motta Lobo Nunes, Luiza Brazilla Lobo Rodrigues Nunes, Maria Luiza Lobo Rodrigues Nunes, Rachel Abigail Lobo Rodrigues Nunes, Maria Francisca Lobo Rodrigues Nunes, conforme conta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 11, de 27 de janeiro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc. — Novas concessões do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 600\$, para pagamento, no corrente anno, da pensão revertida, que cabe áquellas pensionistas.

Recommendando-vos, providencieis no sentido de ser descontada a importancia

de 89\$964, repartidamente entre as quatro pensionistas, proveniente de contribuições não pagas pela mãe das mesmas, no periodo de janeiro de 1917 a junho de 1921.

O credito para a despesa relativa ao periodo anterior, será concedido opportunamente.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 103 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 690, de 13 de junho de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª — Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal e nos Estados — Serviço de Prophylaxia nos Estados, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 66:666\$866, para attender ao pagamento das despesas feitas com o serviço de saneamento e prophylaxia rural nesse Estado, em abril e maio do corrente anno; entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesas comprovadas, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento das despesas realizadas fóra da Capital.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.006, de 6 de julho de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 167 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 690, de 13 de junho de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª — Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal e nos Estados — Serviço de Prophylaxia nos Estados, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 33:333\$332, para attender ao pagamento das despesas feitas com o serviço de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, em abril e maio do corrente anno, entregando-se ao chefe da commissão, como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento das despesas realizadas fóra da Capital.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.005, de 6 de julho de 1922.

N. 168 — Em additamento a ordem desta directoria n. 157, de 30 de junho proximo findo, fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto numero 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de lei da despesa para 1922, á conta da verba 9ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, Fiscalização do Porto de Recife e Districto de Apparelhagem Norte, orçamento do Ministerio da Viacao, o credito de 240:000\$, para attender ás despesas com o pessoal operario de officinas, de conservação, jornaleiros e diaristas e que figurou na demonstração que acompanhou a mesma ordem 157.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 95 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão do montepio civil que compete a D. Thereza Alves Garcia, filha solteira, maior, do mestre, aposentado, do reboador Florianopolis, da Alfandega desse Estado, Manoel Joaquim Garcia, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 11, de 18 de março do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo — Projecto de Lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª — Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da pensão, que cabe á referida pensionista.

Opportunamente, será concedido o credito para o pagamento da despesa relativa ao periodo anterior, e, bem assim, a de funeral.

Incluso vos remetto uma minuta que por engano veio ter ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 169 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 690, de 13 de junho de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 40ª — Saneamento e Prophylaxia Rural do Districto Federal e nos Estados — Serviço de Prophylaxia nos Estados, etc., nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922 — Projecto do orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 66:666\$666, para attender ao pagamento das despesas feitas com o serviço de saneamento e prophylaxia rural, nesse Estado, em abril e maio do corrente anno, entregando-se ao chefe da commissão como adiantamento ou como despesa comprovada, as importancias que se tornarem necessarias para pagamento das despesas realizadas fóra da Capital.

Confirmo, assim, meu telegramma numero 1.004, de 6 de julho de 1922.

N. 170 — Incluso vos remetto o processo encaminhado com o vosso officio n. 159, de 14 de maio de 1918, sobre credito de 608\$799, para attender á restituição pretendida pelo collecter federal de Conceição do Serro, nesse Estado, de porcentagens a menos deduzidas em 1916, que não pôde ser attendido, porquanto só depois da respectiva tomada de contas, poderá ser constatado o allegado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 54 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio de meio soldo que compete á D. Petrona Evangelista Bastos, viuva do major, medico, reformado, do Exército, Dr. José Marques da Silva Bastos, conforme o processo anexo ao vosso officio n. 411, de 14 de agosto de 1916.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro ultimo, projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª, Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 315\$, para attender ao pagamento da pensão, no corrente anno á referida pensionista. Recommendo-vos providencias no sentido dessa delegacia informar desde quando está sendo pago o abono provisorio afim de ser calculado o credito que deverá ser concedido para o pagamento da despesa relativa ao periodo de 24 de abril do 1913 á 31 de dezembro de 1921.

N. 55 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio de meio soldo que compete ao menor Braulio Bellardo Pinto, filho reconhecido, do capitão do Exército João Manoel Pinto, conforme o processo anexo ao requeri-

mento de André de Albuquerque de 8 de setembro de 1921.

Fica concedido a essa delegacia, de accordo com o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, projecto de lei da Despesa para 1922, á conta da verba 5ª, Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:400\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da pensão que compete ao mesmo menor.

Recommendo-vos providencias no sentido do ser descontada, por occasião deste pagamento, a devida importancia de 24\$, proveniente de adiantamentos feitos ao citado official.

O credito par pagamento relativo ao periodo anterior será concedido opportunamente.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 28 de junho findo, approvar a concessão de aforamento de terrenos de marinhãs, sitos no municipio de Macão, nesse Estado, pretendido pelo Dr. Armando Nogueira China, conforme consta do processo que acompanhou o vosso officio n. 5, de 1 de maio de 1919, devendo, porém, ser observadas as exigencias constantes do parecer da 3ª sub-directoria, o qual, por cópia, incluso vos remetto, acompanhando o respectivo processo.

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 6 — Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 104, de 18 de abril de 1922, referente ao aforamento de terrenos de marinhãs sitos no municipio de S. José, nesse Estado, pretendido por Ernesto Vahl, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias da informação e do parecer da 3ª Sub-directoria, que junto, por cópia.

N. 7 — Em solução ao vosso officio n. 46, de 10 de junho de 1922, que acompanhou o requerimento de Economo Agapito Iconomo, de 15 de dezembro de 1921, referente á abertura de janellas no predio de sua propriedade á praça 15 do Novembro, o qual confina com um terreno, proprio nacional, nessa capital, recommendo-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada do numero e data do officio com que essa delegacia remetteu o processo relativo á arrematação do terreno em questão.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 352, de 13 de junho proximo passado, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 do mesmo mez, providencias no sentido de ser lavrada a escriptura de compra e venda dos terrenos á margem do rio Jequiricá, municipio de Areia, nesse Estado, contiguos aos da estação de Monta, ali existente, devendo ser observado a respeito o que dispõe o aviso n. 74, dirigido pelo Ministerio da Fazenda ao da Agricultura, em 5 de maio ultimo e publicado no *Diario Official* de 6 do mesmo mez.

— Sr. procurador da Republica em Pernambuco:

N. 102 — Em resposta ao vosso officio n. 22, de 12 do mez corrente, communicando que D. Laura Saraiva do Amorim Cordeiro e outros intentaram, no Juizo Federal desse Estado, acção de manutenção de posse de um terreno de marinhãs sito á rua Aurora nessa cidade,

e requisitando que vos sejam fornecidos os pareceres em que se fundou o despacho do Sr. ministro da Fazenda a que se refere a ordem desta directoria á Delegacia Fiscal desse Estado sob n. 21, do 17 de outubro de 1921, vos transmittio, por cópia, os pareceres citados.

Requerimentos despachados

Dia 10 de julho de 1922

Alico Riódodes de Oliveira, pedindo licença para vender parte do immovel situado á rua Visconde do Rio Branco n. 403 em Nitheroy. — Satisfaz a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, não tendo effectuado a venda do terreno de marinhãs em Macabé aos Srs. Ribeiro Xavier Lessa & Comp., pede restituição dos documentos juntos ao processo. — Declare quaes são os documentos cuja restituição pede.

Henry Martininson, pedindo licença para vender a Francisco Behrensdoerf, o terreno de marinhãs desmembrado do de n. 686 B, situado em Jurujuba, Nitheroy. — Satisfaz a exigencia da 3ª Sub-directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1922

Offícios expedidos:

N. 1.018 — A' Directoria da Receita Publica. — Remettendo para cobrança 486 certidões de divida de taxa de consumo d'agua, por hydrometro, referente ao 3º livro do exercicio de 1921, na importancia de 72:226\$903.

N. 1.019 — Transmittindo a demonstração da renda arrecadada por esta Recebedoria, no mez de junho findo, referente ao exercicio de 1922.

N. 1.020 — Transmittindo a cópia do officio n. 527, de 30 de junho ultimo, da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 1.021 — Remettendo para cobrança, 50 certidões de divida de multas por infracção do regulamento do consumo d'agua, na importancia de 1:000\$000.

N. 1.022 — Remettendo o officio numero 22, de 20 de maio ultimo, do inspector fiscal do imposto de consumo em Nitheroy.

N. 1.023 — Transmittindo o requerimento da firma Elias Braz & Filhos.

N. 1.024 — Communicando que por portaria n. 53, de 23 do mez findo, mandou debitar ao thesoureiro do sello 400\$, proveniente de 2.000 fórmulas de imposto de consumo.

N. 1.025 — Idem n. 253, de 23 de junho findo, debitou ao thesoureiro do sello 4:000\$ de 100.000 fórmulas do imposto de consumo.

N. 1.026 — Idem n. 262, de 1 do corrente, debitou ao thesoureiro réis 1.064:000\$, proveniente de 17.974.000 fórmulas do imposto de consumo.

N. 1.027 — Idem n. 253, de 23 de junho de 1922, debitou ao thesoureiro do sello 50:000\$, proveniente de 1.000.000 fórmulas do imposto de consumo.

Preccatorios despachados

Preccatorio do Juizo da 5ª Vara Civel, a favor de Alves Guimarães & Comp., Limitada, na importancia de 56:776\$094. — Cumpra-se.

Preccatorio do Juizo de Direito da 2ª Vara Civel, a favor do Dr. José de Souza Gomes, como procurador de A-

thur Antunes Pereira, na importância de 8:000\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo de Direito da 4ª Vara Criminal, a favor de Cesar Maurity da Cunha Menezes, na importância de 700\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, a favor de João Gonçalves Leonardo, na importância de 167\$480. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, a favor da Fazenda Municipal, representando pelo Dr. Alexandre Ludolf, na importância de 2:114\$620. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 1ª Vara de Districto Federal, a favor da Companhia de Seguro Alliança da Bahia e Companhia de Seguros Interesse Publico, na importância de 2:145\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo de Direito da 2ª Vara Civil, a favor do Dr. José de Souza Gomes, procurador bastante de Dr. Antonio Pacheco Leão, na importância de 175:000\$000. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da 2ª Pretoria Civil, a favor da Companhia Nacional de Industria e Commercio, por seu presidente José Luiz da Gama Fernandes, na importância de 217\$000. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 8.927. — Silva & Comp. — Em face do parecer, proceda-se pela forma proposta, officiando-se a Directoria da Receita Publica.

N. 9.175 — F. Filgueiras. — Nos termos propostos e de accordo com o parecer, reconsidero o despacho proferido em 7 de janeiro do corrente anno, para tornal-o de nullo effeito. Volte o processo á 2ª Sub-Directoria, para os devidos fins.

N. 9.186 — Arlindo Caldeira Janot. — Quanto ao exercicio corrente, indeferido, por estar premissa a reclamação, apresentada fóra do prazo regulamentar. Anote-se para o exercicio de 1923, em vista do documento de fls. 2, o valor locativo de 3:600\$ para o immovel a que allude o requerente.

N. 9.511 — J. Pereira Paulo. — Anulle-se a divida referida na informação, de accordo com o parecer, e de que trata a contra-fé n. 5.734, série E. L., divida attinente ao primeiro semestre de 1918, officiando-se a Directoria da Receita. Imponho á firma José Pinto Claro & Filho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 12.709 — Ribeiro & Fortes. — Como parece ao Sr. ajudante. Prosi-ga-se.

N. 17.603 — Euclides Barroso. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 23.394 — Oliveira & Neves. — Restitua-se nos termos propostos, o de accordo com o parecer, a importância de 270\$, para o que se solicite, pela verba Reposições e Restituições, o necessario credito.

Virgilio J. Lopes & Comp. — De accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 200\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

José Gonçalves de Amorim. — Nos termos propostos e de accordo com o parecer, entregue-se a quantia de 150\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

João Carvalhal Franca. José Francisco de Mattos e Luiz de Castro Villas Boas. — Entregue-se a importância de 600\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta e de accordo com o parecer.

Mario Augusto Saldanha da Gama. — Em face do parecer, entregue-se a im-

portancia de 125\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Mario Altino Corrêa de Araujo. — Em face do parecer, entregue-se a importância de 1:500\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Eurico Limoeiro. — Em face do parecer, entregue-se a importância de 12\$500, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1922

Officios expedidos:

N. 688 A — Collectoria de S. João d'El-Rey — Restituindo o auto n. 9, de 1920, contra a firma Abrahão Andi & Ganem.

N. 689 A — 2ª Collectoria de S. Paulo — Transmittindo o auto de infracção n. 133, de 1920, contra Said Gebara & Irmãos.

N. 690 A — 1ª Collectoria de Bello Horizonte — Restituindo o auto n. 75, de 1920, contra Ramos, Soares & Comp.

N. 691 A — Idem o auto n. 55, de 1921, contra S. A. União Manufactora de Roupas.

N. 692 A — 2ª Collectoria do Bello Horizonte — Transmittindo o auto n. 69, de 1920, contra Tavares & Comp.

Requerimentos despachados

N. 243 — Gonçalves Romas & Comp. — Averbese a mudança.

N. 319 — Octavio Mendes de Oliveira Castro. — Transfira-se.

N. 473 — Adelaide Carqueija Rousseutiere. — Transfira-se.

N. 482 — Luiz Ferraz Coelho. — Transfira-se.

N. 1.365 — Antonio Salgado. — Transfira-se.

N. 2.873 — Antonio Joaquim Dias da Silva. — Transfira-se.

N. 3.68 — Companhia Manufactora Fluminense. — Averbese a mudança.

N. 3.096 — Antonio Ferreira de Mattos. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 3.749 — Irman Bassani Soares. — Transfira-se.

N. 3.971 — Vianna Silva & Companhia. — A' vista do parecer, archive-se.

N. 4.293 — Deolinda Bittencourt Pereira da Silva. — Transfira-se.

N. 4.899 — José Diogo da Costa. — Tratando-se de terreno, nada ha que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 4.901 — José Diogo da Costa. — Tratando-se de terreno sem gozo de agua, nada ha que deferir. De accordo com o parecer, archive-se.

N. 5.224 — Anna de Oliveira Torres. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ minimo, por infracção do Regulamento em vigor.

N. 5.272 — Ernesto Francisco de Paula Velloso. — Transfira-se.

N. 5.466 — Monteiro & Pereira. — Transfira-se.

N. 5.602 — Romolo Cavina. — De accordo com o parecer. — Transfira-se.

N. 5.814 — Americo Alves de Amorim. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 5.929 — Agnello Turpim Quintella. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$ minimo, por infracção do Regulamento em vigor.

N. 7.668 — Macheone Miguel. — Transfira-se.

N. 7.957 — Anna Amelia Rosa. — A' 2ª sub-directoria.

N. 8.434 — João de Souza. — Constando já averbado officio da Repartição competente comunicando a alteração, nada ha que providenciar, archive-se.

N. 8.892 — Agenor Teixeira da Motata. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas de accordo com o parecer.

N. 9.060 — Julião Duarte da Cruz. — Inscriva-se de accordo com o parecer.

N. 9.545 — Joaquim Gonçalves Barbosa. — Transfira-se.

N. 9.784 — Manoel Alves Gomes. — A' 3ª sub-directoria.

N. 18.466 — José Jacintho Pacheco. — Transfira-se.

N. 21.263 — Macario Botelho. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$ minimo, por infracção do Regulamento em vigor.

N. 24.647 — José de Andrade. — A' 2ª sub-directoria.

N. 25.463 — Gustavo Scherltim. — De accordo com parecer, transfira-se.

Lopes & Parames. — Transfiram-se os negocios sitos á rua do Ouvidor numero 151 e Quitanda n. 79, dando-se igualmente baixa nos demais negocios de accordo com o parecer. Diga á 2ª sub-directoria quaes os numeros das certidões de divida a annullar.

Domingos Nunes. — Junta procuração.

Banco Portuguez do Brasil. — De-se a baixa a partir do 2º semestre de 1921, de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

Agostinho Corrêa de Mello. — Transfira-se.

Amphilophio Telles. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores o bem assim ao requerente, a cada um, a multa de 20\$ minimo, por infracção do Regulamento em vigor.

A. P. Laurance. — Averbese a mudança.

Franklina Silva Gomes. — A' 2ª Sub-directoria.

Antonio de Moura. — A' 2ª Sub-directoria.

Nacle J. Deccache & Comp. — De accordo com o parecer, de-se a baixa em 1921.

Manoel Alves Soares. — Complete-se o lançamento de accordo com o parecer.

Luiz Baptista Helena. — A' 2ª Sub-directoria.

F. P. Brond. — Aransfira-se, e de accordo com a informação de 8 de maio ultimo, no processo junto, de-se a baixa requerida, averbando-se ainda a mudança.

Benedicto Lourenço Peres. — Inscriva-se de accordo com o parecer.

Antonio Francisco da Silva. — Transfira-se.

Anna Frilha. — Transfira-se.

Manoel de Pinho Duarte. — Inscriva-se de accordo com o parecer.

Magdalena Rosa de Magalhães. — Inscriva-se de accordo com o parecer.

Estanislau Gratocós Fábrega. — Averbese a mudança.

Ernani de Figueiredo Cardoso. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Oswaldo Martins Pereira. — Averbese a mudança.

José Affonso Carrilho. — Inscriva-se de accordo com o parecer. Imponho

a multa de 20\$, mínimo, na forma da lei.

João de Castro Leite. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

Cheade Nemer. — A 2ª Sub-directoria.

F. Lebre do Seabra. — Transfira-se.

Imponho a multa de 50\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor.

Antonio Nunes Vilhena. — Transfira-se.

Antonio Gouvêa da Silva. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

Ascendino José de Carvalho. — Inscreva-se de acordo com o parecer.

Brandão Alves & Comp. — Encaminhe-se.

Edmundo Ribeiro Carneiro. — Não se tratando de imposto lançado, nada ha que providenciar. Archive-se.

Manoel Ferreira Moreira. — Transfira-se.

J. P. de Oliveira & Comp. — De acordo com o parecer, deferido.

Genésio de Magalhães Mello. — Transfira-se.

Pring Torres & Comp. — Deferido, de acordo com o parecer.

Ignacio da Silva Lopes. — A vista do que informa a secção, vá o processo á 1ª Sub-Directoria para que o Sr. sub-director se sirva de esclarecê-lo.

Joaquim de Souza Alho. — Não se tratando de imposto lançado nada ha que deferir. De acordo com o parecer, archive-se.

Aristoteles Pedrinha de Carvalho. — Transfira-se.

Luiz Francisco Ramalho. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, mínimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339 de setembro de 1920.

J. Lima & Comp. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, mínimo, ex-vi do art. 63 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

REPRESENTAÇÃO

Sem numero — Matheus N. Brandão. — Officie-se de acordo com o parecer.

GUIA DE REGISTRO

N. 6.147 — João Maria Carneiro. — A 3ª Sub-Directoria para os devidos fins.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Dia 8 de julho de 1922

Representação contra A. Santos & Comp.:

Intime-se a firma A. Santos & Comp. a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

Idem contra Alliance Assurance Company Limited:

Intime-se a Alliance Assurance Company, Limited a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

Representação contra Joaquim José dos Santos:

Intime-se o Sr. Joaquim José dos Santos a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

Idem contra Garcia & Victorino:

Intime-se a firma Garcia & Victorino a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

Idem, contra A. Souza & Irmão.

Intime-se a firma A. Souza & Irmão a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

Idem, contra A. Souza & Irmão.

Intime-se a firma A. Souza & Irmão a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

Idem, contra A. Souza & Irmão.

Intime-se a firma A. Souza & Irmão a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

Idem, contra A. Souza & Irmão.

Intime-se a firma A. Souza & Irmão a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

ga conveniente a bem dos seus interesses.

Idem, contra M. Cunha & Irmão, a dizer no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

Idem, contra C. Bickarrek & Comp. Intime-se a firma C. Bickarrek & Comp. a dizer, no prazo de 15 dias, o que julgar conveniente a bem dos seus interesses.

Ribeiro Salgado & Comp. — Satisfaga a exigencia da informação.

Passos & Rosas. — Idem, idem.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 11 de julho de 1922

N. R-9.981 — Manoel Gonçalves Caldeiro. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 10.000 — Aurora da Rocha Pitta. — Idem.

N. 7.535 — Manoel Domingos Rodrigues. — Prove o allegado.

N. 23.500 — José Antonio Pires. — Junto os documentos.

7.946 — Companhia Cervejaria Brahma. — Prove a data em que foram substituidos por hydrometro as pennas d'agua dos predios a que allude.

N. 4.737 — Miguel Gonçalves de Azevedo. — Complete o selo do documento de fls. 2/3.

N. 9.783 — Juvenal Borges de Medeiros. — Pague o debito.

N. 13.565 — Romeu Loureiro da Costa. — Idem.

N. 23.786 — Antonio Souza Pereira. — Idem.

N. 9.319 — Affonso Pinto Carneiro. — Idem.

N. 9.344 — Alfredo Augusto Valente. — Satisfaga a exigencia.

N. 4.917 — Affonso dos Santos Braga. — Idem.

9.786 — Gastão Alves Corrêa. — Idem.

N. 20.148 — Affonso Soffiti. — Idem.

N. 18.026 — Ignacio dos Santos. — Idem.

N. 21.944 — José Francisco da Silva. — Idem.

N. 6.490 — Angelo Rosa de Mendonça. — Idem.

9.674 — Antonio Lopes de Figueiredo. — Idem.

N. 23.444 — Annita Hassermann e outros. — Idem.

N. 2.826 — Léandro Guilherme. — Idem.

N. 5.568 — Manoel Corrêa Bacello. — Idem.

N. 1.473 — Manoel dos Santos. — Idem.

N. 9.699 — José Ribeiro Catalão. — Idem.

N. 9.000 — José Martins. — Idem.

N. 11.478 — José Silva Coelho. — Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

Idem.

blica, solicite inspecção para o operario Alcebiades Horta de Souza.

Ns. 751 a 756 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo contas de Bifano & Comp.

Villas Boas & Comp. e Mendes Pinto & Comp.

N. 757 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, remettendo uma factura.

N. 758 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo a folha da ferias do operario João Ribeiro Paes.

N. 759 — Ao Sr. delegado fiscal Amazonas, prestando informações á 1ª Sub-Directoria.

N. 760 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, idem.

N. 761 — Ao Sr. in. da Alfandega do Rio Grande do Sul, em idem.

N. 762 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, remettendo o requerimento de licença do empregado José de Araújo Braga.

Requerimentos despachados

Noêmia de Castro, João Ferreira de Abreu, Lysis Melgaço Ferreira e Manoel F. dos Santos Junior. — Sim, em termos.

Alcebiades Horta de Souza. — Sim.

José de Araújo Braga. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 10 de julho de 1922

Sr. director da Recbedoria do Districto Federal.

N. 19 — Remetto-vos o incluso processo n. 77-O, de 1922, afim de ser cobrado com revalidação o selo do requerimento de Oscar Pires.

Requerimentos despachados

333 J — Julia de Queiroz Moura. — Cumpra-se o alvará, de acordo com a informação.

42 I — Irmandade do SS. Sacramento da Freguezia de S. Christovão. — Publiquem-se os editaes.

49 P — Paulo Robillard de Marigny. — Não ha mais que deferir.

259 M — Manoel Augusto Espinola. — Cumpra-se o alvará, nos termos da informação.

190 R — Ricardo de Mesquita. — Cumpra-se o alvará, depois de rectificação, de acordo com a informação.

94 E — Eduardo Pereira da Silva. — Deferido, de acordo com a informação.

453 A — Augusto Botelho Junqueira. — Deferido, nos termos da informação.

900 A — Aristoteles Dutra de Carvalho. — Rectifique-se, nos termos da informação.

448 J — José Willemsens. — Certifique-se, de acordo com a informação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 26 de junho de 1922

Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 282, de 8 de junho corrente, vos declaro que o Dr. Alvaro de Sá Castro Meneses, ex-secretario do Comité de Produção Nacional, falleceu em 4 de março de 1920, pelo que deixa esta directoria geral de intimação para pro-

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 749 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção, na propria residencia, para o operario João Ferreira do Abreu.

N. 750 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Pu-

dizir documentos relativos ao adiantamento de 3:000\$ que recebeu no Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 2.921, de 2º de novembro de 1917, deixando de notificar aos herdeiros do mesmo, por não conhecer onde os mesmos residem (officio n. 388).

— Sr. director do serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.559, de 13 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 15 tambem do corrente mez, resolveu autorizar-vos a, mediante as formalidades legais, ceder ao director da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 30 rolos de tela de arame para cercas medindo 1^m,80 de altura, com malhas de 2", 10 ditos medindo 0^m,90 de altura com malhas de 1" e 4 ditos medindo 0^m,75 de altura com malhas de 1/2".

Uma das vias do recibo de entrega do citado material remettereis a esta directoria geral para os devidos fins (officio n. 387).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em referencia ao vosso officio n. 2.373, de 3 do corrente mez, peço-vos que, para os efeitos da tomada de contas, seja remetida a esta directoria geral, uma cópia autentica da ordem que autorizou esse serviço a entregar á Superintendencia do Abastecimento, os 300 kilos de enxofre, alludido no vosso citado officio (officio n. 389).

— Sr. director geral da Directoria do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar o director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas a vos fazer entrega, mediante recibo em duas vias, de 30 rolos de tela de arame para cercas, medindo 1^m,80 de altura, com malhas de 2", 10 ditos medindo 0^m,90 de altura, com malhas de 1" e quatro ditos medindo 0^m,75, com malhas de 1/2" (officio numero 390).

Terceira secção

Expediente de 26 de junho de 1922

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o exame e julgamento definitivo, o processo da applicação dada pelo director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. Philippe Aristides Caire, ao adiantamento de 1:000\$, recebido do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 5.839, de 7 de dezembro de 1921 (officio n. 395).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em additamento ao meu officio n. 1.695, de 5 de abril proximo passado, junto vos remetto a tabella de preços dos productos do colmeal existente nesse estabelecimento, os modelos de boletins de renda e de produção, e bem assim, as circulares ns. 227, 322 e 452, respectivamente, de 12 de dezembro de 1913, 20 de outubro de 1921 e 17 de junho de 1921, que explicam como deve ser feita a escripturação, recolhida a renda e a remessa mensalmente dos alludidos boletins a esta directoria geral (officio n. 40).

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Communico-vos, para os devidos efeitos, que o 2º official desta Directoria Geral Fausto Vidal, ora servindo nessa superintendencia foi sorteado para servir como jurado no proximo mez de julho, devendo apresentar-se áquelle Tribunal ás 12 horas do dia 5 do mez entrante, conforme providencias solicitadas pelo Sr. juiz presidente em 19 do corrente e do que deveis dar sciencia ao referido funcionario (officio n. 401).

— Sr. director do Serviço de Povbamento:

Transmittindo-vos as inclusas cópias do requerimento, de Cypriano da Silveira & Como., sobre fornecimento de leitos conjuntos para a Hospedaria de Immigrantes da Ilha da Flores, peço vos dignéis de informar a respeito. (officio n. 402).

Dia 27

Sr. director, da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Alagoas:

Restituindo-vos as tres inclusas quartas vias dos documentos de despesas comprobatorios de um adiantamento de 4:493\$500 que, em 1921, recebestes da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para despesas desse estabelecimento e que enviastes com o officio n. 22, de 22 de fevereiro ultimo, peço providenciéis para que sejam feitas as declarações de effectuação dos serviços nos documentos ns. 3 e 17, e para que seja sellado o recibo do documento n. 5, firmado pelo porteiro dessa escola, que deve comprovar a parcella de 20\$ constante da relação de despesas miudas de 31 de dezembro de 1921, de accôrdo com as prescripções legais (officio n. 403).

Dia 1 de julho de 1922

Sr. João Luderitz:

Tendo resolvido designar-vos, em substituição ao Dr. Dulphe Pinheiro Machado, para conjuntamente com os Drs. João de Moraes Martins e Faustino de Lima Meirelles respectivamente, director de secção e 1º official interino, da Directoria Geral do Contabilidade desta Secretaria de Estado, procederem á verificação da importancia despendida pela Companhia Industrial de Algodão e Oleos com suas installações para dar cumprimento ao que determina o artigo 133, n. XXX, da resolução legislativa que fixa a despesa da Republica para o anno de 1922, vetada pelo Sr. Presidente da Republica, em virtude do que dispõe o decreto n. 15.341, de 30 de janeiro do corrente anno, assim vos declaro para os devidos fins (officio n. 404).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 11 de julho de 1922

Officio expedidos:

Ao director da Despesa:

N. 313 — Remettendo, com o processo, os titulos de pensão de montepio devidamente apostillados, de Milton e Maria de Lourdes, filhos menores de Lindolpho Carvalho.

N. 314 — Restituindo o processo de habilitação ao montepio de Anna Maria da Conceição e outros.

Requerimentos despachados

Emilia Baeta Chaves e outros, pedindo concessão de pensão. — O Tribunal de Contas considerou nullo o processo, por ser funcionario publico aposentado o signatario do requerimento da pensão.

Persia Braga de Souza Antunes e outros, pedindo pensão de montepio. — Requeira a parte que compete ao menor Ottoniel.

Maria Diva Cardoso de Navarro e outros, idem. — Requeira Maria da Conceição, por si ou por procurador, a parte da pensão que lhe compete.

Marianna Malvão Bustamante e outros, idem. — Prove a requerente não haver o con-

tribuinte, além de Ilda, Telmo e Aroldo, deixado outros filhos legítimos, legitimados ou naturaes reconhecidos e que não percebe, juntamente com seus filhos, quaesquer proventos dos cofres federaes.

Virgínia Pereira, idem. — Habilite-se na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, e apresente novo requerimento em que venha mencionada qual a função publica exercida pelo de cujus.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 11 de julho de 1922

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo a que do processo administrativo mandado proceder na Estrada de Ferro Central do Brasil, para apurar as irregularidades praticadas pelo conferente de 2ª classe, interino, Everaldo Ribeiro de Rezende, quando em serviço nas estações do Ewbank da Camara e Sebastião de Lacerda, ficou constatado que factos gravissimos de desonestidade foram praticados pelo accusado;

Attendendo mais que, quando acareado com um dos seus collegas de repartição, aggravou os seus delictos, agredindo physicamente a esse collega;

Resolve, de accôrdo com a proposta feita pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, pelo officio n. 855, de 21 de junho ultimo, demittir, a bem do serviço publico, Everaldo Ribeiro de Rezende, do cargo de conferente de 2ª classe, interino, daquella estrada.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922. — J. Pires do Rio.

Por portaria de 10 do corrente mez, foi promovido a 3ª official da Directoria Geral dos Correios, o amanuense da mesma directoria, Orlando Fernandes da Silva, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

RECTIFICAÇÃO

O inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, promovido por portaria de 1 do corrente a inspector de 3ª classe, chama-se José da Silva Cimas e não João da Silva Cimas, conforme sahiu publicado no *Diario Official*.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

A Directoria Geral dos Correios communica que, em virtude de medidas preventivas, foi supprimido o serviço de vigilancia nocturna feito pela Guarda Civil á Administração dos Correios do Estado do Paraná, ficando, dessa forma, inteiramente desguarnecido o edificio em que a mesma tem sede.

Solicitada força federal ao Sr. general commandante da circumscripção, este declarou não lhe permittir o regulamento do Exercito attender á solicitação.

Afim de que não fique desguarnecido, durante a noite, a repartição federal em questão, rogo vos dignéis de solicitar ao Governo do Estado as necessarias providencias no sentido do ser restabelecido o serviço de vigilancia que era feito pela referida guarda civil (aviso n. 132).

— Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

Pedindo para o facto a vossa atenção, communico-vos que a Sociedade Anonyma do Gaz participou a Inspectoria Geral de Illuminação que no dia 17 do corrente foram roubados 10 metros de cabo do circuito Vieira Souto, entre os ns. 24 e 25 da avenida Delfim Moreira (aviso n. 79).

— Sr. ministro da Marinha:

Tendo o engenheiro chefe do porto do Maranhão, em officio n. 87, de 24 de maio proximo passado, annuciado o afundamento de uma alvarenga empregada no serviço de carga e descarga, naquella porto, cujo casco se acha até esta data submerso no local do accidente, apesar dos diversos pedidos de providencias daquelle engenheiro junto á Capitania do Porto, para a sua remoção, e acarretando esse facto grandes embaraços aos serviços daquelle porto, peço vos digneis de providenciar no sentido de ser feita, com a possível brevidade, a remoção do casco em questão (aviso numero 135).

— Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao vosso aviso n. 32, de 21 de fevereiro ultimo, passo ás vossas mãos, por cópia, as informações que me foram prestadas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil sobre a collocação de mais um trilho no desvio que aquella via ferrea está construindo entre a estação de Bento Ribeiro e o Campo de Aviação Militar (aviso n. 133).

Pedindo para o facto a attenção desse ministerio, tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio incluso da Directoria Geral dos Correios numero 340, de 24 de junho ultimo, relativo ao arrombamento da agencia do Correio do Forte de Coimbra, no Estado de Matto Grosso, pelo 2º tenente Orlando Leite Ribeiro e, bem assim, da comunicação que acompanhou o alludido officio, feita pela agente da mencionada agencia (aviso n. 134).

— Sr. director geral dos Correios:

Attendendo ao que requereu Severino Rodrigues de Souza, thesoureiro dos Correios de Joazeiro, em petição datada de 8 de junho ultimo, e ás informações prestadas em vosso officio n. 813, de 23 do mesmo mez, declaro-vos: para os devidos fins, que resolvi autorizar a averbação, em seus assentamentos, do tempo em que serviu nas fileiras do Exército Nacional, no total de 21 annos, um mez e nove dias, conforme consta da certidão apresentada pelo requerente e a qual ora vós devolveo.

• Quanto á contagem desse tempo para os effeitos de aposentadoria, como quer o peticionario, só ao Ministerio da Fazenda cabo resolver na occasião opportuna (aviso n. 20).

Tendo em vista o exposto no vosso officio n. 650/2º, de 24 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, que os administradores postaes de Minas Geraes e Ribeirão Preto não teem direito a passes de livre transito nas linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil e companhias de estradas de ferro Moynana e S. Paulo-Goyaz, por isso que o regulamento em vigor daquella e os respectivos contractos destas effectivamente não autorizam a concessão de taes passes. As passagens e os transportes em objecto de serviço publico devem ser solicitados das estradas de ferro ou empresas respectivas mediante requisições, em cada caso, occorrente, assignadas pelo chefe de serviço a que possam elles interessar (aviso n. 21).

Em solução ao vosso officio n. 245, de 1 de julho corrente, autorizo-vos a tornar extensiva á todas as repartições federaes, a exemplo do que já foi concedido á Casa da Moeda, o recebimento e remessa, pelo Correio, de valores excedentes a 20.000\$, maximo previsto no § 1º do art. 130 do regulamento postal vigente (aviso n. 22).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Declaro-vos que fica isento das taxas de imposto e de armazenagem, quando despachado nessa Estrada, qualquer material pertencente á commissão de estudos do abastecimento de agua, deste ministerio. Esta medida estende-se, desde já, a uma sonda geologica pertencente áquella commissão, remetida da estação de Bomfim para a de Alfredo Maia, onde se encontra (aviso n. 34).

— Sr. director geral, interno, da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Para que possa ser supprido de agua o Hotel da Gloria, sem prejuizo do abastecimento dos predios da rua do Russell, da praia do Flamengo e ruas transversaes, recomendo-vos, que mandeis executar, com urgencia, o projecto que este acompanha, elaborado pela Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua e por mim approvedo.

A canalização de 0m,15 de diametro a ser assentada na rua Silveira Martins faz parte do projecto geral de revisão da rede, em estudos naquella Commissão (aviso n. 78).

— Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Declaro-vos que fica isento das taxas de imposto e de armazenagem, quando despachado na E. F. Rio do Ouro, qualquer material pertencente á Commissão de Estudos do Abastecimento de Agua, deste ministerio (aviso n. 80).

— Sr. inspecor federal das Estradas:

Attendendo ao que solicitastes por officio n. 498/S, de 30 de junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que homologo o vosso acto approvando a cessão, por emprestimo, feita pelo encarregado do expediente da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, á Commissão de Saneamento e Prophylaxia Rural, de 20 manilhas de grés, para serviço de drenagem em terrenos da mesma estrada (aviso n. 75).

Tendo em vista o que requereu a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro em petição de 22 de abril do corrente anno, e de accordo com o que propuzestes em officio n. 480/S, de 24 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que para as linhas novas da rede a seu cargo, que deverão ficar concluidas no correr deste anno e do de 1923, na conformidade do programma já estabelecido, fica aquella companhia autorizada a importar do estrangeiro o material fixo, de tracção e rodante abaixo discriminado, a saber: 11.600 toneladas de trilhos e accessorios, 110 aparelhos para mudança de linha, 65 vigas metallicas de pontes para vãos de 3 a 70 metros, 12 locomotivas, sendo 4 «Ten-Wheel», 3 «Consolidation» e 5 «Atlantic», 5 carros de 1ª classe, 6 ditos de 2ª, 6 ditos mixtos, 2 ditos restaurantes, 1 dito dormitorio, 6 ditos para correio e bagagem, 36 vagões fechados, 28 ditos de bordas altas, 15 ditos para gado, 56 pranchas com fueiro e 15 ditas para canna. Entretanto, a mesma companhia fica obrigada a apresentar, dentro do prazo de 15 dias, os respectivos orçamentos, conforme estabelece a clausula 46, § 4º, do seu contracto, e o mencionado material deverá ser adquirido mediante concorrência aberta pela companhia, de accordo com essa inspecoria, dentro do limite dos orçamentos que forem approvados opportunamente, devendo, além disso, obrigar-se a companhia a ter na Bahia, até 31 de outubro do corrente anno, todo o material fixo, rodante e de tracção preciso para as linhas que devem ser inauguradas neste anno e até 31 de maio de 1923 o necessario áquellas cuja inauguração deverá ter lugar no anno proximo vindouro (aviso n. 76).

— Sr. inspecor federal de Portos, Rios e Canaes:

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 3.074, de 24 de junho proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que fica approvedo o accordo feito pelo chefe da Fiscalização do Porto da Parahyba com Francisco de Lima Filho, para desapropriação, pela importancia de 30.000\$, dos nove predios deste ultimo, situados á rua Desembargador Trindade ns. 62, 66, 70, 72, 76, 80, 84, 88 e 104, e comprehendidos no projecto das novas avenidas de accesso ao referido porto (aviso n. 25).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de julho de 1922

Sr. director geral dos Correios:

Em referencia ao vosso officio numero 737, de 7 de junho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro deseja seja enviado a esta Secretaria de Estado o processo que teve como consequencia a pena de suspensão imposta a Alcides de Barros Paiva, amauense dessa directoria geral, processo que, contrariamente ao constante no vosso citado officio, deixou de o acompanhar (officio n. 89).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que essa estrada se digne de informar, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o requerimento incluso de Sequeira Veiga & Comp., pedindo abatimento nos fretes de breu e soda caustica (officio n. 35).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Para que essa estrada se digne de informar, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, por cópia, o requerimento incluso da firma Sequeira Veiga & Comp., pedindo abatimento nos fretes de breu e soda caustica (officio n. n. 8).

— Sr. inspecor federal das Estradas:

Communico-vos que o Sr. ministro, tomando conhecimento do vosso officio n. 415/S, de 2 do mez proximo findo, determinou que esta inspecoria remetta a este ministerio as tarifas já publicadas, afim de serem as mesmas enviadas ao Ministerio das Relações Exteriores, para ser attendida á solicitação da Legação do Paraguay (officio n. 90).

Requerimento despachado

Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. — Compareça nesta secção para receber guia, afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 15.546, de 3 do corrente, que approva os projectos e orçamentos para a construcção das novas officinas da Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE EXPEDIENTE

1ª Secção

Instrucções para execução da Estatística Internacional relativa ao transitio das correspondencias

A estatística para a organização das contas de transitio das correspondencias, de que tratam os artigos XXXII, XXXIII e XXXIV do Regulamento de Execução da Convenção Postal Universal de Madrid, será effectuada de tres em tres annos, durante o periodo de 1 a 28 de maio e dentro dos vinte e oito dias que se seguirem a 14 de outubro, alternadamente.

A estatística que se effectuar em maio de 1921 se applicará ás contas dos annos de 1920 a 1923, inclusive, e a que se effectuar de outubro a novembro de 1924, se applicará ás contas dos annos de 1924 a 1926, e assim por diante.

Essa estatística será effectuada de conformidade com as seguintes instrucções:

ORGANIZAÇÃO DAS MALAS

No periodo de 1 a 28 de maio de 1921 e nos vinte e oito dias que se seguirem a 14 de outubro de 1924, os correios brasileiros que expedirem malas para os correios do exterior, deverão organizá-las do seguinte modo:

As cartas e os bilhetes-postaes ordinarios serão separados dos manuscritos, amostras e impressos, constituindo duas especies de correspondencia, que serão incluídas em saccos distinctos. Do mesmo modo, as cartas e os bilhetes-postaes registrados serão separados dos outros objectos registrados e também incluídos em saccos distinctos.

Os correios que expõem malas de valores declarados para o exterior organizarão duas malas diversas, sendo em uma expeditas as cartas e na outra as caixas.

Nos rotulos dos saccos que contiverem as cartas e os bilhetes-postaes, tanto ordinarios como registrados, serão inscriptas as letras iniciais L C (lettres et cartes postales), e nos rotulos dos que contiverem os outros objectos de correspondencia, ordinarios ou registrados, serão inscriptas as iniciais A O (autres objets).

Nos rotulos dos saccos em que forem expeditas as cartas com valor declarado será inscripta a palavra "Lettres" e nos dos saccos em que forem expeditas as caixas com valor declarado, será inscripta a palavra "Boîtes".

Os saccos que contiverem as cartas e os bilhetes-postaes registrados e as cartas com valor declarado deverão ser incluídos nos que contiverem as cartas e bilhetes-postaes ordinarios. Do mesmo modo, os saccos que contenham os manuscritos, amostras e impressos, registrados e as caixas com valor declarado, deverão ser incluídos nos que contiverem os manuscritos, amostras e impressos ordinarios.

Na folha de aviso da expedição deve ser mencionada a circumstancia de se achar o sacco de registrados com manuscritos, amostras e impressos, e, conforme o caso, o das caixas com valor declarado incluído no sacco que contiver manuscritos, amostras e impressos ordinarios.

Quando as correspondencias de uma expedição puderem ser remetidas em uma só mala, os saccos das correspondencias ordinarias e registradas, devidamente separadas por cartas e bilhetes-postaes, e outros objectos, e rotulados com as letras L C e A O, deverão ser incluídos nesta mala, que será denominada "Sacco collector", e no rotulo da mesma, serão inscriptas as letras S C.

Todos os saccos devem levar no rotulo externo a indicação da correspondencia incluída—L C ou A O—, excepto o sacco collector (S C). Nos rotulos de todos elles deve ser apposto, bem claro, o carimbo de data do correio expedidor.

Separadas as correspondencias e incluídas nos saccos distinctos, serão verificados os pesos brutos dos mesmos e lançados os totaes, conforme a especie, em seguida ás letras L C e A O, no quadro para este fim organizado na folha de aviso da expedição, de accordo com o seguinte modelo:

POIDS BRUT DES CORRESPONDANCES

L C..... kilogrammes
A O..... kilogrammes

Por occasião da pesagem, não serão tomadas em consideração as fracções de peso até 500 grammas, inclusive, enquanto que as fracções de peso superiores a 500 grammas serão arredondadas ao total de um kilogramma.

No peso bruto deve ser comprehendido o peso do acondicionamento (sacco, mala, fecho e rotulo).

Não devem ser incluídos os pesos dos saccos vãos devolvidos, os dos que só contiverem correspondencias isentas das despesas de transitio, os das malas que não encerrarem correspondencias e se compuzerem unicamente da folha de aviso negativa e bem assim o do sacco exterior das pequenas expedições, denominado sacco collector.

Quando o peso bruto das correspondencias de uma expedição não exceder de 500 grammas, deve ser escripto no alto da folha de aviso «Poids brut ne dépasse pas 500 grammes».

Os saccos vãos a devolver aos correios de origem, cujos pesos não são computados nos pesos das malas, serão expeditos em malas especiaes devidamente rotuladas, com a declaração «Sacs vides». Se esses saccos forem em pequena quantidade, poderão constituir pacotes com indicação do seu conteúdo, sendo incluídos nas malas, porém, somente depois de ter sido tomado o peso dellas com as correspondencias, de modo que não seja levado em conta o peso dos referidos saccos.

Quando se organizar uma expedição cuja mala fôr incluída dentro de outra, endereçada a correia diverso, os pesos das correspondencias de cada uma serão tomados separadamente e lançados nas respectivas folhas de aviso.

As encomendas postaes permutadas em virtude das convenções firmadas entre o Brasil e os diversos paizes, ficam completamente excluídas desta estatística, devendo as malas ou cestas que as contiverem levar a declaração nos rotulos «Colis-postaux».

Correspondencias a descoberto

As correspondencias ordinarias, registradas e com valor declarado, expeditas a descoberto, isto é, as que sendo endereçadas a um paiz para o qual o correio remittente não expede mala, são incluídas em malas destinadas a correio de outro paiz, para serem encaminhadas ao seu destino, devem, no periodo estatístico, ser separadas por especie, a saber: cartas, bilhetes-postaes e outros objectos, sendo contadas separadamente, e as quantidades de cada especie lançadas em um quadro traçado na folha de aviso, conforme o seguinte modelo:

Correspondances à découvert	Nombre
Lettres.....	
Cartes postales.....	
Autres objets.....	

As correspondencias isentas das despesas de transitio não serão comprehendidas nessa contagem.

Estão isentas das despesas de transitio territorial e marítimo:

As correspondencias officiaes relativas ao serviço postal, permutadas entre as Administrações postaes da União, entre essas Administrações e a Secretaria Internacional de Berna, entre os correios dos paizes da União Postal e entre esses correios e as Administrações;

As correspondencias referentes aos prisioneiros da guerra e belligerantes internados e recolhidos a um paiz neutro, assim como as que forem a elles endereçadas e pelos mesmos expeditas;

Os bilhetes-postaes-resposta reenviados ao paiz de origem;

Os objectos reexpeditos ou mal dirigidos;

Os refugos;

Os avisos de recebimento;

Os vales postaes e todos os documentos relativos ao serviço postal.

Quando não forem expedidas correspondencias a descoberto, o correio de origem da mala escreverá no alto da folha de aviso: "Pas de correspondances à découvrir".

As secções que organizarem expedições de registrados procederão á separação e contagem das correspondencias expedidas a descoberto em cada expedição e fornecerão uma nota discriminada dessas correspondencias á secção que organizar a expedição geral, afim de que pela mesma sejam sommadas as correspondencias registradas com as ordinarias e lançados os totaes no quadro da folha de aviso. De igual maneira procederão as secções encarregadas da expedição de objectos com valor declarado, com relação ás cartas e ás caixas que forem expedidas a descoberto.

BOLETINS DE TRANSITO

Afim de se conhecer a via de transmissão utilizada para as expedições, o correio expedidor organizará, para cada uma, um boletim de transito, conforme o modelo T annexo, no qual serão lançados os nomes dos correios de origem e de destino, a data da expedição, a quantidade de saccos de que se compõe a mesma e o nome e a nacionalidade do vapor que a conduziu.

Este boletim será remetido, em sobrecarta registrada, ao primeiro correio que serviu de intermediario, o qual, depois de o preencher, indicando o nome do correio para onde foi a mala encaminhada, e, segundo o caso, o nome e a nacionalidade do vapor que a transportou, o enviará ao outro correio intermediario, que procederá de igual modo, e assim por diante, até que o boletim chegue ao correio de destino, o qual se utilizará das informações nelle contidas para organizar o quadro M. O referido boletim será devolvido ao correio que o organizou, acompanhado do quadro M, a cuja expedição se referir.

Os correios brasileiros que receberem boletins de transito, prestarão nos mesmos as informações necessarias sobre o encaminhamento das expedições, e os remetterão ao outro correio intermediario ou ao de destino, conforme o caso; quando, porém, esses documentos se referirem a expedições endereçadas aos proprios correios que os receberem, serão os mesmos guardados e aproveitadas as informações nelles contidas, para a organização dos quadros M, com relação aos serviços terrestres ou maritimos utilizados, devendo os citados boletins ser juntos aos respectivos quadros M.

Os boletins de transito devem ser sempre carimbados, no lugar competente, pelos correios de origem, de transito e de destino das expedições.

CONFERENCIA DAS MALAS

Recebida do exterior uma expedição relativa ao periodo estatístico, o correio de destino verificará se as correspondencias, tanto ordinarias, como registradas, se acham devidamente separadas, por especies (letras, cartas-postaes et autres objets); verificará os pesos das mesmas e os lançamentos desses pesos nas folhas de aviso, e bem assim, se foram recebidas correspondencias expedidas a descoberto e se as suas quantidades estão lançadas por especie nas mesmas folhas.

Essas verificações e conferencias devem ser effectuadas pela secção encarregada da conferencia geral das malas do exterior, assim como pela secção encarregada da conferencia das malas de registrados, de modo que sejam conferidos os pesos dos saccos de correspondencias ordinarias e registradas e verificados os objectos a descoberto recebidos tanto em uma como em outros saccos, visto que os lançamentos feitos na folha de aviso se referem não só ás correspondencias ordinarias, como ás registradas.

Caso seja verificada qualquer irregularidade nas expedições, como sejam: falta de separação ou de lançamento dos pesos das correspondencias; diferença de peso, maior ou menor de 50 grammas sobre o peso real, que torne sem effecto o arredondamento indevidamente effectuado e inscripto na folha de aviso, e diferença de mais de cinco cartas, bilhetes postaes e outros objectos expedidos a descoberto, serão feitas as rectificações necessarias na folha de aviso, e o facto será levado ao conhecimento do correio expedidor da mala por meio de boletim de verificação, que deverá seguir pela primeira expedição.

Uma cópia do boletim ficará junta á folha de aviso e duas cópias do mesmo serão remetidas á Directoria Geral.

Si as diferenças nos pesos das correspondencias e nas quantidades dos objectos expedidos a descoberto estiverem dentro dos limites acima indicados, não é preciso rectificar os lançamentos feitos, nem lavrar boletim de verificação.

Caso o correio expedidor não tiver separado as cartas e bilhetes-postaes dos outros objectos registrados, e incluir todas essas correspondencias no sacco que contenha cartas e bilhetes-postaes ordinarios todos esses objectos serão considerados como cartas e bilhetes-postaes (L C).

Quando o boletim de verificação fôr devolvido aceito, deve o facto ser anotado na folha de aviso, afim de que prevaleçam as rectificações feitas, por occasião de serem organizados os quadros M e O.

Em casos de divergencia entre correios brasileiros e do exterior, sobre separação de correspondencias, annotações de pesos e outros factos que se relacionem com a estatística de transito, devem os correios brasileiros levar a questão ao conhecimento da Directoria Geral, remetendo os documentos em duvida afim de que a mesma resolva.

As folhas de aviso referentes ao periodo estatístico das expedições recebidas, devidamente conferidas e annotadas, serão coordenadas e guardadas separadamente das folhas das outras expedições, sendo annexadas ás mesmas as copias dos boletins de verificação e os boletins de transito a ellas referentes, afim de serem, de conformidade com esses documentos, organizados os quadros M e O das expedições recebidas.

Quando uma folha de aviso houver sido empregada tambem como folha de lançamento de registrados e fôr remetida á respectiva secção, deverá uma cópia da mesma, com todos os detalhes, ser collocada no maço das folhas de aviso.

Deve-se verificar, pelas datas e numeração, que não falta nenhuma folha de aviso, afim de que os quadros M e O e as listas das malas a organizar, não fiquem incompletos.

Caso falte uma expedição, será lavrado, em tempo opportuno, o boletim de verificação regulamentar.

QUADROS M

Depois de recebidas todas as expedições relativas ao periodo estatístico, o correio de destino das mesmas organizará os quadros M referentes ás correspondencias incluídas nessas expedições, do seguinte modo:

Preenchidos os dizes do quadro relativos aos correios de origem e de destino e aos paizes cujos serviços terrestres e maritimos forem utilizados, serão lançados, segundo as datas das expedições, nas respectivas columnas, os pesos brutos das correspondencias. Cartas e bilhetes-postaes — (L C) e outros objectos (A O) de todas as expedições da mesma procedencia que tenham sido remetidas por intermedio dos serviços territoriaes e maritimos dos mesmos paizes.

Esses pesos, conferidos ou rectificados por meio de boletins de verificação aceitos, devem ser tirados das folhas de aviso originaes.

No caso de rectificação feita por boletim, que tiver sido aceito, uma cópia do mesmo deve acompanhar o quadro M.

Para conhecimento das vias de transmissão das expedições e boa organização desses quadros, quanto aos paizes que tomaram parte no transito territorial e marítimo, devem ser utilizadas as indicações dos boletins de transito recebidos.

Serão organizadas tantas vias de cada quadro, quantas forem necessarias para serem distribuídas á administração do Correio de procedencia e a todas as Administrações que tomaram parte no transito territorial e no marítimo, devendo ficar cópia de cada uma no Correio que as organizar e ser remetida uma cópia á Directoria Geral.

Na organização desses quadros, deve-se ter em vista que elles são destinados a comprovar a passagem das malas pelos serviços terrestres e maritimos das diversas Administrações da União, de modo que em cada quadro devem figurar somente os pesos das expedições que tiverem sido encaminhadas pelos serviços postaes terrestres e maritimos das mesmas Administrações.

Serão escriptos em frente ao lançamento dos pesos das malas os nomes e nacionalidades dos vapores que as transportaram para fóra do paiz.

Organizados os quadros M, serão elles remetidos, em sobrecarta registrada, ao Correio de procedencia das expedições, afim de que sejam revestidos de seu aceite.

Acceptos pelos Correios brasileiros os quadros M relativos ás expedições que organizaram, devem conferil-os com as cópias das folhas de aviso respectivas e acceptal-os, caso nenhuma divergencia seja verificada, devendo ser tomadas em consideração as divergencias consignadas por boletins de verificação que tiverem sido acceptos.

Quando differença de peso e outras, consignadas em boletim de verificação, anteriormente acceptos, não constarem dos quadros M, devem esses ser rectificadlos, a tinta carmin, pelo Correio acceptante, sendo juntas aos mesmos cópias dos boletins em que forem feitas as rectificações.

Si as divergencias entre os quadros e as folhas de aviso, ou boletim de transito, forem de tal ordem que impossibilitem a acceptação dos quadros, serão tiradas cópias desses documentos e os originaes remettidos á Directoria Geral, acompanhados de officio explicativo, para que esta resolva a questão.

Acceptos pelos Correios brasileiros os quadros M relativos ás suas malas, expedidas durante o periodo estatístico, serão elles enviados á Directoria Geral, afim de serem distribuidos entre as Administrações da União que tomaram parte no transito territorial e marítimo.

Si, decorridos seis mezes depois do periodo estatístico, o Correio brasileiro que expediu malas para o exterior não receber os quadros M referentes a essas malas, organizará esses quadros pelas cópias das folhas de aviso das malas expedidas, com todas as indicações e em tantas vias quantas forem necessarias. No alto desses quadros deve ser feita a seguinte declaração: — «Les relevés M du bureau destinataire ne sont pas parvenus dans le délai réglementaire».

Esses quadros, dos quaes ficarão cópias no Correio que os organizar, serão enviados á Directoria Geral, para os distribuir entre as Administrações, interessadas.

QUADROS

Recebidos todas as malas relativas ao periodo estatístico, o Correio brasileiro de destino das expedições organizará para cada Correio expeditor, um quadro O, conforme o modelo annexo.

Preenchidos os dizeres desse quadro, serão lançadas, conforme as datas da expedição das malas, as quantidades de cartas, bilhetes-postaes, e outros objectos recebidos em cada expedição, sendo sommadas as quantidades lançadas e escripturado o total de cada especie de correspondencia. As quantidades serão tiradas das folhas de aviso originaes, verificadas por occasião da conferencia, ou, conforme o caso, rectificadas por meio de boletim de verificação accepto.

Esses quadros serão remettidos, em duas vias, á Directoria Geral, ficando cópia dos mesmos no correio que os organizar.

Os correios que receberem quadros O relativos ás correspondencias a descoberto expedidas em suas malas, devem conferil-os pelas cópias das folhas de aviso dessas malas e enviel-os á Directoria Geral, acompanhados de officio informando se os lançamentos feitos nos mesmos se acham exactos. Devem ser tomadas em consideração as rectificações feitas por boletim de verificação accepto.

Uma cópia de cada quadro ficará no correio expeditor das correspondencias e outra será remettida com o original á Directoria Geral.

MALAS EM DEPOSITO

As malas procedentes de correio do exterior e destinadas tambem a correio do exterior, descarregadas de um vapor e entregues ao correio para serem embarcadas em outro vapor, são direito á percepção de uma taxa de 50 centesimos do franco por mala, em favor da Administração do Correio que serviu de depositario, contanto que essas malas não figurem nas contas de transito territorial e marítimo desta administração.

O simples transbordo de malas effectuado directamente de vapor para vapor, sem interferencia do correio, não dá lugar á cobrança dessa taxa.

Os correios brasileiros que receberam malas em deposito, dentro do periodo estatístico, tomarão as necessarias notas e organizarão os quadros P bis relativos a essas malas, de conformidade com o modelo annexo.

Serão organizados tanto quadros, quantos forem os paizes de origem das malas, devendo ser feito em cada um delles, dia por dia, o lançamento das expedições recebidas em deposito, com todas as indicações constantes do referido modelo.

Esses quadros serão remettidos, em duas vias, á Directoria Geral.

LISTAS DAS MALAS E CÓPIAS DAS FOLHAS DE AVISO

Depois de terminado o periodo estatístico, os correios brasileiros permutantes organizarão listas das malas que expeditam, das que receberam e das que passaram em transito pelo seu serviço. Dessas listas devem constar os nomes dos correios de origem e de destino das expedições, as quantidades de malas de que se compunham, as datas em que foram recebidas e expedidas, e os nomes, nacionalidades e companhias de vapores que as transportaram.

As listas devem mencionar, tambem, as malas que continham unicamente saccos vazioes, as que encerravam apenas correspondencias isentas das despesas de transito, as que se compunham sómente de uma folha de aviso negativa e aquellas cujos pesos não eram superiores a 500 grammas. De cada uma dessas listas será remettida uma cópia á Directoria Geral.

Os correios que tiverem expedito ou recebido malas por intermedio de outros correios brasileiros, pedirão a esses informações sobre os nomes, nacionalidades e companhias dos vapores que transportaram as malas expedidas pelos mesmos ou a elles endereçadas, afim de que as listas sejam organizadas com os nomes dos vapores que as conduziram de ou para o exterior do paiz.

Além dos documentos mencionados, os correios brasileiros que tiverem expedito ou recebido malas do exterior, remetterão á Directoria Geral, cópias de todas as folhas de aviso das malas expedidas e das recebidas, relativas ao periodo estatístico, com as annotações dos pesos das correspondencias, quantidades, por especie, de objectos remettidos a descoberto, nomes e nacionalidades dos vapores que as transportaram e outras indicações necessarias.

CORRESPONDENCIA DE MÃO PROPRIA

Durante o periodo estatístico, fica suspensa a expedição das correspondencias denominadas de mão propria, isto é, das que são trazidas ao correio para se lhes appôr o carimbo M. P., e que são transportadas por portadores particulares e entregues ás companhias de navegação ou aos commandantes de vapores.

As administrações brasileiras e as agencias postaes que expeditam malas para o exterior, officiarão, antecipadamente aos agentes das companhias de navegação, communicando a suspensão dessa especie de correspondencias, durante o periodo estatístico.

As correspondencias que forem trazidas ao correio para a opposição do carimbo M. P., e as que forem encontradas nas agencias das companhias ou a bordo dos vapores, serão apprehendidas para seguirem dentro das malas. Quando as malas já estiverem fechadas, as referidas correspondencias seguirão na proxima expedição.

MALAS DE NAVIOS DE GUERRA

Os correios que receberem, para transmittir ou entregar, malas procedentes de divisões navaes e navios de guerra, ou que forem aos mesmos endereçadas, tomarão as necessarias notas sobre as procedencias, destinos, quantidade de malas o datas das expedições, as quaes devem constar dos respectivos rotulos.

A Directoria Geral deve ser remettida uma relação minuciosa dessas expedições, afim de serem reclamados pela mesma, dos paizes a que pertencem as divisões e navios de guerra, os quadros M relativos ás referidas malas.

MALAS DIPLOMATICAS

As malas diplomaticas e consulares, que devem ser remettidas dentro das malas postaes endereçadas aos proprios paizes de destino das mesmas, não serão incluídas nesta estatística.

Modelo n. 213

M

Office expéditeur:

Office destinataire:

Brésil

Transit en dépêches closes

Dépêches du bureau d'échange de.....
 pour le bureau d'échange de.....
 expédiées par l'intermédiaire de.....

Dates	Première dépêche du bureau d'échange de..... pour le bureau d'échange de.....		Deuxième dépêche du bureau d'échange de..... pour le bureau d'échange de.....		Troisième dépêche du bureau d'échange de..... pour le bureau d'échange de.....	
	Poids brut		Poids brut		Poids brut	
	Lettres et cartes postales	Autres objets	Lettres et cartes postales	Autres objets	Lettres et cartes postales	Autres objets
KILOGRAMMES						
Totaux						

A....., le.....19.....

A....., le.....19.....

Le Chef du bureau d'échange destinataire

Vu et accepté
Le Chef du bureau d'échange expéditeur

Modelo n. 215

Office expéditeur

O

Office destinataire
récipiendaire

Transit à Découvert

Relevé des correspondances transmises à découvert dans les dépêches du bureau de....., pour le bureau
 de..... expédiées pendant la période de la statistique de.....à.....

Dates	Nombre de		
	Lettres	Cartes postales	Autres objets
Totaux.....			

P (bis)

Office entreposeur

Office expéditeur

DÉPÊCHES EN ENTREPOT

Entrepôt de.....

Journée du..... mai ou novembre 192.....(1)

Bureaux expéditeurs des dépêches entreposées	Dates d'expédition	Bureaux destinataires des dépêches entreposées	Nom et nationalité des navires qui ont livré les dépêches entreposées	Nom et nationalité des navires auxquels ont été confiées les dépêches entreposées réexpédiées	Nombre de sacs composant la dépêche

NOTA — Si un bureau reçoit plus d'une fois dans une seule journée des dépêches closes de même origine et de même destination, il doit répéter leur inscription en l'accompagnant de la mention : 1^{er} réception, 2^e réception, etc.

A.....le.....192...

Le Chef de l'entrepôt.

(1) Il n'est pas établi de relevé négatif

T

Bulletin de Transit des Dépêches

Office et pays d'origine et date de
l'expédition

Office et pays de destination

Nombre de sacs

.....

.....

.....

RENSEIGNEMENTS CONCERNANT LE TRANSIT

Date de l'expédition	Route	Transit (maritime ou territorial)	Services utilisés (En cas de transit maritime indiquer le nom du paquebot)	Empreinte du timbre à date du bureau qui a manipulé la dépêche

AVIS — Les renseignements concernant le transit doivent être indiqués à tour de rôle par chaque office manipulant les dépêches en commençant par le bureau d'origine pour finir au bureau de destination. Le bulletin doit être expédié sans retard par chaque service. Il doit être renvoyé ultérieurement au bureau d'origine joint au relevé « M » respectif.

Por portarias de 10 do corrente resolveu o Sr. director geral:

No ar carteiros de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo os auxiliares de carteiro da mesma Administração José Bento Galvão e Luiz Gonzaga da Rocha; Antonio de Carvalho Filho, fiel, interino, do thesoureiro, interino, da Administração dos Correios de Uberaba.

— Por outra da mesma data foi demittido o auxiliar da Administração dos Correios de Santos José Augusti Barhiolo, como incurso no n. 13 do art. 505 do regulamento e de conformidade com o apurado no processo «Santos 273-E/22».

— Por outra de 11 do corrente resolveu o Sr. director geral:

Promover, por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios da Bahia, o carteiro de 3ª classe da mesma Administração Leonidas Lopes da Cunha; a carteiro de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª classe Alexandre Geraldo da Conceição, e a carteiro de 2ª classe, também, por merecimento, o de 3ª classe Pedro Alexandrino Soares de Alferia ambos da Administração dos Correios da Bahia;

Nomear carteiros de 3ª classe da Administração dos Correios da Bahia o auxiliar de carteiro da mesma Administração Flodoaldo Soares dos Anjos e o servente de 2ª classe da mesma Administração Lourenço José do Bomfim Filho.

— Ainda por outra de 11 do corrente foram concedidas as licenças seguintes, para tratamento de saúde:

De cinco dias, com ordenado, ao auxiliar da Directoria Geral José de Almeida Netto, a contar de 16 de junho ultimo;

De nove dias, com ordenado, ao praticante da Directoria Geral Alfredo Marcello da Fonseca, a contar de 1 de junho ultimo.

— Por outra da mesma data foram concedidos a Octacilio da Silva Freitas, pintor das officinas da Directoria Geral dos Correios, 15 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 do corrente mez, com dous terços da mensalidade nos termos do art. 8º n. 1 do regulamento baixado com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

— Dia 11 de julho de 1922

Octacilio da Silva Pinto, pintor das officinas da Directoria Geral, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo licença por 15 dias nos termos do informado.

Alberto Augusto Reis e Antonio Abilio Botelho. — Restituam-se mediante recibo.

Manoel Jacintho de Barros. — Prove o allegado.

Amaro Bonifacio. — Não tendo concurso regulamentar, indeferido.

Ataliba Pires. — Deferido, nos termos da circular n. 46/E/2, de 27 de abril ultimo.

Tridentino Galvão e José Marcundes de Castro. — Não ha vaga.

José Gomes Varella e Ancelzo Pereira da Cruz. — Indeferido.

Nicanor Passos. — Justifico, nos termos do informado.

Antonio de Souza e outros. — Tendo em vista as disposições que regem actualmente a concessão das férias, não ha que resolver.

Virgilio da Silva. — A vista do que consta do processo, defiro o pedido.

Ubirajara de Azeredo Coutinho. — Mantenho o acto recorrido.

Waldemar Leitão. — Aguarde-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 11 de julho de 1922

Theophilo Marques Soares, Lino Fernandes da Fonseca, Manoel Bugalho, José de Oliveira Segundo, José Martins Duarte e Henrique Gama, pedindo licença. — Concedo um mez, com dous terços da diaria;

José Paulino Leite, Moacyr Machado da Costa, Martinho Antonio Pereira, pedindo passe. — Concedo.

Paulino José Martins e José Antunes Veloso, idem, idem. — Idem entre Central e Desodoro e Barra do Pirahy e Barra Mansa, respectivamente.

Afonso Muniz da Nascimento, Antonio Demetrio Accacio, pedindo collocação; e Fernando Falcão, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Severino França, pedindo transferencia; Alberto Augusto dos Santos, pedindo relevação de punição; Telesphoro Pereira das Chagas, pedindo readmissão; Joaquim Moreira Leite, pedindo reintegração; e Pinto & Silva, pedindo autorização para construir um abigo para material de sua industria na estação de Peripery. Indeferido; Herculano Carneiro e Iraule Itajahy Paes Leme, pedindo abono a titulo de férias. — Deferido.

Fernando Esteves, pedindo alteração de nome. — Idem, para produzir efeitos desta data em diante.

Banco Português do Brasil, pedindo autorização para que os carros da E. F. Auxiliar trafeguem pelas linhas da E. F. Rio d'Ouro. — Idem, de accôrdo com as informações do trafego e da 3ª divisão e mediante prévia autorização das Estradas interessadas.

Eugenio de Castro Paiva, pedindo permissão para atravessar um encanamento sob

o leito da linha circular de Banquê. — Idem, nos termos, porém, do parecer da sub-directoria da 5ª divisão.

Augusto da Costa Ramalho, pedindo contagem de tempo. — A vista da informação, não ha que deferir.

Alcides Silva, pedindo certidão. — O requerente não se submetteu a nenhum concurso nesta Estrada, não havendo, assim, que deferir.

Cyrillo da Silva Brasil, pedindo restituição de documentos. — Compareça nesta secretaria.

Antonio Pereira Pinto, pedindo restituição de frete pago a maior. — Selle os anexos.

Antonio da Silva, Getulio Benjamin da Cunha Lisboa e Adelina Garcia do Carmo, pedindo abono, a titulo de férias. — Attendi-do por equidade.

Cornelio Alves de Oliveira, pedindo transferencia. — Idem e accôrdo com o parecer do trafego.

Domingos Alves, pedindo collocação para dous filhos; e Waldemar Dias Nogueira, pedindo collocação. — Aguarde oportunidade.

Salim Lazaro, pedindo restituição de saldo de leilão. — Apresente conhecimento ou certificado de despacho.

Luiz Alves Ferreira, pedindo transferencia. — O requerente foi transferido para praticante de conferente, não podendo ser para praticante de conductor.

João Evangelista Leal Pacheco, pedindo abono a titulo de férias. — Como requer

Otilia Ferreira de Faria e José Marques de Abreu, pedindo baixa de fiança. — De-se baixa na fiança.

José Monteiro de Andrade, propondo fiança. — Accito a fiadora.

Alexandre Beretta, pedindo pagamento. — Requeira ao Sr. Ministro da Viação.

Está convidado para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviços medicos, o Sr. Dr. Galdino de Abranches.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 12 do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157 de 5 de dezembro de 1921, e, attendendo ao que requerem a Companhia Mogyana resolve approvar o horario que a este acompanha assinado pelo chefe da 2ª divisão, para os trens de passageiros e mixtos, no ramal de Caldas, a vigorar a partir de 14 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — J. Palthano de Jesus, inspector.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS — SECÇÃO DE LEGISLAÇÃO, CONTRACTOS E TARIFAS

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação

Horario dos trens de passageiros e mixtos — Ramal de Caldas

Estações	PP 1		MP 1		Estações	PP 2		MP 2	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Cascavel.....	—	13.33	—	6.05	Poços de Caldas.....	—	8.50	—	14.40
Girivá.....	13.55	13.55	6.43	6.47	Cascata.....	9.31	9.33	15.25	15.37
S. João B. Vista.....	14.18	14.22	7.25	7.39	Prata.....	10.11	10.16	16.25	16.38
Bairro Alegre.....	14.35	14.35	7.59	8.03	Bairro Alegre.....	10.24	10.25	16.46	16.50
Prata.....	14.44	14.48	8.16	8.26	S. João B. Vista.....	10.38	10.42	17.10	17.24
Cascata.....	15.32	15.35	9.16	9.33	Girivá.....	11.08	11.09	18.02	18.06
Poços de Caldas.....	16.14	—	10.18	—	Cascavel.....	11.35	—	18.44	—

Inspectoria Federal das Estradas. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — Pelo chefe da 2ª divisão, Alípio Rosário, chefe interino da 1ª divisão.

O inspector federal das estradas, baseado no § 12, do art. 11º, do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana, resolve app ovar o horario que a esta acompanha, assignado pelo chefe da 2ª divisão, para vigorar a partir de 14 do corrente mez, nas linhas de Guaxupé a Passos, Guaxupé a Tuyuty e Guaxupé a Biguatinga.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — J. Palhano de Jesus, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas — Secção de Legislação, Contractos e Tarifas

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação — Horario dos trens de passageiros e mixtos — Rede de Viação Sul Mineira — Guaxupé-Passos

Estações	P 3		M A S 1		Estações	P 4		M A S 2	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Guaxupé.....	—	17.35	—	8.15	Passos.....	—	—	—	7.00
Guaranesia.....	17.59	18.01	8.57	9.05	Taguaúna.....	—	—	7.31	7.35
Catitô.....	18.20	18.24	9.35	9.39	Itaú.....	—	—	8.16	8.20
Itiguassú.....	18.37	18.38	9.59	10.03	Pratapolis.....	—	—	9.10	9.20
Monte Santo.....	19.00	19.02	10.40	1.50	Itaguaba.....	—	—	10.00	10.04
Vicente Carvalhaes.....	19.16	19.19	11.12	11.32	S. Sebastião do Paraíso.....	—	4.30	10.50	11.20
Posses.....	19.42	19.4	12.07	12.12	Ipomeia.....	4.56	4.57	12.00	12.04
Tapir.....	19.55	19.58	12.29	12.33	Tapir.....	5.11	5.14	12.25	12.30
Ipomeia.....	20.12	20.14	12.55	12.59	Posses.....	5.25	5.26	12.46	12.54
S. Sebastião do Paraíso.....	20.38	—	13.38	13.55	Vicente Carvalhaes.....	5.49	5.52	13.29	13.49
Itaguaba.....	—	—	14.34	14.38	Monte Santo.....	6.06	6.08	14.10	14.20
Pratapolis.....	—	—	15.19	15.29	Itiguassú.....	6.31	6.32	14.56	15.02
Itaú.....	—	—	16.21	16.25	Catitô.....	6.44	6.47	15.21	15.27
Taguaúna.....	—	—	17.08	17.12	Guaranesia.....	7.06	7.08	15.55	16.06
Passos.....	—	—	17.45	—	Guaxupé.....	7.34	—	16.52	—

QUAXUPÉ — TUYUTY

Estações	P T 1		M T 1		Estações	P T 2		M T 2	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Guaxupé.....	—	17.42	—	8.00	Tuyuty.....	—	4.45	—	13.10
Coronel Manoel Joaquim.....	17.56	17.57	8.20	8.26	Montebello.....	4.59	5.00	13.30	13.34
Santa Esmeria.....	18.18	18.19	8.53	9.01	Montechisto.....	5.13	5.18	13.54	13.58
Moçambo.....	18.27	18.32	9.12	9.18	Palmeia.....	5.40	5.41	13.25	14.29
Muzambinho.....	19.02	19.07	10.00	10.15	Montalverne.....	5.51	5.52	14.46	14.50
Montalverne.....	19.20	19.21	10.37	10.42	Muzambinho.....	6.05	6.11	15.17	15.25
Palmeia.....	19.33	19.34	11.00	11.05	Moçambo.....	6.38	6.39	16.06	16.10
Montechisto.....	19.50	19.52	11.31	11.37	Santa Esmeria.....	6.47	6.48	16.21	16.25
Montebello.....	20.05	20.07	11.55	12.02	Coronel Manoel Joaquim...	7.07	7.08	16.53	16.57
Tuyuty.....	20.20	—	12.22	—	Guaxupé.....	7.20	—	17.15	—

Observações — Os trens M T 1 e M T 2 correm ás segundas, quartas e sextas-feiras.

QUAXUPÉ — BIGUATINGA

Estações	M B 1		Estações	M B 2	
	Cheg.	Part.		Cheg.	Part.
Guaxupé.....	—	10.00	Biguatinga.....	—	14.35
Japy.....	10.12	10.15	Jaboti.....	15.25	15.29
Jaboti.....	10.37	10.41	Japy.....	15.50	15.53
Biguatinga.....	11.35	—	Guaxupé.....	16.05	—

Observações — Os trens M B 1 e M B 2 correm as terças, quintas e sabbados.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto. Rio, 10 de julho de 1922. — Pelo chefe da 2ª divisão, Alípio Rosauro, chefe interino da 1ª divisão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 de julho corrente :

Foram nomeados :

O capitão-tenente Francisco Barroso Magno para exercer o cargo de assistente da Superintendência de Navegação;

O primeiro-tenente Nereu Chalhó Corrêa para exercer o cargo de ajudante de ordens do superintendente de Navegação.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de julho de 1922

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro :

N. 2 597—Tendo este ministerio conhecimento de que um funcionario desse Estado em exercicio na ilha de Paqueta continua a cobrar imposto sobre o pescado que passa pela mesma ilha, e para alli levado pelos pescadores no proposito somente de obterem mais facil transporte para esta Capital, tenho a honra de solicitar vos digreis de recommendar seja suspensa a cobrança da taxa em questão, não devida pelos alludidos pescadores que exercem a sua profissão em aguas da bahia da Guanabara, pertencente á União.

Arroveito o ensejo para reitrar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Srs. chefes das Repartições de Marinha: N. 2 599—Atteuendo a solicitação do Ministerio da Guerra, continha na circular de 30 de junho proximo findo, recomendo-vos seja executada a ultima parte do art. 72 do Regulamento para o Corpo de Officiaes da Reserva aprovado pelo decreto n. 15.231, que assim dispõe :

«Os que forem funcionarios publicos ou pensionistas do Estado, nor qual titulo, só receberão, no Ministerio da Guerra, a differença a maior entre os vencimentos do seu posto e os que já recebem».

Requerimentos despachados

Capitão de corveta commissario Francisco Roberto Barreto.—Indeferido de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado—10/7/1922. (475—C. Almirantado—1922).

Capitão tenente graduado engenheiro machinista reformado João de Araujo Guimarães.—Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado—10/7/1922. (183—C. do Almirantado—1922).

Primeiro tenente José de Lemos Cunha.—Ag arde oportunidade—8/7/1922. (Officio 404—E. Aviação Naval—1922).

Primeiro tenente José Augusto de Paiva Meira.—Ag arde oportunidade. Em 10/7/1922. (407—E. A. Naval—1922).

Cecilia Baêz Ferreira Lage.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, a quem compete passar a certidão requerida. Em 10/7/1922. (Req. de 10/7/1922).

Dr. Antonio Pessoa da Silva.—Deferido. Em 8/7/1922. (Req. de 7/7/1922).

D. Primitiva de A. Oliveira.—Attenda-se, mediante habilitação administrativa. Em 8/7/1922. (1.798—2.º Cont.—1922).

D. Maria das Dores Cerqueira Martins.—Deferido, nos termos da informação da Contabilidade. Em 21/7/1922. (1.775—2.º Cont.—1922).

Operario de 5.ª classe José Esteves.—A vista da informação, indeferido. 10/7/1922 (422—A. Marinha Rio—1922).

Marinheiro Nacional Manoel Raymundo da Silva.—A vista da informação, indeferido. Em 7/7/1922. (3 889—C. Marinheiros—1922).

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTA N.º 992

Presidencia do Sr. almirante graduado Veríssimo de Mattos

A's treze horas do dia sete de julho de mil novecentos e vinte e dois, é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Veríssimo de Mattos, presidente; vice-almirante Francisco de Mattos; vice-almirante graduado Fonseca Rodrigues; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Barros Barreto, Raia Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira, Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virilio de Carvalho e do secretario contra-almirante reformado Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. vice-almirantes Americo Silvado e Pedro de Frontin e contra-almirante Filinto Perry.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n.º 990, referente á sessão do dia 30 de junho ultimo, e lido e aprovado o rascunho da acta n.º 991, attinente á sessão do dia 4 de julho corrente.

Excedente

Para estudo, é distribuida a seguinte consulta:

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 192/1922—Requerimento do capitão de corveta engenheiro machinista Manoel Gomes de Paiva, pedindo contagem de tempo para melhoria de sua futura refoma.

Ordem do dia

Consulta n. 475/1921—Requerimento do capitão de corveta graduado commissario Francisco Roberto Barreto, pedindo melhor collocação na escala. Relator, o Sr. Oliveira Sampaio.

E' aprovado o parecer contrario ao requerido. O Sr. Barros Barreto assigna-o com restricções.

Co sulta n. 148/1922—Requerimento do capitão-tenente engenheiro machinista Abelard Santa Rosa Araujo, pedindo refecção de um anno no intersticio para promoção de seu posto. Relator, o Sr. Machado Dutra.

E' unanimemente aprovado o parecer contrario ao requerido.

Consulta n. 135/1922—Requerimento do capitão de mar e guerra engenheiro machinista reformado, João Baptista de Menezes Ferreira, pedindo contagem de tempo de aprendizagem. Relator, o Sr. Machado Dutra.

E' aprovado o parecer favoravel á graduacão em contra-almirante. O Sr. Oliveira Sampaio declara-se impedido.

Consulta n. 122/1922—Requerimento do contra-almirante graduado engenheiro machinista reformado José Gomes de Paiva, pedindo contagem de tempo de aprendizagem do Arsenal de Guerra. Relator, o Sr. Machado Dutra.

E' aprovado o parecer favoravel á graduacão em contra-almirante e á concessão de mais uma quota de 2.º sobre o soldo de capitão de mar e guerra, respeitadas as restricções legais. O Sr. Oliveira Sampaio declara-se impedido.

Co sulta n. 185/1922—Requerimento do capitão-tenente graduado engenheiro machinista João de Araujo Guimarães, pedindo contagem de tempo de aprendizagem no Arsenal de Guerra. Relator, o Sr. Machado Dutra.

E' aprovado o parecer contrario ao requerido porque a lei só se refere ás officinas dos Arsenaes de Marinha. O Sr. Oliveira Sampaio declara-se impedido.

Consulta n. 155/1922—Requerimento do capitão de corveta engenheiro machinista Isaac Tavares Dias Pessoa, pedindo tran-

scripção do elogio. Relator, o Sr. Machado Dutra.

E' aprovado o parecer contrario ao requerimento, assignando os Srs. Oliveira Sampaio e Barros Barreto com restricções.

Consulta n. 187/1922—Requerimento do escrevente de 2.ª classe José Casimiro Lones, pedindo transcripção de elogio. Relator, o Sr. Machado da Silva.

E' aprovado o parecer contrario ao requerido. Os Srs. Oliveira Sampaio e Barros Barreto assignam com restricções.

O Sr. Virgilio de Carvalho deixa de tomar parte na votacão das consultas numero 155 e 187/1922, pelos motivos constantes de sua declaracão exarada em acta anterior.

Encerra-se a sessão ás 14 horas e 30 minutos, sendo convocada outra reunião para o dia 11 de julho corrente.

Ministerio da Guerra

Rectifica-se, pela maneira abaixo, a publicação feita no *Diario Official* de 11 do corrente:

Por despachos de 10 do corrente:

Foram transferidos para o 1.º R. A. M. os 1.ºs tenentes Carlos Fabricio Silva, do 1.º G. A. C., Amadeu Suzine Ribeiro, do 2.º R. A. M., os 2.ºs tenentes Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues, do 6.º R. A. M. e Ivan Medeiros Coelho, do 2.º G. A. C., e bem assim do 1.º R. A. M. os 1.ºs tenentes Luiz Celso Uchôa Cavalcanti e Julio Tellez de Menezes, para o 5.º R. A. M. (S. Gabriel), Jaire Jair de Albuquerque Lima e Joaquim Justino Alves Bastos, para o 3.º G. I. A. P. (Marzem do Taquary) R dri o José Mauricio e Antonio Leonardo Pad oza, para o 6.º R. A. M. (Cruz Alta), Feliato Maller para o 1.º G. A. C. (Itaquy) e João de Albuquerque Lins Barros, para o 2.º G. A. C. (Alf. rete). Do 1.º R. A. M. (V. Militar) para o 1.º G. A. C. (Itaquy) o 1.º tenente Alvaro Prates de Azevedo, e do R. A. Mixta (Camão Grande) para o 1.º R. A. M. o 2.º tenente Eduardo Faustino da Silva.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta n. 47 — Sessão ordinaria em 10 de julho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. J. B. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos de Miranda e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Faltou, com causa participada, o Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão :

Ministerio da Guerra :

Officio n. 72, de 27 do mez passado, do Sr. Dr. adjunto do 1.º representante do ministerio publico com o *Diario Official* em que vem publicado o contracto feito pelo ministerio com Rocha Vianna & Comp. e outros, para fornecimentos.—O Tribunal, de accordo com a sua deliberação em sessão de 31 de janeiro ultimo, deixou de tomar conhecimento do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 33, de 31 de março ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura da

credito de 150:000\$, para despesas com os estudos da ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as do Paraguay e da Bolivia; e aviso n. 93, de 22 de maio, do Ministerio da Fazenda, declarando dispor o Thesouro dos necessarios recursos. — Foi o Tribunal de parecer que o credito não pôde ser legalmente aberto por já haver sido pelo Ministerio da Fazenda aberto outro credito de igual importancia e para o mesmo fim, conforme o decreto n. 15.484, de 17 de maio do corrente anno.

Avi-o n. 59, de 30 do mez passado, remettendo cópia do termo de addita mento ao contracto de arrendamento e de construção da Estrada de Ferro Santa Catharina, celebrado com o governo do Estado de Santa Catharina, e pedindo reconsideração do acto do Tribunal que negou registro ao referido contracto. — Foi ordenado o registro.

Relatado pelo Sr. ministro Leonel Filho : Ministerio da Fazenda:

Officio n. 105, de 22 do mez passado, da Directoria Geral de Contabilidade Publica com processo annexo ao aviso n. 802, de 12 de dezembro ultimo, do Ministerio da Agricultura, Industria e Comércio e attinente á escripturação de renda arrecadada pelo Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, na importancia de 55:15 050 no periodo de setembro a dezembro do anno passado. — Foi ordenado o registro da receita especialisada na importancia de 10:300\$400.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:
Processos de concessão:

De aposentadoria ao mestre da officina de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Pará, Francisco da Costa Macedo;

De monerio civil a D. Christina Francisca do Amaral Martins e a DD. Noemia, Iracema e Alice Martins;

De monerio e meio soldo, como reversão a D. Amalia Cruz.

O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria e das pensões.

— Relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.008 — C, de 20 do mez passado, com a copia do contracto feito com Francisco Lopes de Assis Silva & Comp. para construção do esqueleto em cimento armado do edificio destinado á nova sede da Camara dos Deputados. — Recusou-se registro ao contracto:

a) porque a autorização foi dada ao Sr. Presidente da Republica e não houve decreto do Poder Executivo autorizando a lavratura do respectivo contracto;

b) porque do termo do contracto não consta a autorização legislativa que serviu de assento legal ao mesmo contracto.

— Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de pensão a Dona Ottilde Carolina dos Santos Pinto, mãe viuva do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil Alfredo Pinto dos Santos, com o aviso n. 109, de 15 do mez passado, no mesmo ministerio pedindo reconsideração do despacho do tribunal que julgou illegal aquella concessão. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 17 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — Heltor Ferreira Pimenta, 3º escriptuario.

Nota — Na sessão de Camaras Reunidas, foram julgados nove processos, sendo:

Pensões.....	3
Aposentadoria.....	1
Contractos.....	3
Credito.....	1
Escripturação de renda.....	1
Total.....	9

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 3 a 8 de julho de 1922

Justificações

Justificantes, Doralce Martins Gonzaga e Maria da Lourdes Reed Montenegro. — Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os seus devidos e legais efeitos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

Carta precatória

Deprecante, o Juizo Federal da Seccão do Estado do Paraná; deprecado, o Juizo Federal de Distrito Federal; supplicantes, Casemiro de Souza Lobo e Dr. Arthur Martins Franco. — Devolva-se.

Justificação

Justificantes, João Franco e outros. — Vista ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados; Antenor Alves de Araújo, Antonio Ferreira Seletto, L. Figueiredo & Comp. e João Nepomuceno Campos Braga. — Vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Gonçalves do Couto. — Recebo a apellação interposta á fls. no só efeito devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Gonçalves do Couto. — Recebo a apellação no efeito devolutivo apenas e assigno o prazo legal para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Ação ordinaria

Autor, Oswaldo Poggi de Figueiredo; ré, a União Federal. — Ao Dr. 2º procurador.

Ação summaria especial

Autor, Frederico Rodrigues de Carvalho; ré, a União Federal. — Defiro o requerido á fls. 11.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicados, José de Oliveira Lago, sua mulher e outros. — Recebo a apellação interposta á fls. no só efeito devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Ação summaria especial

Autor, Dr. José Mattos de Vasconcellos; réus, Dr. Francisco Agapito da Veiga e a União Federal. — Recebo a apellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Ação ordinaria

Autores, Angelina Camargo e outros; ré, a Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul. — Em prova.

Ações summarias especiaes

Autores, Pereira Carneiro & Companhia Limitada; ré, a União Federal. — Defiro o requerido á fls. 13.

Autor, José Pacheco de Aguiar; ré, a União Federal. — Prosiga na fórmula da lei.

Interdicto prohibitorio

Supplicante, Albino Rodrigues; supplicada, a União Federal. — Recebidos os embargos como contestação e convertido assim o preceito em simples citação, prosiga-se na fórmula da lei.

Ação ordinaria

Autora, The Royal Mail Steam Packet Company; réos, Sociedade Anonyma Fonseca Machado & Comp. e União Federal. — Defiro o requerido a fls. 215.

Inmissão de posse

Supplicante, a União Federal; supplicados, Julio Mallet e D. Amelia Gassier Esberard. — Baixem os autos ao contado para ser levantada a conta requerida a fls. 61.

Manutenção de posse

Supplicants, Villas Boas & Comp.; supplicadas, a União Federal e a Companhia de Lojas Nacionais. — Vista ao Dr. 1º Procurador.

Habeas-corpus

Vistos e examinados os presentes autos de habeas-corpus requerido em favor de Pedro Francisco Marques, alistado e sortendo para o serviço no exercito; e

Attendendo a que o paciente com os documentos juntos conseguiu fazer a prova de que é o unico arrimo de sua mãe a qual nada percebe dos cofres municipaes e federaes e é pobre;

Attendendo a que o regulamento, approvado pelo decreto n. 14.397 de 9 de outubro de 1920, dispõe no artigo 110 que, em tempo de paz, estão isentos do serviço militar todos os que se acharem nas condições em que está o paciente;

Attendendo a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egrezio Supremo Tribunal Federal, o facto do paciente não ter reclamado anteriormente perante a junta de Revisão do Alistamento não constitue motivo para lhe ser negado o recurso de habeas-corpus;

Concedo a impetrada ordem para ser Pedro Francisco Marques excluido do serviço activo do Exercito, emquanto for o unico arrimo de sua mãe.

Remetta-se copia desta decisão ao Ministerio da Guerra e intime-se o Dr. 1º procurador da Republica.

Distrito Federal, 3 de julho de 1922. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 11 de junho de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 7.816 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Joaquim Fer-

reira; agravado, José Trento dos Anjos — Não se conheceu do agravo por ter sido preparado fora do prazo legal.

N. 7.817 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; 1º agravante, Emílio Marius da Motta; 2º agravante, Conradina Colangelo Medina; agravado, Jacob Scheinkmadn. — Negaram provimento a ambos os agravos, unanimemente.

N. 7.819 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; agravante, Dr. Taquinio de Souza Filho, liquidatário da massa fallida de Camillo & Companhia; agravado, Fares Nazim & Suriani. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.820 — Relator, o Sr. desembargador, Elviro Carrilho; agravante, Seraphim Carneiro Leal; agravado, massa fallida de Rodrigues Leão & Companhia. — Não se conheceu do agravo por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 7.821 — Relator, o Sr. desembargador, Francellino Guimarães; agravante, o Estado de Minas Geraes; agravados, os syndicos da fallencia do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento para que o Dr. Juiz a que reformando a sua decisão classifique o agravante como reivindicante, unanimemente.

N. 7.822 — Relator, o Sr. desembargador, Carvalho e Mello; agravante, Alvaro Guanabara; agravado, Agricola Ewerton Pinto. — Deu-se provimento para que o Dr. Juiz a que reformando a sua decisão receba os embargos para discussão e prova, unanimemente.

N. 7.823 — Relator, o Sr. desembargador, Francellino Guimarães; agravante, D Silva & Companhia; agravados, Luiz Cardozo Martins e seus irmãos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.825 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Banco Espanol del Rio de la Plata; agravados, os syndicos da fallencia do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento para que o Dr. Juiz a quo reformando a sua decisão, mande restituir ao agravante a importancia depositada, unanimemente.

N. 7.827 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Louis Mario & Comp.; agravados, os syndicos da fallencia do Banco Francez para o Brasil. — Deu-se provimento para que o Dr. Juiz a quo, reformando a sua decisão, mande restituir aos agravantes a importancia reivindicada, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.823 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.828 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.829 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.830 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.831 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.832 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães.

N. 7.833 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.831, 7.835, 7.836, 7.837, 7.838, 7.839, 7.840, 7.843, 7.845, 7.846, 7.847, e 7.849.

Embargos de declaração

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.756, 7.781, 7.786, 7.792, 7.794, 7.795, 7.800, 7.801, 7.803, 7.805, 7.806, 7.808, 7.809, 7.810, 7.811, 7.812, 7.814, e 7.815.

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. CHRYSOLITO DE GUSMÃO; SUB-PRETOR, DR. JOÃO DE SOUZA PEREIRA BOTAFOGO—PROMOTOR PUBLICO ADJUNTO, DR. ALVARO GOULART DE OLIVEIRA; ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Expediente do mez de junho de 1922

Autora, a justiça; réo, Rodolpho Motteck art. 330, § 3 do Codigo Penal — Condenado a tres mezes de prisão e a multa de 5% sobre o valor do objecto furtado.

Autora, a mesma; réo, José Gomes; contravenção do art. 399 do Codigo Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; ré, Isaura Gonçalves; contravenção do art. 399 do Codigo Penal. — Condenada a um anno.

Autora, a mesma; réo, Lino Antonio de Souza; art. 303 do Codigo Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Pedro Pinto de Souza; contravenção do art. 399 do Codigo Penal. — Condenado a tres annos.

Autora, a mesma; réo, Justiniaro da Fonseca. Art. 306 do Codigo Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; ré, Henriqueta Maria de Moraes ou Henriqueta Maria da Conceição. Contravenção do art. 399 do Codigo Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réos, Manoel Vaz e Manoel de Abreu Junior. Art. 303 do Codigo Penal. — Condenados a tres mezes de prisão.

Autora, a mesma; réo, Manoel do Valle. Art. 303 do Codigo Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, Manoel Ferreira Gomes. Art. 303 do Codigo Penal. — Condenado a tres mezes de prisão.

Autora, a mesma; réo, Gonçalo José Tobias. Art. 303 do Codigo Penal. — Condenado a sete mezes e 15 dias de prisão com trabalho.

Autora, a mesma; réo, Manoel Gramozo. Art. 330 do Codigo Penal. — Condenado a 20 dias de prisão cellular e multa de 3 1/3 % sobre o valor dos objectos furtados, desclassificado o crime na sua tentativa.

Autora, a justiça; réo, Cicero Ramalho Lyra. Contravenção do art. 399 do Codigo Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; réo, José da Costa; artigo 306 do Codigo Penal. — Absolvido.

Autora, a mesma; ré, Maria Augusta; contravenção do art. 399 do Codigo Penal. — Condenada a seis mezes.

Autora, a mesma; ré, Maria de Oliveira; contravenção do art. 399 do Codigo Penal. — Absolvida.

Autora, a mesma; réo, Isaltino Baptista; art. 330 § 3º combinado com os arts. 13, 63, 64, e 65, todos do Codigo Penal. — Condenado a um mez e 10 dias de prisão com trabalho e a multa de 20 % sobre o valor dos objectos furtados.

O Sr. Dr. promotor publico adjunto requereu dous archivamentos e uma baixa á delegeracia e deu 11 denuncias em processos diversos.

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdição de Armando Lourenço de Siqueira

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz interino da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber, que por este Juiz e cartorio foi julgada incapaz interdictado por sentença de 28 de junho findo Armando Lourenço de Siqueira e nomeado cura-

dor, Eugenio Figueira Caldas, que assignou o respectivo termo em do corrente. Fazendo sciente que nenhuma operação pelo mesmo poderá ser feita, sob pena de nulidade. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei extrahir este e mais dous iguaes para serem affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforme o original. — O escrivão, Renato Gomes de Campos. (4.277)

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias para venda e arrematação do predio sito á rua Alvaro n. 74.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz interino da Segunda Vara de Orphãos e ausentes da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber a todos quantos o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 4 de agosto proximo futuro, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, será submettido á publico pregão de venda e arrematação, ás treze horas, o predio sito á rua Alvaro n. 74, pertencente ás menores Alayde e Nair, filhas do finado João Maximo da Silva Reis. A venda foi requerida pelos tutores das referidas menores, tendo concordado o Dr. 2º curador de orphãos, e o dito predio foi descrito e avaliado pela forma seguinte: «Predio assoberado sito á rua Alvaro numero setenta e quatro, construido de pedra e cal até o vigaamento e dahi para cima de uma vez de liolos na frente e de frontal nos lados, coberto de telhas francezas em feição de chatelet, tendo tres janellas de peitoril, e dous mezzaninos no porão, isto na frente, por um lado varanda coberta e ladrilhada, duas portas e quatro janellas. » pelo outro lado quatro janellas e duas portas, tudo portadas de madeira; meio de largura cinco metros e trinta e cinco centimetros (5m,35) por dezoito metros e trinta centimetros (18m,30) de comprimento. Dividido em duas salas, quatro quartos e corredor assoalhado e forrados, porão cimentado e e forrado, aberto em sala; fóra existe um quartinho de madeira para criado, tanque, W. C. e banheiro. O predio necessita de limpeza geral e se acha edificado em terreno cercado nos fundos e lados de zinco, e na frente com gradil e portão de ferro sobre batdramas de alvenaria, medindo de frente dez metros e setenta centimetros (10m,70) por cincoenta metros e cincoenta centimetros (50m,50) de extensão. Avaliados em Rs. 10.000\$ (dez contos de réis), base para a arrematação. E quem pretender arrematar o referido predio, deverá comparecer neste Juiz no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios, o submeterá a publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação, advertidos os pretendentes de que o lãndemio, se fôr devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, foram expedidos este e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no Diario Official e em outro jornal de grande circulação, e affixado no la-

gar publico do costume pelo porteiro aos auditores deste Juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 9 de julho de 1922. Eu, Oswaldo Machado, escrivão interino, o subscrevo. — *Aoelardo Bueno de Carvalho*. Confere com o original. — O escrivão interino, *Oswaldo Machado*. (4.283)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mariano Sieg

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Mariano Sieg, á rua Sete de Setembro n. 22, na fôrma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Mariano Sieg, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Mariano Sieg, por sentença deste Juizo de 10 de julho de 1922, ás 14 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 8 de maio de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Sergio Graça & Comp., residentes á rua dos Arcos n. 86, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de vinte dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de agosto de 1922, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevo. — *Antonio Paulino da Silva*, José Candido de Barros. (4.280)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital de primeira praça com o prazo de vinte dias, na fôrma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos este virem, ou elle tiverem conhecimento, que no dia 13 de agosto proximo, ás treze e meia horas, ás portas do Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o porteiro deste juizo, Francisco de Almeida Cunha, levará á primeira praça o immovel adeante descripto, pertencente a Alberto dos Santos Dutra e Alfredo Manoel Alves, para ser arrematado por quem mais der acima da sua avaliação. "Predio sito á rua Paraguay numero oitenta e cinco, esquina da rua Joaquim Meyer, (Estação do Meyer), assobradado, com jardim á frente, este dividido da rua por baldrame e pilastras de tijolos, grade e portão de ferro, tendo na fachada dous pequenos mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta ao centro com escada de cantaria em dous lances, patamar ladrilhado e abrigado por alpendre, platibanda e coberto de telhas francezas, pela rua Joaquim Meyer, tres mezzaninos, tres janellas de peitoril, tudo com portadas de cantaria, seguindo portão de ferro na parte do quintal. Construção solida de vez

de tijolos sobre baldrame de pedra o cal com parede lateral direita indicando meiação, achando-se dividido em commodos para familia forrados e assoalhados, seguindo puxado com cozinha ladrilhada, tendo nos fundos, na parte do quintal, meia agua abrigando tanque para lavagem, caixa de agua, chuveiro e privada ladrilhada. O predio mede de frente 6m,65 por 11m,40 de fundos, medindo o puxado 4m,80 por 2m,70. O terreno pertencente ao predio mede de frente, na linha da rua 4m,80, canto em recuo com 2m,10 e de extensão pela rua Joaquim Meyer 28m,90, achando-se todo fechado por muros a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio que precisa de limpezas, damos o valor de quatorze contos de réis. Rio de Janeiro, tres de julho de 1922. — *Tito Dias de Moraes*. — *Oscar Euzebio Rodrigues Roxo*. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passou-se o presente, que vai ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, no Forum. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de julho de mil novecentos e vinte e dous. Eu José Candido de Barros, o escrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere. *José Candido de Barros*, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Alvaro Ribeiro Bastos, successor de Alvaro Ribeiro Bastos & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 8 do corrente, o Dr. juiz addiu para o dia 13 do corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio, 8 de julho de 1922. — Pelo escrivão, o escrevente *José Rêllo*. (4.286)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de M. Carvalho da Silva & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Carvalho da Silva & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 182, nesta cidade, na fôrma abaixo

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos Srs. Schramle & Kanitz, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Carvalho da Silva & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 182, nesta cidade, por sentença deste juizo de 5 de julho de 1922, ás 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 30 de maio de 1922. Foram nomeados syndicos os credores Schaible & Kanitz, residentes á rua do S. Pedro n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 5 de agosto de 1922, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua

dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de julho de 1922. Eu, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, subcrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. (4.243)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de José Gonzalez Suarez

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente, aviso aos credores da fallencia de José Gonzalez Suarez que a assembléa de credores foi adiada para o dia 13 do corrente mez, ás 13 horas e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 8 de julho de 1922. — O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho*. (4.259)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Rosa Nassif Aidmun

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario communica aos credores da fallencia de Rosa Nassif Aidmun, que ficou sem efeito a nomeação dos syndicos Rachid Jorge & Irmão e Naklil Zarzur, continuando, como syndico apenas Elias André & Comp. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. 4.249

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Rosa Nassif Aidmun

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de Rosa Nassif Aidmun que a assembléa foi adiada para o dia 31 do corrente mez, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Nery & Paranhos

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Nery & Paranhos que as relações com declarações e documentos apresentados pelos syndicos acham-se no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-as, apresentado as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 1908, abaixo: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, justificacão ou outras provas. Rio, 10 de julho de 1922. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (4.063)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De segunda praça, com o prazo de dez dias, para a venda e arrematação dos bens penhorados por Carlos Amorim a Eulydes da Motta e Silva.

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz sub-pretor em exercicio pleno da Quinta Pretoria Cível do Districto Federal: Faz saber aos que o presente edital virem, de segunda praça, com o prazo

do dez dias, ou dello conhecimento tiverem, que no dia 21 do corrente mez, ao meio dia, após a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer, acima da avaliação do setecentos e sessenta mil réis, que, com o abatimento de dez por cento, fica reduzida a seiscentos e oitenta e quatro mil réis (684\$), em poder e cartorio do escrivão que esto subscreve, os bens penhorados por Carlos Amorim a Euclydes da Motta e Silva, os quizes se acham á rua Campos Salles n. 11, casa n. VI, e são os seguintes: uma mobília de peroba escura, composta de um sofá, duas cadeiras de braço e seis singelas com assento de palhinha e encosto de madeira, cento e vinte mil réis; uma mesa elástica, de vinhatico, com tres taboas, quarenta mil réis; um guarda-comidas do pinho, pintado de branco, com tela de arame, vinte mil réis; uma cadeira de balanço, de peroba, com assento de palhinha, trinta mil réis; uma cama de peroba clara, para casal, cento e vinte mil réis; uma mesa para cabeceira de peroba clara e marmore, trinta mil réis; um guarda-casaca de peroba clara, com pedra marmore e espelho *biseauté*, cento e oitenta mil réis; um *toilette* de peroba clara, com pedra marmore e espelho *biseauté* duzentos mil réis e uma cama de vinhatico para solteiro, vinte mil réis. Os moveis avaliados estão em bom estado de conservação, importando a avaliação em setecentos e sessenta mil réis que, com o abatimento de dez por cento, fica reduzida a seiscentos e oitenta e quatro mil réis (684\$), por quanto irão á segunda praça deste Juizo, no dia, hora e local referidos. E quem os mesmos pretender arrematar compareça no local referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos seie de junho de mil novecentos e vinte e dous. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevo.

— *Pedro Martins Teixeira.* (4.290).

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, á ré Maria José Zacharias

O Dr. Chrysolito do Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber á ré Maria José Zacharias, que é pelo presente, edital citada para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, dentro do prazo de 10 dias, afim de ser interrogada em processo de contravenção do art. 399 do Código Penal, intentado pela Justiça Publica, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar á mesma ré ou a quem interessar possa, manda passar este, e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevo. — *Chrysolito do Gusmão.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 40ª SESSÃO JUDICIÁRIA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, EM 10 DE JULHO DE 1922.

Presidência do Sr. ministro Marechal Cactano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Luiz de Medeiros, almi-

rante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a distribuição dos processos e procedida a leitura dos accórdãos referentes ao recurso criminal n. 44 e á appellação n. 134.

Em seguida, foram julgados os seguintes processos:

Capital Federal — Appellação n. 75 — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, Euclydes Rodrigues de Paiva, soldado do 1º batalhão de engenharia, condemnado no gráo médio do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar.

O Tribunal deu provimento em parte á appellação, afim de reduzir a pena ao gráo mínimo do referido artigo.

Capital Federal — Appellação n. 98 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa. Embargos — Embargante, o procurador geral da justiça militar; embargado, o accórdão deste Tribunal, de 15 de maio do corrente anno, que absolveu o capitão do fragata Fernandes Ferreira da Silva e o segundo tenente do corpo de commissarios da Armada Octavio Pinto da Luz, accusados do crime previsto no art. 147 do Código Penal Militar. Feito o relatorio, usaram da palavra successivamente o Sr. Dr. procurador geral da justiça militar e o advogado doutor Vicente Piragibe por parte de seu constituinte capitão do fragata Fernando Ferreira da Silva, e por si o segundo tenente commissario Octavio Pinto da Luz.

O Tribunal, preliminarmente, resolveu que a parte embargada só tem vista uma vez para contrariar os embargos, tendo o embargante vista por duas vezes: Uma para apresentar os embargos e outra para sustental-os. Usou da palavra sobre a preliminar o Dr. procurador geral da justiça militar. *De meritis.* O Tribunal rejeitou os embargos contra os votos dos Srs. ministros relator, o Arrochellas Galvão, que recebiam para condemnar os embargados na pena do art. 147 do Código Penal Militar. O Sr. ministro almirante Gomes Pereira, recebia em parte os embargos para condemnar somente o primeiro embargado. Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro Acyndino de Magalhães.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 18 horas.

CENTENARIO

XX Congresso Internacional de Americanistas

Sob a presidência do Sr. Antonio Carlos Simoens da Silva foi aberta ás 16 1/2 horas do dia 7 de julho corrente a sessão semanal do Comité Organizador do XX Congresso Internacional de Americanistas, tendo o Sr. Thomé Bezerra, 3º secretario, procedido á leitura da acta da sessão anterior, que foi unanimemente approvada. Depois, pelo Sr. secretario geral, Sr. professor Moraes de los Rios, foi lido o expediente

que se achava sobre a mesa, o qual constou do seguinte:

Um officio do cientista paraguayo, do Sr. Dr. Narciso Colmán, datado de 15 de junho ultimo, tratando de varios assumptos que se relacionam com os trabalhos do mesmo Congresso e enviando mais uma memoria de sua lavra intitulada: «Nande-Yoy-Cuera» («Nuestros antepassados»); officio da Embaixada do Mexico, firmado pelo seu respectivo Embaixador, Dr. Alvaro Torres Diaz, em resposta a um outro que lhe foi dirigido por este Comité em data de 21 de junho ultimo; officio do Sr. Dr. Antonio Mora y Araujo, Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina junto ao Governo do Brasil, em identico sentido; carta do Sr. Ministro Pleno encarregado do Japão, Senhor Rumaichi Horiguchi, ainda em identico sentido; carta do Sr. Bernardino de Souza, Secretario Perpetuo do Instituto Geographico e Historico da Bahia, em resposta a um officio deste Comité e tratando de assumptos que se relacionam com o mesmo; duas cartas do Dr. Adolpho Fraga, secretario do Instituto Geographico do Espírito Santo, datadas de 23 de junho proximo findo e 4 de julho corrente, tratando de varios assumptos que dizem respeito ao Comité Local do referido Congresso e enviando um retalho do jornal de Victoria, em que traz uma longa noticia a respeito do supracitado Congresso; e um convite da Academia de Commercio do Rio de Janeiro, firmado pelo seu respectivo director, D. Candido Mendes de Almeida, para esse Comité assistir á abertura de um curso de esperanto a realizar-se na mesma Academia.

O Sr. Simoens da Silva communica á Casa que o nosso illustre consocio, Sr. Moura Brasil do Amaral, apresentará até 31 do corrente, ao Comité, a sua memoria denominada: «O homem e os mamíferos quaternarios na America segundo as investigações mais recentes».

Ainda com a palavra S. S. propõe para socio effectivo do Congresso Internacional de Americanistas o Sr. Dr. José Mathias Gurgel do Amaral, sendo unanimemente approvada.

O Sr. Professor Morales de los Rios communica á Casa que, em companhia do Dr. Simoens da Silva, foi á fabrica de vidros Esberard, datar da confecção do distinctivo dos membros do referido Congresso, ficando deliberado que esse trabalho seria realizado alli.

S. S., continuando ainda com a palavra, tratou de varios assumptos que se relacionam com a boa marcha deste Comité.

O Sr. Ruy de Gouvêa Nobre propõe e é unanimemente approvado para membro effectivo do XX Congresso Internacional de Americanistas o Sr. Nico Horiguchi Junior.

O Sr. Francisco Bhering dá sciencia á Casa que em breve apresentará para o Congresso uma memoria de sua lavra sobre o «Valle de Amazonas».

O Sr. Thomé Bezerra, com a palavra, depois de se referir de modo lisonjeiro á personalidade do nosso illustre consocio, Sr. Dr. Francisco Bhering, congratulou-se com a Casa pela presença de S. S. aos nossos trabalhos, merecendo esse seu gesto agradecimentos do homenageado e applausos de todos os presentes á sessão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos illustres consocios, encerra a sessão e marca outra para sexta-feira proxima vindoura, feriado nacional.

Estiveram presentes á sessão os Srs. Simoens da Silva, Morales de los Rios, Thomé Bezerra, Paulo José Pires Brandão, Luiz Palmier, Elycio de Carvalho, Olympio Barre o, Nuno Baena, Ruy de Gouvêa Nobre, Professor Vellard du Chesne e Francisco Bhering.

INSTITUTO HISTORICO

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO — 84º
ANNO — 2ª SESSÃO ORDINARIA EM 26 DE JUNHO DE 1922 —
Presidência do sr. conde de Affonso Celso (presidente perpetuo).

A's 21 horas abre-se a sessão com a presença dos socios: senhores conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, 1º tenente Carlos da Silveira Carneiro, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, Rodolfo Garcia, Eduardo Marques Peixoto, general José Maria Moreira Guimarães, José Bonifácio de Andrada e Silva, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Pedro Souto Maior, Arthur Pinto da Rocha, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca e Jonathas Serrano.

O sr. FLEIUSS (*secretario perpetuo*) lê a acta da primeira sessão ordinaria que, sem debate, é unanimemente aprovada.

O mesmo sr. secretario lê, também, das *Ephemerides Brasileiras*, do barão do Rio-Branco, as que se referem á data desta sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) declara que o INSTITUTO, jamais indifferente aos grandes factos occorridos no paiz, se tem associado ao geral regosio publico em consequencia da feliz terminação do, intrepido empreendimento dos commandantes Gago Coutinho e Saccadura Cabral.

No dia da chegada dos dous novos barões assignalados, dirigiu-lhes calorosa saudação pelo telegrapho.

Na imprensa tributo-lhes o presidente do INSTITUTO, com a sua assignatura, os devidos preitos de admiração.

A acta da sessão de hoje, primeira depois da conclusão do heroico raid aereo, consignará esses sentimentos que são e não podiam deixar de ser os da patria dos precusores da aviação, como muito bem recordou o sr. Presidente da Republica — os sentimentos dos compatriotas de Bartholomeu de Gusmão, Julio Cesar, Santos Dumont, Augusto Severo e Edú Chaves.

O SR. PRESIDENTE propõe ainda que na acta da sessão se registre o profundo pezar do INSTITUTO pelo passamento do dr. Elpidio de Figueiredo que si não era membro da casa merecia essa distincção e de certo tel-a-ia si a fatalidade não o houvesse inesperadamente victimado.

O dr. Elpidio de Figueiredo pelos seus talentos, sobretudo de jornalista, sciencia da historia nacional — do que deixou bellos documentos — patriotismo, elevação mental e moral, impunha-se ao apreço e respeito de quantos o conheciám e o liam.

O INSTITUTO perde nelle um amigo tão dedicado, quão modesto e leal.

Curva-se, pois, commovido e saudoso ante a sua honrada memoria.

O sr. SECRETARIO PERPETUO lê os seguintes pareceres, — Foi presente á Commissão de Geographia deste INSTITUTO cópia da proposta para socio correspondente do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO do sr. dr. José Maria Mac-Dowell, advogado, então residente na cidade de Belem do Pará, autor de diversos trabalhos, dentre os quaes foram enviados a esta Commissão os seguintes: «*Fronteiras Nacionais*» e «*Direito Constitucional Brasileiro — Aguas Federaes*».

«Esses trabalhos demonstram a cultura e o estudo do seu autor — sobre assumptos de utilidade publica.

«No primeiro dos seus citados trabalhos, discute o sr. dr. Mac-Dowell, com grande competencia, o direito que assiste á União sobre as terras devolutas na zona das fronteiras nacionais, chegando á conclusão que «*As fronteiras nacionais não se comprehendem entre as terras devolutas que o art. 64 da Constituição Federal do Brasil declarou pertencentes aos Estados*», porque a União necessita, nessa zona, de uma faixa de terreno destinada á defesa nacional.

«No outro trabalho do sr. dr. Mac-Dowell: «*Direito Constitucional — Aguas Federaes*», mostra elle indiscutíveis conhecimentos sobre a chorographia do Estado do Pará.

«Por essas obras muito se recommenda o seu autor para a sua inclusão entre os socios do INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO, não como socio correspondente, mas, sim, como effectivo, no caso de haver vaga, visto ter elle transferido a sua residência para esta capital.

«E' este o parecer desta Commissão.
Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1922. — José Candido Guillohel, relator. — A. C. Gomes Pereira. — Gastão Ruch.»

O parecer é aprovado e vac; com a proposta á Commissão de socios, relator o sr. Manuel Cicero.

«Incumbida de dar parecer sobre os trabalhos apresentados pelo sr. dr. Getúlio das Neves, candidato ao lugar de membro effectivo deste INSTITUTO, vem a Commissão abaixo assignada desempenhar-se dessa incumbencia pela maneira que lhe for possivel.

«Apresenta o sr. dr. Getúlio das Neves como trabalho basico justificat. o da sua admissão, a Memoria por elle escripta para o DICCIONARIO HISTORICO, GEOGRAPHICO E ETNOGRAPHICO, que está sendo publicado por este INSTITUTO, com o fim de solennizar o Centenario da Independencia Nacional.

«Além desse trabalho, enumera o illustre candidato longa lista de outras obras de sua auctoria, com que parece querer reforçar a acção do primeiro, apresentado sob a forma manuscrita.

Na opinião da commissão, não é isto necessario, e o trabalho submettido á apreciação do INSTITUTO, com o título de «ESTUDO SYNTHETICO DAS INDUSTRIAS no Brasil, sob o ponto de vista historico, geographico e ethnographico» é mais que sufficiente para comprovar as altas qualidades intellectuaes que adornam o candidato e o recommendam á admissão a uma das cadeiras deste INSTITUTO.

Vac, pois a Commissão analysar essa Memoria.

«O autor preliminarmente considera as condições fundametaes que determinaram a evolução da industria nacional. São, em primeiro lugar, o ambiente physico: sólo e clima, e, em seguida, a preponderante acção do homem, que, pela energia, pode, não só aproveitar as condições favoraveis do meio, como combater e vencer as que forem contrarias.

«Estudando rapidamente o territorio brasileiro, o autor salienta a variedade das condições telluricas apresentadas na extensão de quasi 40º em latitude, bem como a immensa variedade das riquezas mineraes do sob-solo e a uberidade das camadas superficiaes de que resultou o amplo desenvolvimento das industrias, extractiva, agricola e zootechnica.

«Vem em seguida o estudo da acção humana, tão ou mais importante que a influencia do sólo, e cuja intensidade varia com a natureza das raças que povoaram o immenso territorio da Republica.

«Em primeiro lugar considera a raça aborigene, cuja influencia menor que a da raça caucasica, é ainda hoje bem reconhecivel nas industrias extractivas, especialmente da região septentrional do paiz, como se evidencia na exploração da borracha, na colheita da ipecacuanha, da castanha, das liervas e raizes medicinaes de toda a especie e na construcção dosapparelhos de navegação costeira e fluvial.

«Considera o autor que, como elemento isolado, o africano teve influencia menos accentuada do que o indigena, o que se explica pelas condições desfavoraveis de sua transplantação para o Brasil, sujeito ao regimen nefasto e deprimente da escravidão. Entretanto, é fergoso reconhecer que foi o auxiliar indispensavel do branco na creação das industrias agricolas, como as do café e do assucar. A pequena industria também, até cerca de meio seculo depois da Independencia, foi quasi totalmente exercida por homens daquela raça, escravos ou libertos, que eram vedreiros, covoqueiros, carpinteiros, marceneiros, sapateiros, pintores, etc. etc.

E', porém, incontestavel que o grande desenvolvimento foi devido ao homem branco, o qual trouxe de seus paizes de origem o germen das industrias já conhecidas e as implantou no Brasil, e, seguindo os progressos realizados no estrangeiro, também os applicou gradativamente ás industrias que encontrou no estado incipiente.

«Continuando o autor a estudar a influencia das diversas nacionalidades, que nos enviaram homens e capitães, dá naturalmente preeminencia á raça portugueza, que tendo descoberto o Brasil, o povoou desde o principio e ainda hoje representa a maior parte da raça branca existente no Brasil. Passando a outros povos, successivamente examina a acção mais ou menos importante que tiveram francezes, italianos, allemães, inglezes e americano na creação e no desenvolvimento das industrias actualmente florescentes.

«Tendo assim passado em revista os elementos fundametaes, o homem e o meio, começa o autor a prescrutar qual a acção dos Governos no desenvolvimento das industrias. Para isto, divide os quatro seculos de existencia do Brasil em quatro periodos distinctos, a Colonia, o Reino Unido, o Imperio e a Republica.

O primeiro e mais longo, foi caracterizado pela exploração intensiva dos portuguezes, que, a não ser a industria puramente extractiva que tinha por fim a produção das materias primas em exclusivo beneficio da metropole, não permittiam, de forma alguma, a creação de industrias que pudessem abrir concorrência e prejudicar o privilegio dos fabricantes do Reino. Esta atmosphera asphyxiante teve que ceder deante da necessidade imposta pela vinda da Côte Portuguesa ao Brasil, e então iniciou-se o commercio universal com a abertura dos portos, o que constituiu novo e mais favoravel ambiente para empreendimentoes industriaes de toda a especie, que então surgiram.

«Com a phase imperial, o entusiasmo decorrente da declaração da Independencia estimulou as novas industrias que se viram bafejadas pelo regime da protecção, que foi mais tarde mais caracterizado pela garantia de juros sobre o capital empatado nas empresas de linhas de navegação, engenhos centraes, vias-ferreas, etc.

«A abolição da escravidão, medida de rudimentar e indispensavel justiça, agiu favoravelmente no começo pelo augmento de

consumo e determinou notável accrescimento nas indústrias, ao mesmo tempo que removendo a concorrência do braço escravo, fomentou a imigração estrangeira, com a qual a indústria ganhou a aquisição de mão de obra educada, que dantes era escassa, e augmentou consideravelmente.

«De 1890 em diante, já na phase chamada republicana pelo dr. Getúlio das Neves, continuou o regime proteccionista, mas logo nos primeiros annos que se seguiram á proclamação da Republica, produziu-se considerável inflação que, depois de ter dado lugar a um desenvolvimento artificial e exaggerado das indústrias, redundou em tremenda crise de que muito soffreu o paiz. Mostra o autor que além das numerosas emissões empregadas em fins criativos e reproductivos, como os empréstimos á lavoura e á industria real, as garantias de juro, as subvenções kilometricas ás vias ferricas e aos engenhos centraes, houve certa facilidade prejudicial na applicação das emissões ás indústrias inviáveis por serem prematuramente lançadas, e, tambem, principalmente, extraordinária desproporção entre a somma realmente exida por considerável numero de indústrias novas e as disponibilidades de capital, quer o preexistente, quer o que era representado pela importância das novas emissões.»

«Não é, porém, menos verdadeiro que o volume total das emissões, tendo em vista o augmento da população, não foi muito exaggerado, e muitas das indústrias então fundadas se desenvolveram, desanaparecendo sómente as que não possuíam as qualidades necessarias.

«A somma total das emissões realizadas attingiu a 678.073:000\$, em quanto que nos ultimos annos da Monarchia, os melhores espiritos julgavam indispensavel elevar o meio circulante a 600.000:000\$000.

«Leva do em conta o facto de ter o paiz atravessado em 1893 uma revolta que consumiu quasi tanto como a guerra do Paraguay, verifica-se que a inflação não foi tão excessiva quanto se poderia pensar.

«Graças á abundancia do meio circulante surgiram numerosas emprezas de productos alimenticios, como da canna, do café, do cacão, das carnes conservadas, e, em menor escala, surgiram sociedades, te do, como assumto as indústrias do ferro, dos tecidos de algodão, principalmente, e, em parte, até das sedas, dos couros, do papel, etc., etc.

«As vias de comunicação tiveram igualmente notavel surto, de que ainda hoje tihamos proveito.

«Em se uia estuda o autor a acção do Ministerio da Agricultura, em boa hora creado para o fomento da principal e fundamental industria brasileira—a agricola.

«Igualmente, constituido assumpto de suas pesquisas o papel desempenhado pela guerra mundial, que veio perturbar e inverter todos os valores sociaes, tendo tido, entretanto, a vantagem de fomentar entre nós diversas indústrias, cujos productos eram avidamente procurados pelos belligerantes, como, por exemplo: o manganez, as carnes congeladas, os cereaes, as materias graxas, os couros, etc. Por outro lado, a difficuldade das indústrias existentes se abastecerem, no estrangeiro, das indispensaveis materias primas, occasionou consideravel elevação nos preços de muitos productos, cuja perspectiva de lucros consideraveis determinou a fundação de enrezas, as quaes ainda em grande parte existem.

«Termina o autor prometendo, na segunda parte de seu trabalho (que não foi presente á Commissão) a synthese do estado da industria brasileira, logo depois da emancipação do braço escravo e outra em 1900, época da comemoração do 4.º centenario do descobrimento do Brasil. Em seguida realizadas diversas, notadamente em relação aos annos de 1900, cem annos depois da abertura dos portos, assim como em 1906, 1908 e 1920.

«Sómente depois desses balanços geraes annunciados pelo preclaro autor, ficará claramente patente o largo progresso realizado pelo Brasil em sua evolução industrial, desde os tempos coloniaes até a época actual.

«O pallido resumo que precede dá idéa do consideravel trabalho comprehendido pelo sr. dr. Getúlio das Neves, trabalho que parece á Commissão mais que sufficiente para considerá-lo digno de tomar assento entre os membros do Instituto que, como elle são noutros pelo ardente desejo de promover o progresso do Brasil em todos os campos da actividade humana.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 1922.— *Henrique Morize*, relator.— *A. C. Gomes Pereira*.— *Gastão Ruch*.»

O parecer é approved e vae com a proposta á Commissão de Admissão de Socios; relator o sr. Indio do Brasil.

«A Commissão de Admissão de Socios declara que nada tem a oppor á entrada para o quadro de socios honorarios, do sr. dr. Diego Carbonell, ministro da Venezuela no Brasil e illustre publicista. Merece todos os applausos.

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1922.— *Dr. B. F. Ranzin*, relator.— *Miguel J. R. de Carvalho*.— *Manuel Cicero*.— *Antonio Olyntho*.»

Este parecer fica para ser votado quando houver vao

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO dá a seguir a palavra ao socio effectivo dr. JOSE BONIFACIO, que lê o seguinte trabalho:

«Senhores:

Conforme acaba de vos annunciar o nosso mui digno e illustre presidente, farei a leitura do trabalho sobre o Ministerio 7 de Junho de 1889:

Reminiscencias historicas de mais de 30 annos, ellas farão passar por deante de nossos olhos grandes figuras do Imperio resplendentes de patriotismo, e acontecimentos que no momento despertaram a attenção geral, levando a um dos ramos do poder legislativo, á Camara dos Deputados, immenso concurso de povo a admirar e applaudir a movimentação da politica nos variados matizes das opiniões que se debatiam.

Os notaveis discursos então proferidos, a eloquencia dominadora e empolvente realçando a tribuna parlamentar, o passado e os serviços dos estadistas do seario nacional, inspirando veneração e respeito, tudo isso torna essa phase historica cheia de attractivos os mais interessantes, fulvindo de elevação e de belleza, a desfilar ensinamentos proveitosos, de sabio e fino quilate, para o estudo da psychologia social e politica.

Cada um dos protagonistas era um batalhador indefesso, defendendo idéas que reputava as mais uteis ao engrandecimento da Patria, cada um se esmerava, no ministerio e no parlamento, a servir-a com denodo e zelo, com devotado carinho e acendrado civismo.

Foi o ministerio de 7 de Junho de 1889 o 36º gabinete da Monarchia, sendo seu presidente o visconde do Ouro-Preto que o organisou pelo modo seguinte:

Visconde do Ouro-Preto, senador—presidente do Conselho e ministro da Fazenda.

Barão de Loreto, advogado—ministro do Imperio.

Candido Luiz Maria de Oliveira, senador—ministro da Justiça.

José Francisco Diana, deputado—Ministro dos Estrangeiros.

Barão de Ladario, official general da Armada—ministro da Marinha.

Visconde de Maracajú, official general do Exército—ministro da Guerra.

Lourenço Cavalcanti de Albuquerque, deputado—ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

O barão de Loreto (*Franklin Americo de Menezes Doria*) nasceu na comarca de Itaparica, Bahia, a 12 de Julho de 1836. Bacharel em direito pela Faculdade do Recife. Foi promotor, juiz de direito e chefe de policia na provincia da Bahia. Presidiu as provincias do Piahy, Maranhão e Pernambuco. Deputado pelo Piahy na legislatura de 1877 a 1880. Ministro da Guerra no gabinete de 28 de março de 1880 sob a presidencia do conselheiro Saraiva. Fazia parte do Conselho de S. Magestade o Imperador e era veador da Casa Imperial. Em todas as phases de sua vida, no magisterio, na magistratura, na administração e na politica, distinguia-se por nobres qualidades de caracter e de intelligencia. Teve justa e merecida nomeada como poeta e parlamentar.

Candido Luiz Maria de Oliveira, nascido em Ouro Preto, Minas Geraes, a 6 de Julho de 1845. Formado em direito pela Faculdade de S. Paulo, foi promotor publico, orocador fiscal da thesouraria da Fazenda, juiz municipal, exercendo todos esses cargos com elevada competencia. Deputado desde 1878 a 1885, sendo em 1885 eleito senador do Imperio. Foi ministro da Guerra no gabinete de 6 de Junho de 1884 sob a presidencia do conselheiro Dantas.

Parlamentar emerito, de grande lealdade ao seu partido, prestou serviços valiosos que o recomendavam aos mais altos postos.

José Francisco Diana, nascido no Rio Grande do Sul. Formado em direito pela Faculdade de S. Paulo, exerceu a advocacia em sua provincia. Filiado ao partido liberal, sob a chefia de Gaspar da Silveira Martins, foi eleito deputado geral nas 18ª, 19ª e 20ª legislaturas.

Intelligente, nobre, leal, seus serviços foram sempre havidos na mais alta conta e merecido apreço.

Barão do Ladario (*José da Costa Azevedo*). Nascido no Rio de Janeiro a 30 de Novembro de 1820. Fez o curso na Escola de Marinha e galgou todos os postos da carreira, sendo reformado no de almirante. Era do conselho de S. Magestade o imperador. Deputado pelo Amazonas de 1878 a 1881. Official de grande valor, illustrado, disciplinador, austero de costumes, Costa Azevedo, mais tarde barão do Ladario, deu sempre firmeza e renome á Marinha Brasileira. Esteve na Campanha do Paraguay e exerceu varias e importantes commissões, desempenhando-as com patriotismo e saber.

Visconde de Maracajú (*Ruffino Enéas Gustavo Galvão*) natural de Sergipe onde nasceu aos 2 de Julho de 1831. Fez o curso da Escola Militar e bacharelou-se em mathematicas, obtendo na sua carreira militar mais de uma promoção por actos de bravura. Presidente e commandante das armas no Amazonas, Matto Grosso e Pará, exerceu muitas outras commissões importantes, com grande proveito para o paiz. Deputado geral pela provincia de Sergipe. Era um dos mais illustres officiaes do Exército, gosando de merecido prestigio.

Lourenço Cavalcanti de Albuquerque. Nasceu a 10 de Outubro de 1842, em Pernambuco. Formado em direito pela Faculdade de Recife. Foi presidente das províncias de Santa Catharina e Pernambuco. Deputado geral pela provincia de Alagoas. Ministro dos Estrangeiros no gabinete de 7 de Julho de 1882, presidido pelo visconde de Parangaba. Figura preeminente do partido liberal, parlamentar distincto, teve sempre realce na vida politica do Brasil.

Era um nucleo de leaes servidores do Brasil. A todos presidia.

O visconde de Ouro Preto (*Afonso Celso de Assis Figueiredo*), que era um dos estadistas mais prestigiosos do Imperio. Nasceu em Ouro Preto, Minas Geraes, aos 21 de Fevereiro de 1837. Formado em direito pela Faculdade de S. Paulo, iniciou sua carreira publica com brilhante exito. Inspector do thesouro, procurador fiscal, deputado á assembléa da provincia, patenteou desde logo os melhores e mais seguros elementos para decisivo triumpho em todos os cargos que lhe fossem confiados.

Deputado á assembléa geral desde 1864, na 12.ª legislatura, ministro da Marinha aos 29 annos, em 1866, no gabinete de 3 de Agosto, presidido por Zacarias de Góes e Vasconcellos, ministro da Fazenda, em 1878, no gabinete de 5 de Janeiro sob a presidencia de Sinimbú. Foi sempre um grande ministro. Senador do Imperio em 1879 por carta imperial de 8 de Fevereiro, conselheiro de Estado em 1882, o visconde de Ouro Preto, dotado de pujante talento e qualidades raras de energia e acção, occupou todos os postos da politica com intenso brilho para seu nome e legitimo orgulho para sua provincia. Foi chefe supremo do partido liberal com indiscutivel autoridade, luctador imperterrito, espirito culto, intelligencia vigorosa. De ha muito indicado para presidente do Conselho, naquella momento e numa situação liberal impunha-se o convite ao preclaro estadista.

Além de notavel politico e financieiro eminente, era o visconde de Ouro Preto auctorizado escriptor de direito, jurisconsulto de nomeada e publicista emérito.

A todos esses dotes estava alliado um caracter impolluto e altivo.

Foi em sessão de 11 de Junho de 1889 que o visconde de Ouro Preto apresentou ás camaras legislativas o seu ministerio, desenvolvendo um largo programma de reformas liberaes:

O sr. visconde de Ouro Preto (*presidente do conselho*). (*Atenção, silencio*). — Sr. presidente, tenho a honra de apresentar á Camara dos srs. deputados o ministerio de 7 do corrente mez.

Si nem todos os illustres cavalheiros, que se dignaram prestar-me sua coadjuvação são conhecidos de alguns dos nobres membros desta casa, em compensação conhece-os bem o palz, a cujo serviço consagraram-se, de longos annos, com o maior devotamento.

Cumpre-me informar á Camara como organizou-se o ministerio de 7 de Junho e quaes são os seus intuitos.

Pouco depois de 2 horas da tarde do dia anterior, foi-me entregue um telegramma, expedido de Petropolis pelo meu honrado amigo o sr. senador Saraiva, convidando-me, de ordem de sua majestade o imperador a comparecer no paço daquella cidade, com urgencia.

Obedeci, embarcando á hora determinada, 4 da tarde. Procurei entender-me, em caminho, com o meu illustre collega; mas na ponte de Mauá soube, com pezar, que s. ex. viera pela estrada de ferro do Norte.

Na estação de Petropolis avistei-me com sua majestade, que me marcou as 8 1/2 horas da noite para uma conferencia.

Pontualmente apresentei-me ao imperador, ignorando de que se tratava, por não ter podido fallar ao sr. conselheiro Saraiva, embora como homem politico conjecturasse a tal respeito.

Seguindo o prudente exemplo dos meus distinctos antecessores, eu tambem protocolizei o que se passou entre mim e o chefe do Estado, afim de não proferir uma palavra de mais ou de menos, e peço licença á Camara para ler os meus apontamentos.

O sr. Coelho Rodrigues:— *Verba volant; scripta manent.*

O sr. visconde de Ouro Preto:— Sim, senhor (*lt*):

«Apresentando-me ao augusto chefe do Estado, sua majestade dignou-se de dizer-me, que tendo o nobre senador pela Bahia se escusado de organizar ministerio, resolvera encarregar-me dessa missão, desejando, porém, antes disso, ouvir-me sobre a situação do paiz.

Agradecendo tão alta prova de confiança, respondi ao Imperador:

— Vossa majestade terá seguramente notado que em algumas provincias agita-se uma propaganda activa, cujos intuitos são a mudança da forma de governo. Essa propaganda é precursora de grandes males, porque tenta expôr o palz aos graves inconvenientes de instituições para que não está preparado, que não se conformam ás suas condições e não podem fazer a sua felicidade. (*Apoiados Geraes.*)

No meu humilde conceito, é mister não desprezar essa torrente de idéas falsas e imprudentes, cumprindo enfraquece-la, inutilisá-la, não deixando que se avolume. Os meios de conseguil-o não são os

da violencia ou repressão; consistem simplesmente na demonstração pratica de que o actual syst:na de governo tem elasticidade bastante para admitir a consagração dos principios da razão publica esclarecida, consolidar a liberdade e realizar a prosperidade e grandeza da patria, sem perturbação da paz interna em que temos vivido durante tantos annos. (*Apoiados.*)

Chegaremos a este resultado, senhor, emprehendendo com ousadia e firmeza lagas reformas na ordem politica, social e economica, inspiradas na escola democratica: reformas que não devem ser adiadas para não se tornarem improficuas. O que hoje bastará, amanhã talvez seja pouco.

Portanto, conclui, a situação do palz define-se, a meu ver, por uma phrase — necessidade urgente e imprescindivel de reformas liberaes.

(*Interrompendo a leitura*): Determinou-me sua majestade que positivasse com precisão quaes as medidas, que me proporia a realizar para fazer face á situação.

Retorqui que estavam comprehendidas no programma do partido liberal.

O sr. Duarte de Azevedo — Agora já não lã.

O sr. visconde de Ouro Preto — Não, repito de cór. Já li estes apontamentos perante o Senado e v. ex., que foi meu mestre, bem sabe que sempre tive boa memoria. (*Hilaridade.*)

O sr. Duarte de Azevedo dá um aparte.

O sr. visconde de Ouro Preto — Com effeito, o nobre deputado é pouco mais velho do que eu, mas desde moço dava-me lições. (*Hilaridade.*)

Continuarei a narração (*lt*): «Retorqui ao Imperador que essas reformas estavam comprehendidas no programma approved pelo Congresso do partido liberal, ultimamente reunido nesta Côte, e do qual fôra eu um dos iniciadores, programma que tem como idéas capitães as que passava a enumerar».

Um sr. deputado — E na ordem em que devem ser realizadas?

O sr. visconde de Ouro Preto — V. Ex. depois verá. (*Apartes.*)

A execução não depende só de mim, mas tambem dos representantes da nação. Ouçam-me vv. eexx., e si alguma das idéas que vou expôr agradar-lhes e quizerem coadjuvar-me, não ponho duvida em aceitar tão preciosa collaboração.

Não crelo, porém, que m'a concedam; tantos apartes estão mostrando a *boa vontade* que anima aos nobres deputados (*lt*):

«Determinou-me sua majestade que positivasse, com precisão, quaes as medidas que me proporia a realizar para fazer face á situação

Observei que estavam comprehendidas no programma approved pelo Congresso do partido liberal, ultimamente reunido nesta Côte, e do qual fôra eu um dos iniciadores, programma que tem como idéas capitães as que passava a enumerar:

Alargamento do direito do voto, mantido o alistamento vigente, e considerando-se como prova de renda legal o facto de saber o cidadão ler e escrever, com as unicas restricções da exigencia do exercicio de qualquer profissão licita e do gozo dos direitos civis e politicos. Ampliação dos districtos eleitoraes.»

Um sr. deputado—Ahi está a restricção. O alistamento pôde ser mais restricto do que o actual.

O sr. visconde de Ouro Preto — Perdão. V. Ex. não ouviu, ou não me comprehendeu. Si mantenho o actual alistamento e faço nelle incluir novas classes, como pôde ser mais restricto? (*Continuando a leitura*):

«Plena autonomia dos municipios e provincias. A base essencial desta reforma é a eleição dos administradores municipaes e a nomeação dos presidentes e vice-presidentes de provincia, recahindo sobre lista organizada pelo voto dos cidadãos alistados.

Prescrever-se-hão em lei o tempo da serventia destes funcionarios, os casos em que possam ser suspensos e demittidos, e da intervenção do poder civil para salvaguarda dos interesses nacionaes, que possam perigar;

Effectividade das garantias já concedidas por lei ao direito de reunião;

Liberdade de culto e seus consecrarios, medidas aconselhadas pela necessidade de facilitar a assimilação, na familia brasileira, dos elementos extranhos provenientes da immigração, que convêra fomentar na maior escala;

Temporiedade do Senado.»

Vozes:—Deve ser a primeira. (*Riso*).

O sr. visconde de Ouro Preto—Repito, não tenho duvida; mas depois das leis de melos.

O sr. Pedro Luiz—E' o começo da Republica.

O sr. visconde de Ouro Preto—Não; é a inutilisação da Republica.

Sob a monarchia constitucional representativa podemos obter, com maior facilidade e segurança, a mais ampla liberdade. (Cruzam-se numerosos apartes; o sr. presidente faz soar os tympanos.)

Não se incomode v. ex., sr. presidente, esta tempestade não me assusta; ao contrário; alegro-me com ella. Eu preiro esta agitação, signal de vida e movimento, ao morno silencio que po

tantos dias reinou nesta casa, que devêra ser a officina activissima do trabalho nacional. (*Apoiados. muito bem.*)

Eu a prefiro, porque é da lucra activa dos partidos, é do choque das idéas que surgirá a grandeza da patria! (*Apoiados, muito bem.*)

Consintam os nobres deputados que continue (*Id.*):

Reforma do conselho de Estado, para constituir o meramente administrativo, tirando-se-lhe todo o caracter politico;

Liberdade do ensino e seu aperfeiçoamento;

Maxima redução possível dos direitos de exportação;

Lei de terras que facilite a sua aquisição, respeitado o direito do proprietário;

Redução de fretes e desenvolvimento dos meios de rápida comunicação, de accordo com o plano previamente assentado;

Finalmente, animar e promover a criação de estabelecimentos de credito, que proporcionem ao commercio, as industrias e especialmente á lavoura os recursos pecuniarios de que carecem.

Muito respeitosamente, e com toda a franqueza, declarei ao Imperador, que, homem de partido, preso aos seus compromissos, o não podendo bem servir o seu o apoio da maioria dos seus correligionarios, não me era dado aceitar o governo sinão para executar este programma.

Accrescente, que, não sendo possível iniciar simultaneamente tantas medidas, e que, tendo ficado reservada, por deliberação do Congresso, a plena liberdade de acção ao membro do partido que fosse chamado a levar-as a effecto, quanto á preferencia e oportunidade das reformas que devessem ser adoptadas, nella minha parte julga irreconciliáveis e mais urgentes o alargamento do voto e a autonomia das provincias, concedendo ao municipio dentro governo e representação proprios, como reclamam sua população e riqueza.

Em prol destas providencias, envidaria todos os meus esforços, encaminhaos tambem, em outra ordem de interesses, aos seguintes fins:

Elaboração de um código civil;

Co-versão da divida externa;

Amortização do papel-moeda;

Equilíbrio da receita publica com a despesa pelo menos ordinaria;

Fundação de estabelecimentos de emissão e credito, especialmente para favorecer o aumento da produção.

Observei mais a sua majestade, que não podendo esperar a aprovação de semelhante notitia de uma Camara, composta em sua grande maioria de adversarios meus, limitar-me-hia a pedir-lhe os meios de governo, contando que as proximas eleições, a que presidiiria a mais completa liberdade para todas as crencas, trariam os elementos precisos que a nação não recusará a quem destarte propuzer-se a satisfazer suas mais fundas aspirações.

Annovando a marcha, que assim pretendia seguir no governo, si me fosse confiado, ordenou-me sua majestade que organisasse o ministério recomendo-me que o fizesse o breve tempo, pois a crise por de mais se prolongava.

Cabe-me declarar tambem á Camara que, tendo acceptado a missão de que assim era incumbido, sua majestade perguntou-me si tinha pensado nos nomes dos companheiros que escolheria. Respondi que não cogitara ainda disso, mas nodia de momento indicar os amigos cujo concurso acreditava não me seria negado. Declinei 10 ou 12 e tenho a satisfação de affirmar que nenhum delles foi objecto de immigração. Organizei o ministério com alguns desses amigos por inspiração propria, depois de ter ouvido varios correligionarios.

Portanto, a organização é exclusivamente minha. Conservei plena liberdade de acção até o ultimo momento.

Um sr. deputado:—O sr. Ruy Barbosa não está de accordo com essa historia.

O sr. visconde de Ouro Preto:—Si v. ex. quizer fazer-me o obsequio de expôr as razões em que se funda o sr. conselheiro Ruy Barbosa para contestar a narrativa que estou fazendo, muito prazer terei em responder-lhe.

O mesmo sr. deputado:—Elle ha de encarregar-se de o fazer.

Outro sr. deputado:—Já co necou.

O sr. visconde de Ouro Preto:—São balelas sem fundamento.

A organização de 7-de Junho é exclusivamente minha; e ena concebi, modifiquei, fiz e refiz na minha mente, até o momento de apresental-a ao Imperador.

A ultima e definitiva deliberação tomei-a, no hotel, em Petropolis, antes de deixar-me ao Paço.

Si carecesse adduzir provas das minhas asserções, eu poderia dal-as, invocando até o testemunho insuspeito de um honrado cavalheiro, alheio aos partidos e ás nossas lutas politicas, mas meu amigo particular de muitos annos, o sr. conselheiro Pinho, uma das notabilidades do commercio desta Corte, a quem comuniquei o meu pensamento poucos minutos antes de ir dar contas ao chefe do Estado do modo como desempenhará a missão de que me encarregara.

O sr. Theodoro Machado e outros srs. deputados:—V. Ex. não precisa dar provas; basta a sua palavra.

O sr. visconde de Ouro Preto:—Seguramente, não preciso dar provas do que affirmo para o paiz que me conhece, mas quero dizer tudo á Camara dos srs. Deputados, porque fallo com o coração aberto.

Sr. presidente, tenho exposto como se organisou o ministério a que presido e quaes os fins a que se propõe; não posso esperar, nem peço a confiança desta Augusta Camara, em que é predominante o voto dos meus adversarios. Reclamo, apenas, os meios de governo, que não podem ser recusados e em circumstancias identicas concederam os meus correligionarios a um gabinete conservador.

E' quanto tenho a comunicar á Camara dos srs. Deputados e termino aqui, protestando, voltar á tribuna si for necessario.

(*Muito bem, muito bem.*)

Temporosa foi a sessão de 11 de Junho, proferindo-se nella violentos discursos que terminaram por exaltadas e impressionantes imprecções contra o ministério e contra o throno.

Ao presidente do Conselho respondeu o deputado Gomes de Castro, dos mais notaveis oradores, reboecante do Maranhão, que fundamentou a seguinte moção de desconfiança:

«A Camara dos Deputados, informada do programma do gabinete, recusa-lhe a sua confiança».

O SR. GOMES DE CASTRO (*attenção*)—Com a incumbencia de organizar o gabinete da situação que se inaugura, deu a Corôa ao illustre visconde de Ouro Preto inequivoco testemunho do elevado conceito em que tem seus provados talentos e infatigável actividade. Acredito que é a gratidão o sentimento que ora domina o nobre presidente do Conselho; mas por intensa que seja essa gratidão, acredito tambem que á perspicacia de s. ex. não terá escapado que os antigos mo'des da politica imperial não foram ainda desapparecidos e esquecidos. (*Apoiados da maioria.*)

Nestas mutações do scenario politico sente-se apenas a acção do Altissimo: não a acção audaciosa e franca, que ao genio inspira o sentimento da propria superioridade; mas a acção latente e silenciosa, que espreita o momento e não perde circumstancia; que não quer ser vista, mas sentida; que visa antes as vantagens, com que so'ha, que a gloria, que possa colher.

Sr. presidente, vê v. ex. este espectáculo: o partido conservador tem aqui grande maioria (*apoiados*); elle representa ainda a vontade nacional (*numerosos apoiados*); mas fez-se de modo que uma situação que surgia tão auspiciosa e que dispozha ainda de meios de governo efficazes e energicos, desaparecesse e passasse o poder ás mãos dos adversarios!

O ministério demissionario, ouvimos-o ha pouco ao sr. ex-ministro do Imperio, pediu, tornou a pedir, tornou a instar pela sua demissão. Não era ainda chegado o momento opportuno; a situação nodia ainda consolidar-se.

Convinha condemnar esse ministério a arrastar durante longos dias uma existencia impossivel, dar tempo a que se accentuassem mais as divisões da maioria e mais difficil se tornasse a concordia; e quando pareceu favoravel o ensejo para a mudança premeditada, procurou-se ainda encobrir o intento, com reiteradas tentativas de organizações conservadoras, votando-se, entretanto, a proposital esquivamento o homem para o qual convergiam todas as vistas do partido conservador (*apoiados*), que o proprio merito e a posição eminente em que se achava, indicavam como a solução unica possível; o homem, e nfm, que, nesta época de tanta afflicção e incertezas, seria um sym'bolo de paz, e levaria o conforto e a esperança ás classes espoliadas e perseguidas, que ha muito, clamam pela divida renovação. (*Apoiados.*)

Mas, estavamos condemnados; o bastão do commando passou, tinha de passar ás mãos do illustre visconde de Ouro Preto.

Em verdade, não nodia ser confiado a mãos mais habéis. Homem de talento robusto, afeito ao trabalho, e dotado da precisa coragem para realizar o fim, que nos annunciou, de combater e esmagar o movimento republicano (*riso*).

O sr. visconde de Ouro Preto—Eu, senhor?!

O sr. Gomes de Castro—...ninguem melhor que o nobre presidente do Conselho podia receber a confiança da corôa. (*Aparte.*)

Não sei si é illusão de meus olhos; carece-me que vejo nos bancos ministeriaes personagens distinctissimos, que não sei si são ministros ou curiosos attrahidos pela apparatosa encenação deste espectáculo; não me recordo de os ter visto nas bancadas da opposição liberal.

O sr. visconde de Ouro Preto—Ah! v. ex. está esquecido. Recorra aos Annaes da Camara, e verá o nome do illustre ministro da Marinha, defendendo as idéas adiantadas. (*Ha outros apites.*)

O sr. Gomes de Castro:—Perdõe-me o honrado presidente do Conselho, vejo entre os ministros tres distinctos cidadãos, que não combatiam connosco naquellas bancadas, ornadas com o que tem o partido liberal de mais notavel pelo talento e pela dedicação. (*Muitos apoiados.*)

E, como revelou-nos aqui o sr. presidente do Conselho, esses tres cidadãos s. ex. não os levou aqui para Petropolis, trouxe-os

de lá, pois, segundo teve a gentileza de informar-nos, escreveu os seus nomes na lista ministerial sobre a mesa do hotel da cidade imperial (*Hilaridade*).

Sr. presidente, conheço ha muito o illustre almirante, a quem foi confiada a pasta da marinha. É um bravo marinheiro (*muitos apoiados*); sobre o convés de um navio arrosta a colera do oceano e a furia dos temporaes e não haverá nasso difficil que elle não force, sem que se lhe mude a cor do rosto, sejam quaes forem os obstaculos que lhe opponha o inimigo. (*Apoiados*). Mas é diversa a colera deste oceano, nem os temporaes que sopram aqui são domados pelos mesmos meios.

A bravura do illustre almirante ficará aqui inactiva e sem prestígio. Acredita o nobre presidente do Conselho que seja necessario confiar a um tecnico a administração da Marinha? Tem s. ex. em si mesmo a prova do contrario (*apoiados*), porque, embora se adversario, é com prazer que o reconheço a Marinha nunca foi melhor administrada do que quando o foi por s. ex. (*Muitos apoiados*).

Um sr. deputado:—Nega isto?

O sr. visconde de Ouro Preto:—Agradeço apenas, mas é bondade do nobre deputado.

O sr. Gomes de Castro:—E si o nobre presidente do Conselho queria que a Marinha, como a sua congénere, fosse confiada a um tactico de superior talento, já provado em mais de um combate, sem sahir do Parlamento o tinha á mão no seu collega da Justiça (*apoiados*) que todos sabemos que manea com igual pericia a pena do publicista e a espada do guerreiro. (*Hilaridade prolongada*).

Na guerra, o illustre visconde de Maracajú é muito caraz, bom o sei, de traçar sobre a carta o plano de uma campanha; e, si encontrar diante de si muralhas e reductos, artilhados com o que a artilharia moderna tem de mais formidavel e sinistro, ha de o seu genio reduzir muralhas, e derrocar reductos. (*Apoiados, muito bem*). Mas, aqui não ha muralhas nem reductos; são de outra ordem as campanhas, e melhor do que eu, conhece o honrado presidente do Conselho as armas com que ellas se ganham.

De minha parte, si tivesse a honra de militar nas fileiras do illustre visconde de Ouro Preto, preferiria em dias de batalha ser commandado pelo nobre ministro da Justiça do que pelo seu collega de Guerra. (*Hilaridade prolongada. O Sr. presidente reclama attenção*).

Mas, logo após os guerreiros, apparece-me uma figura sympathica, como symbolo da paz, homem correcto em tudo o que é etiqueta e cortezia, o nobre ministro do Imperio. (*Riso*).

Ao meus; quanto a este, não se allegam as razões que justificam a chamada de seus collegas da guerra e marinha; não era preciso procurar fóra do parlamento quem podesse gerir a pasta do Imperio. Parece-me, Sr. presidente, que o nobre visconde de Ouro Preto conta entrar em campanha; dar o commando das forças aos bravos generaes que o acompanham; e depois de ferido o combate, e sobre o campo juncado de cadaveres dos inimigos das instituições, será a vez do poeta, e o illustre ministro do Imperio, soprando a tuba heroica, transmittirá aos posterios a gloria do feito, immortalizando nos cantos de um poema o exterminio da republica. (*Hilaridade*).

O programma do gabinete é talvez um oitavo do recente programma do partido liberal.

Pensa o illustre presidente do Conselho que é indispensavel abrir larga senda ás aspirações de liberdade, que trabalham e preoccupam o paiz, condição sem a qual o movimento republicano ha de accentuar-se de modo que ha de desaparecer a nossa ultima esperanza, o symbolo da nacionalidade brasileira.

Não ha muitos dias dizia o meu illustre amigo, deputado pela provincia de Alagoas, que vejo, não sei si com pesar, si com prazer, nos bancos ministeriaes, que só conhecia d'os meios de conjurar os perigos que ameaçam as nossas instituições; eram esses meios — reformas largas ou resistencia.

Eu preferiria a resistencia, accrescentou o nobre deputado, declaração aliás escusada, porque não conheço liberal mais conservador, si encontrasse no paiz um ponto de apoio, onde a firmasse.

Mas onde, encontrá-lo? No exercito?...

E a reticencia com que respondeu á propria interrogação foi mais significativa e eloquente, do que podiam ser as palavras de s. ex.

Tem o nobre ministro a seu lado um bravo general; mas será acaso prudente estimular o appetite para depois reduzir a ração de liberdade? Acredita o nobre ministro que uma vez encetada a estrada das concessões, lhe será possivel parar no ponto conveniente? (*Apoiados*). Chegabo a esse limite, quando não lhe for possivel conneceder com os que desejam caminhar ainda, nesse momento desesperado e fatal, onde encontrar o ponto de apoio para a resistencia, quando as reformas propostas tiverem enfraquecido a autoridade, e afrouxado os vinculos que prendem as provincias ao centro? (*Apoiados*).

Sei, sr. presidente, que não se deve ficar muita importancia aos programmas liberaes. Tem o partido liberal abusado muito dos programmas (*apoiados*); em opposição agita todas as questões, nada

do que temos lhe agrada, quer reformatar tudo; quando no poder, ou esquece o programma ou effectua reformas que nós conservamos e condemnamos como retrogradadas. (*Apoiados*). Mas é grave o momento, nem me parece que sejam os meios lembrados os mais convenientes para, não direi vencer, mas de evitar a siquer o movimento, que os erros commettidos têm accelerado, e ameaçam as instituições.

São estas liberrimas; infelizmente não têm sido executadas de accordo com o seu espirito. Parece-me que uma politica firme mas calma, que resneitasse todos os direitos, e desse prompta satisfação ás queixas justas e fundadas, que de todos os pontos se levantam, seria bastante para tranquilizar o espirito publico, e restituir ao paiz a fé em suas instituições, a paz, nella qual elle anseia, e de que necessita para o seu progresso. (*Apoiados*).

Vós feristes direitos garantidos pela nossa carta das liberdades publicas; recusastes com uma tenacidade, que eu denloiro, comhor e renegar os damnos causados pelas vossas reformas; levastes o desanimo e a descrença ao seio das classes mais interessadas na manutenção da ordem, aos melhores amigos da monarchia e do paiz; e quereis agora readquirir a confiança dessas classes, introduzindo no eleitorado todos quantos não forem analfabetos nem varabumbos, com attestados do inspector de quarterão, e elegendo os presidentes de provincia, por uma lista, que será organizada como entende-des (*apoiados*); quereis consolidar a ordem publica, levantando o principio da autoridade, que desfalcece, soltando das mãos o meio que a lei constitucional vos dá para manter a unidade do Imperio. E tarde talvez, e com certeza não o conseguireis por taes meios.

Já uma voz autorizada do vosso proprio partido, alludindo ás vossas projectadas reformas, vos annunciou que ou decretaes a republica ou organizaes a anarchia.

O sr. Pedro Luiz:—O proprio sr. visconde do Ouro Preto era dessa opinião.

O sr. visconde do Ouro Preto:—Só si foi ha muito tempo.

O sr. Pedro Luiz:—Ha quatro annos.

O sr. visconde de Ouro Preto:— Quanto tem caminhado v. ex., que é conservador!

O sr. Gomes de Castro:—Não sei si na actual conjunctura será prudente caminhar; não tenho a menor responsabilidade no que se tem feito e no que se pretende fazer.

O governo está em mãos muito competentes, e é natural que o nobre visconde do Ouro Preto conte com o apoio de seu partido; não me atrevo a affirmar-o, porque, sr. presidente, ainda não vi ministerio que tenha derramado em roda de si maiores prevenções e desconfianças. (*apoiado*) ainda não vi ministerio que deixasse não sei si maroados, si entristecidos seus melhores auxiliares nesta casa. (*Apoiados*) Esta é a verdade.

Podem as conveniencias partidarias abafar a sua manifestação, mas ella está em todas as consciencias.

O meu voto é que todas estas prevenções desappareçam e que o honrado visconde de Ouro Preto possa trilhar o seu caminho sem embaraços, e não esqueça nunca a promessa que fez neste recinto, de que as eleições serão liberrimas. Deve ter s. ex. o maior empenho em provar que não merecia os signaes de manifesta incredulidade com que foi acolhida essa promessa, si bem que a propria composição do gabinete até certo ponto os autorizasse, pois é de suppor que s. ex. queira dar cadeiras neste recinto áquelles de seus collegas que não são deputados.

Sr. presidente, estes debates devem ser breves. O nobre presidente do Conselho ha de estar cansado. Não têm hoje as organizações ministeriaes as facilidades de outros tempos. Hoje ha de um homem subir a serra, ha de descer a serra, e só nos hotéis comoletar o ministerio (*Hilaridade*). Estas subidas e descidas fatigam, embora seja robusta a constituição do honrado presidente do Conselho.

Devemos, pois, recebê-lo com gentileza igual a que usou connosco s. ex., ao declarar que não podia aspirar a nossa confiança.

Um ultimo ponto, sr. presidente, e pouparei á Camara o desgosto de ouvir-me. (*Não apoiados*.)

Este governo, francamente liberal, francamente reformador, quasi revolucionario, anezar de suas tendencias monarchicas...

O sr. visconde de Ouro Preto:—Monarchicas, constitucionaes e representativas.

O sr. Gomes de Castro:—Isso dirá v. ex.. Eu digo apenas monarchicas.

O sr. visconde de Ouro Preto:—Consinta que eu faça o addendum.

O sr. Gomes de Castro:—Mas, contra elle protesta a propria composição do gabinete; ella demonstra que a representação não vale nada neste paiz. (*Apoiados*). Não achou o nobre presidente do Conselho quem nesta ou na outra camara se encarregasse das pastas confiadas a cidadãos estranhos á representação? Cedeu s. ex. á imposição do alto? Isto não pôde ser exacto; a honorabilidade do caracter do honrado presidente do Conselho obriga-me a acreditar em sua asseveração de que foi inteiramente livre na organização do gabinete; e por isso lamerto que de um dos mais autorizados interpretes do liberalismo partisse o exemplo

que vemos. Mas, si não tivesse o nobre visconde de Ouro Preto inteira liberdade, seria de lamentar que nestes gravíssimos momentos, faltasse a monarchia o necessario bom senso para encobrir ao menos a sua accção na organização do gabinete.

Mas, o nobre presidente do Conselho pede nos as leis de meios. Sabe s. ex. que nos separam princípios, e que é inossível a nossa convivência. Seremos fieis às tradições do nosso partido, não lhe recusaremos eses meios, uma vez guardados os precedentes, e resalvada a dignidade da Camara.

Quando o barão de Cote-ripe, cu-a perda nunca será assáz sentida (*apoiados*), veio em condições identicas pedir meios a uma camara liberal, levantou-se o illustre leader da maioria de então, que é actualmente illustre leader da minoria, e declarou, que não se da possivel a uma camara liberal viver em intimidade com um gabinete conservador, não podia prometter-lhe meios de vida enquanto não fosse informado da resolução do governo a respeito da Camara dos Deputados.

Votada a moção de desconfiança, apresentada pelo chefe da maioria, veio a Camara o presidente do Conselho e pediu os eios, porque a dissolução se daria. Seguiremos este precedente, que é autorizado e recente. Traga-nos aqui o nobre visconde de Ouro Preto a certeza da dissolução, e peça-nos então os meios, dando-nos assim ensejo de cumprirmos o nosso dever, e demonstrando por sua parte que segue pelo caminho da Constituição. (*Muito bem*.)

A tal discurso do illustre interprete do partido conservador, seguiram-se os dos deputados Cesario Alvim, de Minas Geraes, e padre João Manoel, do Rio Grande do Norte, os quaes, em lingua-rem vibrante e de opposição vigorosa, se declararam republicanos.

Cesario Alvim, já cinco vezes incluído em lista para senador, submettida a escolha do imperador, tendo os mais positivos compromissos com a sua provincia no sentido da federação, «vai militar em campo mais adiantado, vai adiante dos seus correligionarios, deixa os seus antigos companheiros para consagrar-se á causa da democracia pura, á Republica».

Acha tudo suspeito no paiz, até a propria monarchia; todos os chefes conservadores tornaram-se suspeitos e para que essa suspeição fosse desviada do espirito publico só havia um meio e era que a primeira organização do ministerio liberal fosse a mais correcta possivel. E depois de outras considerações, o deputado Cesario Alvim conclue dizendo que tendo arvorado o estandarte da federação e não devendo voltar á sua provincia com outro programma sinão aquelle, sem o qual o paiz corre grande perigo, entende de seu dever passar a fronteira da monarchia e abraçar a causa republicana, sinceramente, abnegadamente, que será a causa de todo o paiz.

O padre João Manoel, em discurso vehemente de critica acerba á situação, ao ministerio e ás instituições monarchicas, assim termina:

— Não se illuda o nobre presidente do Conselho.

Abolida a escravidão, que nos envergonhava, é preciso abolir o poder que nos opprime e esmaga, esterilizando todas as fontes de riqueza e estancando t das as forças vivas da nação. Uma cousa é consequencia natural da outra.

Não tardará muito que os brasileiros, jubilosos, saúdem com entusiasmo o alvorecer da aurora brilhante da regeneração politica e social.

Não tardará muito que neste vastissimo territorio, no meio das ruínas das instituições que se desmoronam, se faça ouvir uma voz, nascida espontanea do coração do povo brasileiro, repercutindo em todos os angulos deste grande paiz, penetrando mesmo no seio das florestas virgens, bradando energica, patriotica e unanimemente: abaixo a monarchia e viva a republica. (*Muito bem; muito bem. Apoiados e não apoiados. Applausos prolongados nas galerias e no recinto.*)

Vozes: — Ordem! Ordem!

O sr. presidente adverte ás galerias que não podem dar manifestações.

Erguendo-se impetuosamente e com energia, dá-lhes resposta altiva e digna, levantado bem alto as suas convicções monarchistas, o visconde de Ouro Preto. A majestade de sua figura adquiriu nessa hora mais imponencia, tornava-se mais fulgente na sua solennidade. O orgulho pela Patria que elle representava, a defesa das instituições a que estava lealmente servindo, e a legitima ambição de triumphar de elementos que reputava anarchicos e funestos ao Brasil, tudo isso se juntava para tornar o mais eloquente e ardoroso na sua replica memoravel e incisiva.

O sr. visconde de Ouro Preto: — Viva a republica, não! (*Applausos prolongados no recinto e nas galerias*).

Não, e não; pois é sob a monarchia que temos obtido a liberdade que outros paizes nos invejam, e podemos mantel-a em amplitude sufficiente para satisfazer ás aspirações do povo mais brioso! (*Continuam os applausos*).

Viva a monarchia, que é a forma de governo que a immensa maioria da nação abraça e a unica que pôde fazer a sua felicidade e a sua grandeza! (*Enthusiasticos applausos da Camara e das galerias abafam por momentos a voz do orador*).

Sim! viva a monarchia brasileira, tão democratica, tão abnegada, tão patriotica, que seria a primeira a co-formar-se com os votos da nação e a não lhes oppor o menor obstaculo, si ella, pelos seus órgãos competentes, manifestasse o desejo de mudar de instituições. (*Muito bem; muito bem. Grandes demonstrações de adhesão*).

Lavra do assim o meu protesto, em nome de minhas convicções, em nome da lei, e dos sentimentos da immensa generalidade dos meus compatriotas, contra as palavras com que terminou seu discurso o orador precedente, e que jamais deveriam ter soado neste recinto (*apoiados*), eu vou, senhores, tomar em consideração os pontos capitais dos discursos, que acabamos de ouvir.

Os debates desta natureza devem ser rapidos e incisivos. O momento, como disse o nobre deputado pelo Maranhão, é grave e solenne; cumpre antes obrar do que fallar.

O ministerio, disse-se, compõe-se de aulicos. Mas, quem é o aulico!? Será o nobre ministro da Guerra? S. ex. já havia ganho todos os seus prêmios, todas as condecorações que lhe adornam o peito, expondo sua vida em prol da honra e do serviço da patria, nos campos de batalha ou nos pantanos pestilentos das fronteiras septentrionaes do Imperio; tinha já admi-istrado brilhantemente varias provincias, quando entrou para o Paço. E' um dos generaes mais illustres do exercito.

Não foi o Paço que lhe deu merecimento; foi o seu merecimento que para lá o chamou. (*Apoiados*.)

Será o nobre ministro da Marinha? E' a primeira vez que se formula contra s. ex. semelhante arguição, si é que tal qualificativo merece a pretendida suspeição.

Todos aquelles, que já tiveram assento nesta Casa, sabem quaes são os principios politicos do meu illustre collega; quanto aos jovens deputados procurem nos annaes desta Camara as idéas do liberalismo mais adiantado e encontral-as-ão firmadas pela iniciativa, pela assignatura ou pelo voto do bravo marinheiro.

Mas o aulico será o nobre ministro do Imperio? Quem é, entretanto, o sr. barão de Loreto? E' o ex-presidente desta Camara quando predominava a maioria liberal. E' o companheiro do ministerio do sr. conselheiro Saraiva, a quem não se accusará de cortejanismo. E' o presidente de varias provincias, em cuja administração deixou vestígios luminosos; é aquelle a quem foram confiados os destinos da provincia de Pernambuco em uma época difficil, com annuência da Camara, que mais tarde consagrou-lhe unanimemente uma moção de louvor. E' o professor laureado, o litterato distincto, o homem de Estado que sobrevive-se-hia em qualquer paiz do mundo. (*Apoiados*).

Si a monarchia brasileira tem como cortezaes homens dessa ordem, é a melhor das monarchias, porque os officiaes da sua casa não são mero medalhões, cobertos de bordados; sim, servidores distinctos do paiz. (*Apoiados; muito bem*).

Araço o aulico será o presidente do Conselho? Senhores, eu não careço defender-me a este respeito. (*Apoiados*). O paiz conhece-me.

Sim, resolvi a acceitar honras desta natureza, foi sómente quando acceital-as era motivo para incorrer em censura e odiosidade de certos individuos. Titulos de nobreza já eu os possuia, e os meus foraes estavam registrados em archivos superiores aos de todas as mordomias regias.

Esses archivos são os annaes parlamentares de uma e outra casa electivas, os volumes da legislação do Imperio, que encerram fructos do meu trabalho, (*muitos apoiados; muito bem*) os jornaes que tenho redigido, os livros que hei publicado. Não são, ainda esses, os melhores de que me posso ufanar.

Porém, sim, a moralidade do meu lar e a educação que dou a meus filhos, que hão de elevar o nome humilde, que herdei de meus honrados pais. (*Muitos apoiados; muito bem; muito bem*).

O sr. Coelho Rodrigues: — Mas mudou de nome.

O sr. visconde de Ouro Preto: — Mudei, é certo, mas primeiro porque seria um acto de fraqueza rejeitar o titulo, quando me foi novamente offerecido, e tambem porque, graças a Deus, transmitia-o a um filho que pôde levantal-o! (*Apoiados; muito bem*).

Disse-se tambem que o ministerio é anti-parlamentar. Mas, por que anti-parlamentar?... Por não se compor exclusivamente de membros das duas casas electivas? Effectivamente, é principio acceito do systema representativo que os ministros devem sahir do parlamento.

Esse principio, não é absoluto; soffre excepções, applica-se em condições normaes. Supponha-se a hypothese da mudança de politica, quando a opposição conta nas camaras cinco ou seis membros. Como, neste caso, organizar ministerio, só com os cidadãos que a ellas pertencam?

Eu, sr. presidente, não podia contar nesta casa sinão com um pequeno numero de co-religionarios; e, portanto, era do meu interesse não reduzi-lo ainda mais, escolhendo dentre elles a maior parte de meus collegas.

Demais, a Camara e-tá representada no gabinete por dous dos seus membros, numero igual ao dos senadores que delle fazem parte, accrescendo que não fiz mais do que outros fize-

ram, antes de mim, chamando para meus companheiros cidadãos, estranhos ao parlamento, sem que por isso merecessem qualquer censura.

O general Polydoro e mais tarde o brigadeiro Manoel de Mello, o brigadeiro Mariano de Mattos, o visconde de Beaurainville Rohan, e o general Caldwell em 1861, 1862, 1864 e 1870, foram ministros com Caxias, Olinda, Zacharias, Furtado e S. Vicente, todos de illustre memoria, sem que pertenecessem a qualquer das casas do parlamento, e ninguém condemnou esse facto.

Na penultima ascensão conservadora, Alencar e Antão não eram deputados, nem senadores, e entraram para o gabinete do honrado visconde de Itaboraí, sem reparo, antes com apolloso de muitos dos nobres deputados, que hoje me arguem porque imitei o precedente.

Na penultima situação liberal, o primeiro ministerio cortou nada menos de tres distinctos cavalheiros, que não estavam investidos do mandato popular.

Outros factos poderia eu citar, sr. presidente, do nosso e de paizes estrangeiros, onde o systema parlamentar vigora em toda a sua plenitude, para apoiar o meu procedimento. Entre esses, lembrei que ainda recentemente o emerito financeiro Goshen fez parte do gabinete britannico, embora não pertencesse nem á Camara dos Communs, nem á dos Pares, e toda a Inglaterra viu-o no maior prazer, occupando um alto posto na administração do Estado.

O ministerio deixará de ser parlamentar si, nas proximas eleições, a que deverão apresentar-se os seus membros que não são deputados, nem senadores, forem derrotados e não se retirarem.

Esta accusação é, portanto, sem importancia, é banal.

Viu-se na entrada de dous militares tambem um erro, si não uma ameaça, mas, ao passo que assim se pronunciavam, os nobres deputados incorreram na mais flagrante incoherencia, porque si esses ministros são dignos dos louvores, que aliás tão merecidamente lhes teceram ss. eex., claro é que não se prestavam a ser instrumentos de um politica anti-patriotica ou de fins inconscaveis.

Mas, por que estranhar a nomeação de militares?

Pois então para a illustrada maioria desta casa, ou para os nobres deputados, que se declararam republicanos, motivo é de suspeição pertencer á officialidade do Exercito ou da Armada? (*Não apoiados*).

Ha, porventura, algum privilegio que prohiba escolher ministros de outras classes que não sejam as dos bachareis em direito, dos doutores em medicina, dos banqueiros, ou dos padres?... (*Apoiados*).

Eu tinha de prover as pastas da Marinha e da Guerra e era natural para isso me lembrasse antes de um chefe de esquadra ou de um marechal de campo, do que de um sacerdote, embora ardente como o illustre deputado, que acabou de falar. (*Riso*.)

Por via de regra, os ministros denominados *casacas* quando, nas pastas militares, querem envolver-se nas especialidades, consultam os entendidos.

Ora, si elles são excellentes auxiliares, como orção de consulta, melhor será dar-lhes autoridade propria, porque deliberam por si sem necessidade dos conselhos de quem saiba do seu officio. (*Apoiados*.)

Sempre foi minha opinião, que devemos ter Marinha e Exercito modestos, compatíveis com os nossos recursos, porém tão perfeitamente organizados quanto seja possivel, e por essa razão confiei nas respectivas pastas a dous officiaes generaes, ornamentos das nobres corporações de que são membros. (*Apoiados*.)

E' singular, senhores! Antes da organização do ministerio de 7 de junho, clamavam todos contra a exclusão dos militares dos cargos de ministros de Estado; chamo-os a prestar serviços nesse alto posto, e sou censurado! Ha sinceridade nisto?

Já que alludi ao nobre deputado pelo Rio Grande do Norte, notarei que s. ex. qualificou os meus collegas ora de *caretas*, ora de *carrancas*, dirigindo-lhes outras quejandas amabilidades.

Nada mais facil do que retallar de modo pungente; mas não o farei, não responderei a isto, porque as discussões nesta casa devem sempre manter-se em terreno elevado, mormente quando se travam entre representantes de dous poderes, como são o ministerio e a Camara dos srs. Deputados.

Sr. presidente, foi por vezes invocada a grande e incontestada autoridade do sr. Saraiva. Pois bem; peço licença para ler a carta de congratulações, que s. ex. dirigiu ao illustre ministro da Marinha e que o meu nobre collega confiou-me ha poucos momentos, autorizando-me a servir-me della.

O sr. Saraiva diz entre outras cousas (*le*):

«Muito bem fez o sr. Ouro Preto dando aos militares as pastas militares. Estou seguro de que v. ex. fortificara a nossa marinha de guerra, fazendo economias, e por isso deve cortar com todo o sincero apoio de quem é de v. ex. administrador e amigo...»

Chamei, renito, militares para o gabinete, porque desejo ver a Marinha e o Exercito em condições regulares.

Não ameaço, nem quero ameaçar ninguém; o que pretendo — é doutrinar e convencer.

O nobre deputado pelo Rio Grande do Norte disse que a actual mudança de situação politica não pôde explicar-se decentemente, porque o partido conservador tem grande maioria na Camara dos Deputados. Mas, em 1868, em 1885, o partido liberal dispunha de avultada maioria na mesma Camara e foi azeitado do poder. O nobre deputado então applaudia-o, porque aproveitava a seus amigos.

Um sr. deputado: — O nobre deputado não fallou em nome da maioria fallou por conta propria.

O sr. visconde de Ouro Preto: — Sr. presidente, vi com estranheza qualificar-se de um modo inconveniente, altamente injusto e desrespeitoso, o procedimento da Corôa, nos recentes successos politicos. Acrelito mesmo que o regimento da casa não o permitia. (*Apoiados da maioria e principalmente da deputação do Rio de Janeiro*).

O procedimento da Corôa foi correctissimo. Si recusou por vezes a demissão pedida pelo ministerio de 10 de março, foi porque aguardava que os factos se pronunciassem de modo inequivoco. Logo que a maioria manifestou-se inerte para auxiliar o governo na sua missão, negou-lhe a dissolução da Camara, annuindo ao voto quasi unanime do Conselho de Estado, que poz em relevo os erros do gabinete. E o que fez depois disto?

Chamou um estadista conservador, o sr. senador Correia, para organizar novo governo; s. ex. não quiz por motivos pessoais.

Chamou segundo, o sr. visconde do Cruzeiro, e s. ex. declinou tambem; chamou terceiro, o sr. visconde de Vieira da Silva, que, depois de esforços exto. dinarios, foi obrigado a confessar á Corôa, que não era possivel formar gabinete viavel, unindo as duas facções do seu partido.

O sr. visconde de Vieira da Silva, como communicou hoje ao Senado, não indicou qualquer o tto co-religionario seu, que pudesse ser mais feliz. A nação não podia ficar sem governo. O imperador appellou para outro partido; o seu procedimento foi perfeitamente constitucional e nem podia ser outro.

E, como refiro-me a este facto, sr. presidente, direi que é elle uma razão mais para acreditar que a maioria não me negará meios de governo.

Nós, os liberaes, não armamos ao poder; aceitamol-o no desempenho de um dever civico, como sacrificio em bem do paiz. A cadeia em que me asseito é de espinhos, e, por isso, engaio-se o nobre deputado pelo Maranhão, quando disse que o sentimento dominante em minh'alma neste momento era a gratidão.

Creia s. ex.: o sentimento unico, que me domina, é o de temor pela grande responsabilidade que assumi, não porque falte-me o apoio da maioria dos meus co-religionarios, visto que com elle posso contar e estou no mais perfeito accordo. Arreaccio-me da propria incapacidade. (*Muitos não apoiados*).

Sr. presidente, allegou-se que a combinação ministerial foi diversa da que se ajustara e divulgara.

Combinação ajustada, mas com quem? Eu não chamei collaboradores para a missão de que encarreguei-me. Desempenhei-a por mim só, já o disse e repito!

Ouvi, é verdade, alguns amigos, pedi-lhes conselho; mas reservei-me até á ultima hora o direito de resolver o que julgasse mais conveniente, acerca dos companheiros, que devia tomar para sahir-me bem de tão melindroso passo.

Observou-se tambem, que a organização publica divergia da que se propalára. O que prova isso, porém, se não que a propalada era inexacta, e que se illudiram os que acreditaram devasar as minhas intenções? E quando aconteceu já neste paiz que os ministerios antecipaadamente publicados, fossem effectivamente nomeados?

Pois não ha até quem se entregue ao innocente passatempo de imaginar gabinetes, mais ou menos verosimeis e de publical-os á sua custa, para ter occasião de dizer — fui lembrado? (*Risos*).

Pois já não me imputaram até discurso de apresentação e programma?

Portanto, é absolutamente falso que eu levasse a Petropolis um ministerio, como se disse, e voltasse com outro. Voltei do Paço com o que levei combinado na minha mente, depois de reflectir e ponderar, depois de modificá-lo, de refazê-lo commigo mesmo, em vista das circumstancias e conveniencias, que me iam accudindo ao espirito.

Allegou-se ainda que não foram previamente consultados os nobres ministros da Guerra e da Marinha. E' exacto. Mas tambem não o foram os nobres ministros da Justiça, do Imperio e da Agricultura. Eu apenas disse-lhes: vv. exs. serão ministros commigo. E sabe a Camara por que não os consultei previamente? Pela razão obvia de que de antemão sabia, que nenhum delles escusar-se-ia de prestar-me a sua coadjuvação, como não se escusará, posso affirmar-o com ufania, nenhum dos meus illustres co-religionarios de cá e de lá, porque tomo a dizê-lo, estou com elles na mais perfeita harmonia. (*Apoiados*).

Accusam-me ainda, sr. presidente, de não ter apresentado ao imperador um programma de federação das provincias, ao qua

conjectura-se ter sua majestade annuído, na conferencia que teve com o sr. Saraiva.

Já informei a Camara de que ignorava completamente o que passou-se entre o chefe do Estado e o nobre senador pela Bahia; pois que não nos encontramos.

Devo acrescentar, que não ha muitas horas s. ex. declarou ao Senado que não fallara a sua majestade em federação, de onde vê-se que taes conjecturas não têm o menor fundamento.

Entretanto, dado mesmo que fossem exactas, eu não podia guiar-me por ellas, e ainda menos propôr-me a executar aquillo que o meu partido não approvara. O programma do partido a que estou ligado, e que comprometti-me a levar a effeito — não é a federação, mas a plena liberdade e autonomia dos municipios e provincias, sem enfraquecimento da união e integridade do Imperio. (Apoiados.)

Não me era licito afastar-me daquillo que a maioria dos meus correligionarios aceitara, para preferir um voto em separado, que apenas assim procedesse, eu faltaria a compromissos solennemente contrahidos.

O nobre deputado pelo Maranhão annunciou uma moção de desconfiança. Essa moção é uma inutilidade. Ella virá provar um facto que o ministerio reconhece e ninguém contesta, isto é, que não tem maioria nesta casa; entretanto eu a acceito.

Para responder, porém, á interpegação de s. ex. careço de um esclarecimento, que espero da gentileza de meus adversarios.

Que preferem ss. exs. conceder-me — uma simples prorogativa ou um orçamento regular?

ALGUNS SRs. DEPUTADOS — O governo diga o que quer.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO — O governo não pôde ter vontade nesta casa, onde os seus amigos acham-se em tão insignificante minoria. Acceita o que lhe quizerem dar. Renovo, pois, a pergunta: o que me querem conceder?

Esta questão não é indifferente, sinão séria. Um dos meus primeiros cuidados foi pedir aos meus collegas que verificassem o estado de cada uma das verbas dos respectivos orçamentos. Ao entrar nesta casa recebi do nobre ministro da Guerra a demonstração relativa á sua pasta. Interessa á Camara saber o que ella contém?

Algumas verbas estão quasi esgotadas e achamo-nos ainda no principio do sexto mez do exercicio; consequentemente hão de faltar recursos antes do seu encerramento.

Em outros ministerios, segundo estou informado, dá-se o mesmo caso, ou peor: a consignação para algumas despesas foi já consumida. E' indispensavel providenciar a este respeito.

O SR. COSTA PEREIRA — Eu por mim dou orçamento.

O SR. VISCONDE DE OURO PRETO — Com v. ex. sempre dar-me-hei perfeitamente bem; mas v. ex. não é a maioria.

Acceito a moção. E' intoleravel a posição do governo diante de uma maioria hostil. Cumore decidir o conflicto. Não é mesmo digno da maioria, nem do governo disputarem entre si mais alguns dias de vida. (Muitos apoiados.) Ou o governo, ou a Camara. (Apoiados.)

Qual será a solução deste conflicto, como perguntou-me o nobre deputado, eu não sei dizel-o; mas tão somente, que vou sujeital-o á apreciação do poder competente, o qual resolverá em sua sabedoria. Portanto, não percamos tempo precioso: — á obra, senhores, á obra! (Applausos prolongados, palmas, bravos; muito bem.)

Falla ainda Joaquim Nabuco, que, manifestando em longo discurso o seu desacôrdo com o presidente do Conselho, «o qual rasgou com as suas primeiras palavras a bandeira federal, defende o programa do sr. Ruy Barbosa, hoje do sr. Saraiva. Não quer, porém, dividir o partido liberal sem esperanza de obter a federação tanto mais quanto, mesmo unido, elle precisaria de outros elementos para realizar a idéa de modo completo e nacional.

E' uma obra para todos os monarchistas sinceros. Feito este protesto deixa a q. estão nas mãos do sr. presidente do Conselho. S. ex. disse que sabe bem o que quer, o orador estima que s. ex. saiba o que quer o partido liberal e o paiz. Dadas certas circunstancias, e intervindo a acção do imprevisito não seria impossivel que a monarchia se visse condemnada por elementos de opinião que ainda derem a ella. O orador tem grande responsabilidade no azar que a instituição está correndo, mas tem firme convicção de que a abolição deu a força popular á monarchia e que a federação, acceita com a mesma sinceridade, garantiria uma estabilidade. Simulações de autonomia, porém, em nada aproveitam.

Em taes circunstancias o honrado presidente do Conselho deve inspirar-se no seu patriotismo para que o seu ministerio não possa ser em caso algum o ultimo da monarchia.

Encerrada a discussão a requerimento de Mac-Dowell, deputado pelo Pará, foi em votação nominal conforme requereu o deputado por Minas Geraes, Carlos Peixoto, approvada a moção por 79 votos contra 20.

Votaram a favor os srs. Passos Miranda, Clarindo Chaves, Cantão, Mancio Ribeiro, Costa Aguiar, Leitão da Cunha, Mac-Dowell, Silva Maia, Domingues da Silva, Gomes de Castro João Henrique, Dias Carneiro Ribeiro da Cunha, Coelho Rodrigues, Coelho de Rezende, Jayme Rosa, Torres Portugal, Alecar Araripo, Barão de Canindé, Jaguaribe, Alvaro Caminha, Tar-

quinio de Souza, João Manoel, Carneiro da Cunha, Soriano de Souza, Theodoro da Silva, Felipe de Figueirôa, Juvencio de Aguiar, Barão de Suassuna, Visconde do Rio Formoso, Alcorado Junior, Rosa e Silva, Gonçalves Ferreira, Alfredo Corrêa, B. de Mendonça Sobrinho, Luiz Moreira, Olympio Campos, Coelho e Campos, Barão do Guahy, Freire de Carvalho, Milton, Barão do Rio de Contas, José Marcellino, Americo de Souza, Araújo Pinho, Araújo Gôes, Barão de Geremoabo, Junqueira Ayres, Fernandes da Cunha Filho, Mattoso Camara, Costa Pereira, Bulhões Carvalho, Castrioto, Pedro Luiz, Bezamat, Alfredo Chaves, Candido Drummond, Lacerda Werneck, Andrade Figueira, Cesarão Alvim, Monteiro Mauro, João Penido, Christiano da Luz, Olympio Valladão, Lamounier Godofredo, João Caetano, Carlos Peixoto, Almeida Nogueira, Rodrigues Alves, Duarte de Azevedo, Cochrane, Barão de Ypiranga, Xavier da Silva, Marcondes Figueira, Esperidião Marques, Barão de Pinto Lima, Paulino Chaves, Seve Navarro e Silva Tavares (79).

Votaram contra os Srs. José Pompeu, Ratisbona, Elias Ramos, Paula Primo, Joaquim Nabuco, Pedro Beltrão, Theophilo dos Santos, Aristides Spínola, Zama, Paes Leme, Le nos, Custodio Martins, Affonso Penna, Montandon, Matta Machado, Affonso Celso, Ferreira Braga, Conde do Pinhal, Alves de Araújo e Joaquim Pedro (20).

O deputado Almeida Nogueira, de São Paulo, fez a seguinte declaração de voto:

«Declaro que votei a favor da moção, proposta pelo sr. Gomes de Castro, por negar confiança politica ao gabinete; fazendo, porém, ressalva de minha opinião a respeito das reformas annunciadas pelo sr. presidente do Conselho.»

Deu-se, deante de semellante resultado, a dissolução da Camara dos Deputados, por decreto de 15 de Junho, sendo convocada uma outra para reunir-se extraordinariamente a 20 de Novembro de 1889.

A eleição para essa nova Camara foi resolvida em Agosto, triumphando por grande maioria o partido liberal embora ficasse assentada a presença de elementos republicanos em varios districtos, notadamente em as provincias de Minas Geraes e S. Paulo.

—Foram muitos os actos de notavel importancia do ministerio de 7 de Junho. Dentre elles, porém, devem ser destacados os da pasta da Fazenda, em que o seu eminente gestor, mantendo acertas doutrinas de financeiro autorizado que era, se orientava sempre no sentido de valorizar a moeda, saneando o meio circulante, de modo a assegurar em breve tempo o regimen da moeda metallica.

Todos os seus actos obedeciam a um rigoroso programma de politica financeira, sadia e de completos resultados, da qual como consequencia salutar adviria o presigio crescente do credito publico, assim como a prosperidade economica de todo o paiz e o augmento da riqueza nacional.

Um dos seus primeiros decretos, o de 6 de Julho, já visava esse intuito. Por elle, o governo poderia conceder a emissão de bilhetes ao portador e á vista, convertiveis em moeda metallica, ás companhias anónimas que se constituíssem ou se reorganisassem para realizar operações bancarias de depositos e descontos desde que o capital ou parte delle fosse constituído nessa moeda.

Justificando esse decreto, o ministro da Fazenda assim se exprimia:

O decreto n. 19.144, de 5 de Janeiro do corrente anno, que regulou a execução da lei n. 3.403; de 24 de Novembro do anno passado, não interpretou fielmente o pensamento do legislador no tocante aos bancos da emissão sobre fundo metallico, applicando-lhe restricções só cogitadas para os estabelecimentos que garantissem o resgate dos bilhetes em circulação com titulos da divida publica interna fundada.

A semellante intelligencia oppunham-se, não só os bons principios geralmente acceitos sobre o assumpto, senão o chamado historico do da elaboração da lei, criterio seguro para correcta comprehensão das disposições nella contidas.

«Posso affirmar-o, com tanto maior convicção, quanto cabe-me parte directa, embora insignificante, na iniciativa do respectivo projecto, e commigo pensa um dos dous illustres representantes da Nação seus co-autores.

Taes limitações sem razão de ser na theoria, como na pratica das nações mais adiantadas, deram em resultado o completo malogro das esperanças depositadas na mencionada lei.

Até hoje não foi possivel andar-se entre nós um unico banco de emissão, sem embargo do concurso de circunstancias favoraveis que ora nettiam a realização dessa idéa, da qual immediatamente denende o desenvolvimento das forças productoras do paiz e a elevação da fortuna publica.

No intuito de attender a uma grande e indeclinavel necessidade, cumprido o que julgo rigoroso dever do meu cargo, satisfazendo a justos reclamos da opinião e como base indispensavel a outras providencias, te deitas a melhorar as nossas condições financeiras, tenho a honra de respeitosamente solicitar a approvação de vossa

majestade imperial para o decreto junto que submetto á sabedoria de v. m. l.

Visconde de Ouro Preto.

Nos termos desse decreto a emissão poderia ser no trino do capital que, em moeda metálica, as companhias reunissem em cofre para garantil-a.

O visconde de Ouro Preto promoveu em Agosto uma grande operação de credito que foi o empréstimo de cem mil contos, justificada com os melhores e mais acceitaveis fundamentos.

A exposição apresentada ao Imperador demonstrava a firmeza da politica financeira e os elevados propositos do ministro, um dos quaes era o resgate do papel moeda.

— «O Poder Legislativo em sua sabedoria e providencias, dizia o ministro da Fazenda autorizou o governo, nos arts. 2.º, n. 14, 18 e 35 da lei n. 3.326, e nos arts. 11 e 14 da lei n. 3.397, de 24 de Novembro ultimo, a fazer, na deficiencia de receita, as operações financeiras precisas para certas despesas extraordinarias e urgentes.

Bem que nos ultimos exercicios haja tido a renda publica notavel incremento, todavia torna-se insufficiente, attentos não só os alludidos gastos, sinão os que se estão effectuando em socorro das provincias do Norte, atacadas pelo flagello da secca, e os auxilios de que necessita a nossa principal industria, affim de resistir á crise da transformação do trabalho, e augmentar a sua produção.

Para collocar o Estado em posição de fazer face a todos estes dispendios é forçoso, senhor, recorrer ao credito.

Não sendo cabivel a emissão de bilhetes do Thesouro, nos termos do art. 2.º, n. 1, da lei n. 3.326, por ter o exercicio vencido quasi dous terços do prazo de sua duração, nem convindo recorrer directamente aos mercados estrangeiros, por ser de data mui recente o ultimo empréstimo que ali contrahimos, intuitivo é que cumpre realisar-se no paiz as operações de que se ha mister.

Mas, si não é acertado voltarmos ás praças do exterior, quando, ainda no anno passado, nellas comparecemos, tambem não é de bom conselho appellarmos frequentemente para os nossos capitalistas e seus committentes.

No entretanto, para o engrandecimento do Imperio são inda- diaveis, alem daquellas e outras despesas, as exigidas para o povoamento do territorio, saneamento da capital e regularização do meio circulante.

Sob pena de retrogradarmos na senda do progresso, é imprescindivel:

Desenvolver, quanto possivel, a corrente da immigração e crear, para os que entre nós vierem se estabelecer e constituir familia, nova patria, que estremeçam tanto como a que deixaram;

Empregar todos os esforços para não se reproduzirem as calamidades de que tem sido victima a principal cidade do Imperio, debellando-se a febre amarella.

Levar a effecto o resgate do papel-moeda, compromisso solenne dos poderes publicos, por demais adiado,

Estes melhoramentos que entram nos intuitos do governo, e para cuja realização tem dado os primeiros passos, que espera ver coroados de feliz exito, exigem meios pecuniarios de que presentemente não dispõe o Thesouro.

Em taes circumstancias, e proseguindo no plano que me tracei, ao assumir a direcção dos negocios publicos, tenho por conveniente, em lugar de operar successivamente e por pequenas quantias, abrir de golpe subscrição para um empréstimo de cem mil contos de réis, sob as condições do decreto que tenho a honra de submeter á alta apreciação de vossa majestade imperial.

Digne-se vossa majestade imperial acceital-o como uma prova de boa ventade que me anima a bem servir, e de autorisai-o com o augusto beneplacito, si porventura merecer elle o assentimento de vossa majestade imperial.

Senhor, um paiz novo e tão generosamente dotado pela natureza como o nosso, não deve arreceiar-se do futuro, antes encarar resolutamente os problemas de que depende o seu desenvolvimento, certo de que não ha difficuldades insuperaveis para a energia, a perseverança, o trabalho e a bem entendida economia.

Estou intimamente convencido de que a deliberação do Governo, para a qual peço a approvação de vossa majestade imperial, virá demonstrar de modo eloquente, uma vez mais, quão valiantes são os recursos que o Brasil encerra em seu seio, e já mais reateará a quem sollicita os, para applicações uteis e conducentes a fortalecer as fontes da riqueza publica, como para manter ileza a dignidade nacional.

Sou, senhor, com mais profundo respeito — De vossa majestade imperial, subdito fiel e reverente. — Visconde de Ouro Preto.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1889.

DECRETO N. 10.322 — DE 27 DE AGOSTO DE 1889

Autorisa o ministerio da Fazenda a contrahir um empréstimo que produza a somma de cem mil contos de réis, de juro e amortização pagaveis em ouro, ou em moeda corrente, ao cambio de 27 dinheiros esterlinos por mil réis.

Usando da facultade concedida por diversos artigos das actuaes Leis de Orçamento, hei por bem decretar:

Art. 1.º O ministro e secretario de Estado dos Negocios da Fazenda é autorisado a contrahir um empréstimo, que produza a importação liquida de cem mil contos de réis, de juro e a amortização pagaveis em ouro ou em moeda corrente, ao cambio de 27 dinheiros esterlinos por mil réis.

Art. 2.º Os titulos poderão ser ao portador, transferiveis por simples tradição, ou mixtos, com o capital transferivel nos livros da Caixa de Amortisação: estas duas especies de titulos terão em anexo coupons para o pagamento do juro a quem os apresentar.

Art. 3.º O preço minimo da emissão será de noventa por cento.

Art. 4.º As entradas do empréstimo realizar-se-hão em ouro ou em moeda corrente, ao supramencionado cambio, pelo modo seguinte:

- 10 % no acto da assignatura;
- 15 % em 30 de Outubro proximo futuro;
- 20 % em 15 de Janeiro de 190;
- 25 % em 15 de Fevereiro;
- 20 % em 5 de Abril.

E' facultado ao subscriptor anticipar o pagamento de qualquer ou de todas as prestações, abonando-se-lhe pelo tempo que faltar o premio correspondente a quatro por cento ao anno.

Art. 5.º O juro annual será de quatro por cento a partir do 1.º de Julho ultimo, pagavel trimensalmente, á vista do respectivo coupon, nos primeiros quinze dias de Janeiro, Abril, Julho e Outubro de cada anno.

Enquanto não for emittido o titulo, effectuar-se-ha o pagamento do juro á apresentação do documento que prova haverem sido realizadas as entradas devidas.

Art. 6.º A amortisação de um por cento ao anno, far-se-ha, a principiar do 1.º de Outubro de 1890, ao par, por sorteio, si os titulos estiverem com cotação acima de cem, e por compra no mercado, si se acharem a cem ou abaixo de cem.

O Governo poderá, quando entender mais conveniente, augmentar a quota do resgate.

Art. 7.º No acto do pagamento da apolice comprada ou sorteadá descontar-se-ha o equivalente de qualquer coupon de juro ainda não vencido que haja sido cortado.

Art. 8.º Fica estabelecida a annuidade de cinco mil quinhentos cincoenta e cinco contos quinhentos e cincoenta mil réis, em ouro ou moeda corrente, ao cambio de vinte e sete, para o serviço do juro e resgate do empréstimo.

Art. 9.º O juro e amortisação poderão ser satisfeitos, á vontade do possuidor do titulo, na Caixa de Amortisação, nas Thesourarias de Fazenda das provincias da Bahia, Pernambuco, Pará, Maranhão, Rio Grande do Sul e S. Paulo, e nas agencias que forem estabelecidas em Londres, Pariz, Lisboa, Porto, Berlim, Amsterdam e New-York.

Art. 10. As titulos deste empréstimo são applicaveis todos os privilegios e isenções que as leis concederam as apolices ora em circulação.

O visconde de Ouro Preto, conselheiro de Estado, senador do Imperio, presidente do Conselho de Ministros, ministro e secretario de Estado dos Negocios da Fazenda e presidente do Thesouro Nacional, assim o tenha entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro em 27 de Agosto de 1889, 68.º da Independencia e do Imperio.

Com a rubrica de sua majestade o imperador.

Visconde de Ouro Preto.

Mais particularmente sobre o resgate do papel moeda, o ministro visconde de Ouro Preto se pronuncia ao justificar o decreto de 6 de Setembro de 1889.

Desde o periodo em que serviu como gestor das finanças nacionaes em 1878, no ministerio Sinimbú, já se manifestara contrario ás emissões do papel fiduciario pugnando pelo seu resgate no intuito de diminuir os males que elle produz.

Empréstimo dos mais onerosos, e de consequencias funestas pela depreciação da moeda que reflete na baixa do cambio, sacrificando a riqueza do paiz, pois que o deixa em situação desfavoravel na balança commercial, o papel moeda não deve estar em circulação além da somma reclamada pelas necessidades economicas e pelas exigencias da permuta.

Nessa escola o visconde de Ouro Preto, que pontificou sempre com autoridade, agiu todas as vezes que as circunstâncias o permitiram para a diminuição do papel inconvertível.

Nesse novo acto de Setembro accentua-se a sua antiga orientação.

«Senhor—O resgate do papel-moeda foi sempre objecto de especial cuidado do Poder Legislativo.

A começar da lei n. 54 de 6 de Outubro de 1835, que mandou substituir por cédulas do Tesouro as extintas notas do Banco do Brasil e os bilhetes do troco do cobre, mais de um tentame foi empregado para effectual-o.

Assim é que se mandou applicar ao resgate as sobras da receita geral no fim de cada anno financeiro, o producto da venda dos proprios nacionaes, desnecessarios ao serviço publico, o rendimento de certos impostos e ainda os saldos que deixassem os depositos das Caixas Economicas da Corte e capitães das provincias.

Nem esqueceram a solicitude do Poder Legislativo as operações de credito, que tambem autorizou no persistente intuito de estabelecer no Imperio uma circulação monetaria regular.

Todos esses esforços, porém, foram pouco proficuos. Salvo o resgate de 4.703.523.000, de que dá noticia o Relatorio de 1841, e, após 45 annos, o de 7.500.000.000 no exercicio de 1885-1887, nenhum outro teve logar no longo periodo de quasi meio seculo, porquanto não se pôde considerar como tal a substituição de notas do Tesouro pelas do Banco do Brasil, realizada em virtude do accordo feito com este estabelecimento.

Ao contrario, circunstancias de força maior, por vezes obrigaram a alargar a somma emitida pelo Tesouro.

E, todavia, o resgate do papel-moeda foi sempre compromisso solenne dos poderes publicos, que jámais cessaram de affirmar-o.

Citarei entre outras as leis ns. 1.349 de 12 de Setembro de 1866 e 1.538 de 28 de Setembro de 1887, que prometteram a assignação de uma quota no orçamento de cada exercicio, para esse mister, logo que cessasse a guerra que então sustentava o Brasil, e o decreto n. 6.882 de 15 de Março de 1878, que, autorizando a emissão de 60.000.000.000, ordenou a respectiva amortização, á razão de 6 % annua, te.

A satisfação de semelhante compromisso é uma das necessidades a que mais de prompto e efficaç mente se deve attender, não só em honra da fé publica empenhada, sino como condição indispensavel ao progresso do paiz.

Não soffre duvida que a falta de resgate ou inconvertibilidade das notas do Tesouro é uma das causas principais da sua depreciação, manifestada na baixa do cambio, que entre nós perdurou por tantos annos com enorme prejuizo quer do Estado, quer do commercio e das industrias, quer de todas as classes sociais.

Si bem haja cessado esse facto lamentavel e tudo faça esperar que ao se reproluza, é todavia mister prover de modo que sob esse ponto de vista encaremos de aesso nbra lamente o futuro.

O papel-moeda é um emprestimo forçado e dos mais onerosos; é uma divida do Estado, relativamente á qual cabia ser guardada a mesma esrupulosa fidelidade com que occorremos ás de outras origens.

Quando, senhor, vimos firmado o equilibrio entre a receita e a desreza publica, pelo menos a ordinaria, e dispuzermos de uma circulação normal, metallica ou fiduciaria, mas conversivel á vista, renovidos estarão os embaraços que se há opposto a que o paiz attinja o elevadissimo grau de prosperidade e riqueza, que lhe asseguram seus admiraveis recursos naturaes.

Do poder competente depende a realização do primeiro destes desiderata. O governo conta que na proxima sessão legislativa serão adoptadas as medidas que para esse fim aconselharem a consummada sabedoria e o nunca desmentido patriotismo dos legisladores, que procurará coadjuvar com a maior decisão.

Quanto ao segundo, cabe-lhe iniciar desde já a solução de tão importante problema, visto como acha-se para isso felizmente habilitado.

Um dos motivos que determinaram a abertura da subscrição do emprestimo nacional foi exactamente o resgate do papel-moeda.

A vista do acolhimento que vae encontrando essa operação, é já uma realidade o seu pleno successo e dahi deriva-se para o governo o dever de não perder tempo no desempenho da tarefa que se impoz.

Outra razão ponderosa exige que quanto antes se trate de diminuir a somma do papel-moeda actualmente em circulação.

E' intuitivo que sem essa redução não poderão produzir seus benefie s effectos o art. 9 da lei n. 3.403, de 21 de Novembro do anno passado e o decreto n. 10.262, de 16 de Julho ultimo que regulou a organização dos bancos de emissão, com capital metallico.

Cumpro, porém, proceder gradativamente, porquanto o recolhimento brusco de grande parte do papel que nos serve d instrumento de permuta causaria graves perturbações e damnos tanto ao Estado como aos contribuintes.

Acnario-se já em substituição as cédulas de 200\$000, que tendem a desaparecer da circulação, julgo dever-se principiar a operação pelas de 500\$000, mas de conformidade com o decreto

que tenho a honra de trazer ao conhecimento de vossa majestade imperial, solicitando a sua approvação.

Opportunamente serão tomadas, além destas providencias, outras que virão completar operação de ta nanha importancia.

Sou, senhor, com o mais subido respeito, de vossa majestade imperial.—Visconde de Ouro Preto.

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 1889.»

Decreto n. 10.336—de 6 de Setembro de 1889

Provisencia sobre o resgate do papel-moeda

Convindo iniciar as operações necessarias para o resgate do papel-moeda e restabelecimento da circulação metallica, autorizada pela lei n. 3.403, de 24 de Novembro ultimo, evitando-se, entretanto, as perturbações e prejuizos que para o Estado, commercio e industrias, poderiam resultar da prompta retirada de grande parte das cedulas que entre nós servem de intermediario de permutas, hei por bem decretar:

Art. 1.º Dentro de seis mezes, a contar da data do presente Decreto, serão incineradas na Caixa de Amortização notas do Tesouro Nacional na importancia de 6.000.000\$000, preferindo-se para esse fim as de 500\$000.

Art. 2.º Para a execução do que fica determinado no artigo antecedente, as repartições de arrecadação e pagamento, em lugar de lançar novamente na circulação as notas do referido valor que receberem, as recolherão ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Realizada a incineração, a que se refere o art. 1.º, o governo marcará o prazo dentro da qual deixarão de ter curso as cedulas restantes de 500\$000, operando-se o seu resgate em moeda metallica.

Art. 4.º O ministro da Fazenda proverá aos meios necessarios para que até ao fim do anno de 1890 estejam resgatados ou recolhidos 10 % das notas actualmente em circulação, em 1891 mais 10 %, em 1892 mais 25 %, em 1893 mais 25 % e os restantes 30 % em 1894.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

O visconde de Ouro Preto, conselheiro de Estado, senador do Imperio, presidente do Conselho de Ministros, ministro e Secretário do Estado dos Negocios da Fazenda e presidente do Tribunal do Tesouro Nacional, assim tenha entendido e o faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, em 6 de Setembro de 1889, 68.º da Independencia e do Imperio. Com a rubrica de sua majestade o Imperador.—Visconde de Ouro Preto.

Em consequencia desse decreto, foi contractado com o Banco Nacional do Brasil o resgate do papel moeda sob as seguintes condições:

O Banco recolherá á Thesouraria Geral, em moeda de ouro nacional, inpleta ou frânçeza ou em notas do Tesouro, durante o anno de 1889, 5 % da somma resgatavel; em 1890, 5 %; e em 1891, 10 %; em 1892, 25 %; em 1893, 25 %; em 1894, 30 %. De accôdo, porém, com o governo, o Banco poderá augmentar a proporção do resgate.

A medida que se fór fazendo o recolhimento, o governo irá entre outros annos da divida publica ao par com os juros annuaes de 4 %, e a amortização annual de 2 % pagos em ouro, aquelles por meio de coupons trimestraes e esta por compra quando estiverem os titulos abaixo do par e por sortio quando estiverem acima.

Os juros e a amortização principiarão a correr do dia em que se fizer a entrada no Tesouro das notas resgatadas ou das quantias em ouro.

O Banco podera dispor livremente da metade dos titulos que receber em pagamento, e só alienará a outra metade depois de autorizado pelo governo.

O governo compromette-se a não emittir papel moeda enquanto durar o Banco Nacional e reserva-se o direito de retirar as notas de \$500 a 25 por meio de moeda-prata que cunhar ou por outro qualquer que entender melhor e de augmentar a taxa de amortização ou satisfazer de prompto e ao par as apoiices emittidas para esta operação.

E assim, tomando todas essas providencias, estava o ministro da Fazenda executando o seu programma financeiro certo de que obteria para o paiz, em todos os ramos da sua riqueza, os melhores resultados.

Além dos actos relativos á pasta da Fazenda, cumpre recordar que foi sob o ministerio de 7 de Junho que se realizou o tractado para a promota solução da questão de limites entre o Brasil e a Republica Argentina. O tractado concluido e celebrado, devidamente assignado em Buenos Ayres, a 7 de Setembro de 1889, pelos plenipotenciarios barão de Alencar e dr. Norberto Firmo Costa, foi promulgado a 5 de Novembro, sendo ministro dos Estrangeiros José Francisco Diana, deputado pela provincia do Rio Grande do Sul.

—O gabinete de 7 de Junho, sob a presidencia do visconde do Ouro-Preto, apesar dos serviços que estava prestando, de assegurar a propriedade da situação economica e de procurar fortalecer as condições financeiras, com os titulos bem cotados e o caubio a 27 e 1/2, viveu apenas cinco mezes.

Em consequência dos resentimentos da classe militar e dos efeitos da agitação republicana que lavrava intensa pelo paiz, foi deposto pelo movimento revolucionario de 15 de Novembro, que sob a direcção do marechal Deodoro da Fonseca, proclamou a Republica.

Preso, o ex-presidente do Conselho manteve sempre sua altivez, jámais se desviando da nobre attitudo, energica e corajosa, de que deu provas em toda sua vida publica.

Na adversidade politica, a principio no exilio onde esteve durante alguns annos, e depois no paiz, afastado da Republica e seu adversario, foi sempre o mesmo brasileiro eminente, de character imperterritito, que attrahia para sua fulgurante personalidade o mais elevado respeito e profunda veneração. Nunca transigiu com o novo regime.

Na galeia dos estadistas do Brasil, o visconde de Ouro Preto tem lugar prestigioso e se destaca, quer como parlamentar, orador distincto que elevou a tribuna politica, quer como jurisconsulto e

publicista que concorreu para maior riqueza das letras juridicas e da historia nacional. (Applausos calorosos).

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (presidente perpetuo) diz que o INSTITUTO comprehendeu a emoção com que o seu presidente, filho do chefe do gabinete de 7 de Junho, acaba de ouvir, a leitura do imparcial, erudito, eloquente, primoroso estudo que sobre aquelle ministerio faz o dr. José Bonifacio.

Com todo o coração agradece a s. ex., que, com seu irmão Antonio Carlos e seu primo Martim Francisco, todos membros conspícuos e queridos do INSTITUTO, tem sabido dignamente corresponder ás responsabilidades dos gloriosos nomes que usam — o de uma augusta trindade de nossa religião civica. (Applausos).

Agradece tambem ao auditorio a sua presença e encerra a sessão ás 22 e meia horas.

CARLOS CARNEIRO

Servindo de 2º Secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 29/64	7 25/64
Sobre Paris.....	\$387	\$593
Sobre Hamburgo.....	—	\$016
Sobre Italia.....	—	\$339
Sobre Portugal.....	—	\$557
Sobre Nova York.....	—	74362
Libras esterlinas — em moeda.....	—	37500
Sobre Buenos Aires (peso papel),	—	2572
Sobre Buenos Aires (peso ouro),	—	65100
Sobre Montevideo (peso ouro),	—	64100
Sobre Hespanha (pesetas),	—	15160
Sobre Suissa (francos),	—	1515
Sobre Beleica (francos),	—	1587
Sobre Hollanda (florim),	—	25852
Sobre Japão (yen),	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1225
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Romania.....	—	5056
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	5179
Sobre Canada.....	—	3250

Moedas

Libras (papel).....	\$370
Francos (papel).....	\$590
Marcos (papel).....	\$022
Escudos (papel).....	\$610
Pesetas (papel).....	15200
Libras (papel).....	345000
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	8205000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	8005000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.(averbação),	8005000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1920).....	7455000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	7505000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1.000\$, 7 %.....	9955000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	1725000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535),	1745000
Apolices da Pref. de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (1ª série).....	745000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1.000\$, 5 %, nom.....	8045000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	965750
Companhia E. de F. e Minas do S. Jeronymo.....	885000
Companhia de Tecidos Corcovado	1355000

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/60 %.....	1055000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	1855000
Companhia Docas de Santos, nom. Debentures da Companhia Edificadora.....	4405000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	1605000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	1925000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922.—A. Simonsen, syndico.

Mezes	Cotação de Café da Bolsa de Mercadorias				Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	4ª cotação	
Julho.....	225000	225000	225000	225000	1.000 saccas
Agosto.....	215250	215250	215250	215250	4.000 saccas
Setembro.....	207800	207800	207800	207800	3.000 saccas
Outubro.....	205500	205500	205500	205500	3.000 saccas
Novembro.....	205250	205250	205250	205250	—
Dezembro.....	205000	205000	205000	205000	—

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, o empréstimo contratado pela Companhia Guayana, na importância de 1.000.000\$, dividido em 5.000 obrigações ao portador (debentures), de ns. 1 a 5.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 8 % ao anno, pago,

por semestres vencidos, nos primeiros dias uteis dos mezes de janeiro e julho de cada anno.

Na secretaria desta Camara se acham archivados um exemplar das obrigações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922.—A. Simonsen, syndico.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias no Palacio do Catete, os Srs. senador Raul Soares; deputados Arnolfo Azevedo, presidente da Camara; e Raul Barroso; Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal; desembargador Geminiano da Franca, chefe de Policia da Capital e general Silva Pessoa, comandante da Policia Militar.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Presidente dos Estados Unidos da Venezuela, o seguinte telegramma em resposta ao que transmittiu para Caracas, felicitando pela data de 5 de julho:

Caracas, 11 — Muito sensibilizado agradeço as congratulações de V. Ex. pela data de 5 de julho, assim como em nome da Venezuela os votos que faz V. Ex. em seu proprio e do Brasil. Manifesto os melhores desejos do Governo e do povo venezuelano pelo constante progresso do Brasil, de seu Governo e pela ventura pessoal de V. Ex. — J. V. Gomez, presidente dos Estados Unidos de Venezuela.

Congratularam-se mais com o Sr. Presidente da Republica, por cartas, telegrammas e cartões, pela attitudo energica do Governo, deante dos ultimos acontecimentos: Dr. Fausto de Brito, director da Escola de Minas de Ouro Preto; Dr. Barbosa Sodré, de Nitheroy; deputado Pereira Leite; Dr. Luiz Guimarães, ministro do Brasil em Montevideo; Dr. João Mendes, ministro do Supremo Tribunal Federal; arcebispo de Mariana, marechal Menna Barreto; desembargador Nestor Meira, Dr. Ramiz Galvão, Dr. Ernesto Garcez, intendente municipal; Dr. Aarão Reis, coronel Tito Villalobos, de Santa Maria, no Rio Grande do Sul; Dr. Carlos Menezes, general de brigada, reformado; juiz Chrysolito de Gusmão, barão de Bocaina, deputado Antero Botelho, Dr. Galvão do Valle, Arthur de Maracajá, Dr.

Josephino Felício dos Santos, Dr. Raul Nin Ferreira, Dr. Palhaço de Jesus, Dr. Lucas Bicalho, Dr. Frederico Cesar Burlamaqui, Alípio Rosauro de Almeida, José Burlamaqui, Joaquim Leas Muniz Barreto de Aragão, funcionários das Inspeções Federais de Portos, Secas, de Navegação, e de Estradas; Dr. Augusto de Menezes, Dr. Gustavo A. da Silveira, Bernardo Mariano de Oliveira, em nome do gabinete do Sr. ministro da Viação e dos funcionários da respectiva Secretaria de Estado; Dr. Firino Dutra, Dr. Araújo Castro, Dr. A. de Vilhena Ferreira Braga, Leonídio Ribeiro, Alvaro Gonçalves Guimarães Machado, João Souza do O, Eurico Gurgel do Amaral Valente, 2º tenente do Exército de 2ª linha; Carlos Alves Soares, tenente Albertino Pimentel, Dídimo Sécundo Mello, Arthur Thompson Filho, Osny Augusto Werner, capitão Sant'Anna Barros, Manoel Paiva, Americo Repetto, Viriato Mascarenhas, capitão-tenente Armando Pinna, directoria do Centro Vicente Piragibe, pelos Srs. Francisco Lobo, José Francisco Lobo, Paulo Lobo, Romeu Vaz Lobo, Feitosa, Arnaldo Abreu Mendes, e Ladislau Esteves; Flaklin Jenz, engenheiro Alfredo Americo de Paça, académico Abreu Souza, Antonio Pires Cavalcanti, Dr. José Murinho Sobrinho, Antonio Guimarães Campos, Nili de Vasconcellos, Armando Pedroso Silveira, Dr. José Serpa, Dr. Antonio Luiz Nogueira, Amancio Ferreira Nobrega e família, Sebastião Meilo Menezes, Dr. Eloy Teixeira Cortes, Octaciano Mello, capitão Jader Carvalho, Nelson Romero, Dr. Humboldt Fontainha e Dr. Murillo Fontainha, Americo Medeiros, presidente da Legião de Honra; Pires Oliveira, Dr. Eudoxio de Vasconcellos, João de Menezes, Antonio Salviano, Luiz Alves Teixeira, Antonio Passos, capitão-tenente commissario Julio Souto Mayor, José Ribeiro Guerra, Julio Pimentel, Dr. Pacheco Dantas, Raul Jauffret, João Souza Barbosa, Francisco Veloso, Manoel Fernandes Silva, Lacerda Coutinho, Francisco Pedro Carneiro da Cunha, conego Alvaro Cesar, Roldão Monteiro, Dr. Oliveira de Menezes, Raymundo Hostert, Aldo Andrade, Francisco de Sá Lessa, o *Commercio Franco-Brasileiro* pelos seus redactores Jean Salvador e Henri de Villeneuve; J. V. Lobato de Vasconcellos, João Dias Menezes, Aristides do Avila Ferreira, Manoel Lima Torres, José Solano Filho, Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro, Djama Monteiro, Gamaliel Barros de Mendonça, Julio Alvim Pessoa e Heracito Graça Lobato de Vasconcellos, funcionários da 2ª directoria do Tribunal de Contas; M. Pessoa de Mello, Domingos Lacombe e família; Dr. Raul Leite, Victor de Freitas, Romeu Haifeld e Carlos Sá Peixoto; Euzebio de Queiroz Lima, Nestor Victor, Dr. Raulolpho Chagas, leiloeiro Ernani e seu preposto Durante, Dr. Arthur Maggioni, Dr. Oswaldo Lemos, Cornelio Fagundes, Irineu Gonçalves Pinto, Dr. Pollain, Walter Rezende, Carlos Cupertino Amaral, Tertuliano José Maria, Mesquita Cabral, João Baptista A. Pereira, Armindo Gomes Guia, Carlos de Oliveira, Alvaro Moreira de Souza, Alfredo Cardoso de Mello e Alfredo Figueiredo Guimarães, Alfredo Ferreira Chaves e família; académico de direito Antonio Martins Rego, Millon Fortuna Mendes, capitão Secundino Arantes, Euclydes Medrado Rocha, pela *Casa Rochas*; Xavier Junior, Domingos Niebey, Barroso Campello, Ulrico Fróes,

juiz em Therezopolis; Dilliam Souza, Alcees Guimarães Campos, Dr. Pontes de Miranda, Dr. Simplicio Cories, Dr. Meira Lima, Augusto Calmon, Dr. Deraldo Besa de Araujo, Dr. Agenor Mafra, coronel Benedicto Araujo, Gladys Medrado, José Vieira de Rezende e Silva, Oscar Denna Fontenelle, Dr. Juscelino Barbosa, Dr. Lamartine Guimarães, Marcelle Taylor Carneiro de Mendonça, José Julio de Andrade, Dr. Coryntho Fonseca, Placido Moreira, Dr. Evandro Vaz Dias, Dr. Paulo Filho, Abreu Lima, bacharel de direito João Rubim de Carvalho, Norberto Lucio Bittencourt, Vicente de Eça, Annibal de Carvalho, Dr. Thomé Bezerra, Dr. Paulo Fortes de Oliveira e Dr. J. A. Bentes, E. Castello Branco, O. de Faria Lobato, Dr. Ademaro de Faria Lobato; João Paulino Baptista Scarpa, Felix Coelho, Dr. Bentes de Carvalho, Antonio Ribeiro Fonseca, G. da Veiga Lima, Fabiano Oliveira, Galdino Filho, Domingos Servulo, Moraes Fernandes, presidente o Agnello Cavalcanti, secretario do Comité Central de Porto Alegre; Dr. Eurico Serzedello Machado, Menezes de Oliveira, Carlos Ribeiro, Dr. José Ferreira Coelho, João Lima, Abelardo Mello, Vladimir Bernarques, Alberto Carneiro Leão, Plínio de Brito, Francisco Galvão, tenente Octavio Prazeres, Mario Soido de Barros Falcão, Vicente dos Santos Caneco & Comp., Luiz Andrade Silva, Alvaro Cunha, familia Gusmão Porto; Moraes Barbosa, Alvaro Rocha, João Moreira e Carlos Araujo, em nome do Partido Municipal da Barra do Pirahy; Arthur Palácio, Onias Pereira, Petronilio Montez, Antonio Alvares Lima, João Antonio da Costa, Centro Calafates e Adolpho Rosas; José Simões Souza, Henrique Ramos e Silva, director do *Brasil-Portugal*; engenheiro Icarahy Potyguara e académico Lupercio Santos; Deocleciano Martyr, Xavier Pinheiro e Annibal Souto, pela Assisencia Judiciaria Militar; Dr. Pedro Ribeiro de Abreu, Decio Sampalo, José Gomes da Silva e Dr. Eduardo G. Cerqueira; Dr. João Nyemeyer, Augusto Moreira da Silva, Octavio Magalhães, Dr. J. M. Pereira de Albuquerque, João Carlos de Oliveira, Enéas Galvão da Silva, Ariosto Belli, Adalberto Couto, Alberto Xavier, padre João Chrysostomo Campos, Dr. Nuno Pinheiro, Dr. Azevedo Amaral, Leopoldo Costa Andrade, Mario Bolivar, Sá Freire, José Roberto Leite Penteado Filho, Modesto de Souza, Dr. Alceu Assis, capitão José Ferreira Babello, J. Ferreira Gama, Dr. Trajano de Medeiros, Hastimphilo de Moura Filho, Altamir de Moura, engenheiro Arthur Motta, 2º tenente Pedro Delphino, Pompeu Chaves, Hermano Dinardo, Dr. Cunha Vasconcellos, Manoel Gomes de Lima, coronel Antonio Rodrigues, Alberto Moreira da Gama, Alberto Ridesonso Oliveira, presidente; Alcebiades Delamara, vice-presidente; Francisco Bustamante, secretario, pelo Centro Catholico Nacionalista; Emilio Moreno Mello, Raul de Faria Mello, Basileu Loures Filgueiras; Dr. Povina Cavalcanti, Americo Nascimento Silva, Virgilio Vieira Lima, Antonio Vieira Junior, Dr. Julio Maya, Dr. Pereira das Neves, Dr. Alpheu Diniz, J. Costa Senna, Alfredo Dolabella Portella, Dr. Caetano Lopes, director da Oeste de Minas; major Marcionillo Barroso, commandante do 5º regimento em Uruguayana; desembargador Vieira Ferreira; Dr. José Tavares Bastos, juiz federal no Espirito Santo; Lincoln de Almeida, Antonio Santos, presidente da Colonia de Pescadores de Maricá no Estado do Rio; Alvaro Pereira da Silva; commandante e officialidade do paquete

Cubatão, Alfredo Romaguera e familia, Neophito de Oliveira, Antonio Corça Pinto, Brenna Pinheiro Machado Ribas, Oscar Magalhães, Dr. Severiano Cavalcanti, José Severino Ferreira, D. Maria Gouvêa, Joaquim Lins e familia, Léo Alencar, Dr. Henrique Souza Lopes, Jorge Alencar, F. C. Castello Branco, Euclydes Carlos Ribeiro, Horacio Moreira Lima, Cyrillo Vicoso e Luiz Loreto Nascimento, professor Eduardo Badaró, coronel Hypolito Dutra da Fonseca, Ajax da Fonseca, Dr. Aurelino Leal, Dr. Caetano Estellita, da Bahia; Junta Commercial do Rio de Janeiro pelos Srs. Fernandes Couto, presidente, e Izidro Campos director; Angelo Pinheiro, Frederico Ribeiro de Oliveira, Luiz Maia de Almeida Bastos, Dr. João B. Randalpho Paiva Junior, Demosthenes Martins de Oliveira, capitão José de Figueiredo Rodrigues, Francisco Soares de Gouvêa, Dr. J. H. de Sá Leitão, Dr. Jurguta Agtiaga, Dr. Flexa Ribeiro, Socrates Alvim, Armando de Carvalho Braga, João Francisco de Barros, João Maria da Rocha Werneck, Arthur Napoleão da Silva, Alcino Paulo Ferreira de Almeida, Ferreira da Rosa, Adolpho Mello Junior, Antonio Casemiro de Bittencourt, em nome do Conselho Municipal de Camboriú; Otto Machado, Henrique Lage, Roberto Lapagessa, José Cavalcanti de Almeida, general Oscar Fleury de Barros, tenente-coronel Francisco Severiano Ribeiro, José Ferreira da Luz, Alvaro Pinheiro Guimarães, coronel Constantino Xavier, professor Vicente Avellar, Affonso F. Veridiano, Dr. Arthur de C. R. Dos Anjos, Turibio Guerra, de S. Paulo; Cornelio Augusto de Albuquerque, pela Camara Municipal de Mercês; Adalberto Dias Coelho, Italo Vanturelli, José Cavalcanti, Dr. J. de Sá e Albuquerque, José Weyame, Dr. Arthur L. Fernandes, Humberto Rodrigues Santos, Jurandyr Rodrigues dos Santos e Eugenio Rodrigues dos Santos, tenente-coronel Manoel Antonio Ferreira da Cunha, de Juiz de Fora; Oswaldo Bortolo de Oliveira Braga, de Bello Horizonte, e Armando de Miranda Gomes, de Campinas.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no mez de junho do corrente anno.

Algodão em oluma, fardos.....	14.749
Arroz saccos.....	52.149
Assu " saccos.....	87.659
Azeite de oliveira, caixas.....	1.337
Bacalhão, kilos.....	1.204.845
Fanha, kilos.....	1.168.596
Potatas, kilos.....	2.960.132
Carnes congeladas, kilo.....	30.000
Carne de porco salgada, kil. s....	39.032
Carne seca e xarque, fardos....	27.580
Cebolas, kilos.....	699.557
Farinha de mandioca, saccos....	49.731
Farinha de milho, kilos.....	14.712
Farinha de trigo, saccos.....	14.538
Feijão, saccos.....	69.783
Gazolina, caixas.....	63.544
Kerosene caixas.....	10.300
Leite condensado, caixas.....	1.986
Maizig, kilos.....	391.513
Milho, saccos.....	57.700
Peixes conservados, kilos.....	15.240
Polvilho, kilos.....	257.067
Sabão, kilos.....	12.510
Sal, kilos.....	8.712.879
Sebo, kilos.....	1.411.670
Tapioca, saccos.....	377
Torrão, kilos.....	120.620
Trigo em grão, kilos.....	27.218.614

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de julho de 1922

Zona norte—Tempo bom no Maranhão, instavel no Ceará e mau em Alagoas e partes de Pernambuco e Bahia. Choveu hontem em Turyassu, Natal, Alagoas e Ilhéos. Temperatura estavel.

Zona centro—Tempo bom. Choveu hontem em Theophilo Ottoni e Fortaleza, tendo choviscado em Itaperuna. Em Theophilo Ottoni e Campos choviscou esta manhã. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Zona sul—Tempo bom com a temperatura em ligeira ascensão. Choviscou hontem em Curitiba.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de julho de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão..	60.7	27.5	—	NE	4	6	Chão.	B.	31.0	23.5	9.6	19.7 C. pm.
Barra do Corda.....	61.0	25.0	—	SE	2	0	—	B. (b. o. man.)	31.0	16.0		
Fortaleza	58.4	26.5	1.0	SE	4	3	—	B. (b. manhã)	30.0	21.5		
Quixeramobim	63.0	24.0	0.0	SE	2	4	—	B. (b. manhã)	28.0	22.0		
Natal	66.0	23.0	-1.0	S	1	10	—	B. (c. manhã)	27.0	21.0	39.9 Ag. pm.	1.2 C. pm. 3.9 39.9 Ag. pm.
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	63.4	22.0	—	S	2	10	—	Chs.	39.0	20.0		
Aracajú	65.6	24.8	1.5	E	4	6	Vagas.	B.	25.0	22.3	8.3 C. am. pm.	
Bahia	64.9	22.0	—	E	7	10	Vagas.	I. (c. manhã)	24.0	20.0		
Caetité (X).....												
Januaria	64.0	20.0	—	E	6	0	—	B. (b. manhã)	30.0	14.0		
Bello Horizonte.....	66.9	17.0	-1.0	NE	5	9	—	B. (b. manhã)	23.6	14.0	8.3 C. am. pm.	
Theophilo Ottoni....	67.0	18.0	-1.0	SE	1	10	—	I. (chs. man.)	24.0	17.0		
Uberaba	64.5	20.0	0.0	NE	3	0	—	B. (o. b. man.)	27.0	14.0		
Caxambu (X).....												
Poços de Caldas....	69.0	19.0	4.0	NW	2	1	—	B. (b. manhã)	20.0	11.0		
Goyaz	63.0	23.0	1.0	SE	2	6	—	B. (v. manhã)	32.0	13.0		
Santa Luzia	60.0	20.0	0.0	E	3	4	—	B.	30.0	6.0		
Cuyabá	58.0	22.0	1.0	C	0	—	—	B. (b. o. n. m.)	32.0	14.0		
Corumbá	57.0	22.0	-1.0	E	1	7	—	B. (b. manhã)	29.0	16.0	0.0 3. am. pm.	
Victoria (X).....												
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	68.0	21.0	—	N	1	1	Chão.	B. (b. manhã)	21.4	19.0		
Campos	68.1	21.0	1.0	NE	1	6	—	I. (c. manhã)	26.0	15.0		
Friburgo	68.2	18.0	4.0	—	—	5	—	B. (n. manhã)	22.0	8.0		
Petropolis (X).....												
Reze de	66.5	18.0	—	C	0	1	—	B. (b. manhã)	25.0	10.0		
Cabo Frio	69.5	22.0	-1.0	NE	2	7	Peq. vagas.	B. (chs. o. mad.)	24.0	19.0		
Therezopolis	68.5	18.0	3.0	N	2	1	—	B. (n. b. manhã)	20.0	9.5		
S. Paulo	67.8	12.0	1.0	NE	2	10	—	I. (r. manhã)	25.0	9.0		
Santos	67.5	20.0	0.0	C	0	1	Tranquillo.	B. (n. manhã)	24.0	16.0		
Paranaguá	67.5	19.0	1.0	C	0	7	Tranquillo.	I. (l. manhã)	23.0	13.0		
Guarapuava	—	14.0	0.0	SE	3	8	—	B. (o. manhã)	21.0	12.0	—	Chs. pm.
Curityba	66.5	15.0	7.0	NE	2	1	—	B.	21.0	4.0		
Flori nopolis.....	66.2	19.0	1.4	C	0	3	Tranquillo.	B. (b. n. manhã)	24.0	17.4		
Lages	—	12.5	5.1	C	4	10	—	B. (b. manhã)	—	0.4		
Porto Alegre	63.0	14.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. o. m.)	29.0	13.0		
Uruguayana (X).....												
Montevideo	58.5	19.0	—	N	5							
Buenos Aires	56.8	16.0	—	N	2							

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau; Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro de iso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; or, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Gavea	0.0	24.2	15.6	Engenho de Dentro	0.0	26.9	16.3
Bangu	0.0	28.2	14.2	Rio Comprido	0.0	27.6	17.2
Nitheroy	0.0	25.6	15.8	Corcovado — Temperatura			
Deodoro	0.0	26.0	17.0	Hum. relativa. 75.5 %.			
Encantado	0.0	27.6	16.3	Vento S E 2.			
Tijuca	0.0						

Nota — (X) Não veio telegramma.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 11 até 18 horas do dia 12:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: bom, sujeito, porém, a passageira instabilidade.

Temperatura: em ascensão.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom, com nebulosidade variavel, salvo a léste, onde manter-se-ha instavel com chuvas fracas.

Temperatura: em ascensão, salvo a léste, onde manter-se-ha estavel.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira: bom, nublado.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 12) — O tempo, de accordo com a previsão feita, esteve bom, com céu limpo á noite e alguma nebulosidade de dia. A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia; a maxima verificou-se ás 12 horas e 50 minutos com 25,3 e a minima ás 7 horas e 50 minutos, com 19,0. Os ventos foram normaes, cahindo a brisa ás 13 horas e 20 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 11) — Zona norte: tempo bom no Maranhão, instavel no Ceará e máo em Alagoas e partes de Pernambuco e Bahia. Choveu hontem em Turyassú, Natal, Alagoas e Ilhéos. Temperatura estavel. Zona centro: tempo bom. Choveu hontem em Theophilo Ottoni e Fortaleza, tendo choviscado em Itaperuna. Em Theophilo Ottoni e Campos choviscou esta manhã. A temperatura elevou-se ligeiramente. Zona sul: tempo bom com a temperatura em ligeira ascensão. Choviscou hontem em Curitiba.

Menores temperaturas — 4,0 em Curitiba e 5,0 em Passa Quatro.

Maiores chuvas recolhidas no dia 11 — 39 m/m 9 em Ondina e 26 m/m 7 em Turyassú.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa, excepto Aracajú e Bahia, onde é vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grajahú, Therezina e Corumbá. Ha mais de 30 dias: Januária, Pirapora, Pitangui, S. Paulo do Muriaé, Lavras, Itabira e Catalão. Ha mais de 60 dias: Mar de Hespanha e S. Francisco.

Dados aerologicos — Corrente ESE até 612 metros com velocidade maxima de 3,2 metros, desta altura até 4.770 metros, altura em que o balão desapareceu, por effeito da distancia horizontal de 13 kilometros e 850 metros, corrente NE com a velocidade maxima do 18,2 metros.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 11, de 11 1/2 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1922, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letra Y.

A entrada nas bancadas se fará desde 11 até ás 14 horas.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, nono dia util, as seguintes folhas:
Pensões reunidas e Montepio Civil da Guerra.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

A Renartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *American Legion*, para Nova York, recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Ruy Barbosa*, para Santos, mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e dias com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itapema*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Desna*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recehedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 10 de julho de 1922.....	2.696:034\$764
Renda arrecadada em 11 de julho de 1922.....	258:803\$791
	2.964:838\$555
Em igual periodo de 1921..	2.654:902\$797
Diferença para mais.....	309:935\$758

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1922

Renda arrecadada no dia 11:	
Em ouro.....	137:195\$738
Em papel.....	142:436\$687
Total.....	279:632\$425
Renda arrecadada de 1 a 11 do corrente.....	1.548:857\$721
Em igual periodo de 1921..	1.142:338\$619
Diferença a maior em 1922	406:519\$102

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.115

SANA CASPA

Fórmula do Dr. Raul Ferreira Leite e fabricação do pharmaceutico Christiano Dias, com diploma approved e registrado no Departamento Nacional de Saude Publica, Rio de Janeiro.

Doutor Raul Ferreira Leite, domiciliado á rua Haddock Lobo n. 61 e estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 73, nesta Capital, adopta para distinguir o producto (loção para cabelo) de sua invenção e propriedade, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consta de um quadrilatero, tendo ao centro uma circumferencia entrelaçada pela palavra de fantasia «Sana caspa» e ao redor daquella diversos meios circulos entrelaçados. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Dr. Raul Ferreira Leite (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.115 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.264)

N. 18.116

ISLAM

Fórmula do Dr. Raul Ferreira Leite e fabricação do pharmaceutico Christiano Dias, com diploma approved e registrado no Departamento Nacional da Saude Publica. Rio de Janeiro. Doutor Raul Ferreira Leite, domiciliado á rua Haddock Lobo n. 61 e estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 73, nesta Capital, adopta para distinguir o producto (extracto, agua da Colonia, pó de arroz, pastas e todos os demais artigos de touca-dor) de sua invenção e propriedade, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consta de um quadro tendo na parte superior uns desenhos, ao centro uma figura de mulher com uma touca na cabeça e na parte inferior a palavra de fantasia «Islam». Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Dr. Raul Ferreira Leite (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 45 minutos do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob o n. 18.116 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (4.264)

N. 18.117

KEFIROGENO

Fórmula do Dr. Raul Ferreira Leite e fabricação do pharmaceutico Christiano Dias, com diploma approved e registrado no Departamento Nacional de Saude Publica. Rio de Janeiro.

Dr. Raul Ferreira Leite, domiciliado á rua Haddock Lobo n. 61, e estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 73: nesta Capital, adopta para distinguir o preparado pharmaceutico (Fermento medicamentoso em pó e liquido), de sua invenção e propriedade, a marca acima que poderá variar de cor e dimensão, a qual consta de um quadrilatero, tendo ao centro uma circumferencia entrelaçada pela palavra de fantasia, «Kefirogeno», e ao redor daquella diversos meios circulos entrelaçados. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922. — Dr. Raul Ferreira Leite (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.117 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(4.264)

N. 18.118

CEREASE

Formula do Dr. Raul Ferreira Leite e fabricação do pharmaceutico Cristiano D'as, com diploma appovado e registado no Departamento Nacional de Saude Publica, Rio de Janeiro. Dr. Raul Ferreira Leite, domiciliado á rua Haddock Lobo n. 61 e estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 73, nesta Capital, adopta para distinguir o producto (Farinha alimenticia), de sua invenção e propriedade, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, a qual consta de um quadro tendo na parte superior a palavra de fantasia «Cerease» e em baixo uma figura de criança, supportando nas mãos uma lata de Cerease e outra de velho, e tado, tomando com a mão e querda a dita lata e apoiando se com a direita a uma bengala. Rio de Janeiro, 17 de março de 1922 — Dr. Raul Ferreira Leite (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 17 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.118 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.264)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.885—Memorial descriptivo da invenção de «uma machina de fluxo total constante, subdividido de modo variavel em uma ou em varias armaduras», para que pretende privilegio Angelo Benedetto Felice Della Riccia, domiciliado em Bruxellas, Belgica

1. A invenção tem por fim, partindo de uma tensão constante V na rede de canalisação, supprir de energia electri a motores empregados na tracção, elevação de cargas, extracção, laminação, etc., sem dissipação de energia através as resistencias ao iniar a marcha ou na frenagem e com recuperação na frenagem e nas descidas.

E' sabido que, se se quizer supprir motores dessa classe de energia sob tensão variavel de O a V , pôde-se usar um transformador-motor-gerador, cujas duas armaduras motriz e geratriz são dispostas em série sob uma tensão V , produzindo a geratriz uma tensão e_1 , variavel de O a V e absorvendo a motriz uma tensão e_2 variavel de V a O ; sendo, assim, $e_1 + e_2 = V$. Poder-se-hia utilisar tambem entre transformador composto (fig. 1) de uma geratriz 2, collocada entre os motores 1 e 3, pelos quaes se distribue a tensão e_2 ; mas neste caso a corrente não pôde chegar aos motores onde é utilizada sem atravessar os motores 1 e 3 do transformador. Contudo se, de accordo com a invenção, subdividir-se os motores onde a corrente é utilizada em dous grupos M_1, M_2 (fig. 2), absorvendo cada mu uma corrente i ou se si empregar exclusivamente motores providos de dous collectores, cada grupo dos ditos motores poderá ser suprido de corrente por uma das duas partes extremas A_1 e A_2 , funcionando como geratrizes, do transformador cuja parte intermedia A_3 funciona então como motriz; neste caso, uma parte da corrente passa directamente dos

dous terminaes da rede para os dous grupos de motores M_1, M_2 , sem atravessar as partes geratrizes A_1, A_2 do transformador. Do mesmo, se si faz funcionar os motores M_1, M_2 como geradores, as partes extremas A_1, A_2 funcionando como motrizes e a parte intermedia A_3 como geratriz, uma parte da corrente passa directamente dos motores M_1, M_2 para a rede sem atravessar as partes A_1, A_2 do transformador. Essa disposição é, por co sequencia, muito vantajosa. Nessas condições, a regularização reduz-se a determinar uma subdivisão da tensão constante V em tres partes, e_1, e_2, e_3 de tal modo que $e_1 = e_2$ e $e_1 + e_2 + e_3 = V$.

A invenção consiste essencialmente na constituição de dispositivos, que não consista de grupos de tres armaduras, pa a produzir as tres F. E. M. e_1, e_2, e_3 . Nesses dispositivos que comprehendem uma ou duas armaduras apenas, providas de um ou dous enrolamentos juxtapostos, é produzido um fluxo magnetico constante total I , o qual é subdividido em tres ou em duas partes variaveis nas duas armaduras, por meio de uma subdivisão correspondente do inductor. No caso de varios enrolamentos estes são enrolados ou ligados de modo a obter-se, em cada periodo de funcionamento, as tres F. E. M. desejadas. Esse schema geral pode ser realizado, essencialmente, por meio de tres especies de combinações:

1ª combinação—Uma só machina comprehendendo: Um circito magnetico, subdividido em tres derivações de dimensões convenientemente proporcionadas; um enrolamento da armadura, com um collector, subdivididos em tres partes de dimensões convenientemente proporcionadas em serie.

2ª combinação—Uma só machina comprehendendo: Um circuito magnetico subdividido em duas derivações iguaes; e dous enrolamentos de armadura, convenientemente bobinados, com dous collectores subdivididos cada um em duas partes (quatro partes em serie).

3ª combinação: Grupo de duas machinas comprehendendo: Dous circuitos magneticos complementares iguaes; e duas armaduras, cada uma com dous enrolamentos, com dous collectores, convenientemente ligados entre si (quatro partes em serie).

No caso de uma só armadura, provida de um só enrolamento, bastará, por meios adequados de regularização, taes como os descriptos mais adiante (§ V), regular taes fluxos parciais $i_1 + i_2 + i_3$, que devem invadir as tres partes distintas da armadura, de modo que $i_1 = i_2$ e $i_1 + i_2 + i_3 = \text{Constante}$. No caso de uma só armadura provida de dous enrolamentos, convenientemente enrolados ou de duas armaduras, cada uma provida de dous enrolamentos convenientemente ligados, bastará, mais simplesmente, pelo emprego de meios adequados, regular dous fluxos parciais (trabalhando ambos

sobre os dous enrolamentos) i_1 e i_2 , de

modo que $i_1 + \frac{1}{2} i_2 + \frac{1}{2} i_2$ (constante)

Em geral, uma machina ou grupo assim constituídos são caracterizados pelo emprego de: Um circuito magnetico apresentando tres (ou duas) derivações magneticas, percorridas continuamente em conjuncto por um

fluxo total I ou $(\frac{1}{2} I)$ constante; um dispo-

sito que permita fazer variar os dous fluxos parciais que percorrem as duas derivações extremas (ou o fluxo parcial que percorre uma das duas derivações) entre um valor substancialmente nullo e um valor má-

ximo Φ ou $(\frac{1}{2} \Phi)$ ou inversamente, fa-

zendo variar, ao mesmo tempo o fluxo parcial que percorre a derivação intermedia (ou o fluxo parcial que percorre a outra derivação) ente o valor maximo Φ ou $(\frac{1}{2} \Phi)$ e

um válor substancialmente nullo; e um (ou dous) enrolamentos de armadura, terminando em um (ou dous) collectores, convenientemente subdivididos por escovas captadoras de correntes convenientemente bobinados um com referencia ao outro e convenientemente ligados em serie, de modo que uma parte intermedia (dividida ou não em duas partes symetricas) fique collocada entre as duas partes extremas equilibradas entre si, não só quanto ao numero dos conductores activos, como tambem quanto ao valor do fluxo a cuja acção estão submettidos esses conductores.

Nos desenhos annexos são representados, a titulo de exemplo, varios modos de por em pratica a invenção. Nelles a fig. 3 é um schema de uma instalação geral, á qual pôde-se applicar a classe de machinas desta invenção; as figs. 4 a 9—10 a 14 e 15 a 19 se referem a tres maneiras de construir as machinas da invenção, de accordo com as tres combinações acima mencionadas; a fig. 20 é uma instalação completa, como a fig. 3, com subdivisão do enrolamento dos motores que se sup. 6: serem motores scariados, tendo em vista a recuperação; a fig. 21 é um schema da applicação da invenção á carga e á descarga de baterias de acumuladores, as figs. 22, 23 e 24 representam um dispositivo de regularização do fluxo magnetico, que permite fazer variar os fluidos paciaes necessarios ao funcionamento das machinas de accordo com a invenção.

Na descripção seguinte, M_1 e M_2 são dous grupos de motores supridos de corrente por um transfo mador, cujas armaduras extremas ou as partes extremas da armadura, sédes das F. E. M. e_1 e e_2 são designadas por A_1 e A_2 , se do a armadura intermedia ou a parte intermedia da armadura (A_3) representada por duas metades symetricas A'_1, A'_2 , pelo abaixamento de cada lado do plano de symetia.

Distinguem-se quatro periodos ou phases de funcionamento, a saber: a) Primeira phase do inicio da marcha — A_2 é motriz e absorve uma corrente i_2 , que varia de O a I , ao passo que A_1 e A_3 são geratrizes e produzem correntes iguaes, que variam de I a O , para applicar aos motores M_1, M_2 as F. E. M. e_1, e_2 , variaveis de O a V . Os mo-

tors M_1 e M_2 estão em serie %. A rede fornece uma corrente I , que varia de O a I . b) Segunda phase do inicio da marcha — A_1 e A_2 são motrizes e absorvem correntes iguaes, variaveis de O a I , ao passo que A_3 é geratriz e produz uma corrente i_3 , variavel de I a O , para applicar aos motores M_1 e M_2 as F. E. M. $e_1 + e_2, e_2 + e_3$, variaveis de $1/2 V$ a V . Os motores M_1 e M_2 são ligados em derivação %. A rede fornece uma corrente I , que varia de I a $2I$. c) Primeira phase da frenagem—O funcionamento é identico ao da segunda phase do inicio da marcha, mudando apenas de direcção as correntes. Os motores M_1 e M_2 , que funcionam como geradores, pasam da derivação para a serie. d) Segunda phase da frenagem—O funcionamento é identico ao da primeira phase do inicio da marcha, mudando, porém, de direcção as correntes. Os motores M_1 e M_2 continuam a funcionar co no geradores e voltam ás condições iniciais.

II — Primeira combinação: a fig. 3 é um schema, em secção transversal, de uma machina provida de duas partes parciais e_1 e e_2 , cada uma subdividida em tres partes, com seis escovas fixas e, eventualmente,

com seis polos de compensação, na qual os tres fluxos que têm de ser regulados, Φ_1 , Φ_2 e Φ_3 , passam, respectivamente, dos polos parciais P_1 , P_2 , P_3 para os polos parciais Q_1 , Q_2 , Q_3 através da armadura A.

Devido á diferença entre os valores máximos que atingem os tres fluxos, os polos intermediários P_1 e Q_2 devem ter uma secção transversal sensivelmente dupla de cada uma das secções dos polos parciais extremos P_1 , Q_1 e P_3 , Q_3 .

Os polos correctores p , p' , q , q' , p'' , q'' fixos (ou ligeiramente deslocáveis, para se poder proceder á correcção quando em funcionamento) poderão ser excitados, cada um, por pela corrente que passa nas escovas correspondentes m , m' , n , n' , n'' , m'' , quer de maneira compound.

A fig. 4 dá a distribuição, na armadura, dos tres fluxos, nos tres instantes característicos em que:

1º, $\Phi_1 = \Phi_3 = 0$ e $\Phi_2 = \Phi$ (quarto superior esquerdo da armadura);

2º, $\Phi_1 = \Phi_3 = \frac{1}{4} \Phi$ e $\Phi_2 = -\frac{1}{2} \Phi$ (metade direita da armadura);

3º, $\Phi_1 = \Phi_3 = \frac{1}{2} \Phi$ e $\Phi_2 = 0$ (quarto inferior esquerdo da armadura).

Para a produção dos tres fluxos variáveis pode-se utilizar (fig. 4) seis bobinas radiaes, dispostas em estrella, sobre os braços B_1 , P_1 e Q_1 , B_2 , P_2 e Q_2 , B_3 , P_3 e Q_3 , apresentando as forças magneto-motrices necessárias para gerar os tres fluxos através os entre-ferros respectivos.

Essas F. M. M. devem variar, no curso do quatro períodos a) b) c) d) no mesmo sentido dos fluxos que devem ser produzidos.

Pode-se obter isso, por exemplo, (figs. 5, 6, 7 e 8) adoptando como armadura um anel chato e collocando os dous inductores P_1 , B_1 , Q_1 e P_2 , B_2 , Q_2 (como os quatro polos correctores p , p' , q , q') sobre uma face e o inductor P_3 , B_3 , Q_3 (com os dous polos correctores p , q) sobre a outra face do anel.

Os seis polos correctores, montados em tres barras, que podem gyrar ao redor do eixo da machina, serão, assim, facilmente deslocáveis, quando necessário.

Quanto ás escovas, ellas podem, eventualmente, ser applicadas á superficie cylindrica exterior do anel chato, transformada, assim, em collector, como em outras machinas conhecidas.

A produção dos tres fluxos variáveis pode ainda ser obtida (fig. 4) por meio de seis bobinas perimetraes, dispostas em polygono sobre os sectores B_1 e B_2 , B_2 e B_3 , B_3 e B_1 , xy B_2 e B_3 , xy B_3 (da direita e da esquerda).

Os dous primeiros devem ter uma F. M. M. F' e os quatro seguintes uma F. M. M. F'' taes que as duas F' produzam, cada uma um fluxo $\Phi_1 = \Phi_3$ e as duas $F'' - 2F''$

produzem, cada uma, o fluxo $\frac{1}{2} \Phi_2$.

Durante cada período F' varia conservando-se constante em direcção, ao passo que F'' varia, mudando de direcção.

A produção de um certo numero de fluxos, variáveis entre zero e um valor dado, mas sempre no mesmo sentido, pode ainda ser obtida pela produção de um certo numero de fluxos, de valor e de direcção constante e a de um certo numero de fluxos variáveis e que mudam alternadamente de direcção. Na machina provida de polos subdivididos em tres partes (fig. 4), pode-se obter isso, produzindo-se dois fluxos, de valor e direcção constantes, collocando-se bobinas nos sectores B_1 e B_2 e B_2 e B_3 ; e

dois fluxos variáveis alternativos, quer collocando quatro bobinas nos sectores B_1 , xy B_2 e B_3 , xy B_2 , da direita e da esquerda (ver também a fig. 9, lado esquerdo), quer collocando duas bobinas nos braços B_2 , P_2 e Q_2 , B_3 (ver também a fig. 12, lado direito). Nestas condições, porém, é preciso impedir os fluxos variáveis da direita e da esquerda de fecharem-se, passando pelos circuitos magneticos superior e inferior, sem passar pela armadura, o que se obtém, provendo quatro entreferros z , sufficientemente largos, entre as duas metades de cada um dos polos parciais extremos P_1 , Q_1 , P_3 , Q_3 e diminuindo o mais possível as superficies magneticas em frente uma da outra dos dois lados desses entreferros. Estes ultimos e as cavilhas de fixação devem ser feitos de uma liga não magnetica. Como esses entreferros radiaes z e z , que subdividem os polos parciais entre duas escovas successivas, são indefinidos, elles não podem ser contornados pelos fluxos transversaes, que a corrente que percorre a armadura, entre duas escovas, teria a tendencia de produzir. Esses entreferros tem, pois, o effeito de reduzir uma parte das reacções da armadura.

Obtem-se ainda outra solução deste caso usando-se, como armadura, um anel chato e collocando os dous inductores P_1 , B_1 , Q_1 e P_2 , B_2 , Q_2 em uma das faces do anel e os inductores P_3 , B_3 , Q_3 e Q_1 , B_1 , Q_1 na outra com os polos, anteriormente contiguos, agora em frente um dos outros.

Segunda combinação—Uma machina provida de dous polos principais subdivididos cada um em duas partes (e, eventualmente, de quatro polos de commutação) com armadura de dous enrolamentos e com dous collectores distinctos, cada collector com quatro escovas (figs. 10 a 14).

Os dous enrolamentos progressivos devem proceder em sentido inverso um do outro (fig. 11), de maneira que as escovas das extremidades, m , m'' , n , n'' que estão comprehendidas entre os semi-polos principais P e Q , isto é, m e n (correspondentes ao mesmo polo auxiliar p), bem como as comprehendidas entre os semi-polos principais P_2 e Q_2 , isto é, m'' e n'' (correspondentes ao mesmo polo auxiliar q) tenham polaridades contrarias, duas a duas. Cada um dos quatro polos correctores, fixos, ou levemente deslocáveis, pode ser alimentado pela corrente que passa por qualquer das duas escovas que lhe correspondem ou ainda de outro modo. Os dous enrolamentos são dispostos em serie, de modo que as duas F. E. M. se ajuntam, ligando-se m'' a n' . Nestas condições, os dous semi-enrolamentos comprehendidos, de um lado, entre m e $(m' m'')$ e do outro, entre $(n' n'')$ e n , ficam sob a influencia do fluxo que flue de P a Q ; e os dous semi-enrolamentos comprehendidos de um lado, entre $(m' m'')$ e m'' e, do outro, entre n'' e $(n' n'')$; sob a influencia do fluxo que vae de P_2 a Q_2 . O primeiro desses fluxos deve ainda variar assim:

$0, \frac{1}{2} \Phi, 0, \frac{1}{2} \Phi, 0$; ao passo que o segundo deve variar, ao mesmo tempo, assim:

$\frac{1}{2} \Phi, 0, \frac{1}{2} \Phi, 0, \frac{1}{2} \Phi$; devendo a sua

somma valer constantemente $\frac{1}{2} \Phi$.

Para a produção dos dous fluxos variáveis, pode-se fazer uso de quatro bobinas radiaes, dispostas em estrella nos braços L , P , Q , M , M , P_2 , Q_2 (fig. 12), apresentando as F. M. M. necessarias para gerar os dous fluxos através dos dous entreferros respectivos; devendo ellas variar durante os quatro períodos a) b) c) d) no sentido dos

fluxos que se tem de produzir. Ou então o dous fluxos variáveis podem ser obtidos por meio de quatro bobinas perimetraes dispostas em polygono sobre os segmentos LM , NO , KH , IJ , (fig. 13). As duas primeiras devem ter duas F. M. M. F' e F'' taes

que F' produza Φ_1 , e F'' produza $\frac{1}{2} \Phi_2$.

As duas outras devem ter duas F. M. M.

$\frac{1}{2} F'''$ e $\frac{1}{2} F'''$, formando, em conjunto,

uma F. M. M. F''' tal que, a cada instante, annule a F. M. M. total do circuito perimetrico $LMJONHK$. A F. M. M. F''' será, portanto alternativa.

Pode-se ainda recorrer a systemas mixtos, como o composto de quatro bobinas radiaes, como acima e duas bobinas perimetraes intermediarias, de maneira a annullar, a dado instante, F. M. M. total nos dous circuitos LPP_2N e MQQ_2O (fig. 12.) Ou, finalmente, nesta combinação, como na precedente, pode-se atingir o fim visado usando duas bobinas perimetraes, que produzam dous fluxos de valor $(\frac{1}{4} \Phi)$, de di-

recção constante e duas bobinas perimetraes, que produzam dous fluxos variáveis

alternativos $(\pm \frac{1}{4} \Phi)$. Quatro entreferros z

(fig. 14) impedem os fluxos variáveis da direita e da esquerda de se fecharem, passando pelos circuitos superior e inferior sem passar pela armadura. Ainda outra solução deste caso é obtida empregando-se como armadura um anel chato e collocando os dous inductores P , L , M , Q e P_2 , N , O , Q_2 em uma das faces delle e os dous inductores P' , K , H , P'_2 e Q' , J , I , Q'_2 na outra, com os polos P , Q , P_2 , Q_2 oppostos, respectivamente aos polos P' , Q' , P'_2 , Q'_2 . Os entreferros radiaes z , que subdividem os polos parciais entre as escovas, sendo indefinidos não podem ser contornados pelos fluxos transversaes que as correntes da armadura tendem a produzir. Essa disposição tem por effeito reduzir aqui todas as reacções da armadura.

Terceira combinação—Um grupo de duas machinas levas, co-axiaes e solidarias cada uma provida de dous polos principais e dous polos eventuaes de commutação, tendo cada uma uma armadura provida de dous enrolamentos e dous collectores distinctos, tendo cada collector duas escovas (figs. 15, 16 e 18).

Os quatro enrolamentos, ligados sempre de maneira que todas as F. E. M. se ajuntam, devem succeder-se na ordem seguinte: Primeiro enrolamento da primeira armadura em seguida os dous enrolamentos da segunda armadura e finalmente o segundo enrolamento da primeira armadura.

Cada um dos quatro polos correctores p e q pode ser alimentado pela corrente que passa por qualquer das duas escovas correspondentes m ou n' , m'' ou n'' , m'' ou n'' ou, ainda, de outro modo.

Os dous enrolamentos da primeira armadura, comprehendida entre os polos P e Q , estão submettidos a um fluxo variavel, a saber:

$0, \frac{1}{2} \Phi, 0, \frac{1}{2} \Phi, 0$; ao passo que os

dous enrolamentos da segunda armadura, comprehendida entre os polos P_2 e Q_2 , estão submettidos a um fluxo variavel, a saber:

$\frac{1}{2} \Phi, 0, \frac{1}{2} \Phi, 0, \frac{1}{2} \Phi$. O fluxo total

util do grupo vale $\frac{1}{2} \Phi$, como no caso da

machina da segunda combinação.

Póde-se ainda combinar os dispositivos desta terceira combinação com os da segunda assim:

A machina da fig. 12, com um grupo de dous inductores normaes (providos de bobinas radiaes ou perimetraes), a machina da fig. 13, com um grupo de inductores ligados magneticamente, como se vê na fig. 16. Os fluxos produzidos pelos inductores normaes simplesmente variaveis, os produzidos pelos inductores communs H K e I J, ligados aos precedentes, são variaveis e alternativos.

A machina de quatro bobinas radiaes e duas perimetraes póde ser combinada com um grupo analogo ao da fig. 16, onde os inductores normaes recebem duas bobinas radiaes, em vez de duas perimetraes. A machina da fig. 14 pode ser combinada com um grupo de inductores completados magneticamente, como indicado na fig. 18. Os fluxos produzidos pelos inductores normaes aos constantes; os produzidos pelos inductores communs H K e I J, isolados dos precedentes são variaveis e alternativos (fig. 19).

Obtem-se ainda outra solução, adoptando-se duas armaduras consistindo em aneis chatos e collocando os dous inductores H K e I J entre os dous aneis e dous inductores P L M Q e P₂ N O Q₂ nas faces exteriores delles, com os polos P, Q oppostos aos polos K, J e os polos P₂, Q₂ oppostos aos polos H, I.

Todos esses grupos, bem como as machinas descritas precedentemente, podem ter mais de dous polos principaes; mas as machinas e grupos indicados não precisam ter mais de dous polos para supprir grupos de motores que representam já uma força consideravel. Ao passo que as machinas, relativamente curtas, tem um diametro relativamente grande, o contrario se dá com os grupos. Assim, fazendo uso judicioso de ambos, pode-se satisfazer *desiderata* variados, quanto ao espaço tomado pela instalação.

As figs. 3 e 20 mostram o equipamento completo de uma instalação. Qualquer que seja a combinação adoptada, a instalação comprehende: Dous amperemetros a_1 a_2 ; dous commutadores k_1 k_2 , de quatro posições; os interruptores ou commutadores eventualmente necessarios para modificar o modo de excitação dos motores, quando elles tiverem de funcionar como geradores para frenagem e recuperação; e os cursores e serie de contactos dos diversos dispositivos de regularização do fluxo adoptados, si for caso disso ou outrosapparelhos equivalentes.

As quatro posições dos commutadores k_1 k_2 correspondem: A posição 1), aos periodos a) e d' (motores em serie imperfeita); a posição 2), á marcha dos motores em serie, sem intervenção da machina ou do grupo; a posição 3), aos periodos b) e c) (motores em derivação imperfeita); e a posição 4), á marcha dos motores em derivação sem intervenção da machina ou do grupo. A posição 2) evita que a corrente percorra inutilmente os enrolamentos comprehendidos entre os pontos 11 e 13; a posição 4), que a corrente percorra inutilmente os enrolamentos comprehendidos, de um lado, entre os pontos 10 e 11, e do outro, entre os pontos 13 e 14. Essas posições tem, portanto, por fim alliviar o grupo, excluindo-o dos circuitos sob a corrente, fóra dos periodos variaveis a) b) c) d).

Quanto á manobra dos commutadores k_1 k_2 ; dos interruptores ou commutadores, eventualmente necessarios para modificar o modo de excitação dos motores quando estes tiverem de funcionar como geradores; e dos cursores ao longo das séries de contactos dos dispositivos de regularização dos

fluxos variaveis ou outros apparelhos equivalentes, ella, póde ser feita por meio de um só regulador ou por outro systema equivalente. Este ultimo póde ser accionado a mão ou a distancia, por meio de um servomotor, o qual póde, por sua vez, ser eventualmente regulado por meio de relevadores, que fazem avançar o regulador, ao ser iniciada a marcha, quando as correntes absorvidas pelos motores descem abaixo de um certo limite e fazem-no avançar durante a frenagem, quando as correntes provenientes dos motores descem abaixo de um outro limite.

III. As machinas e os grupos de fluxo total constante, alimentados sob tensão constante, marcham a uma velocidade constante; e podem, assim, servir, accessoriamente como motores para accionar machinas auxiliares como, por exemplo, excitadores, para fins accessorios.

A fig. 20 completa a fig. 3 no sentido de mostrar como, por meio de um excitador especial, accionado pelo dispositivo motor-gerador e de dous commutadores duos, póde-se utilizar, no todo ou em parte, cada um dos enrolamentos inductores dos motores, se elles são excitados em serie, para transformal-os em motores a excitação independente simples ou «compound», para adaptal-os á marcha como geradores ou á recuperação. Neste caso, um interruptor permite ligar entre si as partes dos enrolamentos correspondentes aos dous circuitos secundarios, para fechar o circuito que se quizer alimentar pelo excitador especial. Como se vê na fig. 20, as armaduras dos dous grupos de motores M_1 M_2 (fig. 20) são ligadas directamente aos pontos 10 e 14 da machina ou do grupo regulador. A essas armaduras seguem-se os enrolamentos inductores 10' 11' e 11' 11'' ou 14' 13' e 13' 13''. As partes 10' 11' e 14' 13' são ligadas á armadura de modo permanente e percorridas por uma corrente magnetisante ao iniciar-se a marcha durante a marcha normal (a corrente absorvida pelos motores); e percorridas por uma corrente desmagnetisante durante a frenagem e a marcha de recuperação (a corrente fornecida pelos motores). As partes 11' 11'' e 13' 13'' são ligadas, ao iniciar-se a marcha e durante a marcha normal, as partes 10' 11' e 14' 13' e são percorridas pela mesma corrente magnetisante destas ultimas. Durante a frenagem e a marcha de recuperação, ao contrario, ellas são desligadas dos precedentes e ligadas a um pequeno excitador *ad hoc*, accionado pela machina ou pelo grupo de fluxo constante empregado (funcionando parcialmente como um motor qualquer, excitado em derivação e alimentado sob tensão constante), excitador esse que lhes fornece uma corrente magnetisante especial. E' preciso, portanto, dispor, não já de quatro conductores geraes, dos quaes dois indo aos dous grupos de armaduras e dois vindo, respectivamente, de todos os pontos 11' 11'' e 13' 13'' mas de oito conductores geraes, dos quaes dois indo aos dous grupos de armaduras, seis vindo, respectivamente, de todos os pontos 11' 11'' 11'' 13'' 13' 13'', para effectuar todas as manobras necessarias. A aparelhagem deve consistir em: Dous interruptores de dupla direcção, para ligar, respectivamente, os commutadores de quatro posições k_1 k_2 , quer aos conductores provenientes dos terminaes 11' 11'' e 13' 13'' durante os periodos a) e b), quer aos conductores provenientes dos terminaes 11' e 13' durante os periodos c) e

d); dous interruptores de dupla direcção para ligar respectivamente os dois conductores provenientes dos terminaes 11' e 13'', quer aos conductores provenientes dos terminaes 11' e 13' durante os periodos a) e b), quer aos terminaes positivo e negativo do excitador auxiliar durante os periodos c) e d); e um interruptor simples, ligando o conductor proveniente dos terminaes 11'' ao proveniente dos terminaes 13'' durante os periodos c) e d) e interrompendo esse circuito durante os periodos a) e b). Esses cinco apparelhos podem, afinal, ser reunidos em um só, de duas posições, uma para o inicio da marcha e outra para a frenagem.

IV. As machinas desta invenção podem tambem servir para a carga total e a descarga de uma bateria de acumuladores intercallada em um circuito de tensão constante. A fig. 21 é um schema de uma instalação para esse fim. A bateria é subdividida em duas partes eguaes b' b'', montadas entre a rede e os pontos 11 e 13 da armadura da machina. Se a corrente da rede for de 210 volts e a bateria for de 100 elementos, pode-se carregal-a sendo as ligações aquellas indicadas por linhas solidas, fornecendo a cada semi-bateria 700 ampéres a 135 volts, o que exigirá 9'0 ampéres na rede, a parte média da armadura A₂ A₂' abaixando a voltagem da bateria; e pode-se descarregar esta, sendo as ligações aquellas indicadas por linhas mixtas, tirando de cada semi-bateria 1.050 ampéres a 90 volts, fornecendo 9'0 ampéres á rede, a parte média A₂ A₂' elevando a voltagem da bateria. A montagem póde ser adortada á descarga da bateria em tamão. Para isso, deve-se addicionar ao systema um relevador e um servomotor, que governem um dispositivo conveniente, para regular os fluxos magneticos como adeante se descreve.

V. Para o funcionamento das machinas atrás descritas, é necessario regular os fluxos parciaes Φ_1 Φ_2 Φ_3 . A invenção inclui, portanto, dispositivos de regularização de um fluxo magnetico entre dous valores extremos ou de regularização de dous ou mais fluxos magneticos, segundo uma lei de indecendencia qualquer, sem o emprego de rheostatos, por meio de uma corrente constante ou sob tensão constante. Na fig. 22 está representado um dispositivo simples, que permite obter esse resultado.

Sobre duas partes symetricas K H e I J do circuito magnetico estão dispostos dous conjuntos de bobinas enroladas em sentidos contrarios, compostas de duas séries identicas de bobinas, iguaes duas a duas.

Os dous conjuntos são seguidos de duas resistencias reguladoras, que completam dous semi-circuitos electricos, os quaes são ligados em serie, de modo a constituir um circuito fechado, sobre o qual bobinas correspondentes e resistencias se seguem em ordem duplamente cyclica.

Os pontos de união p' p'' k' k'' m' m'' n' n'' o' o'' p' p'' q' q'' entre as bobinas dos dous conjuntos e entre as bobinas extremas e as resistencias são ligados a duas séries de contactos, sobre as quaes viajam solidariamente dous cursores, de modo a se apoiarem continuamente em dous contactos correspondentes.

Dous contactos correspondentes quaesquer dividem sempre o circuito fechado em duas partes identicas; assim, si se applicar aos dous cursores uma differença de tensão constante, os dous semi-circuitos serão sempre percorridos por duas correntes iguaes, de intensidade constante.

na Cada bobina tem, portanto, um efeito magnetizante relativo, que depende sómente do seu numero de espiras e da direcção da corrente. Esta ultima muda de signal na bobina, si o cursor passa do contacto ligado a uma das suas extremidades ao contacto ligado á outra. O efeito magnetizante total de todo o enrolamento não depende, portanto, fóra de tensão applicada, sinão da escolha dos contactos de entrada e sahida das duas correntes derivadas. Esse efeito magnetizante é nullo si esses contactos se correspondem aos pontos no meio dos dous conjunctos; varia de sentido conforme o lado em q e se acham os ditos contactos com referencia a esses pontos medios; e augmenta com a distancia entre os ditos contactos e esses pontos, de modo que attinge o maximo, positivo ou negativo, quando os contactos em questão correspondem ás extremidades dos conjunctos, onde o enrolamento das bobinas muda de sentido.

Para evitar curto circuitar francamente as bobinas inductoras, os cursores C (fig. 22) podem ter duas resistencias addicionaes s' e s'' . Ao passar o cursor de um contacto C para outro c a resistencia a montante s' serve para abafar a corrente residual proveniente do contacto b; a resistencia a jusante s'' serve para preparar uma nova corrente antes que o cursor se apoie no contacto c; e as duas ou uma parte de cada uma servem para captar a corrente quando o cursor se acha a meio caminho entre os dous contactos.

Essas resistencias servem, portanto, para suavizar a commutação da corrente na bobina interposta s'' .

Na fig. 4 dous circuitos fechados $l m u$, $n o v$ servem para produzir $\Phi_1 = \Phi_3$, variavel entre 0 e $\frac{1}{2} \Phi$ e inversamente; e Φ_2

variavel entre $\frac{1}{2} \Phi$ e 0 e vice versa.

Na fig. 5 dous circuitos fechados $l m n o$ e $h k j i$ servem para produzir, o primeiro, dous fluxos variaveis como acima exposto, o

segundo, dous fluxos variaveis entre $\frac{1}{4} \Phi$

e $\frac{1}{4} \Phi$.

O circuito $l m n o$ reúne em um só circuito fechado os dous circuitos fechados como o descrito acima; e esse novo circuito fechado comprehende não já duas, mas quatro inversões de sentido no enrolamento; e attinge o fim complexo indicado, com a condição, porém, de que os dous circuitos magneticos ($P_1 P_2 L M Q_1 Q_2$) e $P_2 N O Q_2$ tenham caracteristicas de alinhentação sensivelmente rectilíneas, isto é, que este am sempre afastados da saturação magnetica.

Na fig. 6, o circuito fechado $h k j i$ serve para produzir dous fluxos, variaveis entre

$+\frac{1}{4} \Phi$ e $-\frac{1}{4} \Phi$.

Deve-se notar que, no caso de produção de dous fluxos variaveis em sentidos contrarios, de maneira que a sua somma seja constante, ainda que os dous circuitos magneticos sejam identicos, os numeros de espiras das duas bobinas, que são transpostas simultaneamente pelos dous cursores sobre os dous circuitos electricos fechados, não são eguaes. Com effeito, os dous circuitos magneticos percorrem a sua caracteristica de imantação em sentidos inversos um do outro e, excepto no instante em que os dous circuitos são percorridos por dous fluxos do mesmo valor, elles se acham em dous pontos de sua caracteristica commum, nos quaes uma variação identica de fluxo

não pôde ser provocada senão por duas variações de força magneto-motriz diferentes.

De um modo mais geral, a fig. 24 mostra como si pôde predeterminar as forças magnetisantes, que correspondem á produção de tres fluxos, satisfazendo ás condições. $n_1 \Phi = n_3 \Phi_3$ e $n_1 \Phi_1 + n_2 \Phi_2 + n_3 \Phi_3 =$ constante, no caso de um grupo de tres machinas no qual as duas das extremidades são iguaes entre si e a intermediaria diferente, tendo duas caracteristicas de marcha diferente e apresentando mesmo magnetismo remanescente.

Suppõe-se que si procede por incrementos iguaes de ordenadas, visto que as correntes de excitação são constantes, dando as abscissas, correspondente e em duas escalas diferentes, as forças magneto-motrices e os numeros de espiras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um dispositivo de alimentação, partindo de uma tensão de rede constante V, de motores electricos de utilização industrial, divididos em dous grupos (ou providos cada um de dous collectores) caracterizado pelo facto de consistir numa ou duas armaduras sómente, providas de um ou de dous enrolamentos juxtapostos e de produzir um fluxo magnetico que si subdivide em tres ou em duas partes, as quaes são variaveis cada uma, na ou nas armaduras correspondentes, graças a uma subdivisão apropriada do inductor, mas cuja somma é constante (Φ); sendo os enrolamentos das ditas armaduras enrolados ou ligados de modo a obterem-se, em cada periodo de funcionamento, as F. E. M. desejadas para o funcionamento sem dissipação de energia nas resistencias ao iniciar-se a marcha ou na frenagem e, ao contrario, com recuperação de energia nas frenagens e nas descidas;

2º, uma machina para a realização do dispositivo reivindicado em 1º, consistindo em uma armadura, provida de um unico enrolamento e um unico collector com seis escovas, das quaes dous pares são intermediarios, equipotenciaes e ficam situados entre as duas restantes, de polaridades oppostas, com inductor de dous polos principaes subdivididos, cada um, em tres partes; caracterizada pelo facto de:

a) terem as partes intermediarias de cada um dos polos principaes uma secção sensivelmente dupla da de cada uma das partes extremas dos ditos polos;

b) ser provido um modo tal de regular o fluxo que atravessa as duas partes intermediarias, que este é obrigado a variar de valor entre o valor total do fluxo util da machina e o valor zero e inversamente; ao passo que os dous fluxos atravessando as quatro partes extremas são obrigados a variar simultaneamente, cada um, entre o valor zero e a metade do dito valor total, de modo que o fluxo util da machina tenha constantemente esse mesmo valor total;

c) poderem ser empregados, subsidiariamente, além dos dous polos de compensação normaes, situados entre os dous polos principaes, quatro polos de compensação auxiliares, collocados nos quatro intervallos praticados nos dous polos principaes;

3º, a machina construida segundo a disposição reivindicada em 1º, consistindo em uma armadura provida de dous enrolamentos e de dous collectores distinctos, com oito escovas (quatro para cada collector), das quaes um par é intermediario, equipotencial e fica situado entre as outras duas escovas em cada collector, com inductor de dous polos principaes subdivididos, cada um, em duas partes iguaes, caracterizada pelo facto de:

a) serem os dous enrolamentos progressivos feitos na armadura commum em sen-

tido inverso um do outro, de modo que os dous collectores apresentem polaridades oppostas do mesmo lado do eixo da machina e que a ligação das duas escovas extremas, do mesmo lado do eixo, põe os dous enrolamentos em série, reunindo-se as duas forças electro-motrices;

b) ser provido um modo tal de regular os fluxos que percorrem cada metade da armadura e os dous semi-polos correspondentes, que estes são obrigados a variar simultaneamente em sentido inverso um do outro entre os limites zero e o valor total do fluxo util da machina de modo que este ultimo se conserve constante;

c) poderem ser empregados, subsidiariamente, além dos dous polos de compensação, normaes, situados entre os dous polos principaes, dous polos de compensação auxiliares, collocados nos dous intervallos praticados nos dous polos principaes;

4º, o grupo de machinas construido segundo a disposição reivindicada em 1º, consistindo em duas machinas co-axiaes providas cada uma, de uma armadura com dous enrolamentos e dous collectores distinctos, tendo cada um duas escovas; e de um inductor bipolar, caracterizado pelo facto de:

a) serem as oito escovas ligadas de modo a por em serie as quatro forças electro-motrices, produzidas no grupo, na ordem especial seguinte: a do primeiro enrolamento da primeira armadura, em seguida as duas dos dous enrolamentos da segunda armadura e, finalmente, a do segundo enrolamento da primeira armadura;

b) ser provido um modo tal de regular os dous fluxos que atravessam as duas armaduras, que estes são forçados a variar simultaneamente, em sentido inverso um do outro, entre os limites zero e o valor total do fluxo util do grupo, de maneira que este ultimo se conserve constante;

5º, em uma machina de polos principaes subdivididos: adocção de polos correctores, collocados entre as partes successivas dos polos principaes e tornados fixos ou moveis com as escovas correspondentes; e a applicação desta disposição ás machinas reivindicadas em 1 e 2;

6º, em um systema de circuitos magneticos inductores destinados a produzir um fluxo total constante e a subdividi-lo por diversas armaduras ou partes de armaduras em fracção variaveis segundo uma lei preestabelecida; systema que comprehende diversos conjuntos de bobinas de forças magneto-motrices, variaveis de maneiras não concordantes, collocadas quer em braços radiaes situados entre as carcassas e as armaduras ou partes de armaduras, quer nas partes das carcassas interpostas entre os ditos braços, a applicação:

a) de um systema de entreferros inactivos, tendo por fim evitar quaesquer derivações de fluxo nocivas entre pontos vizinhos dos ditos circuitos magneticos, pontos esses entre os quaes as forças magneto-motrices produzi-am em certos momentos, diferenças de potencial magnetico elevadas;

b) de armaduras em forma de aneis chatos, que permitem dispor alternadamente sobre as duas faces os circuitos magneticos inductores successivos, que podem apre-se tar as ditas diferenças de potencial, de modo a evitar radicalmente qualquer fuga entre inductores successivos;

c) de bobinas perimetraes intermediarias, que produzem continuamente forças magneto-motrices iguaes e contrarias ás ditas diferenças de potencial magnetico;

7º a constituição de um systema de circuitos magneticos inductores, destinado a produzir um fluxo total constante e a subdividi-lo por diversas armaduras ou partes de armaduras, em fracções variaveis segun-

do uma lei preestabelecida, por meio de um certo numero de circuitos que produzem fluxos constantes e de outros circuitos que produzem fluxos variáveis e alternativos, destinados a virem se juntar aos precedentes ou a serem subtraídos delles nas ditas armaduras ou partes de armaduras, sendo as duas especies de fluxo levadas separadamente a estas ultimas, sem receio de se misturarem prematuramente, pela adopção:

a) de polos (completo ou parciaes) subdivididos em duas partes distinctas por meio de entreferris radiaes, o que apresenta a vantagem de produzir a reacção da parte correspondente da armadura;

b) de armaduras em forma de aneis chatos, que permitem dispor alternadamente sobre as duas faces os circuitos magneticos successivos das duas especies, de modo a evitar radicalmente qualquer fuga entre inductores successivos;

8. a applicação dos dispositivos reivindicados em 6 e 7 ás machinas reivindicadas em 2 e 3 ou ao grupo reivindicado em 4;

9. em um grupo de machinas, cujas armaduras ou partes de armaduras devem ser atravessadas por componentes de fluxos variáveis entre os mesmos limites, a adopção de inductores especies communs ás duas machinas, para fornecer ossas componentes de fluxo ás diversas armaduras ou partes de armaduras; e a applicação dessa disposição ao grupo reivindicado em 4;

10. Nas installações de tracção, elevação de cargas e semelhantes, de corrente continua sob uma tensão constante V, utilizada em motores divididos em dous grupos equilibrados ou motores providos de dous collectores, a applicação das machinas reivindicadas em 2 e 3 e do grupo reivindicado em 4 (com ou sem os dispositivos reivindicados em 6 e 7) ao governo das ditas installações, para evitar a dissipação de energia nas resistencias do inicio da marcha e da frenagem e para permittir mesmo uma recuperação de energia nas frenagens e nas descidas, por meio de uma subdivisão conveniente da tensão V da rede, em tres partes variáveis em combinação com a applicação: no inicio da marcha, de uma tensão variável, derivada primeiramente dentre os terminaes, que comprehendem, exclusivamente, quer as partes extremas do enrolamento ou enrolamentos da armadura da machina, quer os enrolamentos extremos do grupo e disposta de modo a augmentar de

V
O a $\frac{V}{2}$, derivada, em seguida, dentre os terminaes

que excluem um dos ditos elementos extremos e disposta de modo a augmentar de

V
de $\frac{V}{2}$ a V; e durante a frenagem, de uma

V
tensão variável, derivada primeiramente dentre os segundos terminaes acima e disposta

de modo a decrescer de V a $\frac{V}{2}$, derivada, em

seguida, dentre os primeiros terminaes acima e disposta de modo a decrescer de $\frac{V}{2}$ a 0.

11. a combinação das installações de machinas ou grupos, notadamente no caso da applicação 10, com um regulador unico ou systema equivalente, regulado directamente á mão ou á distancia por servomotor (poderendo este ser subordinado a um ou varios reguladores) para executar, em ordem, todas as manobras que tem de ser feitas sobre os circuitos principaes das machinas, sobre os seus circuitos de excitação e sobre os circuitos dos motores de tracção ou outros a regular;

12. a combinação da machina ou do grupo de fluxo constante empregado, convertida em transformador rotativo, como motor, com um ou varios dynamos de excitação ou com um ou varios dynamos tendo um fim auxiliar relativamente aosapparelhos de utilização da corrente, suppridos della pela machina ou pelo grupo;

13. em installações utilizando motores excitados exclusivamente em serie, o corte do enrolamento inductor de modo a subdividi-lo em duas partes, das quaes uma conserva-se ligada á armadura e fornece, durante a frenagem e a recuperação, uma excitação negativa, isto é, de sentido contrario ao daquelle que se produz na marcha normal como motor; e a outra é alimentada por um excitador auxiliar, de modo a fornecer durante os mesmos periodos uma excitação positiva;

14. a applicação das machinas reivindicadas em 2 e 3 ou do grupo reivindicado em 4, como elevador e abaixador da voltagem, para regular a carga e descarga completa de baterias de accumuladores, intercaladas nos circuitos electricos de tensão constante; ou ainda, para regular a descarga, em tampão, de baterias analogas;

15. um dispositivo para produzir em um circuito magnetico um fluxo, que varia á vontade entre dous valores iguaes e de signos oppostos, segundo uma graduação predeterminada, caracterizado por um circuito electrico fechado, composto de series de bobinas enroladas em sentido inverso uma das outras (com resistencias eventuaes) iguaes duas a duas e succedendo-se em ordem duplamente cyclica, de modo que dous pontos diametralmente oppostos subdividem esse circuito sempre em duas derivações de igual resistencia, tendo o mesmo numero de espiras magnetizantes e o mesmo numero de espiras desmagnetizantes, de modo que, applicando-se a esses pontos uma te sã constante, cada derivação é percorrida por uma mesma corrente constante e produz, em conjunto, a mesma força magneto-motriz, sendo providos dous systemas de contacto e dous cursores para mudar simulaneamente, na mesma ordem cyclica os pontos de applicação constante;

16. um dispositivo para produzir dous ou mais fluxos que variam segundo leis predeterminadas e ligadas entre si, caracterizado pela combinação de um certo numero de circuitos electricos fechados, como acima exposto, ligados em derivação ou mesmo em serie sob tensão constante, com outros tantos pares de cursores, manobrados simultaneamente sobre outros tantos pares de systemas de contactos, de modo a fazer passar, simultaneamente, um numero convenientemente predeterminado de espiras de cada par de bobinas, de um semi-circuito para outro, em cada um dos circuitos fechados de produção e de regularização dos fluxos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1921.—
Por procuração, Leclerc & Co.

N. 12.957 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em methodos e meios para descarregar substancias em estado de divisão fino ou solto, ou da natureza de farinha e semelhantes, para que pretende privilegio Arnold Realer, domiciliado em Sharpness, no Condado de Gloucester, Inglaterra

Refere-se esta invenção a methodos e meios para descarregar farinha e outras substancias em estado de divisão fino, granulado, flocculento, do fundo de uma tulha em que estiver contida a granel.

Com farinha e outras substancias de natureza semelhante achiu-se que se effectua a ligação ou consolidação da massa, e em

consequencia disto só pôde ser removida com grande difficuldade, e achiu que, quando contida a granel em grandes tulhas, está sempre sujeita a ligar-se em massas compactas, que são descarregadas em aludes intermitentes, e partes da substancia a granel estão sujeitas a ficar indefinidamente na tulha ou camara, especialmente se na tulha se introduzir farinha de vez em quando, antes de ser esvasiada.

O objecto da invenção é prover um methodo e meios aperfeiçoados para assegurar uma descarga continua de substancias de uma tulha ou camara, em que estiver contida a granel.

O termo tulha significa aqui um unico recipiente, ou uma unica camara em compartimento, e quando um silo ou semelhante é dividido em compartimentos ou constituido de uma pluralidade de camaras, cada compartimento ou camara constitue uma tulha, segundo esta definição, e um dos objectos desta invenção é evitar a necessidade de estruturas cellulares para conter e descarregar farinha e outras substancias em estado de divisão fino.

De experiencias que fiz com farinha achiu que, para obter os melhores resultados para impedir a formação de massas compactas e a descarga em aludes, a farinha no fundo deve ser separada da situada acima mais ou menos uniformemente na área total do fundo, e que as partes assim separadas devem ser alliviadas da pressão proveniente do peso da substancia na tulha, e que a velocidade da descarga deve ser regulada, e que quando o regulador estiver operando, a velocidade da descarga não deve ser constante seja qual for a altura variável da farinha na tulha.

Achiu tambem que meios fixos taes como lados de moega até hoje empregados para suportar a farinha, de per si só ou em combinação com meios moveis, são demasiadamente grandes, e produzem a formação de massas compactas ou aludes, e não se tem construido até hoje nenhuma tulha sómente com uma pluralidade de dispositivos separadores suportados em uma pluralidade de superficies de suporte acima do fundo ou no fundo da tulha, com meios para impedir a formação de massas compactas e aludes, e tambem, quando se tem empregado dispositivos separadores tem por vezes produzido atrito excessivo, devido a que a rotação rapida das partes altera o estado da substancia que está sendo descarregada e em alguns casos a danifica e, em outros casos, estes dispositivos involvem perda de energia, além de danificar a farinha por alguns dos membros rotativos que trabalham na farinha, que não pôde sair immediatamente ou não tem liberdade de se mover.

Segunda esta invenção, a farinha é separada da farinha a granel por um apparelho ou apparelhos em uma pluralidade de pontos ou partes de uma superficie ou superficies de obstrucção, que são sufficientes proximas uma das outras para impedir formação de massas compactas ou aludes, e é movida nos ditos pontos ou superficies simultaneamente e descarregada em estado solto em um recipiente, moega, ou parte de tulha abaixo dos ditos pontos ou superficies de abstracção, e é movida continuamente através deste recipiente, moega ou parte da tulha, sendo o dito apparelho ou apparelhos separadores supportados em uma pluralidade de superficies acima do recipiente ou moega de descarga, ou no fundo ou acima do fundo da tulha, e para este fim a tulha ou recipiente é ou pôde ser munido de um apparelho ou mais de descarga, cada um dos quaes tem um ou mais membros moveis que comprehendem dentes, ou camaras, ou rolos, ou discos perfurados ou

elementos similares a grades ou correntes, adaptados a dividir ou a mover a farinha no fundo de sua massa total, e com ou sem meios de supportar a parte da farinha a granel acima d'elles, arrançados e dispostos para permittir que a farinha desça continuamente a formação de massas compactas e aludes.

Pondo em execução esta invenção, a tulha ou recipiente de descarga é munido de um ponto ou mais de abstracção no fundo da substancia a granel de referencia uma pluralidade de pontos uniformemente distribuidos e é munido de um membro movel ou mais que forma um dispositivo senarador, é também munida de meios para permittir que a substancia a granel desça continuamente pela acção do seu proprio peso sem formação de massas compactas ou aludes, e é munido de meios para descarregar da tulha as partes senaradas. De preferencia, em addição ao dispositivo senarador, meios de supportar moveis ou fixos são providos para ajudar a supportar o peso da massa total, e de preferencia são estreitos e arrançados de modo a actuar também como dispositivos senaradores ou a ajudar dispositivos separadores.

O dispositivo senarador no fundo da farinha ou outras substancias acima do receptaculo ou moega de descarga ou acima do, ou em contacto com o fundo fixo ou com um fundo falso fixo da tulha ou outro recipiente cortando a dita substancia, não se estender-se através de aberturas nas paredes da tulha ou recipiente. Este dispositivo separador consiste em um membro ou mais semelhantes a correntes, grades, discos ou fundos falsos, fundos suspensos, rolos alimentadores ou munidos de pás, aranhas ou braços radiaes ou outros dispositivos com ou sem dentes, ou portas ou beiras cortantes, cujo movimento quebra, agita ou desintegra a superficie inferior da massa total da farinha e impede que se consolide ou ligue, e ao mesmo tempo senara e remove as partes separadas para um ponto ou pontos convenientes para fora da massa total.

As porções separadas são collectadas, transportadas e descarregadas da tulha por meios apropriados. Si o dispositivo senarador consistir em correntes ou de elementos similares a correntes, o ramo inferior destas correntes pôde ser adaptado a collectar e transportar as partes separadas da massa na tulha em uma corrente, descarregando as mesmas em um receptaculo ou mais apropriados, sendo esta descarga final facilitada ou assegurada, si necessario for, por meio de dispositivos munidos de dentes, pinos ou semelhantes adaptados a entrar nas camaras, fuzis ou semelhantes e remover dos mesmos as substancias.

O dispositivo ou os dispositivos de descarga podem fazer parte integrante da tulha ou ser adaptados a serem ligados a mesma.

As varias partes do aparelho feito, segundo a invenção, podem ser classificadas como se segue:

- (1) meios para supportar a substancia a granel na tulha ou recipiente;
- (2) meios para separar partes da substancia a granel;
- (3) meios para permittir o escape das partes senaradas;
- (4) meios para receber as partes separadas e descarregal-as;
- (5) meios para regular a velocidade a que as partes são separadas da massa total.

A substancia é supportada na area da tulha mais ou menos no fundo, ou num fundo falso fixo, ou em dispositivo separadores ou em membros abaixo e em contacto com a substancia a granel, e os ditos membros serão chamados abaixo "supportes". Os supportes podem ser moveis ou fixos.

Os supportes fixos da farinha tem um vertice agudo ou são dispostos em angulo agudo com o horizontal; são formados ou dispostos de modo que a farinha passe pela sua superficie superior por gravidade para o ponto de abstracção.

Os supportes moveis podem ser de forma similar aos supportes fixos, ou podem ter superficies horizontaes ou um pouco inclinadas em relação a horizontal, e podem ser movidos ou postos em vibração por meios mecanicos, ou o efeito pode ser produzido por um agitador mecanico muito proximo de um supporte fixo.

O objecto deste movimento mecanico é agitar o fundo da farinha a granel de modo que partes desta farinha sejam movidas continuamente para os pontos de abstracção de onde têm de ser removidas de contacto com a massa principal.

Os dispositivos separados podem consistir em membros giratorios, em movimento de translação, oscillantes, rotativos, ou semirotativos, vibratorios ou com movimento alternativo, semelhantes a correntes, grades, barras, discos perfurados, fundos falsos ou fundos suspensos, com ou sem aberturas, rolos alimentadores ou munidos de pás, ou parafusos sem fim, aranhas, ou braços radiaes, rolos, cintas transportadoras, ou outros dispositivos com ou sem dentes ou pontas, ou beira cortante que se movem e attingem a substancia a granel e agitam o fundo da mesma de modo que a farinha caia por gravidade, ou seja removida da massa principal através dos pontos de abstracção, de modo a ficar em posição de ser collectada.

Os meios para permittir o escape das partes separadas comprehendem aberturas ou pontos de abstracção dispostos de preferencia uniformemente na superficie inferior da substancia a granel no fundo, ou beiras ou lados da tulha ou no fundo falso ou entre os dispositivos separadores ou nos espaços entre os supportes da farinha, sendo a farinha descarregada das aberturas ou pontos de abstracção pelos dispositivos separadores ou pelos supportes da farinha ou por gravidade.

Os meios para collectar e descarregar a farinha dos pontos de abstracção comprehendem um receptaculo ou uma moega adaptada a receber a farinha por gravidade das sahidas dos pontos de abstracção, da qual a farinha pôde ser transportada por meios ordinarios.

A descarga pôde ser effectuada por uma grade flexivel sem fim ou uma cinta sem fim, ou por corrente, parafuso sem fim ou outro transportador na frente. Este dispositivo de recepção e descarga pôde ser também modificado para descarregar em uma moega ou outro recipiente por abertura do fundo da tulha, ou fazendo este fundo em forma de grade, ou dispensado o fundo falso abaixo descripto e construindo o fundo por modo similar ao dito fundo falso. Ou dispensado o dito fundo e o dito fundo falso e os supportes ou os dispositivos separadores, ou combinando-se uns com os outros para formar um conjunto através do qual a farinha pôde passar para o recipiente abaixo.

Os meios para regular a velocidade de abstracção podem ser um regulador do tipo de leva ou de qualquer outro tipo adequado operado manual ou mecanicamente, disposto abaixo dos pontos de abstracção, ou a velocidade pôde ser regulada por variação do movimento ou dos movimentos das grades, disco ou equivalente, ou pôde ser regulada por uma porta corridiça verticalmente ou articulada ou semelhante adaptada a ser aberta ou fechada para libertar ou deter a farinha. Se o receptaculo ou o espaço para as partes separadas tiver dimensões que augmentam de traz para a frente, a ultima operação

afecta cada ponto de abstracção approximadamente em valor igual ou proporcional a capacidade de cada ponto de abstracção, de modo que a area total do funil da substancia a granel é affectada simultaneamente. A porta corridiça ou articulada é especialmente adaptada para regular a descarga no extremo aberto da moega, receptaculo ou camara através da qual as correntes ou outro dispositivo que se move continuamente está recebendo a farinha das varias sahidas ou pontos de abstracção e descarregando-a em uma abertura de descarga.

A tulha pôde ser munida de um fundo falso fixo que pôde ser horizontal ou inclinado, e com ou sem aberturas.

Acima ou abaixo o em conjuncção com o fundo falso fixo, ou fundo da tulha, ou no recipiente ou moega de descarga, ou acima, arranjo em qualquer posição relativa descada uns com os outros um supporte ou mais, ou dispositivos senaradores ou pontos de abstracção ou meios de receber ou descarregar, ou meios reguladores, ou uma combinação de todos ou quaisquer d'elles, e com qualquer dos movimentos acima descriptos communicados a qualquer d'elles ou a todos, sendo o conjunto do arranjo dos movimentos taes que a farinha pôde ser removida da area total do fundo da farinha a granel sem produção de massas compactas e aludes, e a velocidade da remoção pôde ser regulada e effectuada com consumo minimo de força motriz.

O membro ou os membros dos ditos dispositivos senaradores e os ditos supportes moveis da farinha podem ser todos movidos na mesma direcção, ou alguns podem ser movidos em uma direcção e os outros na direcção opposta, ou serem adaptados a ser movidos alternativamente, e podem ser de construcção flexivel ou rigida.

Os supportes e meios separadores e a forma e ou, o movimento dos mesmos são adaptados a desviar toda a farinha ou a tra substancia acima d'elles para pontos de abstracção de modo a ser separada e removida continua ou intermittenemente e approximadamente a mesma velocidade em todos os pontos de abstracção, e conduzil-a para uma sahida conveniente.

Se se empregarem somente supportes moveis de farinha, partes da sua area, segundo a sua posição dentro da tulha, operam como dispositivos separadores.

Em alguns casos, em addição aos supportes moveis ou fixos da farinha acima descriptos ou outros meios de supporte, ou em vez destes supportes ou meios, pôde-se dispor em contacto com a farinha a granel e acima dos dispositivos separadores e outros meios de supportes dentro da tulha, barras de perfil conveniente, rolos ou outros meios supportados convenientemente para supportar uma parte do peso da farinha a granel, e abaixo dos quaes a superficie ou superficies moveis ou membro ou membros moveis ou uma parte dos mesmos passam (ou passa) e conduzem (ou conduzem) as partes da farinha separadas da farinha a granel, antes de descarregar as mesmas através do fundo falso ou do fundo, ou da frente ou do lado da tulha, com o fim de libertar estes dispositivos senaradores da acção de uma parte do peso da farinha a granel. As barras ou outros meios equivalentes podem ser dispostos de lado a lado, de trás para diante, ou diagonalmente, horizontal ou obliquamente, ou uma combinação destes modos. Numa disposição para ajudar a descarga e sua regulação na area total da tulha, o plano da face inferior das barras forma um angulo com o plano da superficie que supporta as partes separadas, de modo que o espaço que augmenta de trás para a frente ou extremo de descarga da tulha, fica disponível para as partes separadas. Se as barras ou meios

equivalentes estiverem fixadas diagonalmente, ou os lados das barras não forem paralelos aos lados da tulha, o espaço crescente pôde ser provido lateralmente e, ou, verticalmente.

Sejam quaes forem os meios mecanicos adoptados, a sua velocidade governará grandemente a velocidade do esvaziamento da tulha, mas a velocidade da abstracção e descarga pôde ser regulada grandemente pela porta reguladora, mesmo que a velocidade mecnica permaneça constante, e este machuismo ou dispositivo regulador affecta a cada ponto de abstracção mais ou menos proporcionalmente. O aparelho quando moído á velocidade muita baixa descarregará um grande volume de farinha, e a força motriz necessaria para operar o aparelho será extremamente pequena. Quando a porta reguladora está regulada qualquer variação na velocidade de descarga devida a diferentes alturas da farinha na tulha é muito pequena. Outra vantagem importante do aparelho de descarga construido segundo esta invenção, é que os dispositivos mecanicos não demandam nenhum espaço abaixo do fundo da tulha de modo que a tulha pôde ser construida directamente sobre o solo. Portanto a estrutura do suporte de tulhas de grande tamanho é simplificada consideravelmente, pois que o peso pôde ser supportado sobre o solo. Outra característica importante desta invenção é que o aparelho de descarga descrito pôde ser construido como unidade independente, e uma ou mais destas unidades do mesmo ou de differente tipo, podem ser introduzidas dentro de qualquer tulha rectangular existente, com muito pequenas alterações estruturales, de facto, abrindo até á altura de alguns decimetros a frente e a trazeira da tulha.

Deve-se entender que a invenção é útil para descarga de substancias soltas do fundo de uma massa das mesmas a granel, e não é limitada na sua applicação a substancias de natureza similar a farinha, mas é especialmente útil em conexão com farinha, farello e cereaes moídos em geral, e pôde também ser usada em conexão com qualquer substancia ou material em estado solto, como carvão, cal, serradura de madeira e semelhantes.

Nos desenhos juntos: a fig. 1 é uma secção longitudinal schematica da forma de uma tulha descarregadora feita de accordo com esta invenção. A fig. 2 é uma planta da fig. 1. A fig. 3 é uma secção transversal da fig. 1. A fig. 4 é uma planta de uma forma de grade flexivel adaptada a uso com o aparelho de descarga representado na fig. 1. A fig. 4 a é uma perspectiva de outra forma de grade. A fig. 5 é uma secção longitudinal schematica de uma construção modificada. A fig. 6 é uma planta da fig. 5. A fig. 7 é uma secção transversal da fig. 5. As figs. 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 são secções longitudinaes schematicas de outras formas.

Na construção representada nas figs. 1, 2, 3 e 4, *a*, *a'* são as paredes e *b* o fundo de uma tulha. Dentro da tulha estão dispostas duas chapas de metal *c* e *c'* para supportar um fundo falso inclinado *d* munido de aberturas *e* e *e'*. Sobre o fundo falso inclinado *d* e sobre o fundo *b* está disposta uma corrente flexivel sem fim *f* similar a uma grade que pôde ser de qualquer construção conveniente, e duas destas grades estão representadas em planta nas figs. 4 e 4 a. Esta grade *f* passa por rodas dentadas *g*, *h* e *i* adaptadas a serem movidas por qualquer modo conveniente. Uma parte da grade *f* passa por uma polia de guia *h'* para evitar a caixa *h* 2 da roda *h*. Acima das aberturas *e* e *e'* estão ou podem ser collocadas, se se desejar, barras *k*. Uma chapa morta *m* está assente sobre a grade transportadora e está

fixada nos dois lados. Dentro dos lados da grade transportadora está pivotada uma porta reguladora *n*, que pode ser ajustada por uma alavanca *o*. No extremo da grade sem fim ha uma calha *p* em que está disposto um parafuso de transporte *q*. Uma porta *r* permite acesso ao fundo da tulha; uma esperra *s* limita o movimento da porta em uma direcção. No extremo inferior do fundo falso inclinado está montada em uma tira de couro *t*. Suppondo que a tulha está cheia de farinha, e posta em movimento a grade sem fim, a farinha cõe nas cavidades da grade e através da grade em cada abertura e sobre a corrente abaixo, e chendo em estado solto o espaço entre a parte superior e a inferior da grade. A tira de couro *t* impede que a farinha passe para cima da grade e em volta da roda dentada *j*, e a farinha dentro das cavidades da grade desce para a parte inferior da grade antes de chegar á roda dentada *j*.

A farinha é depositada em camadas no espaço abaixo do fundo falso sendo a camada superior a que cõe através da abertura mais proxima do regulador *n*. Quando a farinha passa por cima da chapa morta *m* e esbarra no regulador *n*, a farinha que assenta directamente sobre a chapa morta passa através do vão e a que está immediatamente acima, cõe e também passa pelo vão de modo que toda a farinha no extremo da frente da grade sem fim são da grade antes da que está atraz. Depois da farinha ter passado pelo regulador *n* é movida para frente até cair na chapa *p*, da qual é movida por um transportador. A grade sem fim actua desta forma tanto como dispositivo separador como transportador.

Na construção nas figs. 5, 6 e 7, 2 são os lados da tulha e 3 o fundo. Acima do fundo 3 ha um fundo falso formado por pequenas vigas espaçadas 4, 4. Sobre as vigas 4, ha uma grade formada por membros 5, e abaixo das vigas 4 ha uma grade similar formada por membros 6, 6.

Os membros desta grade são escalonados uns com os outros e adaptados a serem movidos alternativamente, de modo que os espaços entre as vigas estejam sempre fechados no topo ou no fundo. Abaixo da grade ha uma cinta transportadora 7 em que a farinha cõe e é conduzida para uma calha 8, em que está disposto um parafuso ou outro aparelho de transporte.

As grades podem ser movidas alternativamente por qualquer machinismo adequado, e ha meios para alterar a frequencia ou amplitude do movimento para regular a velocidade da descarga.

Na forma representada na fig. 8 rolos moveis estão dispostos em cada lado das vigas 10, e constituem com as vigas um plano inclinado constituido por supportes e dispositivos separadores.

Um transportador 11 transporta a farinha separada para uma calha 12. Os rolos 9 podem ser munidos de braços radiaes. O regulador de descarga 13 é similar ao representado na fig. 1.

Na forma representada na fig. 9 uma grade com movimento alternativo 14 está disposta abaixo de supportes horizontaes e aparelhos separadores formados por rolos 9 e vigas 10. A descarga pôde ser regulada por alteração de golpe da manivella que opera a grade. A camara 15 pôde ser munida de lados inclinados, e com ou sem um parafuso de transporte.

Na fig. 10 o aparelho de supportar e separar é inclinado, e pôde ser composto de barras 16 adaptadas a oscillar ou girar nos seus eixos.

A descarga pôde ser regulada por uma grade sem fim 11, que pôde estar disposta abaixo do aparelho inclinado de supportar e separar e com o regulador de descarga como na fig. 1.

O aparelho de supportar e separar pôde ser disposto horizontalmente, e a velocidade

de abstracção regulada por alteração da velocidade do movimento oscillante ou rotativo.

Na forma representada na fig. 11, supportes 17, estão dispostos acima de um fundo falso 18, movido alternativamente, que pôde ser inclinado como está representado, ou horizontal.

A regulação da descarga é similar á na fig. 1, ou é obtida por alteração da velocidade ou do comprimento do movimento alternativo do membro movel.

Na forma representada na fig. 12, uma grade com movimento alternativo 19 pôde estar collocada acima do fundo falso inclinado 20 como se representa, ou acima de um fundo falso horizontal.

O dispositivo regulador 21 pôde ser similar ao representado na fig. 1.

Na fig. 13, uma grade sem fim 22 é movida sobre um fundo falso que tem aberturas 23. A regulação pôde ser effectuada por variação da velocidade ou da amplitude do movimento alternativo de um regulador disposto abaixo das aberturas.

Na fig. 14 a parte superior de um membro 24 similar a uma corrente sem fim, supportado em rolos 25, forma o aparelho de supportar e separar. A parte inferior forma o transportador. Um regulador de descarga pôde ser similar ao representado na fig. 1.

Na forma representada na fig. 15 um disco perfurado 26 rotativo (ou série destes discos) está disposto acima de um fundo falso 27 munido de aberturas 28. Um segundo disco 29 com movimento oscillante está disposto abaixo do fundo falso, sendo as aberturas escalonadas, e o aparelho posto em rotação de modo que as aberturas de descarga estão sempre fechadas acima ou abaixo do fundo falso.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de descarga para farinha ou outras substancias em um estado de divisão granular, flocculento ou fino, caracterizado em que a farinha é separada da farinha a granel por um aparelho ou mais em uma pluralidade de pontos de abstracção, ou partes de uma superficie ou superficies de abstracção, sendo os pontos ou partes de superficies de abstracção sufficientemente proximos uns dos outros para impedir a formação de massas compactas ou aludes, e a farinha é movida destes pontos ou superficies simultaneamente, e descarregada em estado solto em um recipiente, moega ou parte da tulha, abaixo dos ditos pontos ou superficies de abstracção, sendo a farinha movida continuamente através deste recipiente, moega ou parte da tulha, e sendo o dito dispositivo ou dispositivos separadores supportados em uma pluralidade de superficies no fundo ou acima do fundo da tulha ou no receptaculo ou moega de descarga, ou acima;

2º, um aparelho de descarga para farinha ou outras substancias em estado de divisão granular, flocculento ou fino, segundo a reivindicação 1, caracterizado por um ou mais membros moveis (barras, rolos, camaras, grades, superficies com aberturas ou elementos similares a correntes) com ou sem dentes, adaptados a dividir ou agitar a farinha no fundo da farinha a granel, e com ou sem supportes fixos para a farinha, sendo o arranjo tal que permite á farinha descer continuamente por gravidade sem formação de massas compactas e aludes;

3º, um aparelho de descarga segundo as reivindicações 1 e 2, também caracterizado por um membro similar a uma corrente movido alternativamente ou continuamente na mesma direcção, adaptado a ser movido no fundo da subsistencia a granel;

4º, um aparelho de descarga segundo as reivindicações precedentes em que o dito

membro similar a uma corrente actual, como separador e transportador;

5. um aparelho de descarga segundo as reivindicações precedentes e em que a parte superior da estrutura similar a corrente actual como separador e a parte inferior como transportador;

6. um aparelho de descarga segundo as reivindicações precedentes em que a farinha ou outra substancia depois de ser separada da massa principal a granel é protegida contra a pressão do peso desta massa e descarregada em um receptaculo, moega ou parte da tulha, onde fica em estado solto e fluente, enquanto é movida para se aproximar do ponto oposto para descarregar;

7. um aparelho de descarga segundo as reivindicações precedentes em que os supports da substancia (si forem empregadas) são de area pequena, de modo a assegurar a descida da substancia por gravidade, sem formação de massas compactas ou aludes;

8. uma tulha, recipiente ou semelhante para conter farinha a granel ou outra substancia em estado de divisão granular flocculento, ou fino, em combinação com um aparelho de descarga ou mais, segundo as reivindicações precedentes, formando o aparelho, ou aparelhos, parte integrante da tulha, ou sendo adaptados a serem ligados á mesma.

9. uma tulha ou recipiente com aparelho de descarga, segundo as reivindicações precedentes, sendo a dita tulha ou recipiente munido de um fundo falso inclinado disposto abaixo de membros moveis para descarregar simultaneamente das varias partes da tulha ou recipiente;

10. uma tulha ou recipiente com aparelho de descarga segundo as reivindicações precedentes, em que o espaço para partes separadas da substancia, entre a superficie inferior da substancia a granel e as superficies de supporte para as ditas partes separadas é de dimensões que aumentam de tras para a frente ou extremo de descarga de tulha;

11. uma tulha ou recipiente segundo as reivindicações precedentes em que os pontos de abstracção da substancia a granel são distribuidos mais ou menos uniformemente em toda a area do fundo da substancia a granel para permittir a descarga sem formação de massas compactas ou aludes;

12. uma tulha ou recipiente com aparelho de descarga segundo as reivindicações precedentes, com meios para regular a velocidade de abstracção por abertura e fechamento dos orificios de abstracção, ou aberturas de descarga, substancialmente como se descreveu;

13. um aparelho de descarga segundo as reivindicações precedentes, em que os dispositivos mecanicos não occupam o espaço abaixo do fundo da tulha;

14. um aparelho de descarga segundo as reivindicações precedentes, em que cada aparelho de descarga pôde ser feito em uma unidade independente da tulha, e uma ou mais unidades podem ser introduzidas no fundo de tulhas rectangulares existentes;

15. o aparelho de descarga construido e operado, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1920.—
Por procuração, *Leclerc & C.* (4.558)

N. 12.976—*Memorial descriptivo da Invenção de «aperfeiçoamentos em unidade propulsora para vehiculos» para que pretendem privilegio John A. Mc Grew e James T. Loree, domiciliados na cidade de Condado de Albany, Estado de New York, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a uma unidade propulsora aperfeiçoada para vehiculos e, con-

siderada de um modo geral, tem por fim principal prover um mecanismo propulsor fixado directamente e suspenso flexivelmente dos eixos do vehiculo de modo a manter uma posição normal substancialmente constante durante as oscillações verticaes dos eixos, ficando assim livre de quaisquer esforços que o possam danificar. Uma vantagem pratica adicional da unidade desta invenção reside em poder ser ella utilizada com corpos de vehiculos de diferentes tamanhos, visto não ser ella ligada a qualquer parte da armação, mas unicamente sustentada pelos eixos do vehiculo.

Em uma das adaptações da invenção, ella pôde ser empregada como meio auxiliar de propulsão de locomotivas, podendo servir tambem como uma unidade propulsora simples e compacta, annexa a uma locomotiva, com o fim de formar um systema propulsor capaz de executar uma força tractora relativamente mais elevada, a baixas velocidades, do que a obtida até agora.

Um dos requisitos essenciaes de um systema propulsor para vias-ferreas é que a força necessaria, não só para o movimento dos trens entre os extremos da linha, a velocidades adequadas, esteja sempre disponivel, como tambem que ella seja sufficiente para fazer partir e accelerar o movimento dos trens nas estações e desvios ou em rampas.

Os ultimos aperfeiçoamentos da locomotiva deram em resultado ter ella augmentado muito em tamanho e eficiencia, como tanto, no todo, o desenho não tenha sido modificado, continuando a pratica usual de prover um tender para cada locomotiva, sob a forma de um carro independente della, para transporte de combustivel e agua.

Como esses tenders pesam frequentemente até 72.000 kems., é evidente que a tonelagem remuneradora, que a locomotiva pôde puxar, fica muito diminuida.

Nas locomotivas modernas, a caldeira é proporcionada de modo a fornecer a quantidade maxima de vapor consumido pelos cylindros. Esse maximo, porém, não é atingido senão quando a velocidade do embolo vae de 220 mts. a 330 mts. por minuto. A locomotiva commum para cargas, por exemplo, com essa velocidade de embolo, terá uma velocidade de 40 a 56 kms. por hora. Por consequencia é evidente que, como tanto a força total da caldeira esteja sempre disponivel a velocidades menores de 20 kms. por hora, essa força não pôde ser utilizada totalmente a essas velocidades, com as actuaes locomotivas.

Numerosas tentativas tem sido feitas, com o fim de utilizar essa força disponivel da caldeira, taes como a do emprego do tipo da locomotiva Mallet «compound», a baixas velocidades, como locomotiva simples ou a do emprego de locomotivas auxiliares, que accionam directamente o jogo de rodas motrizes da locomotiva principal ou são montadas no jogo de rodas livres della. Todos esses methodos auxiliares de propulsão estão sujeitos a objecções na pratica ou por serem de desenho complicado, custoso elevado, difficuldade de reparações ou custo inicial demasiado grande. Além disso, nessas tentativas pouco praticas, não se pensou em utilizar a carga do tender, a qual contribuiria para augmentar a força tractora exercida sobre os trilhos.

Com o fim de utilizar a carga do tender, inutil para os fins de tracção, bem como o excesso de capacidade da caldeira, utilizando ambos como supplemento á força tractora da locomotiva nas occasiões em que esse augmento se torna mais necessario, a saber, a baixas velocidades e no momento da partida, de accordo com a invenção um ou todos os jogos de rodas do tender são providos de uma unidade propulsora, a

funcionamento da qual pôde ser regulado da cabina da locomotiva e sem que seja necessario alterar apreciavelmente o desenho usual dos jogos de rodagem do tender. A quantidade de força tractora adicional assim obtida é determinada pelo peso do tender e pela quantidade de vapor disponivel para accionar os motores de propulsão a vapor montados nos eixos do tender.

Um dos fins mais importantes da invenção, para conseguir o resultado acima mencionado, é prover uma armação aperfeiçoada para o motor, sustentada em tres pontos e elastica, suspensa directamente dos eixos de rodagem. O mecanismo propulsor assenta sobre essa armação e está ligado operativamente a um dos eixos do tender, de modo a accionar-o positivamente. Outros fins da invenção consistem em prover uma construção, combinação e disposição aperfeiçoadas das varias partes, como adiante se descreve e está representado nos desenhos annexos.

Nesses desenhos, que representam um modo de pôr em pratica a invenção: A fig. 1 é uma planta do jogo de um jogo de rodagem de um tender, provido da unidade propulsora da invenção; a fig. 2, uma secção longitudinal do dito jogo; a fig. 3, uma secção transversal fragmentaria na linha 3-3 da fig. 1, sendo omitido o mecanismo propulsor e a sua armação de supporte; a fig. 4, uma secção, em detalhe da transmissão de força em posição inactiva; a fig. 5, uma planta, em detalhe, de uma disposição alternativa multipla de transmissão; e a fig. 6, uma planta, em detalhe, de uma modificação ligeira no modo de montar o ponto de apoio isolado da armação em um dos eixos.

Os eixos de rodagem 5 e 6 tem montadas nos extremos, de modo apropriado, as rodas 7; e são, por sua vez, montadas em crissas 8, ligadas entre si pelas barras longitudinaes 9, barras essas ligadas uma á outra pela mesa transversal central 10, os extremos da qual são providos de canaes 11, para receber as barras 9. Essa mesa e armação podem ser de qualquer tipo apropriado, tendo ao centro um encaixe, no qual se aloja um macho da mesa da armação do tender. Assim, o jogo de rodagem do tender pôde ser facilmente removido, erguendo-se o corno do tender e collocando um novo jogo quando necessario. A descrição acima refere-se ao modo usual de montar o corpo do tender nos eixos de rodagem, não fazendo parte desta invenção, podendo ser adoptado qualquer outro systema de montagem.

A unidade propulsora comprehende uma armação 12, sendo a parte central, de maior largura, situada sob a mesa 10. Dos extremos dessa parte central, sahem braços 13, que se estendem longitudinalmente em uma direcção e são ligados aos mancaes esvaçados 14 montados no eixo 5. Do centro da armação 12 projecta um braço longitudinal 15, para cima, sobre o eixo 6, sendo ligado na sua extremidade, por meio de uma cavilha 16 a um mancal oscillante 17, montado na caixa 18, na qual a parte central do dito eixo está alojada rotativamente. Assim, é provido um systema de suspensão triolice para a armação 12, sendo um dos extremos della suspenso de um unico ponto situado na parte central do eixo 6, ao passo que, no lado opposto, os extremos della estão suspensos dos mancaes 14 do eixo 5, ficando, por esta forma, a armação suspensa directamente dos eixos do tender. Si desejado, em lugar do mancal unico 18 no eixo 6, podem ser providos mancaes esvaçados 18' nesse eixo, ligados por um estribo 18a, o qual pôde ficar situado acima ou abaixo do eixo, como se queira, sendo o mancal oscillante 17, no extremo do braço 15, alojado em um

assento central praticado na barra 18^a do estrinho. Naturalmente, qualquer outro typo de construcção pôde ser usado, com a to- que o eixo de apoio isolado no extremo do braço 15 fique situado directamente em linha com o eixo central longitudinal da armação e em alinhamento vertical com o centro do eixo 6.

Na armação 12, sob o braço 15, estão montados os cylindros de vapor 19, cada um dos quaes recebe o vapor da caldeira da locomotiva, por meios governados pelo machinista. Esses meios não fazem parte desta invenção e, assim, não serão descriptos aqui detalhadamente bastando, para clareza da exposição, mencionar que cada cylindro 19 tem uma válvula 20, por meio da qual a entrada e saída do vapor pelos extremos do cylindro é regulado. O embolo de cada cylindro é ligado a uma cruzeta 21 montada na armação 12 sendo essas cruzetas ligadas excentricamente, pelas barras 22, aos discos 23 fixados nos extremos oppostos de um eixo 24, que revolve sobre mancaes 25 existentes na armação 12. Os meios operatorios 26 das válvulas 20 são accionados pelos excentricos 27 montados no eixo 24.

No eixo 5, entre os mancaes espaçados 14, fica situada a engrenagem 28. Uma engrenagem motriz 29, de diametro proporcionalmente menor, está montada na parte central do eixo 24. A engrenagem transmissora 30, collocada entre as engrenagens 28 e 29 e engrenando com ambas, está montada no eixo 31, cujos extremos revolvem em mancaes nos membros 32 da armação, os quaes são montados frouxos, de modo a poder oscillar no eixo 24, em lados oppostos da engrenagem 29. Esses membros 32 são adaptados a cooerar com escoras 33, fixadas nos mancaes 14, as quaes limitam o movimento da engrenagem transmissora á sua posição activa, em cooeracão com as engrenagens 28 e 29. Os membros 32 são ligados um ao outro em um ponto intermedio pela chapa transversal 34. A barra 35, que liga os membros 32 um ao outro nos extremos, passa através a ranhura 36 em um braço 37 fixado á armação 12. Esse braço é cavalgado pelo extremo inferior bifurcado 39 de um cylindro 38, disposto verticalmente, sendo os braços que assim projectam delle para baixo ligados frouxamente á barra 35. O braço fixo 37 tem um prolongamento para cima, provido de um embolo 40, situado no interior do cylindro 38, o extremo superior do qual é de menor diametro em 41 e estende-se através uma abertura guiada a 42 no consolo 43, montado na armação 12. O cylindro 38 é rodeado por uma mola 38^a, a qual, normalmente, força o cylindro para baixo. Quando um fluido sob pressão é admitto no cylindro, e este é forçado para cima, em opposição á mola 38^a, tendo assim a engrenagem 30 mantida em contacto operatorio com as engrenagens 28 e 29, fica do e tendido que ella está sempre engrenada com a engrenagem 29.

Quando a engrenagem transmissora de força 30 engrena com as engrenagens 28 e 29, assim transmitindo a força motriz ao eixo de rodagem 5, a barra 30 acha-se no extremo superior da ranhura 36. Para que os meios propulsores voltem á inactividade, o fluido sob pressão é evacuado do cylindro 38, de modo que a mola 38^a força o cylindro para baixo, fazendo oscillar a armação, portadora da engrenagem, no eixo 24 e movendo a engrenagem 30 sobre a engrenagem 28, desligando-a da engrenagem 29, como se vê na fig. 4.

Para assegurar um contacto linear sufficiente dos dentes da engrenagem 30 com os da engrenagem 28, os dentes desta ultima podem ser divididos em duas ou mais secções, como em 28^a, fig. 5; e a engrenagem transmissora pôde consistir em varios ele-

mentos 30^a, independentemente rotativos, cada um dos quaes é adaptado a engrenar com uma secção dos dentes da enrena em accionada. Assim, melhor contacto linear dos dentes dos elementos da engrenagem transmissora com os da engrenagem accionada é obtido, de modo a transmittir a rotação ao eixo. A engrenagem transmissora pôde ser composta de qualquer multiplo de elementos rotativos independentes, sendo a largura da engrenagem accionada 28 augmentada de accordo.

Nos extremos oppostos de cada um dos eixos 5 e 6 estão fixadas, por um extremo, manivelas 44 e os extremos oppostos estão articulados em puxavantes 45. Vê-se assim que, do eixo accionado 5, o eixo 6 recebe positivamente um impulso rotativo. O meio aqui indicado de ligar os dous eixos um ao outro, para que ambos possam ser accionados, é o usual, mas qualquer outro meio pôde ser usado em lugar dos puxavantes 45.

Da descrição acima e dos desenhos annexos, facilmente se deprehende como é construída e como funciona a unidade propulsora desta invenção. Como aqui representada, ella é applicada a um tender de locomotiva, com o fim de fornecer força tractora suplementar á das rodas motrizes da locomotiva. Neste caso, o machinista, por meio da válvula correspondente, envia o vapor, proveniente da cupola da caldeira, aos cylindros 19, por meio dos quaes e das engrenagens acima descriptas, são accionados os eixos de rodagem do tender. A adherencia das rodas do tender aos trilhos, devida ao peso deste e da sua carga, será assim efficientemente utilizada para accelerar o movimento do trem ao partir e a baixas velocidades ou em rampas onde a capacidade maxima em cavallos-vapor da caldeira não está sendo utilizada inteiramente na transmissão de força ás rodas motrizes da locomotiva. O modo de montar e dispor a unidade propulsora completa na armação suspensa directamente de tres pontos dos eixos de cada jogo de rodagem assegura a maxima estabilidade, de onde resulta o maior augmento possível de força tractora, ao mesmo tempo que é obtida a maxima flexibilidade no modo de suportar a unidade propulsora. Assim, collocando o mancal isolado de suspensão 17, da unidade propulsora, na linha longitudinal central da armação e em alinhamento vertical com a linha central do eixo 6, a dita armação manterá, substancialmente, posição normal, ainda que os eixos oscillem verticalmente, como na passagem das junções dos trilhos e, em consequencia, ficará a armação livre dos esforços a que, de outro modo, teria de resistir, eliminando-se, assim, a probabilidade de dano ou deslocamento das partes do mecanismo propulsor montado na dita armação.

Devido á construcção aperfeiçoada e ao modo de suspensão da armação em que assenta o mecanismo propulsor, todas as partes deste são facilmente accessíveis para o caso de substituição ou concertos.

Assim, collocando o tender ou carro sobre um fosso, os eixos que sustentam a unidade propulsora podem ser retirados de sob o corpo do tender e outro jogo de eixos portadores de outra unidade collocados no lugar ou um jogo de eixos communs com as respectivas rodas.

Essa reunião unitaria da unidade propulsora com o jogo de rodagem facilita e torna rapida a troca dos mesmos, permitindo que uma unidade propulsora, temporariamente inutilisada, seja removida e substituída por outra inteiramente igual e disposta de maneira identica a receber e suportar o corpo e a armação do tender. E' tambem evidente que, a vista da simplicidade de construcção do mecanismo propulsor, o custo dele

será relativamente pequeno e o seu primeiro custo não será elevado.

A invenção foi descripta applicada a um dos jogos de rodagem do tender, mas é obvio que, si fôr desejado, todos os jogos de rodagem delle podem ser providos de uma unidade propulsora. E' tambem possível adaptar a unidade propulsora aos varios typos de vehiculos de rodas, sem ser preciso operar nelles modificações radicaes. Finalmente, a forma de pôr em pratica a invenção não está restrita á aqui apresentada, podendo soffrer muitas modificações, sem que sejam ultranassados os principios em que ella se baseia.

Em resumo: reivindicamos como novos e caracteres constitutivos da invenção:

1^a, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinaçao com um jogo de rodagem do vehiculo, provido de eixos espaçados, sendo a unidade propulsora suspensa directamente dos ditos eixos;

2^a, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinaçao com um jogo de rodagem do vehiculo, provido de eixos espaçados, e separavel da armação do dito jogo sendo a unidade propulsora suspensa directamente dos ditos eixos e inteiramente sustentada por elles, sendo amovivel com elles quando destacados da dita armação;

3^a, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinaçao com um jogo de rodagem do vehiculo, providos de eixos espaçados, e separavel da armação do dito jogo, sendo a dita unidade propulsora collocada entre os ditos eixos e suspensa unicamente delles e amovivel com os ditos eixos quando estes são destacados da dita armação;

4^a, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinaçao com um jogo de rodagem do vehiculo, provido de eixos espaçados e conjugados destacaveis da armação do dito jogo, sendo a unidade propulsora collocada entre os ditos eixos, suspensa directamente delles e amovivel com elles, quando são destacados da dita armação;

5^a, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinaçao com um jogo de rodagem do tender de uma locomotiva, provido de eixos espaçados, que são montados sobre rodas e destacaveis da armação do dito jogo, sendo a unidade propulsora collocada entre e sustentada inteiramente pelos ditos eixos e ligada operativamente a um delles, com o fim de utilisar a adherencia das rodas aos trilhos da via, para augmentar a força tractora;

6^a, uma unidade propulsora para vehiculos, comprehendendo um par de eixos espaçados e montados sobre rodas e um mecanismo propulsor, tendo pontos de apoio espaçados em um dos ditos eixos e um ponto de apoio pivotado no outro eixo, sendo esse ponto pivotado situado em linha com o eixo longitudinal central do dito mecanismo e no plano vertical que contem a linha central do dito eixo, assim reduzindo ao minimo as oscillações do mecanismo propulsor determinadas pelas oscillações verticaes dos ditos eixos;

7^a, uma unidade propulsora para vehiculos, comprehendendo eixos de rodagem espaçados um do outro e suportando directamente um mecanismo propulsor que faz revolver um dos eixos e está ligado pivotamente ao outro, sendo a dita unidade destacavel, em conjuncto, do corpo do vehiculo.

8^a, uma unidade propulsora para vehiculos, intermutavel, comprehendendo eixos de rodagem separados um do outro conjugados operativamente entre si, sustentando um mecanismo propulsor, ligado operativamente a um dos ditos eixos e destacavel, juntamente com os eixos do corpo do vehiculo;

assento central praticado na barra 18a do estribo. Naturalmente, qualquer outro typo de construção pôde ser usado; com a to- que o roto do apoio isolado no extremo do braço 15 fique situado directamente em linha com o eixo central longitudinal da armação e em alinhamento vertical como centro do eixo 6.

Na armação 12, sob o braço 15, estão montados os cylindros de vapor 19, cada um dos quaes recebe o vapor da caldeira da locomotiva, por meios governados pelo machinista. Esses meios não fazem parte desta invenção e, assim, não serão descriptos aqui detalhadamente bastando, para clareza da exposição, mencionar que cada cylindro 19 tem uma válvula 20, por meio da qual a entrada e sahida do vapor pel's extremos do cylindro é regulado. O embolo de cada cylindro é ligado a uma cruzeta 21 montada na armação 12 sendo essas cruzetas ligadas excêntricamente, pelas barras 22, aos discos 23 fixados nos extremos oppostos de um eixo 24, que revolve sobre mancaes 25 existentes na armação 12. Os meios operatorios 26 das válvulas 20 são accionados pelos excêntricos 27 montados no eixo 24.

No eixo 5, entre os mancaes espaçados 14, fica situada a engrenagem 28. Uma engrenagem motriz 29, de diametro proporcionalmente menor, está montada na parte central do eixo 24. A engrenagem transmissora 30, collocada entre as engrenagens 28 e 29 e engrenando com ambas, está montada no eixo 31, cujos extremos revolvem em mancaes nos membros 32 da armação, os quaes são montados frouxos, de modo a poder oscillar no eixo 24, em lados oppostos da engrenagem 29. Esses membros 32 são adantados a cooperar com esneras 33, fixadas nos mancaes 14, as quaes limitam o movimento da engrenagem transmissora á sua posição activa, em cooperação com as engrenagens 28 e 29. Os membros 32 são ligados um ao outro em um ponto intermedio pela chana transversal 34. A barra 35, que liga os membros 32 um ao outro nos extremos, passa através a ranhura 36 em um braço 37 fixado á armação 12. Esse braço é cavalgado pelo extremo inferior bifurcado 39 de um cylindro 38, disposto verticalmente, sendo os braços que assim projectam delle para baixo ligados frouxamente a barra 35. O braço fixo 37 tem um prolongamento para cima, provido de um embolo 40, situado no interior do cylindro 38, o extremo superior do qual é de menor diametro em 41 e estende-se através uma abertura guida 42 no consolo 43, montado na armação 12. O cylindro 38 é rodeado por uma mola 38a, a qual, normalmente, força o cylindro para baixo. Quando um fluido sob pressão é admitto no cylindro, e este é forçado para cima, em opposição á mola 38a, tendo assim a engrenagem 30 mantida em contacto operatorio com as engrenagens 28 e 29, ficando e tendido que ella está sempre engrenada com a engrenagem 29.

Quando a engrenagem transmissora de força 30 engrena com as engrenagens 28 e 29, assim transmitindo a força motriz ao eixo de rodagem 5, a barra 35 acha-se no extremo superior da ranhura 36. Para que os meios propulsores voltem á inactividade, o fluido sob pressão é evacuado do cylindro 38, de modo que a mola 38a força o cylindro para baixo, fazendo oscillar a armação, portadora da engrenagem, no eixo 24 e movendo a engrenagem 30 sobre a engrenagem 28, desligando-a da engrenagem 29, como se vê na fig. 4.

Para assegurar um contacto linear sufficiente dos dentes da engrenagem 30 com os da engrenagem 28, os dentes desta ultima podem ser divididos em duas ou mais secções, como em 28a, fig. 5; e a engrenagem transmissora pôde consistir em varios ele-

mentos 30a, independentemente totativos, cada um dos quaes é adaptado a engrenar com uma secção dos dentes da engrenagem accionada. Assim, melhor contacto linear dos dentes dos elementos da engrenagem transmissora com os da engrenagem accionada é obtido, de modo a transmitir a rotação ao eixo. A engrenagem transmissora pôde ser composta de qualquer multiplo de elementos rotativos independentes, sendo a largura da engrenagem accionada 28 augmentada de accordo.

Nos extremos oppostos de cada um dos eixos 5 e 6 estão fixadas, por um extremo, manivelas 44 e f's extremos oppostos estão articulados em puxantes 45. Vê-se assim que, do eixo accionado 5, o eixo 6 recebe positivamente um impulso rotativo. O meio aqui indicando de ligar os dois eixos um ao outro, para que ambos possam ser accionados, é o usual, mas qualquer outro meio pôde ser usado em lugar dos puxantes 45.

Da descrição acima e dos desenhos annexos, facilmente se comprehende como é construída e como funciona a unidade propulsora desta invenção. Como aqui representada, ella é applicada a um tender de locomotiva, com o fim de fornecer força tractora supplementar á das rodas motrizes da locomotiva. Neste caso, o machinista, por meio da válvula correspondente, envia o vapor, proveniente da cupola da caldeira, aos cylindros 19, por meio dos quaes e das engrenagens acima descriptas, são accionados os eixos de rodagem do tender. A adherencia das rodas do tender aos trilhos, devida ao peso deste e da sua carga, será assim efficientemente utilizada para acelerar o movimento do trem ao partir e a baixas velocidades ou em rampas onde a capacidade maxima em cavallos-vapor da caldeira não está sendo utilizada inteira mente na transmissão de força ás rodas motrizes da locomotiva. O modo de montar e dispor a unidade propulsora completa na armação suspensa directamente de tres pontos dos eixos de cada jogo de rodagem assegura a maxima estabilidade, de onde resulta o maior augmento possível de força tractora, ao mesmo tempo que é obtida a maxima flexibilidade no modo de suportar a unidade propulsora. Assim, collocado o mancal do eixo de suspensão 17, da unidade propulsora, na linha longitudinal central da armação e em alinhamento vertical com a linha central do eixo 6, a dita armação manterá, substancialmente, posição normal, ainda que os eixos oscillem verticalmente, como na passagem das junções dos trilhos e, em consequencia, ficará a armação livre dos esforços a que, de outro modo, teria de resistir, eliminando-se, assim, a possibilidade de dano ou deslocamento das partes do mecanismo propulsor montado na dita armação.

Devido á construção aperfeiçoada e ao modo de suspensão da armação em que assenta o mecanismo propulsor, todas as partes deste são facilmente accessiveis para o caso de substituição ou concertos.

Assim, collocando o tender ou carro sobre um fôss, os eixos que sustentam a unidade propulsora podem ser retirados de sob o corpo do tender e outro jogo de eixos portadores de outra unidade collocados no lugar ou um jogo de eixos communs com as respectivas rodas.

Essa reunião unitaria da unidade propulsora com o jogo de rodagem facilita e torna rapida a troca dos mesmos, permitindo que uma unidade propulsora, temporariamente inutilizada, seja removida e substituída por outra inteiramente igual e disposta de maneira idêntica a receber e suportar o corpo e a armação do tender. E' também evidente que, a vista da simplicidade de construção do mecanismo propulsor, o custo de delle

será relativamente pequeno e o seu primeiro custo não será elevado.

A invenção foi descripta applicada a um dos jogos de rodas em do tender, mas é obvio que, si fôr desejado, todos os jogos de rodas em delle poderão ser providos de uma unidade propulsora. E' também possível adaptar a unidade propulsora aos varios typos de vehiculos de rodas, sem ser preciso operar nelle's modificações radicais. Finalmente, a forma de pôr em pratica a invenção não está restricta á aqui apresentada, podendo soffrer muitas modificações, sem que sejam ultrançassados os principios em que ella se baseia.

Em resumo: reivindicamos como novos e caracteres constitutivos da invenção:

1, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinação com um jogo de rodagem do vehiculo, provido de eixos espaçados, sendo a unidade propulsora suspensa directamente dos ditos eixos e inteiramente sustentada por elles, sendo amovível com elles quando destacados da dita armação;

2, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinação com um jogo de rodagem do vehiculo, provido de eixos espaçados, e separável da armação do dito jogo, sendo a unidade propulsora suspensa directamente dos ditos eixos e inteiramente sustentada por elles, sendo amovível com elles quando destacados da dita armação;

3, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinação com um jogo de rodagem do vehiculo, provido de eixos espaçados, e separável da armação do dito jogo, sendo a dita unidade propulsora collocada entre os ditos eixos e suspensa unicamente d'elles e amovível com os ditos eixos quando estes são destacados da dita armação;

4, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinação com um jogo de rodagem do vehiculo, provido de eixos espaçados e conjugados destacaveis da armação do dito jogo, sendo a unidade propulsora collocada entre os ditos eixos, suspensa directamente d'elles e amovível com elles, quando são destacados da dita armação;

5, uma unidade propulsora para vehiculos, em combinação com um jogo de rodagem do tender de uma locomotiva, provido de eixos espaçados, que são montados sobre rodas e destacaveis da armação do dito jogo, sendo a unidade propulsora collocada entre e sustentada inteiramente pelos ditos eixos e ligada operativamente a d'elles, com o fim de utilizar a adherencia das rodas aos trilhos da via, para augmentar a força tractora;

6, uma unidade propulsora para vehiculos, comprehendendo um par de eixos espaçados e montados sobre rodas e uma unidade propulsora, tendo pontos de apoio espaçados em um dos ditos eixos e um ponto de apoio pivotado no outro eixo, sendo esse ponto pivotado situado em linha com o eixo longitudinal central do dito mecanismo e no plano vertical que conta a linha central do dito eixo, assim permitindo ao mesmo as oscillações do mecanismo propulsor determinadas pelas oscillações verticaes dos ditos eixos;

7, uma unidade propulsora para vehiculos, comprehendendo eixos de rodagem espaçados um do outro e suportando directamente um mecanismo propulsor que envolve um dos eixos e está ligado pivotamente ao outro, sendo a dita unidade destacavel, em conjuncto, do corpo do vehiculo;

8, uma unidade propulsora para vehiculos, intermutavel, comprehendendo eixos de rodagem espaçados um do outro conjunctos operativamente entre si, sustentando o mecanismo propulsor, ligado operativamente a um dos ditos eixos e destacavel, juntamente com os eixos do corpo do vehiculo.

lado no estrado, e assento com ou sem costas articuladas, no asento; meios peles quaes o estrado da boleia e o assento estão articulados na grade da frente da caixa do carro, de modo a poderem ser rebatidos sobre esta grade; meios para segurar as partes da boleia na posição de serviço; braçadeiras fixadas no estrado do carro e nas quaes estão montados para correr longitudinalmente os dois varões do carro; meios amovíveis para fixar os dois varões em uma das posições especificadas e na outra;

2º, um carro segundo a reivindicação 1 e em que cada uma das grandes lateraes da caixa é composta de duas partes; superior e inferior, esta articulada no estrado e aquella na dita parte inferior de modo que pôde ser rebatida sobre esta; meios para segurar a dita parte superior na posição levantada ou de serviço;

3, um carro segundo a reivindicação 1 ou 2 e em que as rodas podem ser removidas facilmente do estrado e o eixo das rodas pôde ser removido facilmente das molas, e em que outras partes do carro são munidas de ferragens ou outros meios para segurar as molas e o eixo depois de removidos, de modo conveniente no volume compacto formado pelas partes dobradas da caixa e da boleia.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1922.—Por procuração, Leclerc & C.

(4.058)

EDITAES E AVISOS

Juiz Federal da Segunda Vara

Serviço eleitoral

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que, de accôrdo com o artigo 21 do decreto n. 14.631, de 1921, servirá na eleição para Vice-Presidente da Republica, marcada para 20 de agosto proximo, a distribuição de secções publicada no *Diario Official* do 24 de fevereiro do corrente anno, que abaixo reproduzida, com as modificações do edital de 27 do mesmo mez e o acrescimo das secções creadas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 21 do citado decreto, segundo as relações de eleitores qualificados fornecidas pelas varas até hoje,

Secções — Presidentes — Sêdes

GAVEA

1ª secção — Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível, rua Marquez de S. Vicente n. 238 (escola publica).

COPACABANA

1ª secção — Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível, rua Barroso n. 71 (agencia da Prefeitura).

2ª secção — Dr. Francellino Faria Motta, escola publica, rua Toneleros numero 89.

LAGOA

1ª secção — Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, rua Marquez de Olinda n. 45 (escola publica).

2ª secção — Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, rua Sorocaba n. 143 (escola publica).

3ª secção — Dr. Fernando Brasil Machado Portella, rua da Matriz n. 67, pavimento terreo (escola publica).

4ª secção — Dr. Pedro Gusmão Jatahy, rua da Matriz n. 67, pavimento superior (escola publica).

5ª secção — Dr. juiz da 6ª Pretoria Cível, rua General Severiano n. 152 (escola publica).

6ª secção — Dr. Sydney Haddock Lobo, Instituto Benjamin Constant (praia da Saudade).

7ª secção — Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Ministerio da Agricultura, pavimento terreo.

8ª secção — Dr. juiz da 2ª Pretoria Criminal, rua D. Marianna n. 222 (escola publica).

9ª secção — Dr. juiz da 4ª Pretoria Criminal, travessa Honorina n. 38 (escola publica).

GLORIA

1ª secção — Dr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal, rua do Cattete n. 147 (escola publica).

2ª secção — Dr. juiz da 3ª Pretoria Cível, rua Augusto Severo n. 4, Sylgêo.

3ª secção — Dr. 2º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, rua das Laranjeiras n. 232, ala direita.

4ª secção — Dr. Alvaro Werneck, adjunto do Tribunal de Contas, rua das Laranjeiras n. 232, ala esquerda.

5ª secção — Dr. 2º adjunto procurador dos Feitos da Saude Publica, praça Duque de Caxias, Escola José de Alencar, ala direita.

6ª secção — Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho, praça Duque de Caxias, Escola José de Alencar, ala esquerda.

7ª secção — Dr. 1º curador de Orphãos, rua do Cattete n. 190 (agencia da Prefeitura).

8ª secção — General Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, Cães da Gloria n. 126 (escola publica).

9ª secção — Dr. Arthur Possolo, rua Senador Octaviano n. 133 (escola publica).

S. JOSÉ

1ª secção — Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal, Escola Nacional de Bellas Artes.

2ª secção — Dr. 2º procurador da Republica, Bibliotheca Nacional, saguão.

3ª secção — Dr. juiz de direito da Provedoria, Conselho Municipal, saguão.

4ª secção — Coronel Carlos Leite Ribeiro, Imprensa Nacional, saguão.

5ª secção — Francisco Leopoldo do R. Barros, Theatro Municipal.

6ª secção — Mario Fonseca, Escola Dramatica, becco Manoel de Carvalho.

7ª secção — Dr. Victor de Freitas Marks, rua S. José n. 58, 1º andar (agencia da Prefeitura).

CANDELARIA

1ª secção — Dr. juiz da 3ª Pretoria Criminal, Repartição Geral dos Telegrafos.

2ª secção — Dr. 1º procurador da Republica, Correio Geral, saguão.

3ª secção — Dr. Justo Mendes de Moraes, Ministerio da Viação e Obras Publicas.

4ª secção — Dr. José de Castro Nunes, rua 1º de Março n. 42, Estatística Commercial, saguão.

5ª secção — Cesar Augusto Borges, rua 7 de Setembro n. 48, Agencia da Prefeitura.

SANTA RITA

1ª secção — Dr. juiz da 1ª Pretoria Cível, rua Camerino n. 51, (E. Publica, ala direita).

2ª secção — Dr. 1º adjunto do promotor, rua Camerino n. 51, (Escola Publica, ala esquerda).

3ª secção — Dr. 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, Externato Collegio Pedro II (Pavimento terreo, ala direita).

4ª secção — Dr. Ernani Torres, Externato do Collegio Pedro II, ala esquerda, pavimento terreo.

5ª secção — Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior, rua Marechal Floriano n. 34, a 40, (Escola Publica).

6ª secção — Dr. Ataliba Corrêa Dutra, rua Camerino n. 27, Laboratorio Nacional de Analyses.

7ª secção — Dr. Paulino Martins Coelho de Almeida, rua da Saude n. 120 (Escola Publica).

8ª secção — Dr. Carlos Copertino do Amaral, rua Marechal Floriano n. 58, Agencia da Prefeitura.

ILHAS

1ª secção — Dr. 2º adjunto de promotor, Estação do Telegrapho, Zumbi.

2ª secção — 2º supplente da 7ª Pretoria Cível, Praia do Zumbi n. 25.

3ª secção — Dr. Hildefonso de Azevedo, rua Formosa, Posto da Limpeza Publica.

4ª secção — Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque, Escola Publica, rua Dr. Lacerda n. 59, Paquetá.

SACRAMENTO

1ª secção — Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, Escola Polytechnica, ala direita, Largo de S. Francisco.

2ª secção — Dr. 3º promotor publico, Escola Polytechnica, ala esquerda.

3ª secção — Dr. 7º adjunto de Promotor Publico, Secretaria de Justiça, pavimento terreo.

4ª secção — Dr. Josino de Menezes, rua da Alfandega n. 116 (Escola Publica).

5ª secção — 2º supplente da 1ª Pretoria Criminal, rua Buenos Aires n. 238.

3ª Delegacia de Saude.

6ª secção — Dr. Abdenago Alvez, rua Barbara de Alvarenga n. 25ª 2ª Pretoria Cível.

7ª secção — Dr. Darcy Fróes da Cruz, Thesouro Nacional, saguão pavimento terreo.

8ª secção — Dr. Augusto Moreira do Barros Oliveira Lima, Ministerio da Fazenda, saguão.

9ª secção — Dr. juiz da 5ª Pretoria Criminal, Corte de Appellação, sala contigua ao saguão, pavimento terreo.

10ª secção — Dr. Tobias Nunes Machado, rua dos Andradas n. 95, Agencia da Prefeitura.

SANTO ANTONIO

1ª secção — Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, rua do Resende n. 124, Saude Publica.

2ª secção — Dr. 6º promotor publico, rua do Rezende n. 182 (Escola Publica).

3ª secção — Dr. Edmundo de Miranda Jordão, rua do Riachuelo n. 287, Repartição de Aguas e Obras Publicas.

4ª secção — Henrique Fernandes Lima, rua Visconde do Rio Branco, (Escola Tiradentes).

5ª seção — Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal, rua do Lavradio n. 84, Gabinete de Identificação.

6ª seção — Dr. Agostinho Porto, rua do Rezende n. 92, (Agencia da Prefeitura).

7ª seção — Dr. Dyonísio do Castro Cerveira, rua Menezes Vieira n. 152 (saguão).

8ª seção — Dr. Gabriel Osório de Almeida Junior, rua do Lavradio ns. 56 e 58 (Escola Publica).

9ª seção — Guilherme da Silva Araújo, rua do Rezende n. 124 (Saude Publica pavimento superior).

10ª seção — Dr. Raul Pederneiras, rua Tenente Possolo n. 15 (Inspeção de Prophylaxia Rural).

SANTA THEREZA

1ª seção — Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, rua Curvello n. 50 (Escola Publica).

2ª seção — Dr. Juiz da 2ª Pretoria Cível, rua do Aqueducto n. 92 (Agencia da Prefeitura).

3ª seção — Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal, rua Paula Mattos numero 150 (Escola Publica).

SANT'ANNA

1ª seção — Dr. Juiz da 7ª Pretoria Cível, rua Frei Caneca n. 42 (Agencia da Prefeitura).

2ª seção — Dr. 2º Curador do Orphãos, rua Frei Caneca n. 119 (Escola Publica).

3ª seção — Dr. Antonio Evaristo de Moraes, praça Onze de Junho (Escola Benjamin Constant).

4ª seção — Curador de Resíduos, Prefeitura Municipal (frente para a praça da Republica).

5ª seção — Dr. Curador de Ausentes, Archivo Publico (praça da Republica).

6ª seção — Dr. Joaquim Ferreira Velloso, 3ª Pretoria Cível (praça da Republica).

7ª seção — 3º Adjunto de Promotor Publico, Superintendencia da Limpeza Publica (praça da Republica).

8ª seção — Dr. João Augusto de Meira e Sá, rua Senador Euzébio n. 234, (Escola Publica).

9ª seção — Dr. Curador das Massas, Escola Rivadavia Correa (praça da Republica).

10ª seção — Dr. Elmano Gomes Cardim, Escola Publica, praça da Republica, frente ao escriptorio da Limpeza Publica.

11ª seção — Dr. Lincoln Godinho, Jardim da Infancia (praça da Republica).

GAMBÔA

1ª seção — Dr. Juiz da 1ª Vara Criminal, rua Barão de S. Felix n. 92.

2ª seção — Edgard Pereira Fernandes, rua da Harmonia n. 80 (ala direita).

3ª seção — Dr. Solfieri C. de Albuquerque, rua da Harmonia n. 80 (ala esquerda).

4ª seção — Dr. Gualter José Ferreira, rua da Saude n. 120.

5ª seção — Dr. Francisco Fagundes Piratinho de Almeida, auditor de Marinha, rua da America n. 166.

ESPIRITO SANTO

1ª seção — Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, rua Machado Coelho n. 124, Deposito Municipal.

2ª seção — Dr. 3º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, Escola Normal, saguão, largo do Estacio.

3ª seção — Dr. Trajano de Miranda Valverde, rua de Catumby n. 90, Escola Publica.

4ª seção — Dr. Antonio Magarinos Torres, rua Miguel de Frias n. 46, Escola Publica.

S. CHRISTOVÃO

1ª seção — Dr. Alfredo Octavio Mavigner, auditor do Tribunal de Contas, Internato do Collegio Pedro II, saguão, Campo de S. Christovão.

2ª seção — Dr. 1º promotor publico, avenida Pedro Ivo n. 255, Escola Publica.

3ª seção — Dr. Ricardo de Almeida Rego, rua de S. Januario n. 120, Escola Publica.

4ª seção — Cornello Marcondes da Luz, Escola Municipal Gonçalves Dias, campo de S. Christovão.

5ª seção — Dr. José Cirillo Castex, frayessa Souza Valente n. 3, Escola Publica.

6ª seção — Dr. Placido Barbosa, Museu Nacional, saguão.

ENGENHO VELHO

1ª seção — Dr. juiz de direito, da 3ª Vara Criminal, praça da Bandeira, Desinfectorio da Saude Publica, lado direito.

2ª seção — Cesar Augusto de Borges Palhares, Escola Benedicto Ottoni, rua Senador Furtado n. 90.

3ª seção — Dr. Luiz Vossio Brigido, Desinfectorio da Saude Publica, praça da Bandeira, lado esquerdo.

4ª seção — Dr. João Gualberto Marques Porto, Agencia da Prefeitura, praça da Bandeira n. 74.

ANDARAÍ

1ª seção — Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, rua Major Avila n. 83, Escola Publica.

2ª seção — Dr. 4º promotor publico, rua Visconde de Abaeté n. 59, Escola Publica.

3ª seção — Dr. Renato Gomes de Campos, boulevard 28 de Setembro numero 168, Escola Oswaldo Cruz.

4ª seção — Dr. Elias Fernandes Leite, auxiliar de auditor de Marinha, boulevard 28 de Setembro n. 387, Escola Publica.

5ª seção — Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, rua S. Francisco Xavier n. 342, Escola Publica.

6ª seção — Dr. juiz da 4ª Pretoria Cível, rua Barão de Mesquita n. 499, Escola Publica.

7ª seção — Dr. Augusto Xavier de Oliveira Menezes, rua Duque de Caxias n. 43, Agencia da Prefeitura.

8ª seção — Dr. Julio da Silva Araújo, rua Visconde de Itamaraty n. 70, 8ª Delegacia de Saude.

TIJUCA

1ª seção — Dr. 5º promotor publico, rua Barão do Pilar, Escola Prudente de Moraes.

2ª seção — Dr. Mathias Costa, rua Pereira de Siqueira n. 43, Agencia da Prefeitura.

3ª seção — Dr. Olegario da Silva Bernardes, auditor do Tribunal de Contas, rua dos Araujos n. 59.

4ª seção — Dr. José Esperidião de Carvalho, praça Hilda n. 17, escola publica.

ENGENHO NOVO

1ª seção — Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor de Marinha, rua D. Anna Nery n. 554, escola publica.

2ª seção — Dr. João Evangelista Ribeiro de Andrade, rua 24 de Maio n. 227, escola publica.

3ª seção — 2º supplente da 5ª Pretoria Cível, rua 24 de Maio n. 277, escola publica.

4ª seção — Dr. Germano Augusto de Azambuja, rua 24 de Maio n. 595, escola publica.

5ª seção — Dr. 1º adjunto do procurador dos Feitos da Saude Publica, rua Oito de Dezembro n. 79, escola publica.

6ª seção — Dr. Augusto Bezerra Cavalcanti, rua Diamantina n. 52, Agencia da Prefeitura.

7ª seção — Guilherme Souto, rua 24 de Maio n. 227, escola publica, ala esquerda.

MEYER

1ª seção — Dr. juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal, rua Dr. Dias da Cruz n. 207, escola publica.

2ª seção — Dr. 4º adjunto de promotor, rua Santa Fé, agencia da Prefeitura.

3ª seção — Dr. 5º adjunto de promotor, rua Archias Cordeiro n. 354, escola publica.

4ª seção — Dr. Maria Fialho Valadares, rua Joaquim Meyer, escola publica.

5ª seção — 2º supplente da 3ª Pretoria Cível, 5ª Delegacia de Saude, Meyer.

INHAIA

1ª seção — Dr. juiz da 5ª Pretoria Cível, rua Engenho de Dentro n. 98, escola publica.

2ª seção — Dr. Mario Aristides Freire, rua Tavares n. 46, Encantado.

3ª seção — Dr. Amílcar Paranhos da Silva Velloso, rua Manoel Victorino numero 517 e 519.

4ª seção — Dr. Milton Barcellos, rua Vital n. 26, Quintino Bocayuva.

5ª seção — Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas, escola publica.

6ª seção — Dr. Alfredo Carlos Iracema Gomes, rua Goyaz n. 164, escola publica.

7ª seção — Dr. Roberto Trompowsky, rua Engenho de Dentro n. 245, escola publica.

8ª seção — Dr. Gastão Victoria, rua Clarimundo de Mello n. 14.

9ª seção — Dr. Cirino Lima, rua Engenho de Dentro n. 135.

10ª seção — Dr. Arthur Belegarde Mariz de Maracajá, rua Elias da Silva n. 21.

11ª seção — Carlos Galdino Leal, estrada da Penha n. 711, escola publica.

IRAJÁ

1ª seção — Dr. juiz da 6ª Pretoria Criminal, rua da Estação n. 42, ala direita.

2ª seção — Dr. Eduardo Lopes, adjunto do Tribunal de Contas, estrada Marechal Rangel n. 388, ala direita.

3ª seção — Dr. Pedro Ferreira Serrado, estrada Marechal Rangel n. 388, ala esquerda.

4ª seção — Dr. Nicoláo Tolentino Neves Gonzaga, rua Domingos Lopes n. 233, ala direita.

5ª seção — 2º supplente da 2ª Pretoria Cível, rua Domingos Lopes n. 233, ala esquerda.

6ª seção — Dr. Domingos M. Souza Leão, estrada Marechal Rangel n. 303.

7ª seção — Dr. Herbert Moses, rua da Estação n. 42, ala esquerda.

JACARÉPAGUA

- 1ª seção — Dr. Ernesto Claudino do Oliveira Cruz, auditor do Exército, estrada da Freguezia n. 61.
 2ª seção — Dr. 6º adjunto de promotor, agencia da Prefeitura, Jacaré-paguá.
 3ª seção — Dr. Raul Pestana de Aguiar, rua Barão da Taquara n. 45.

CAMPO GRANDE

- 1ª seção — Dr. juiz da 8ª Pretoria Cível, edificio da 8ª Pretoria Cível.
 2ª seção — Coronel Claudio da Rocha Lima, praça João Esberard, escola publica.
 3ª seção — Dr. 2º promotor publico, estrada de Santa Cruz, escola publica masculina.
 4ª seção — Dr. Agenor Augusto da Silva Moreira, agencia da Prefeitura Campo Grande.
 5ª seção — Dr. Carlos A. Cerqueira Lima, escola masculina, rua Imperador n. 134.

SANTA CRUZ

- 1ª seção — Dr. Antonio Augusto Guimarães, auditor da Brigada Policial, secretaria do Matadouro.
 2ª seção — Dr. José de Oliveira Machado, rua Felipe Cardoso n. 228, escola publica.
 3ª seção — Dr. Henrique Souto de Barros Falcão, rua da Matriz n. 58, agencia da Prefeitura.

GUARATIBA

- 1ª seção — Dr. juiz da 7ª Pretoria Criminal, Escola Raymundo Corrêa, (Monteiro).
 2ª seção — 2º supplente da 8ª Pretoria Civil, agencia da Prefeitura (Monteiro).

E para constar mandou expedir o presente que será publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1922. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o escrevi. — Octavio Kelly.

Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal

Terceira Circumscrição Eleitoral

Relação dos cidadãos alistados durante a segunda quinzena do mez de junho, nas parochias eleitoraes de S. José e da Candelaria

Números — Nomes — Idades — Profissões — Residencias — Documentos juntou ao processo.

- 1.768. Moacyr Alves do Valle, 22 annos, Advogado, rua Luiz de Camões n. 112. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
 1.769. Mario Pereira da Silva, 33 annos, operario, rua Gonçalves Dias, numero 28. Prova de idade, titulo, e carteira eleitoral.
 1.770. Vicente Carrano, 23 annos, operario, rua da Alfandega, n. 119. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.771. Josué Lopes da Silva, 46 annos, empregado publico, rua da Constituição, n. 13. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.772. Gastão Leopoldo Aguiar da Silveira, 33 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu, n. 245. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

- 1.773. Manoel Virgilio de Abreu Coelho, 57 annos, militar, rua Estaci de Sá, n. 9. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.774. Luiz Pereira Ribeiro, 33 annos, proprietario, rua da Alfandega, n. 380. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.775. Decio Samnari, 25 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março, n. 9. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.776. Alvaro Vieira Pinto, 52 annos, empregado no commercio, rua Conde de Irajá, n. 55. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.777. Eduardo Nunes de Souza Pardo, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraity, n. 60. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.778. Alfredo da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Lucio de Mendonça, n. 42. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.779. Alfredo Elvysario da Silva, 54 annos, negociante, rua Laranjeiras n. 524. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.780. Luiz da Silva Porto, 35 annos, empregado no commercio, rua Barão São Felix, n. 98. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.781. João Soares Barbosa, 34 annos, operario, rua Senador Pompeu, numero, 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.782. Paulo Trajano de Oliveira, 32 annos, operario, rua do Rosario n. 135. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.783. Archimedes Azamor, 30 annos, operario, avenida Rio Branco n. 152. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.784. Raul da Silva Pinheiro, 41 annos, empregado no commercio, rua Pedro Americo n. 81. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.785. Sabino Jacoum Mendonça, operario, praça 15 de Novembro n. 42. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.786. Abilio Herdy Alves, 40 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 158. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.787. Carlos d'Alvear e Silva, 22 annos, empregado publico, rua Lucio de Mendonça n. 38. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.788. Avelino Alves Pimenta, 30 annos, empregado no commercio, rua Cattete n. 27. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
 1.789. Antonio José de Mello Junior, 75 annos, empregado publico, rua Professor Gabizo, n. 3. Prova de residencia, titulo e carteira de identidade.
 1.790. Marinho Cesar da Silveira Garcez Filho, 34 annos, advogado, rua Professor Gabizo n. 3. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.791. Paulino Veiga de Mello, 39 annos, medico, rua Professor Gabizo n. 3. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

- 1.792. Newton Nobre de Lacerda, 23 annos, medico, rua Haddock Lobo n. 200. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.793. Hildebrando Lourenço Rodrigues, 26 annos, empregado no commercio, rua edro Americo n. 76. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.794. Sebastião Pedro do Rosario, 26 annos, operario, rua Gonçalves Dias n. 28. Prova de idade, renda residencia e carteira de identidade.
 1.795. Jeronymo Villela, 31 annos, empregado publico, rua Conde de Bomfim n. 791. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.796. Jesuino Alves de Lima, 22 annos, operario, rua S. Pedro n. 245. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.797. Alexandre dos Santos Pereira, 24 annos, empregado no commercio, rua S. Pedro n. 245. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.798. José Maria Rodrigues, 22 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 118. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.799. Lourival Ramos, 22 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 27. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.800. Octaviano Rodrigues Borges, 29 annos, empregado no commercio, rua do Rosario n. 105. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.801. Luiz Scanzetti, 27 annos, empregado no commercio, praça Quinze de Novembro n. 42. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.802. Francisco Hartman Fernandes, 23 annos, empregado no commercio, rua Primeiro de Março n. 33. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
 1.803. João José da Costa, 29 annos, empregado no commercio, rua do Cattete n. 27. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
 1.804. Henrique Pereira Fernandes, 35 annos, pescador, rua Senador Pompeu n. 229. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.805. José dos Santos Cunha, 23 annos, empregado no commercio, avenida Vieira Souto n. 392. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.806. Manoel Maria Gonçalves, 52 annos, empregado publico, rua Voluntarios da Patria n. 248. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.807. Avelino Pessoa Cavalcante, 26 annos, medico, rua S. Pedro n. 245. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.808. Tarcilio Washington dos Santos, 21 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.809. Manoel Ayres Velloso de Mello, 26 annos, artista, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
 1.810. Genaro Lemos, 22 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 34. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.

- 1.811. Orlando Barros, 27 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 105. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.812. Pedro Lopes, 22 annos, empregado no commercio, rua Primeir de Março n. 65. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.813. Antonio Gomes Nascimento, 26 annos, operario, rua Gonçalves Dias n. 28. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.814. Waldemar da Costa Cruz, 28 annos, operario, rua Senador Pompeu numero 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.815. Antonio Octacilio dos Santos, negociante, rua Costa Velho n. 12, 22 annos. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.816. Germano Rodrigues de Macedo, empregado no commercio, rua da Alfandega n. 200, 28 annos. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.817. José Santanheo, mecanico, rua Limites n. 40, 55 annos. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.818. Alberto Moreira Lopes, operario, rua Gonçalves Dias n. 28, 34 annos. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.819. Olavo Mendes Garcia, empregado municipal, rua Capitão Salomão n. 29, 31 annos. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.820. Felcissimo Manoel de Abreu Lima, empregado municipal, avenida Vieira Souto n. 392, 49 annos. Prova de idade, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.821. Manoel José da Silva Ribeiro, empregado no commercio, rua Fernandes n. 18, 65 annos. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.822. Juvenal Campos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 97, 39 annos. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.823. Manoel Belmiro Rodrigues, negociante, rua Sachet n. 5, 37 annos. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.824. Olympio Dias Quintas, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 114, 32 annos. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.825. Manoel Rosa Porto, marítimo, rua Senador Pompeu n. 246, 26 annos. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.826. João da Rocha Camnos, operario, rua Senador Pompeu n. 246, 27 annos. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.827. Gastão da Costa Pereira, empregado no commercio, rua João Torquato n. 15, 31 annos. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.828. João Neromuceno Costa Junior, empregado no commercio, rua Santo Christo n. 105, 32 annos. Provas de idade, residencia e carteira eleitoral.
- 1.829. Guilherme Viviani, empregado no commercio, praça Quinze de Novembro n. 42, 22 annos. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.830. Firmino José da Costa, operario, praça da Republica n. 207, 21 annos. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoraes.
- 1.831. Emilio Martinez Sugrañez, operario, rua Senador Pompeu n. 246, 26 annos. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.832. Clovis Hemeterio dos Santos, 23 annos, empregado publico, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.833. Henrique Dony, 27 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bomfim n. 791. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.834. Emyedio da Fonseca, 35 annos, operario, ladeira de Santa Thereza numero 25. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.835. Antonio Gomes de Oliveira, 28 annos, operario, rua General Polydo numero 122. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.836. Francisco Ernesto dos Santos, 31 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 25. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.837. José Borges da Costa, 56 annos, empregado no commercio, rua Silveira Martins n. 114, prova de idade, renda, residencia, e carteira eleitoral.
- 1.838. João Mendes da Cunha, 31 annos, operario, rua Lones Quintas n. 114. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.839. Washington de Oliveira, 22 annos, empregado publico, rua D. Luiza n. 35. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.840. João da Silva Bantista, 25 annos, empregado publico, rua Sachet n. 5. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.841. Gregorio Alves da Costa, 43 annos, operario, rua Toneleiros n. 131. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.842. Agricola José Lucas, 36 annos, operario, Praça Quinze de Novembro n. 42. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.843. Gisberto Ferrari, 28 annos, artista, rua Pedro Americo n. 73. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.844. José Gomes, 36 annos operario, rua do Rozario n. 135. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.845. Octavio de Moura Frado, 21 annos, operario, rua do Rozario n. 135. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.846. José Teixeira, 30 annos, mecanico, rua do Rozario n. 135. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.847. Antenor José Gonçalves, 31 annos, operario, rua Gonçalves Dias n. 28. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.848. Albano Gonçalves da Motta, 24 annos de idade, empregado no Arsenal de Marinha, rua do Rosaio n. 135. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.849. Paulo Sobral, 27 annos, operario, rua do Rosaio n. 135. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.850. Raul Müller dos Santos, 27 annos, electricista, rua do Rozario n. 135.
- Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.851. Manoel José da Cunha Ozorio, 61 annos, proprietario, rua do Ouvidor n. 26. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.852. Ernani de Araujo Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua do Carmo n. 6. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.853. Alvaro Pereira Guimarães, 25 annos, empregado no commercio rua do Ouvidor n. 79. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.854. Hermogenes de Queiroz e Silva Gonçalves, 29 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda numero 79. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.855. João Evangelista dos Santos Junior, 26 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor, n. 81. Provas de idade, residencia e carteira de identidade.
- 1.856. Felipe Avelino de Moraes, 50 annos, operario, rua S. Pedro n. 51. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.857. Leandro Felipe Santiago, 30 annos, marítimo, rua Senador Pompeu numero 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.858. Helmo Pinheiro Roitens, 26 annos, empregado no commercio, rua Sete de Setembro n. 134. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.859. Octavio de Oliveira Figueiredo, 49 annos, empregado no commercio, rua do Rocha n. 21. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.860. Manoel Montefiro, 23 annos operario, rua Sete de Setembro 151. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.861. Bruno Feder, 40 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor numero 59. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.862. Bernardino José de Souza e Silva, 51 annos, onerario, rua da Harmonia n. 111. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.863. Antonio Francisco Mala, 40 annos, empregado publico, rua Braz de Pinna n. 395. Provas de idade, rendas, residencia e carteira eleitoral.
- 1.864. Antonio Bernardino, 27 annos, operario, Ladeira Santa Thereza, numero 25. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.865. Aminthas de Brito Cortes, 24 annos, empregado publico, rua Gonçalves n. 28. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.866. Arthur Soares Pinto, 31 annos, operario, rua do Carmo n. 6. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.867. Raul Claude de Samnaio, 29 annos, typographo, rua da Misericordia n. 65. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.868. Luiz Clafelli, 25 annos, empregado no commercio, rua dos Andradas n. 6. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.869. Antonio Piro, 26 annos, mecanico, rua Senador Pompeu n. 246. Provas de renda, titulo e carteira eleitoral.

- 1.870. José Padua, 28 annos, empregado no commercio, rua da Alfandega numero 380. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.871. Christovão Gonçalves Barrão, 24 annos, operario, rua do Rosario n. 135. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.872. José Mendonça Sodré, 28 annos, operario, rua Gonçalves Dias n. 28. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.873. Hildebrando Rocha Barbosa, 24 annos, empregado no commercio, rua Buenos Aires n. 257. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.874. Epiphânio Gonçalves da Piedade Mattos, 32 annos, pharmaceutico, rua Pereira na Almeida n. 79. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.875. Antonio de Medeiros, 27 annos, operario, rua Cardoso Marinho n. 182. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.876. Francisco Barreto, 26 annos, operario, rua Estacio de Sá n. 7. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.877. Alberto Burle de Figueiredo, 29 annos, advogado, rua General Polidoro n. 29. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.878. Virgilio José dos Santos, 29 annos, chauffeur, rua Treze de Maio. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.879. Cupertino Marques de Menezes, 54 annos, empregado no commercio, ladeira de Santa Thereza n. 25. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.880. Pedro Baptista de Souza, 45 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 25. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.881. Natal Cataldo, 28 annos, operario, rua Senador Pompeu n. 246. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.882. Ivo Alexandre do Carmo, 22 annos, operario, ladeira de Santa Thereza n. 25. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.883. Mathews da Cruz Rolão, 28 annos, operario, rua Senador Pompeu numero 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.884. José Pinto da Silva Guimarães, 30 advogado, rua da Alfandega n. 380. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.885. Pedro Ponhet, 44 annos de idade, negociante, rua Theophilo Ottoni n. 66. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.886. Paulo Silveira Moniz, 22 annos, empregado no commercio, rua Martin Ferreira n. 67. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.887. Alfredo Bueno, 28 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 34. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.888. João da Silva Nunes Filho, 30 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 34. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.889. Edgard Raulpho Zander, 21 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 34. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.890. Virgilio Lucindo Pereira dos Passos, empregado publico, rua Lopes Quintas n. 114. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.891. João Horacio da Silva, 29 annos, operario, rua do Mercado n. 34. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.892. Alfredo Capitulino Costa, 28 annos, empregado publico, rua Beneficentia Hyppolito n. 90. Prova de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.893. Rozendo Maria de Campos, 33 annos, operario, ladeira Santa Thereza n. 25. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.894. Maio Gennaro, 58 annos, empregado no commercio, rua do Catete n. 27. Prova de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.895. Oscar da Silva Lisboa, 21 annos, maritimo, rua Leoncio Albuquerque n. 53. Prova de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.896. Antenor Ribeiro, 27 annos, operario, rua do Rosario n. 135. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.897. Luiz Ovinha Lopes, 35 annos, empregado no commercio, rua Uruguayana n. 97. Prova de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.898. Francisco Leão Aparicio, 58 annos, operario, rua da Alfandega n. 119. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.899. Alvaro Rozas, 23 annos, operario, rua Uruguayana n. 97. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.900. Dyonisio da Cunha Pinheiro Junior, 30 annos, operario, largo de Santa Thereza n. 25. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.901. Manoel Dedalo da Cunha, 34 annos, operario, rua do Rosario n. 135. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.902. Thelemaco Hostilio Cervantes, 36 annos, operario, rua Gonçalves Dias n. 28. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.903. Francisco Pinto Brandão Filho, 25 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 98. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.904. Albino Rodrigues Alves, 34 annos, operario, rua Gonçalves Dias numero 28. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.905. José Balthazar, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaboraite n. 81. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.906. Luciano Jouan, 28 annos, operario, rua D. Luiza n. 35. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.907. Francisco Ignacio de Brito, 42 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 248. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.908. Manoel Gomes de Oliveira, 30 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 248. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.909. Annibal Serra, 31 annos, operario, largo de Santa Thereza n. 25. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.910. Zeferino Felipe, 28 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 15. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.911. José da Silva Andrade, 29 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 105. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.912. Octaviano dos Reis, 27 annos, empregado no commercio, rua do Mercado n. 34. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.913. Mario Reis, 26 annos, empregado publico, rua do Mercado n. 34. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.914. José Elbino, 24 annos, foguista, rua Senador Pompeu n. 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.915. Odonico Braz de Barros, 38 annos, operario, rua Gonçalves Dias numero 28. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.916. Juvenal Antonio dos Santos, 38 annos, operario, largo de Santa Thereza n. 25. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.917. João Silveira Rodrigues, 31 annos, operario, largo de Santa Thereza n. 25. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.918. Oscar Xavier Mendes, 28 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 156. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.919. Genaro de Souza Lemos, 47 annos, empregado municipal, rua do Mercado n. 34. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.920. Luiz Lopes Saraiva, 26 annos, empregado no commercio, rua Voluntarios da Patria n. 165. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.921. Themistocles Drummond da Costa, 38 annos, empregado no commercio, rua Joaquim Silva n. 139. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.922. Marçal Alves de Araujo, 22 annos, maritimo, rua do Livramento numero 219. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.923. Manoel Rodrigues Teixeira, 25 annos, operario, rua Laurindo Rabello n. 23. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.924. Arlindo Julio de Almeida, 22 annos, calafate, rua Senador Pompeu numero 246. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.925. Aprigio Amphis o da Silva Castro, 48 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 81. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.926. Leonardo da Rocha Pinheiro, 30 annos, escrevente, rua do Carmo n. 66. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.927. Pelagio Machado dos Reis, 36 annos, empregado publico, rua da Carioca n. 85. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.928. Antonio de Souza Lima, 29 annos, despachante da alfandega, rua da

- Carioca n. 83. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.**
- 1.929. José Gomes da Cruz, 45 annos, despachante da alfandega, rua da Carioca n. 85. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.930. Joaquim-Ferreira do Nascimento, 27 annos, empregado publico, rua São Carlos n. 7. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.931. Amadeu José Gomes, 25 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.932. Aluizio Leão de Andrade, 23 annos, empregado no commercio, rua do Carmo n. 66. Prova de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.933. Manoel Gonçalves Angelo, 23 annos, motorista, rua da Carioca numero 81. Prova de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.934. Celestino Aristides Costa, 28 annos, cosinheiro, rua da Carioca n. 81. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.935. José Alves da Silva, 23 annos, negociante, rua do ouvidor n. 106. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.936. Boaventura Francisco França, 21 annos, empregado publico, ladeira Santa Thereza n. 25. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.937. Antonio da Silva Santos, 23 annos, operario, rua Dona Polyxena numero 104. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.938. Rodrigo Barcellos, 31 annos, operario, rua da Carioca n. 83. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.939. Gastão Barbosa Rodrigues, 43 annos, despachante da Alfandega, rua do Ouvidor n. 68. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.940. Fructuoso de Souza, 25 annos, operario, rua do Carmo n. 66. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.941. Antonio Gomes da Silva, 43 annos, operario, rua da Carioca n. 81. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.942. José Basilio Pyrrho, 38 annos, militar, rua Dona Anna Nery numero 44. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.943. Octaviano Costa Carvalho, 23 annos, despachante, rua da Carioca numero 81. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.944. Antonio José Ferreira de Oliveira, 45 annos, empregado publico, rua do Ouvidor n. 68. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.945. Genesio Teixeira de Moraes, 37 annos, operario, rua da Carioca numero 81. Prova de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.946. Hercilio Gonçalves Farinha, 28 annos, operario, rua da Carioca n. 81. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.947. Oséas José Pimenta, 21 annos, operario, rua do Carmo n. 66. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.948. João Antonio de Araújo, 32 annos, operario, rua Carioca, n. 83. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.949. Jayme Julio Lopes, 29 annos, empregado no commercio, rua Dona Joaquina, n. 16. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.950. Luiz Menezes de Sá e Silva, 40 annos, operario, rua Ouvidor, n. 68. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.951. Henrique Loureiro Filho, 27 annos, empregado no commercio, rua São José, n. 35. Provas de idade, renda, residencia, e carteira eleitoral.
- 1.952. Almizio de Almeida Cavalcante, 23 annos, empregado no commercio, rua Antunes Maciel, n. 103. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.953. Leocadio Ferreira Lima, 22 annos, operario, rua Carioca, n. 83. Provas de idade, residencia e carteira eleitoral.
- 1.954. Antonio Gomes, operario, 21 annos, rua Carioca n. 83. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.955. Marçal Martins, 28 annos, operario, rua Carioca, n. 81. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.956. Waldemar Venancio Marques, 31 annos, photographo, rua Ouvidor, n. 68. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.957. Mario Veiga da Silva, 32 annos, empregado no commercio, rua Vicente Souza, n. 5. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.958. Ernani Lisboa Gonçalves, 29 annos, empregado no commercio, rua Conde de Bomfim, 491. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.959. Paulo Gaspar Carreiro, 25 annos, empregado no commercio, rua São Pedro, n. 245. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.960. Paschoal de Seta, 41 annos, empregado no commercio, rua Carmo, n. 116. Provas de renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.961. Djalma Fortunato da Silva, 27 annos, empregado publico, rua Ouvidor, n. 68. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.962. João Gonçalves de Oliveira, 38 annos, despachante da Alfandega, rua General Camara, n. 12. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.963. João Elias das Virgens, 37 annos, empregado publico, rua Carioca, n. 81. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.964. Antonio de Freitas Oliveira, 28 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.965. Antonio Fernando Portugal, 32 annos, despachante da Alfandega, rua do Ouvidor n. 68. Provas de idade, residencia, e carteira de identidade.
- 1.966. João Magallan Maia, 46 annos, empregado publico, rua Benedicto Hyppolito n. 90. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.967. Apriizio Caldas, 36 annos, escrevente juramentado, rua do Ouvidor n. 68. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.968. Luiz Francisco Tournillon, 27 annos, despachante aduaneiro, rua Benedicto Hyppolito n. 90. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.969. Luercio Garcia, 42 annos, escrevente juramentado, rua do Ouvidor numero 68. Prova de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.970. Adalberto Coelho de Sá, 24 annos, empregado no commercio, rua do São Pedro n. 245. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.971. Januario Fernandes Cesadilha, 21 annos, empregado publico, Avenida Vieira Souto n. 392. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.972. Antonio Albertino Pires, 44 annos, desenhista, Avenida Vieira Souto n. 392. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.973. Horacio Coelho, 43 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 85. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.974. Alfredo de Oliveira Flores, 36 annos, empregado publico, rua da Carioca n. 81. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.975. Horacio João de Souza, 26 annos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 83. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.976. Malvino de Mattos, 21 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.977. Arthur Gomes Motta, 32 annos, empregado no commercio, rua Visconde Itaborahy n. 65. Prova de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.978. Antonio de Farias, 26 annos, explicador, rua Visconde Itaborahy numero 65. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.979. José Mauricio de Oliveira, 25 annos, empregado no commercio, rua Visconde Itaborahy n. 65. Provas de idade, renda, residencia e carteira de identidade.
- 1.980. Antonio José Pereira, 29 annos, empregado no commercio, rua Visconde de Itaborahy n. 65. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.981. Sebastião Maximiliano Alves, 27 annos, operario, rua Visconde de Itaborahy n. 101. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.982. Alvaro Fernandes da Silva, 21 annos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 175. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.983. Eduardo da Silva Lopes, 22 annos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.984. Odeir Camello Nogueira, 30 annos, empregado no commercio, rua do Rezende n. 184. Provas de residencia, titulo e carteira eleitoral.
- 1.985. Jorge Amaral, 28 annos, despachante aduaneiro, rua do Ouvidor n. 68. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.986. Luiz da França Ferreira, 39 annos, empregado publico, rua Dona Joaquina n. 16. Provas de idade, renda, residencia e carteira eleitoral.
- 1.987. Edmundo de Faria Leuzinger, 37 annos, corretor, rua da Egrejinha

- n. 41. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.988. José Candido Moreira da Silva, 41 anos, comerciante, rua Itaipu n. 324. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.989. Emilio Lemos de Araujo, 37 anos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Provas de residência, título e carteira eleitoral.
- 1.990. Antenor Pinto Alves, 21 anos, empregado publico, rua S. Carlos n. 19. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.991. Theotilo Manhães de Miranda, 33 anos, empregado no commercio, rua S. Carlos n. 101. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.992. Renato Manhães de Miranda, 40 anos, negociante, rua Cassiano n. 116. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.993. Amadeu de Andrade, 33 anos, empregado no commercio, rua Mariz e Barros n. 695. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.994. Alberto do Nascimento, 23 anos, operario, ladeira de Santa Theresza n. 25. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.995. José Barbosa Rodrigues, 49 anos, empregado municipal, rua Ruy Barbosa n. 250. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.996. João de Araújo Costa, 27 anos, empregado no commercio, rua Pedro Americo n. 76. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.997. Vicente Siero Gomes, 25 anos, mechanico, rua Vieira Souto n. 392. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 1.998. Alvaro Salles, 55 anos, empregado publico, rua de S. José n. 35. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 1.999. Floriano Rodrigues Peixoto, 21 anos, empregado publico, rua Luiz de Camões n. 112. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.000. João Berrardo de Mello, 34 anos, empregado no commercio, rua da Alfarda n. 380. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.001. Mario Guilherme Coelho, 53 anos, mechanico, rua da Alfarda numero 380. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.002. Fabio de Sá Faro, 30 anos, militar, rua Sachet n. 5. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.003. Olympio Teixeira Pinto, 26 anos, colchoeiro, rua do Carmo n. 66. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.004. Carlos do Mello Castello Branco, 29 anos, empregado no commercio, rua da Carioca n. 81. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.005. Mario Edaminondas da Silva, 30 anos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.006. Michel Georges Gabriel Khoury, 39 anos, cirurgião dentista, avenida Gomes Freire n. 50. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.007. Lucindo Salente Ferreira, 31 anos, operario, rua de S. José n. 9. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.008. Ludero Corrêa Guimaraes, 69 anos, operario, rua de S. José n. 9. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.009. Oscar da Cunha Marelím, 49 anos, empregado publico, rua Riachuelo n. 287. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.010. Alberto de Almeida Placido, 24 anos, empregado no commercio, rua Serapipe n. 90. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.011. Alvaro Dionisio de Azevedo, 24 anos, operario, rua de S. José n. 11. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.012. Francisco de Oliveira, 37 anos, empregado no commercio, rua de São José n. 37. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.013. Eduardo de Medeiros, 42 anos, marítimo, rua Estacio de Sá n. 7. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.014. José Emygdio Cruz, 29 anos, operario, rua de S. José n. 24. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.015. Olympio Alves Baldomero, 40 anos, empregado no commercio, Avenida Rio Branco n. 158. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.016. João da Silva Vidreiro, 31 anos, empregado no commercio, Praça da Republica n. 207. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.017. Jorge Tavares, 29 anos, motorista, rua da Carioca n. 81. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 2.018. Adolpho Martins Pimenta, 33 anos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 81. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.019. Felipe do Amaral Savaget, 23 anos, empregado municipal, rua de São José n. 1. Prova de residência, título e carteira de identidade.
- 2.020. Joaquim Ferreira da Silva, 40 anos, empregado no commercio, rua de S. José n. 26. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.021. Manoel Pereira de Araújo, 35 anos, empregado no commercio, rua de S. José n. 19. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.022. Rubens Gonzaga, 24 anos, pharmaceutico, rua Maria Calmon numero 39. Provas de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.023. Francisco Teixeira de Souza Bastos, 59 anos, leiloeiro, rua General Camara n. 213. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.024. Gilto Xavier de Alcantara, 25 anos, empregado no commercio, rua de S. Pedro n. 212. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.025. Alberto Adell, 24 anos, guarda civil, travessa Costa Velho n. 12. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.026. Ernani Corrêa Ramos, 21 anos, empregado no commercio, Avenida Vieira Souto n. 392. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.027. Manoel Pereira Barradas Junior, 22 anos, empregado no commercio, rua do Ouvidor n. 68. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.028. Aristides de Paula Ribeiro, 22 anos, empregado publico, rua de S. José n. 8. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.029. Francisco Vieira Ribeiro, 29 anos, guarda livros, rua Comendador Leopoldo n. 40. Prova de residência, título e carteira eleitoral.
- 2.030. Henrique Tavares do Silva, 27 anos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 158. Prova de residência, título e carteira eleitoraes.
- 2.031. Arnaldo Costa, 26 anos, empregado no commercio, rua do Pezende n. 119. Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.032. Ernesto Ribeiro Guimarães, 47 anos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 174. Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.033. Olavo Brasil Ortizão, 31 anos, mechanico, rua do Rosário n. 135. Prova de residência, título e carteira eleitoraes.
- 2.034. Vostasiano Cardoso, 31 anos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 114. Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.035. Domingos Xavier da Costa, 26 anos, empregado no commercio, praça Quinze de Novembro n. 42. Prova de idade, renda, residência e carteira de identidade.
- 2.036. Alberto Herdy Alves, 23 anos, proprietario, rua Silva Jardim n. 3. Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.037. Manoel Estacio da Costa e Silva, 65 anos, empregado no commercio, rua Silva Jardim n. 3. Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.038. Euzebio José da Silva, 28 anos, motorista, rua Gonçalves Dias numero 28. Prova de residência, título e carteira eleitoraes.
- 2.039. Izidoro José Pinto, 24 anos, empregado no commercio, rua Silva Jardim n. 3. Provas de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.040. Antonio Ribeiro do Nascimento, 53 anos, empregado publico, rua Pedro Americo n. 238. Prova de residência, título e carteira eleitoraes.
- 2.041. Clemente Pereira da Silva, 30 anos, operario, rua Parão de S. Felix n. 176. Prova de residência, título e carteira eleitoraes.
- 2.042. Jesuino Corrêa de Sá, 33 anos, militar, rua Ferreira de Almeida n. 94. Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.043. Arthur Paes da Veiga, 33 anos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 118. Prova de idade, renda, residência e carteira eleitoral.
- 2.044. Roberto Simões Diniz, 21 anos, empregado no commercio, rua da Misericordia n. 99. Prova de residência, título e carteira eleitoraes.
- 2.045. Domingos Corrêa de Araújo, 29 anos, empregado no commercio, avenida Rio Branco n. 118. Prova de residência, título e carteira eleitoraes.

046. José Fernandes Paes, 22 annos operário, rua Jorge Rudge n. 25. Prova de idade, renda, residência e carteira de identidade.

2.047. Waldemar Fernandes Ribeiro, 27 annos, empregado no commercio, rua D. Luiza n. 35. Prova de residência, título e carteira eleitorais.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1922. — O escrivão, Domingos Iorio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO.

De ordem do Sr. ministro faço publico que nos termos do decreto n. 1.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão accetitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção de monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquette em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) uma descrição clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) um orçamento detalhado, de forma a commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trezentos contos de réis (300:000\$000);

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Esgotado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dois projectos com pseudonymos differentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento e que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes anelados a

projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a commissão declina de toda e qualquer responsabilidade sobre o extravio dos mesmos;

9.º — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1.º lugar será conferido o premio de dez contos de réis (10:000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo, que delle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parographo 2.º do art. 3.º do decreto citado.

10.º — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudonymo, será desclassificado;

11.º — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12.º — As maquettes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8.º) em uma de suas salas;

13.º — O Governo reservá-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados fór julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 11 do março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Instituto Nacional de Musica

DIREITOS AUTORAES

De ordem do Sr. director e de accordo com o art. 13 das instrucções baixadas para a execução do disposto no art. 673, do Código Civil, faço publico que no mez de junho ultimo foram registradas na secretaria deste instituto as seguintes composições musicas:

N. 609 — «Marcha do Centenario», original de Samuel Henry Burgum;

N. 610 — «Gago e Sacadura», marcha rig-time, original de José Francisco de Freitas, de cujos direitos autoraes é cessionario C. Carlos J. Wehrs;

N. 611 — «Labios que mentem», tango argentino, original de José Francisco de Freitas, de cujos direitos autoraes é cessionario Mario Braz da Cunha;

N. 612 — «Hymno Ypiranga», original de Pedro de Mello.

Instituto Nacional de Musica, 11 de julho de 1922. — Pelo secretario, *Gastão Jeolás*, sub-secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774, e seus parágraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 17 do corrente mez, ás 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios sem numeros, junto ao n. 63, da rua Affonso Cavalcante, e 179 da rua Affonso Cavalcante, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de julho de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, e de accordo com o aviso n. 1.021, de 3 do corrente mez, é convidado o professor substituto de piano, deste Instituto Ernani da Costa Braga, a reassumir o exercicio do respectivo cargo, ou justificar a sua ausencia, dentro do prazo de oito dias, a contar de 8 do dito mez, sob pena de demissão, nos termos do disposto em o § 2 do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Instituto Nacional de Musica, 7 de julho de 1922. — *Arthur Tolentino da Costa*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 17 do corrente mez, ás 13 e 14 horas, respectivamente, a avenida ns. 126/128 e a estalagem n. 98 da rua Ypiranga, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de julho de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus §§ do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistorias sanitarias no dia 18 do corrente mez, ás 14 e 14 1/2 horas, respectivamente, o barracão e cocheira n. 26 da rua Ambrozina e 137 da rua Torres Homem, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 11 de julho de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Inspector de Fiscalisação de Generos Alimenticios faz saber ao proprietario do estabulo á rua D. Marciana n. 141, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no artigo 92 e §§ 1.º e 2.º do Regulamento e Fiscalisação de Leite e Lactinios, determina que seja o mesmo submettido á vistoria, que se realisará no dia 22 de julho de 1922 ás 14 e 1/2 horas, para o que ficam desde já citados:

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional de Saúde Pública
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

O Sr. inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios faz saber ao proprietário do estabulo á rua Marquez de Olinda n. 93, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no artigo 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento de Fiscalização de Leite e Laticínios, determina que seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 22 de julho de 1922 ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha, inspector.*

Departamento Nacional de Saúde Pública
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

O Sr. inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios faz saber ao proprietário do estabulo á rua Adriana n. 118, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento de Fiscalização de Leite e Laticínios, determina que seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 20 de julho de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha, inspector.*

Departamento Nacional de Saúde Pública
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

O Sr. inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios faz saber ao proprietário do estabulo á rua Pedro Amrico n. 58, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento de Fiscalização de Leite e Laticínios, determina que seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 22 de julho de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha, inspector.*

Departamento Nacional de Saúde Pública
DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros
Alimentícios

O Inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietário do estabulo á rua Bom Pastor n. 118, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o

disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento de Fiscalização do Leite e Laticínios, determina que seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 19 de julho de 1922 ás 14 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, manda passar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha, inspector.*

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

De ordem do Sr. diretor, faço saber que, de accôrdo com o art. 74 e paragraphos do Regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 17 do corrente, ás 14 horas, o predio n. 63 da rua Affonso Cavalcante, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do referido predio ou o seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 7 de julho de 1922. — *Joaquim Vidal, secretario.*

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

O Inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Haddock Lobo n. 11, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento de Fiscalização de Leite e Laticínios, determina que seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 19 de julho de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, manda passar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha, inspector.*

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros
Alimentícios

O inspector de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Bom Pastor n. 128, seu representante legal ou quem interessar possa, que, de accôrdo com o disposto no art. 82, §§ 1º e 2º do Regulamento de Fiscalização de Leite e Laticínios, determina que seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 19 de julho de 1922, ás 14 e 1/2 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, manda passar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo depois de assignado. — *Dr. Alberto da Cunha, inspector.*

Departamento Nacional de Saúde Pública

(Almoxarifado Geral)

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A VENDA DE 2 1/2 TONELADAS DE FERRADURAS INUTILIZADAS, PERTENCENTES A INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA.

De ordem do Sr. Dr. secretario geral, faço publico, que neste Almoxarifado Geral, á rua do Rezende 128, as 14 horas do dia 18 de julho do corrente anno, serão recebidas propostas para a compra do material abaixo descriminado:

2 1/2 toneladas de ferraduras inutilizadas. Só serão acceptas propostas cujo preço seja superior ou igual a \$080 o kilo.

As propostas devidamente selladas, datadas e assignadas, contendo a indicação da residencia do proponente ou sede do estabelecimento commercial e o preço offerido em algarismo e por extenso, serão abertas no local, dia e hora acima indicados, na presença dos interessados que comparecerem.

A adjudicação será feita ao proponente que maior preço offerecer.

O transporte do material será feito por conta do comprador.

Os concorrentes, para garantia da sua proposta, depositarão, até o dia 17 de julho, a quantia de 50.000 na Secção de Contabilidade, mediante guia expedida por este Almoxarifado Geral.

Fica livre ao Sr. Dr. secretario geral o direito de annular a presente concorrência caso os preços propostos não correspondam ao valor relativo dos artigos.

O material acima poderá ser examinado pelos Srs. concorrentes, todos os dias uteis das 11 ás 15 horas na 2ª Secção de Prophylaxia, á Praça da Bandeira.

Almoxarifado geral, em 8 de julho de 1922. — *Orlando Calaza, almoxarife geral.*

Polícia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 14 horas, nesta inspectoria:

Hyppolito Lamarão, Lauro Silva, Jeremias de Souza Pinto, Manoel José Marinho, Albino Antonio de Azavedo, Candido Augusto Soares, Lino Cuccato e Julião da Baere Filho.

Turma suplementar

Manoel da Silva Brandão, Angelo Del Bosco, Abilio Ribeiro Barbosa, Joaquim Feres, Francisco da Costa Facheo, Francisco dos Santos Moreira e Elpidio Baptista Pa-lhares.

Prova pratica

Alfredo Pereira Teixeira.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de julho de 1922. — *Capitão H. Müller, inspector geral.*

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados

com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor *Sabor*, atracado em julho de 1922: Armazem n. 3 — Bessini: 6 caixas diversos numeros, avariadas.

CMQ: 2 ditos diversos numeros, repregadas.

GH: 1 dita n. 164, idem.

HTW—TD—HRS&CL: 1 dita n. 65.518, idem.

N—CB—C: 3 ditos diversos numeros, avariadas.

N—CB—R: 1 dita n. 15, idem.

Vapor inglez *Stiochem*, atracado em 3 de julho de 1922:

Armazem n. 4 — CH: 18 saccos, rotos

BCC: 22 amarrados de chapas de ferro, avariados.

Idem: 5 ditos, idem.

Vapor brasileiro *Benevente*, atracado em 3 de julho de 1922:

Armazem n. 6 — AL: 1 caixa n. 10, repregada.

JA: 1 amarrado n. 55, idem.

LLMC: 1 caixa n. 10, idem.

PSC: 1 dita n. 1.876, idem.

RC: 1 dita n. 2, idem.

TMFE: 1 dita n. 3.385, idem.

CCP—3.480: 1 engradado n. 8, avariado.

C&C: 1 caixa n. 1, idem.

CLR: 4 ditos diversos numeros, idem.

CVI: 4 ditos diversos numeros, idem.

CHh: 1 caixa n. 319, repregada.

CHC: 1 fardo n. 4.718, roto.

C: 3 pedras sem numero, avariadas.

LA: 20 ditos idem, idem.

A—P—E—C: 20 ditos idem, idem.

PS: 20 ditos idem, idem.

S: 20 ditos idem, idem.

Vapor americano *Monticello*, atracado em 27 de maio de 1922:

Armazem n. 9 — BASF: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

BCA—R: 1 dita n. 174, idem idem.

CGP—5.376: 2 ditos ns. 8 e 4, idem idem.

CSC: 1 dita n. 2.571, idem idem.

Casa Ribeiro Costa: 1 dita sem numero, avariada.

DA: 1 dita n. 4.380, repregada e avariada.

FJP—5.374: 1 dita n. 17, idem idem.

FBC: 3 barricas numeros diversos, idem idem.

FPJ—5.374: 2 caixas ns. 11 e 19, idem idem.

FG: 1 dita n. 42.642, idem idem.

FBC: 2 ditos ns. 392.929 e 392.923, idem idem.

F—L—C—L: 1 dita n. 1, idem idem.

LB: 1 dita n. 48.544, idem idem.

BP: 25 ditos, avariadas.

CN: 10 ditos, idem.

LC—17.900: 179 barricas, idem.

N: 25 caixas, idem.

TMC: 20 barricas, idem.

SWAG: 4 caixas numeros diversos, idem.

MD: 5 ditos idem, idem.

M—O—H: 3 ditos idem, idem.

MGP: 10 ditos idem, repregadas e avariadas.

Armazem n. 9—MGP: 1 caixa n. 17.854, repregada e avariada.

Idem: 2 barricas diversos numeros, idem idem.

Idem: 3 ditos idem, idem idem.

Idem: 5 ditos idem, idem idem.

Idem: 9 ditos idem, idem idem.

MGPW: 18 ditos, avariadas.

H 2.024—B. 98: 1 sacco, roto.

RPH: 1 barrica n. 12.507, repregada e avariada.

S: 1 caixa n. 52.695, idem idem.

CBRJ—Seacims: 1 dita n. 4.586, avariada.

T—IVE: 6 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

UR&A—CFC: 1 dita n. 405, avariada.

LB: 1 dita n. 48.542, repregada e avariada.

MS: 1 dita n. 1.906, idem idem.

MGP: 2 ditos ns. 17.858 e 17.856, avariadas.

Idem: 2 barricas ns. 17.767 e 17.761, idem.

PAC: 1 caixa n. 52.879, repregada e avariada.

S: 10 ditos diversos numeros, idem idem.

TJ: 1 dita n. 34, idem idem.

T—IVE: 6 ditos diversos numeros, idem idem.

RPH: 19 amarrados de ferro, avariados.

AF: 1 caixa n. 48.434, repregada e avariada.

BASF: 3 ditos diversos numeros avariadas.

CPGF—KO: 3 barricas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 4 caixas idem, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 21.403, avariada.

CGF—5.376: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Drogaria Berrini: 1 dita n. 48.369, idem idem.

FBC: 9 barricas diversos numeros, idem idem.

Idem: 3 caixas idem, idem idem.

FJ—5.374: 3 ditos com diversos numeros, repregadas e avariadas.

EMLB—1.273: 1 dita n. 2, idem.

S: 2 ditos ns. 52.683 e 52.434, idem.

AF: 1 dita n. 48.440.

Idem: 1 dita n. 48.138.

AGGC: 1 dita n. 15.

C—Cruz: 1 dita n. 625.

CWC: 5 barris com diversos numeros, avariados.

DA: 4 ditos idem, repregadas e avariadas.

FMC: 1 barrica n. 6.073, idem.

F—LL—C: 1 caixa n. 19.78, idem.

JSS&C: 7 barris com diversos numeros, idem.

JFR: 1 caixa n. 9.629, idem.

MAC: 1 barrica n. 8, idem.

A: 1 barrica n. 5.379, idem.

S: 1 dita n. 52.688, idem.

Vapor norueguez, *Pará*, atracado em 5 de julho de 1922:

Armazem n. 10 — CAPT. ALF. Petersen: 2 caixas ns. 7 e 8, repregadas e avariadas.

Idem: 2 engradados sem numeros, idem.

A/S TRO: 1 caixa sem numero, idem.

F. Herman Gade — Legação Norueguesa: 1 dita idem, idem.

S. Baarnhielm: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Paraná*, atracado em 1 de julho de 1922:

Armazem n. 10 — TK: 21 barricas sem numero, repregadas e calafetadas.

Idem: 14 ditos idem, idem.

Vapor hollandez *Jelhou*, atracado em 28 do janeiro de 1921:

Armazem n. 10 — Sulford — Porto Alegre: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

Vapor inglez *Highland Glen*, atracado em 5 de julho de 1922:

Armazem n. 16 — AA&C: 1 caixa n. 293, repregada e avariada.

Alberto: 1 dita n. 35, idem.

Armazem n. 16—AP&C: 1 caixa n. 907, repregada e avariada.

AB: 1 dita n. 2.394, idem.

AM&C: 1 dita n. 1, idem.

Cres: 1 dita n. 41, idem.

CCVE: 1 pacote n. 46, roto e avariado.

CR—ancora—C: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

FG: 1 dita n. 17, idem.

G: 1 sacco n. 3.762, roto e avariado.

T—11.66—D: 1 fardo, avariado.

Idem: 1 dito n. 135, idem.

JQ&C: 1 caixa n. 5, repregada e avariada.

UH&C—K: 2 ditos ns. 14 e 15, idem, idem.

T—IDBC—H: 1 fardo n. 3, roto, avariado.

MGC: 1 caixa n. 419, repregada e avariada.

MAL: 2 fardos ns. 77 e 78, rotos e avariados.

PM: 2 caixas ns. 12 e 1, repregadas e avariadas.

PL&C: 2 ditos ns. 12 e 23, idem.

PB&C: 1 dita n. 29, idem.

SC: 1 dita n. 447, idem.

Vieira: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.

ASM—HCH: 10 peças de louça, avariadas.

MGC—HCH: 10 ditos, idem.

LB—TRCL—JD: 6 latas, vasando.

S4C: 3 ditos, idem.

Vapor hollandez *Gelria*, atracado em 4 de julho de 1922:

Armazem n. 17—OB: 1 caixa n. 4.742, repregada.

Idem: 1 fardo n. 4.730, roto.

PF—CIT: 5 caixas diversos numeros repregadas.

PDF—OCM: 1 dita n. 25.985, idem.

SC: 1 pacote n. 25.837, roto.

Armazem n. 17—TRB: 1 caixa n. 20, repregada.

W&CW: 1 dita n. 25.910, repregada e avariada.

Idem: 5 ditos numeros diversos, repregadas.

Idem: 1 barrica n. 89.729, idem.

Webco: 1 caixa n. 18.526, idem.

CGC: 1 dita n. 2, avariada e repregada.

CPC: 1 tambor n. 6.950, violado.

FW: 1 caixa n. 6, repregada.

JMP: 1 dita n. 15, idem.

KV: 6 ditos numeros diversos, idem.

Idem: 1 barrica n. 4.430, avariada.

Idem: 1 dita n. 89.549, repregada.

Idem: 6 pacotes numeros diversos, rotos.

RJC: 1 caixa n. 1.521, repregada.

MC: 1 dita n. 49.564, idem.

1000: 1 dita n. 4.421, idem.

Vapor allemão *Luendorff*, atracado em 2 de julho de 1922:

Armazem n. 18—ARC: 4 saccos sem numero, rotos e avariados.

Idem: 728 ditos, avariados.

AMC—FFC: 2 caixas ns. 297/8, repregadas e avariadas.

CJC: 1 dita n. 23, idem idem.

FFC: 1 dita n. 497, avariada.

FS: 1 dita n. 52, idem.

GC: 3 ditos numeros diversos, repregadas e avariadas.

HDD: 2 ditos idem, avariadas.

Idem: 1 barrica n. 8.768, repregada.

Idem: 2 caixas ns. 9.583 e 9.563, idem.

A—O: 1 caixa n. 339/8, idem.

H—B—27: 1 dita n. 5, avariada.

Penna: 6 ditos numeros diversos, repregadas e avariadas.

H—K—G: 1 caixa n. 445, repregada.

RFC: 1 dita n. 69, idem.

Pinheiro: 1 dita n. 425, idem.

Vapor italiano *Palermo*, atracado em 4 de julho de 1922:

Armazem n. 18 — ALI: 2 caixas ns. 6 e 7, repregadas e avariadas.

ADSV: 1 dita n. 981, idem idem.

GS: 1 dita n. 220.425, idem idem.

JCF: 1 dita n. 100, idem idem.

K Comp.: 2 ditos ns. 267 e 213, idem idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 mala idem, idem idem.

SDB: 1 caixa n. 8703, idem idem.
BP: 1 dita n. 1, idem idem.
MA: 1 fardo n. 3 roto avariado.
Vapor allemão *Hoin* atracado em julho de 1922:

Armazem externo A — FG: 7 saccos avariados e com falta.
SB: 3 ditos, idem idem.

Sem marca: 1 dito, idem idem.

Vapor inglez *Sabor*, atracado em julho de 1922:

Armazem externo C — MCC: 4 caixas repregadas.

Vapor francez *Alba*, atracado em junho de 1922:

Armazem externo C — Portuespa: 1 caixa repregada.

PFBFC: 1 dita idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Panamá Maru*, atracado em 5 de julho de 1922:

Armazem n. 5—B—B: 1 caixa n. 218, repregada.

CW: 14 ditos diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.136, vazando.

Vapor brasileiro *Benevente*, atracado em 13 de julho de 1922:

Armazem n. 6 — CAG: 1 fardo n. 4.706, roto.

CB: 3 caixas diversos numeros, repregadas.

GAD: 1 dita n. 3.934, idem.

Hozsudam: 1 dita n. 1, idem.

IA: 1 amarrado n. 56, repregado.

MCT—2.652: 1 caixa n. 1, repregada.

Sem marca: 1 mala sem numero, idem.

PS: 30 pedras sem numero, avariadas.

AP&C: 10 ditos sem numero, idem.

CS: 3 ditos sem numero, idem.

Vapor *Montecello*, atracado em 27 de julho de 1922:

Armazem n. 9 — AKC: 1 caixa n. 1.702, repregada e avariada.

Araujo: 1 dita n. 16.584, idem idem.

FBC: 1 dita n. 67.600, idem idem.

SW: 2 ditos ns. 6.584 e 3.647, idem idem.

APM: 2 ditos ns. 41/2, idem idem.

ARPC: 5 ditos diversos diversos numeros, idem idem.

AID: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

Fontes: 1 dita n. 2.344, idem idem.

GM: 2 ditos ns. 9.681/82, idem idem.

LC: 294 barricas, idem idem.

M—V: 1 caixa n. 2.410, idem idem.

1.000: 1 dita n. 610, idem idem.

O S C: 1 dita n. 244, idem idem.

R—J: 1 dita n. 51, idem idem.

RH: 1 dita n. 7.952, idem idem.

SW: 2 ditos ns. 6.021 e 6.023, idem idem.

Idem: 1 barrica n. 3.030, idem idem.

TEIVE: 1 caixa n. 47.235, idem idem.

TJ: 1 dita n. 695, idem idem.

Vapor norueguez *Pará* atracado em 5 de julho de 1922:

Armazem n. 10—E A G: 2 engradados ns. 743/4, avariados.

Vapor inglez *Highland Glen* atracado em 5 de julho de 1922:

Armazem n. 16—PGC: 1 engradado n. 17, avariado.

MAL: 1 caixa n. 18, repregada e avariada.

Vapor inglez *Deseado* atracado em 5 de julho de 1922:

Armazem n. 17—M—E: 1 caixa n. 277, repregada e avariada.

Vapor italiano *Principessa Mafalda* atracado em 6 de julho de 1922:

Armazem n. 17—A Carino—S. Paulo: 1 encapado, roto e avariado.

Vapor hollandez *Gelria* atracado em 4 de julho de 1922:

Armazem n. 17—AMC: 1 pacote n. 25.928 roto:

EK: 1 barrica sem numero, repregada.

KV: 1 pacote n. 25393, roto.

Idem: 3 ditos, diversos numeros, idem.

P v F: 1 caixa n. 6.478, repregada.

C—K—V—T: 1 dita n. 1.190/5, repregada.

Vapor italiano *Princire D'Undine*, atracado em 6 de julho de 1922:

Armazem 17—BFI: 2 caixas ns. 47 e 49, repregadas e avariadas.

Vapor nacional *Benevente*, atracado em julho de 1922:

Armazem Externo A—EQC: 12 caixas, repregadas e avariadas.

F (ancora): B: 10 ditos, idem idem.

LLB: 6 ditos, idem idem.

Lloyd Brasileiro: 4 ditos, idem idem.

Vapor inglez *Highland Glen*, atracado em julho de 1922:

Armazem Externo C—CH: 6 caixas, repregadas.

LPIC: 2 ditos, idem.

MC: 1 dita, idem.

MPC: 1 dita, idem.

FGC: 4 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director da Estação Experimental de Cana de Assucar em Canavos, coronel Francisco Thomaz Ribeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 10:000\$, proveniente do adeantamento de igual importancia que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 751, de 4 de março de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1922.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o professor ambulante do Ministerio da Agricultura, Orminio Rodrigues Vidigal, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 600\$, proveniente do adeantamento de igual importancia, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 1.717, de 17 de junho de 1915, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1922.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, João Pires Branco, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publica-

ção deste, allegarem o que tiverem a bem de seu direito e produzirem documento, relativamente ao alcance de 1:804\$843, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, referente ao periodo de 25 de janeiro de 1902 a 10 de janeiro de 1906; sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1922.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o porteiro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Fidelis dos Santos Amaral, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 1:000\$, proveniente do adeantamento de igual importancia, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 1.084, de 19 de maio de 1914, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1922.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o almoxarife do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Adolpho Americo Franco, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 1:000\$, proveniente do adeantamento de igual importancia, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 440 de 17 de fevereiro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1922.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Faxina, no Estado de S. Paulo, Felipe Figueira dos Santos, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 74\$946 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de setembro de 1910 a 29 de agosto de 1911 e cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accórdão de 10 de janeiro ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 23 de junho de 1922.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Fidelis, no Estado do Rio de Janeiro, Nelson Aboukir de Souza Barros, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de réis 1:416\$950, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 18 de setembro de 1909 a 17 de maio de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 26 de junho de 1922.—*Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o director da «Estação Experimental para a Cultura da Maniçoba e da Mangabeira», no Estado do Piauí, Emílio Chavispin, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 3.000\$, proveniente do adiantamento de igual importância, que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, n. 2.210, de 21 de maio de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de junho de 1922. — Francisco José Pereira d'Oliveira, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 372

Pelo presente, fica intimada a firma Awad Iss & Irmãos, á rua da Alfandega n. 352, desta cidade de Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 179, de 22 de abril de 1922, instaurado na Alfandega de Manáos (officio n. 182, de 10 de maio de 1922).

Recebedoria 11 de julho de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 373

Pelo presente, fica intimada a firma J. Pereira Palha, á rua Theophilo Ottoni n. 121, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 5, de 24 de maio de 1921, instaurado na Alfandega de Corumbá (officio n. 83, de 26 de maio de 1922).

Recebedoria, 11 de julho de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 374

Pelo presente, fica intimada a firma Companhia Progresso Industrial do Brasil, á rua Theophilo Ottoni n. 12, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto numero 17, de 28 de julho de 1921, instrado na Alfandega do Ceará (officio n. 80, de 24 de maio de 1922).

Recebedoria, 11 de julho de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 375

Pelo presente, fica intimada a firma Henri que C. Ortiz, á rua Coronel Figueira de Melo, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aqui não encontrada, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 7, de 16 de abril de 1921, instaurado na Alfandega de Pernambuco (officio n. 604, de 12 de abril de 1922).

Recebedoria, 11 de julho de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 376

Pelo presente, fica intimada a firma J. A. Silveira & Comp., á rua Visconde de Santa Isabel n. 269, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 41, de 27 de maio de 1922, instaurado na Alfandega de Maceió (officio n. 172, de 29 de maio de 1922).

Recebedoria, 12 de julho de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 377

Pelo presente, fica intimada a firma Habib Goz, á rua da Alfandega n. 314, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 45, de 23 de setembro de 1921, instaurado na Alfandega do Maranhão (officio n. 39, de 23, de maio de 1922).

Recebedoria, 11 de julho de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 378

Pelo presente, fica intimada a firma J. A. da Silveira & Comp., á rua Buenos Aires n. 120, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 40, de 27 de maio de 1922, instaurado na Alfandega de Maceió (officio n. 171, de 26 de maio de 1922).

Recebedoria, 11 de julho de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 379

Pelo presente, fica intimada a firma Edmundo Machado & Comp., á rua Visconde de Inhauma n. 61, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho da Alfandega de Corumbá proferido no auto n. 10, de 9 de setembro de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 200\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921 (officio n. 262, de 15/5/1922).

Recebedoria, 11 de julho de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 380

Pelo presente, fica intimada a firma José Chamié & Comp., á rua dos Ourives n. 99, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho da Alfandega de Santos proferido no auto n. 127, de 28 de dezembro de 1921, pelo qual foi a referida firma multada na importância de 300\$, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 (officio n. 737, de 12/6/1922).

Recebedoria, 11 de julho de 1922. — O sub-director, Corrêa de Sá.

Directoria do Patrimonio Nacional

VENDA DE TERRENOS Á RUA CORONEL PEDRO ALVES

Por esta directoria se faz publico que de hoje até o dia 19 do corrente, ás 13 horas, serão recebidas propostas fechadas para compra do dominio util dos lotes de terrenos de accrescidos de marinha abaixo designados:

Rua Coronel Pedro Alves:

Um lote com 161^m², 4.490, fronteiro ao n. 165, preço minimo 100\$, cada metro quadrado;

Um lote com 145^m², 2.680, fronteiro ao n. 167, preço minimo 100\$, cada metro quadrado;

Um lote com 305^m², 4.985, contiguo ao n. 136 e fronteiro á rua João Cardoso, preço minimo 100\$ por metro quadrado.

As propostas deverão ser assignadas pelos proponentes com a declaração de residencia e profissão e mencionarão designadamente o numero no respectivo envolver dos lotes e da quadra a que elles pertencam.

As propostas serão abertas e lidas no dia seguinte ao da terminação do prazo, ao meio dia por uma commissão presidida pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, em presença dos concurrentes, que deverão estar presentes e immediatamente será declarada a acceptação das de maior preço acima do limite marcado, não sendo accepta importancia inferior a mil réis acima desse limite.

Os proponentes preferidos deverão no acto da acceptação de sua proposta depositar na thesauraria geral do Thesouro, com guia passada pela secretaria desta directoria, um signal de 20 % do preço offerecido e dentro do prazo de 10 dias sob pena de perda do sigal da preferencia completar a immortancia afim de poder ser lavrada na Directoria do Patrimonio Nacional á respectiva escriptura.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 10 de junho de 1922. — J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico que a Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba requereu por aforamento os terrenos que occuou com acquiescencia do Ministerio da Guerra e outros, na Fazenda de Sapopemba, na Estação de Deodoro, da Estrada de Ferro Central do Brasil, onde se acham construidas as dependencias da fabrica, a escola publica e casas de moradia, além de uma porção de terreno baldio.

Abrangem uma área de 25.873^m²,06 aproximadamente, avaliados em 20:698:448 réis, tendo em consideração as obras de aterro e sancamento levadas a effeito pela mesma companhia, ficando limitada uma parte dos terrenos ao sul e a leste pela rua Primeiro de Dezembro, a oeste pela propriedade da companhia e ao norte e a leste pela rua Dous de Abril; outra parte, dentro da qual foi edificada a escola, fica compreendida: ao sul, pela rua Dous de Abril; a oeste, pela propriedade da companhia; ao norte, por terreno da União, e a leste, pela estrada que vae para Anchieta; a porção de terreno baldio tem por limite de leste, o prolongamento da rua Primeiro de Dezembro; do sul e do oeste, respectivamente, a rua Dous de Abril e a estrada que vae para Anchieta, e, do norte, a União no prolongamento da

divisa norte do terreno onde foi construída a escola.

Em vista disso ficam convidados todos aqueles a quem possa, de algum modo, contrariar a concessão pretendida, a apresentarem nesta secretaria, dentro de 30 dias, contados da data deste edital, os documentos que comprovem suas alegações ou direitos, sob pena de, findo esse prazo, não mais serem aceitos, attendendo-se, então, na forma requerida, a pretensão da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba.

Secretaria da Directoria do Patrimonio, 21 de junho de 1922.—*J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro annual de 5 %, napol, do valor nominal de 1:000\$, n. 442.678, pertencente em commum a Mauricio Marques Lisboa, casado, e Renato Marques Lisboa, solteiro, ambos brasileiros, vae ser expedido novo titulo se, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de julho de 1922.—*O inspector, Luiz Vossio Brigido*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 12 do corrente, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta inspectoría, de 24 de dezembro do anno findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15°;
Notas de 10\$, das estampas 11° e 12°;
Notas de 20\$, da estampa 12°;
Notas de 50\$, das estampas 11° e 12°;
Notas de 100\$, das estampas 11° 12° e 13°;
Notas de 200\$, da estampa 12°;
Notas de 500\$, das estampas 9° e 11°.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1922.—*O inspector, Luiz Vossio Brigido*.

Inspectoria de Seguros

Tendo sido cassada, por decreto numero 15.496, de 24 de maio deste anno, a autorização para funcionar no Brasil á Companhia La Real Otorgada (Det Konjelic Oktrojeret So—Assurance Kompagnie), sociedade anonyma com sede em Copenhague, Dinamarca, autorizada a funcionar em seguros terrestres e maritimos por decreto n. 14.582, de 30 de dezembro de 1920, e tendo a mesma companhia requerido o levantamento do deposito de 200:000\$ feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, de ordem do Sr. inspector de Seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados, que quaesquer reclamações tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data deste edital.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1922.—*Sergio Barreto*, secretario. (3.958)

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de 64 tubos de fio de seda e 90 meadas desse mesmo fio apprehendidos pela Policia, a bordo da chata n. 7, de propriedade da Empresa Neptuno, a vir allegar dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação o que entender a bem do seu direito no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Alfandega, 11 de julho de 1922.—*J. de Barros Junior*, 2° escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de uma machina de ajustar rolhas de cortiça, 180 vidros de lysol e 10 copos graduados, apprehendidos pela Policia na casa n. 91 da rua Uruguayana, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer outra notificação, e que entender a bem do seu direito no processo instaurado nesta repartição sobre tal occorrença.

Alfandega, 11 de julho de 1922.—*J. de Barros Junior*, 2° escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o Sr. José Nakin, dono de duas malas apprehendidas, em 21 do mez de junho findo, a bordo do vapor *Araguaya*, pelos 2° officiaes aduaneiros extinctos André Henrique Santos e Francisco Muntz Barreto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer notificação, o que entender a bem do seu direito no processo a respeito instaurado nesta repartição.

Alfandega, em 11 de julho de 1922.—*J. de Barros Junior*, 2° escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector convido o dono de duas peças de tecido de seda apprehendidas em 25 do mez de junho findo, pelo guarda vigilante da policia do Cães do Porto João Francisco da Costa, em poder de Innocencio Gonçalves, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias e independente de qualquer notificação, o que entender a bem de seu direito no processo instaurado nesta repartição sobre tal occorrença.

Alfandega, em 11 de julho de 1922.—*J. de Barros Junior*, 2° escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que os agentes da Policia Maritima Edmar Pereira da Cunha e Reynaldo de Almeida, apprehenderam, no dia 2 de fevereiro do anno passado, no barcão n. 4, da Quinta do Cajú, um volume contendo 10 metros de organdy suíço bordado, um binoculo de precisão, 6.9/12 duzias de novalhas suecas, 13 pelles de bufalos, brancas, e quatro latas contendo tinta Sapolin.

Sciende do facto pelo officio n. 709, de 17 de junho seguinte, da 3ª delegacia auxiliar da Policia do Districto Federal, determinou esta inspectoría se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão respectivo.

Em seguida foi publicado no *Diário Oficial* do dia 9 de junho do corrente anno um edital convidando o dono ou interessado da mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos

Ninguém se tendo apresentado a reclamação, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á respectiva classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o artigo 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto aos apprehensores, agentes investigadores do Policia Maritima, Edmar Pereira da Cunha e Reynaldo de Almeida, deduzidos os 50 %, de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de julho de 1922.—*Julio Sylvio de Miranda*.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, em 11 de julho de 1922.—*Paulo Emilio de Oliveira*, 2° escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector, de accôrdo com a circular numero 16, de 11 de março da 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo á saude publica o seguinte producto:

Amostra de essencia artificial, vinda da Alemanha no vapor allemão *Baden*, entrado em 6 de junho de 1922, em cinco caixas numeros 1.790 a 1.794, consignada a Eduardo Pinto da Fonseca.

A referida amostra é de uma solução alcoolica de principios vegetaes, contendo essencia artificial preparada com etheres da série graxa, o que é nocivo á saude.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922.—*O inspector, Julio Sylvio de Miranda*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas; sem que lhes fique o direito de allegar contra os effectos dessa venda.

CÃES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 698.—LP: Duas caixas numeros 3.384 e 5.367 (roupa branca, plumas, relógios, etc.), consignadas a Laguioni & Comp.; HS: Uma caixa n. 1.955 (facas), consignada ao Banco Francez e Italiano; vindas pelo vapor belga *Rogier*, procedente de Antuerpia, entrado em 14 de maio de 1920.

Manifesto n. 1.532.—Banque Italo Belga: Uma caixa sem numero (livros), consignada ao Banco Italo Belga;

River Plate Commercial: Uma caixa sem numero (amostras de escovas), consignada a River Plate Commercial;

Risco branco: Trinta vergalhões sem números (não constam do manifesto);

Risco encarnado: Vinte e cinco vergalhões sem números (não constam do manifesto);
Quadrilongo SS-3.337: Quatro amarrados de tubos sem números, consignados à Sociedade Commercial e Industrial Suíça no Brasil; FMC: Duas caixas sem números (vidros); consignadas a Ferreira Mattos & Comp.; Lloyd Real Belga: Uma caixa sem número (não consta do manifesto); vindas pelo vapor belga *Belgier*, procedente de Antuérpia, entrado em 27 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.757—Quadrilongo PMC: Quatro caixas ns. 6.559 e 6.562 (espirito perfumado), consignadas a Pereira Monteiro & Comp.; vindas de Marselha, no vapor francez *Provence*, em 16 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.756—AN: Uma caixa numero 31.553; JA: Uma caixa n. 11 (não consta do manifesto); PB: Uma caixa numero 15.333 (productos pharmaceuticos), consignada a Porfirio Barrozo; vindas de Bordões, no vapor francez *Garohna*, em 16 de novembro de 1920.

Manifesto n. 696—Aronco—BB: Doze chapas de ferro, sem números, consignadas a Sampaio Corrêa & Comp., vindas de Nova York no vapor norueguez *Pacific*, em 21 de agosto de 1919.

Manifesto n. 41—Sem marca: Um fardo sem numero (não consta do manifesto); vindo de Nova York no vapor norueguez *Pacific*, em 15 de janeiro de 1919.

Manifesto n. 111—Sem marca: Uma caixa sem numero (não consta do manifesto); vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, em 12 de fevereiro de 1919.

Manifesto n. 236—FF: Uma caixa n. 9.253 (volume de toma-viagem, reembarcado em Santos), vindo pelo vapor nacional *Europa*, procedente de Genova, entrado em 14 de abril de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922.—O escriptuario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal da Guerra

Não tendo se apresentado até a presente data à Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes de onde são alumnos os 1º tenentes Alvaro Pratti de Aguiar e Luiz de Simas Enéas, faço saber aos mesmos officiaes que, a contar de hoje, dentro do prazo de oito dias, ficam intimados a comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra sob pena de deserção na forma do art. 117 e ns. do Cod. Pen. Mil. o serem processados de accordo com o art. 236 do Cod. de Org. Jud. e Proc. Mil.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922.—General *Neiva de Figueiredo*.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, faço saber aos primeiros tenentes Thales Villas Boas, Delcílio Mendes da Fonseca e Arnaldo Bittencourt, que a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, ficam intimados a comparecer no Departamento do Pessoal da Guerra, sob pena de deserção, na forma do art. 117 e ns. do Código Penal Militar o serem processados de accordo com o art. 236 do Cod. de Org. Jud. e Proc. Militar.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922.—General *Neiva de Figueiredo*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

Junta permanente de alistamento Militar do 2º distrito (Santa Rita)

Primeira chamada

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 2º município (Santa Rita) do Distrito Federal:

Faz saber, a todos que o presente edital virem ou que delle noticias tiverem que foram sorteados nesta Capital para o serviço do Exército no dia 9 de setembro do anno proximo findo, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, pertencentes á classe de 1901, os quaes deverão se apresentar do dia 10 a 25 de outubro proximo futuro, nesta junta, cuja sede é a rua Conselheiro Saraiva n. 22 (edifício do Archivo da Marinha) afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados aos pontos de concentração ficando aquelles que o não fizerem sujeitos ás penalidades estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo Sr. capitão presidente:

Capital Federal, Junta Permanente de Alistamento Militar do 2º Município, 3 de julho de 1922.—*Henrique Ramos*, 1 tenente, secretario.—*Manoel Oscar Monteiro Torres*, capitão presidente.—*Raúlinho Pacheco Dantas*, representante do Prefeito.

Numero
do sorteio

Numero
do alistamento

1. 151. Armenio José de Araújo.
2. 73. Alvaro da Silva.
3. 10. Abilio Baptista Reis.
4. 476. José Vaz Diniz.
5. 135. Anolinario da Silveira.
6. 305. Francisco Rodrigues da Cunha.
7. 230. Dario Ferreira.
8. 479. Julio Alves de Souza.
9. 297. Francisco Antonio de Souza.
10. 494. Lindolpho Cordeiro.
11. 500. Luiz Altinas Fernandes.
12. 118. Antonio Machado Linhares.
13. 536. Manuel Leite dos Santos.
14. 489. Ladislau Gonçalves.
15. 616. Pedro Ballard.
16. 11. Acacio Mathias.
17. 23. Affonso Motta Pacheco.
18. 133. Antonio de Souza.
19. 396. Joaquim da Costa Cabral.
20. 443. José Ignacio.
21. 182. Bernardino Soares dos Santos.
22. 294. Floriano de Souza e Silva.
23. 537. Manoel Lopes.
24. 362. João de Araújo.
25. 286. Felipio Dias.
26. 675. Waldemar dos Santos.
27. 198. Carlos Mathias Araújo.
28. 603. Oswaldo Leitão.
29. 467. José da Rosa Pereira.
30. 10. Adelino Gonçalves.
31. 120. Antonio Marques de Souza.
32. 639. Romario Correia Leite Filho.
33. 621. Pedro Pereira Machado.
34. 654. Ubirajara Guimarães.
35. 144. Armando Candido da Silva.
36. 668. Waldemar Soares.
37. 52. Alfazene Augusto de Almeida.
38. 434. José Faria.
39. 438. José Gallardo.
40. 329. Herculano Barbosa Mello.

41. 401. Joaquim Lauriano.
42. 232. Dewett Couto Teixeira.
43. 614. Oswaldo Nobre Gaudy Ley.
44. 548. Manoel de Souza.
45. 214. Claudionor da Cruz.
46. 589. Oscar Antunes da Silva.
47. 189. Camillo Pimenta.
48. 150. Armentio Joaquim Rodrigues.
49. 288. Fernando Diarci de Carvalho.
50. 26. Alfredo Alvaro Dias.
51. 337. Humberto Raymundo.
52. 74. Alvaro Thomaz.
53. 217. Clemente Campos.
54. 302. Francisco Manoel Cardoso.
55. 109. Antonio de Abreu.
56. 619. Paulo Donato.
57. 388. João de Pina.
58. 449. José Magalhães Rebello.
59. 283. Fabio Antonio de Medeiros.
60. 101. Antonio Alves.
61. 363. João Baptista.
62. 339. Hygino Pedrete.
63. 259. Egberto Augusto Gouvêa.
64. 62. Alvaro Cortes.
65. 321. Godofredo Esteves Natividade.
66. 175. Avellino da Silva Machado.
67. 671. Waldemar de Moura Vallim.
68. 415. José da Agonia Cezar.
69. 159. Arthur Serrano.
70. 395. Joaquim Affonso Macieira.
71. 435. José Fernandes Paes.
72. 613. Paulo Leal Burlamaque.
73. 21. Affonso Coelho da Silva.
74. 566. Nelson Cunha.
75. 271. Estanislau Francisco.
76. 600. Oswaldo Pinto do Amaral.
77. 391. João Soares Veiga.
78. 249. Edgard Francisco Dutra.
80. 673. Waldemar Octaviano Pinheiro.
81. 132. Antonio Soares de Azevedo.
82. 365. João Baptista Teixeira.
83. 530. Manoel Gomes Batalha.
84. 186. Caetano Provensano.
85. 152. Armindo Costa.
86. 481. Julio Jesus.
87. 659. Vasco Borges de Araujo.
88. 354. Jayme Nogueira.
89. 452. José Mendes.
90. 29. Afranio Francisco.
91. 646. Scraphim Lopes.
92. 124. Antonio do Pico Vasques.
93. 154. Arnaldo Vieira de Almeida.
94. 246. Domingos Augusto de Jesus.
95. 241. Domingos Manoel Vaz.
96. 95. Antenor Corrêa de Souza.
97. 88. Angenor da Silva Rodrigues.
98. 399. Joaquim Gomes do Cabo.
99. 235. Domingos Augusto.
100. 550. Manoel Vieira da Silva.
101. 652. Paulino Fernandes Pereira.
102. 111. Antonio Fernandes.
104. 29. Alfredo Ferreira Brito.
105. 551. Mario Antonio Alves.
106. 558. Maximino de Jesus.
107. 315. Gaspar Gomes Pimenta.
108. 360. João de Almeida.
109. 491. Leodegario Ferreira Lima.
110. 628. Raul Teixeira de Freitas.
111. 90. Angio Lilo.
112. 34. Alberto de Araujo Silva.
113. 114. Antonio Joaquim Moncorvo.
114. 326. Henrique Teixeira da Silva.
115. 231. David José Reitor.
116. 233. Diamantino Paes Cabral.
117. 384. João de Oliveira Barros.
118. 80. Americo Pedro da Fonseca.
119. 358. Manoel Maciel dos Santos.
120. 245. Domingos Vieira.
121. 119. Antonio Gomes Ferreira.
122. 303. Francisco Nunes da Silva.
123. 658. Valentim Joaquim Peixoto.
124. 474. José Teixeira.
125. 53. Alipio Augusto Fernandes.
126. 221. Coralino Boaventura.
127. 127. Antonio Riga.
128. 59. Alvaro Affonso Pinto.

129.	14.	Adalberto Soares.	214.	667.	Waldemar da Conceição.	298.	436.	José Ferreira Neves.
130.	389.	João Pinto Fernandes.	215.	572.	Octacílio Baptista Caldeira.	299.	361.	João Baptista Junior.
131.	340.	Hygino Rodrigues Coelho.	216.	615.	Paulo da Silva.	300.	446.	José Leite.
132.	533.	Manoel Henrique da Costa.	217.	244.	Domingos dos Santos.	301.	644.	Seneca José da Silva.
133.	206.	Carlos Soares dos Santos.	218.	640.	Romualdo Coelho.	302.	497.	Lucio Augusto da Silva.
134.	131.	Antonio Teixeira Lima dos Santos.	219.	167.	Augusto Mello Carvalho.	303.	197.	Carlos Luiz Ribeiro.
135.	253.	Eduardo Marques.	220.	643.	Sebastião Pereira de Oliveira.	304.	429.	José Candido Carvalho.
136.	390.	João Siqueira Coutinho.	221.	218.	Clemente Ferreira Campos.	305.	539.	Manoel Marques Dias.
137.	662.	Victor La Paia.	222.	258.	Ednardo Pinto da Silva.	306.	191.	Carlos Baptista.
138.	642.	Sebastião Augusto de Oliveira.	223.	664.	Virgínio Rodrigues Coelho.	307.	57.	Altamiro Ferreira dos Santos Souza.
139.	552.	Miguel Garcia.	224.	351.	Jacques Abrahão Bendayen.	308.	585.	Oldemar Bezerra Guedes.
140.	25.	Afonso Schettino.	225.	488.	Juvenal Conceição.	309.	112.	Antonio Fernandes Louzada.
141.	153.	Arnaldo de Oliveira.	226.	404.	Joaquim Pinto.	310.	317.	Gaudencio Joaquim dos Santos.
142.	623.	Pedro da Silva.	227.	323.	Gastão Vianna.	311.	527.	Manoel Garcia Dias.
143.	300.	Francisco Legnissi.	228.	374.	João Gonçalves.	312.	330.	Hermes Cavalcanti.
144.	274.	Carlos Nunes de Oliveira.	229.	581.	Odillon Miranda.	313.	121.	Antonio Moreira dos Santos.
145.	375.	João Gualberto Bandeira.	230.	622.	Porphirio Rodrigues de Almeida.	314.	176.	Baptista Vasques.
146.	544.	Manoel Rodrigues da Costa.	231.	490.	Lamartine Ribeiro.	315.	505.	Luiz Furtado Pereira.
147.	513.	Manoel Antunes.	232.	451.	José Pereira Diniz.	316.	110.	Antonio Felipe.
148.	12.	Accendido Ribeiro Lorete.	233.	295.	Fortunato José dos Santos.	317.	457.	José Moreira da Silva Junior.
149.	356.	Jayme Vieira de Mattos.	234.	275.	Enrydice Moreira da Silva.	318.	131.	Antonio dos Santos.
150.	265.	Epiphanyo Januario Malaquias.	235.	219.	Clodoaldo Coutinho.	319.	149.	Armando Teixeira Cardoso.
151.	164.	Augusto Abreu.	236.	524.	Manoel Francisco Filho.	320.	498.	Lucio Benevenuto Filho.
152.	331.	Hilario de Oliveira Lima.	237.	81.	Anastor Ferreira.	321.	15.	Adamastor René Gayot.
153.	355.	Jayme Pinheiro.	238.	444.	José Joaquim.	322.	493.	Leopoldo Herculano de Souza.
154.	285.	Fausto Faria.	239.	579.	Octavio Felipe.	323.	631.	Renato Silva.
155.	678.	Zefirino C. Rosce.	240.	635.	Rodrigo Gentil do Nascimento.	324.	676.	Waldemar Teixeira Marques.
156.	634.	Roberto Wanderley.	241.	192.	Carlos Bargella.	325.	495.	Loreto Leite Pereira.
157.	409.	Jorge Antonio.	242.	428.	José Bernardo Vigo.	326.	216.	Claudio de Monte Baptista.
158.	67.	Alvaro Garcia.	243.	28.	Alfredo de Castro Rodrigues.	327.	250.	Edgardo do Rêgo Viveiros.
159.	504.	Luiz Ferreira.	244.	282.	Ezequiel José de Souza.	328.	439.	José Gomes.
160.	535.	Oscar Ribeiro.	245.	297.	Ernani Goldschmidt.	329.	77.	Amancio Bayma da Souza.
161.	509.	Lyvis Dutton.	246.	179.	Benito Garcia.	330.	522.	Manoel Dias.
162.	511.	Manfredo Olympio da Costa Filho.	247.	630.	Raphael Peres Arrazuez.	331.	141.	Arlando Nôtes Dias.
163.	253.	Edmundo de Oliveira.	248.	177.	Benedicto José da Costa.	332.	212.	Domingos Pires da Silva.
164.	647.	Severiano Marques.	249.	229.	Daniel Rosa de Oliveira.	333.	611.	Paulo França.
165.	455.	José Rodrigues Domingues.	250.	296.	Francisco Antonio da Silva.	334.	255.	Eduardo Lopes de Rosa.
166.	109.	Antonio da Cunha Soares.	251.	516.	Manoel Bernardo La Fontenelli.	335.	162.	Ary Oliveira Salles.
167.	455.	José Nairin Julião.	252.	480.	Julio Antunes.	336.	371.	João Evangelista de Mello.
168.	137.	Cameiro Teixeira.	253.	518.	Manoel Candido.	337.	91.	Annibal de Oliveira.
169.	422.	José Armando Cruz.	254.	611.	Rubens Alves do Amaral.	338.	574.	Miguel Gonçalves Veiga.
170.	67.	Paulo de Mello Borges.	255.	247.	Durvalino Augusto Pimentel.	339.	195.	Carlos de Carvalho.
171.	636.	Waldemar Baptista.	256.	547.	Manoel Soares Vinagre.	340.	336.	João Passos.
172.	378.	Eurico Dornella de Barros.	257.	547.	Manoel Soares Vinagre.	341.	125.	Antonio Pinto.
173.	126.	Antonio Portella.	258.	71.	Alvaro Kosario Silva.	342.	140.	Aristoteles Fontes Vihartt.
174.	338.	Humberto Santos.	259.	645.	Seraphim Alonso.	343.	341.	Ignacio Antonio Bustamanti.
175.	27.	Alfredo Agostinho Santiago.	260.	310.	Fredesvino Rodrigues de Mattos.	344.	178.	Armando de Souza.
176.	83.	André Bergada.	261.	666.	José Ignacio dos Santos.	345.	311.	Gabriel Fernandes.
177.	60.	Alvaro Borges.	262.	252.	Edmundo Muniz Githay.	346.	554.	Mario Nunes.
178.	328.	Henrique do Carmo.	263.	156.	Arthur Castello Branco Filho.	347.	304.	Francisco Parise.
179.	165.	Augusto Eduardo Banha.	264.	492.	Leonardo Palcidio da França Junior.	348.	572.	Luiz Chaves.
180.	424.	José Benedicto Barros.	265.	44.	Alberto Herminio Teixeira Coelho.	349.	516.	Manoel Sant Anra.
181.	107.	Antonio da Costa Sobrinho.	266.	660.	Vicente Pereira dos Santos.	350.	655.	Ucaô Vaz da Silva.
182.	102.	Antonio Alves de Magalhães.	267.	451.	José Maria Esteves.	351.	327.	Henrique Barbosa.
183.	477.	José Vicente de Souza.	268.	656.	Umberto Borelli.	352.	337.	João Manoel.
184.	521.	Manoel Damasceno.	269.	56.	Alipio Roma de Mello.	353.	223.	Cy-ro de Alencar.
185.	377.	João Lopes da Costa.	270.	246.	Durval Carvalho.	354.	456.	José Otero.
186.	469.	José dos Santos Costa.	271.	437.	José Francisco Gonçalves.	355.	383.	João de Medeiros.
187.	553.	Mario José da Silva.	272.	98.	Antenor Silva.	356.	143.	Armando de Arambique Santos.
188.	240.	Domingos João.	273.	38.	Alberto de Carvalho.	357.	549.	Manoel de Souza Esteves.
189.	385.	João Pauluche.	274.	270.	Carlos Mendes.	358.	470.	José Saragjo.
190.	93.	Anselmo Alves Pereira.	275.	279.	Euclides Antonio dos Santos.	359.	95.	Oscar dos Santos.
191.	291.	Firmo Zacharias de Vasconcellos.	276.	462.	José Pereira Machado.	360.	597.	Oscar Taveira.
192.	316.	Gastão Nunes Lemos.	277.	594.	Oscar de Sá Castro.	361.	226.	Damião Lopes Dias.
193.	276.	Eugenio Nunes.	278.	440.	José Gonçalves Coimbra.	362.	590.	Oscar Cavaicante.
194.	238.	Domingos Ferreira.	279.	535.	Manoel Diogo da Cruz.	363.	563.	Miguel Gomes Teixeira.
195.	123.	Antonio Pereira de Souza.	280.	534.	Manoel Joaquim.	364.	346.	Ismael Francisco.
196.	52.	Alipio Cardozo.	281.	348.	Izidro Salustiano Barbosa.	365.	174.	Aurelio Rodrigues Cunha.
197.	39.	Alberto Costa.	282.	178.	Belmiro Torres.	366.	36.	Alberto Barboza.
198.	163.	Astrogildo Rodrigues de Mello.	283.	99.	Antonio Agrippino de Souza.	367.	142.	Arlando da Rocha Carneiro.
199.	94.	Antonio Alves Carneiro.	284.	306.	Francisco Silveira do Amaral.	368.	577.	Octavio Lourenço Dutton.
200.	333.	Hiluvu Moreira da Luz.	285.	205.	André Gonçalves Diniz.	369.	482.	Julio Loureiro Filho.
201.	349.	Jacinto Gregorio de Oliveira.	286.	535.	Manoel José Soares.	370.	359.	João Alberto.
202.	582.	Olavo Francisco.	287.	85.	André Gonçalves Diniz.	371.	366.	João Cabral de Jesus.
203.	679.	Antonio Fernandes Nobrega.	288.	166.	Augusto Genesio dos Santos.	372.	486.	Julio Toller.
204.	357.	Jayme Vieira da Silva.	289.	517.	Manoel Campos Junior.	373.	40.	Alberto Demett Araujo e Silva.
205.	637.	Rogero Nogueira.	290.	307.	Francisco Siqueiros.	374.	665.	Virgilio Martins Cardoso.
206.	573.	Octavio Marciano Rosa.	291.	51.	Alexandre Jacomo Cesar.	375.	575.	Octavio de Carvalho Amorim.
207.	586.	Olegario da Silva Tinoco.	292.	543.	Manoel Pereira.	376.	209.	Celestino Valente.
208.	569.	Nisio Monteiro Maia.	293.	270.	Ernesto de Freitas.	377.	602.	Oswaldo Araujo Gomes.
209.	222.	Custodio Mello de Carvalho.	294.	580.	Octacílio da Silva Lima.	378.	213.	Cidrolino Rodrigues.
210.	508.	Luiz Queiroz Lemos.	295.	212.	Christovão Coelho do Amaral.	379.	483.	Julio Olympio da Silveira.
211.	129.	Antonio Pinto Teixeira.	296.	136.	Adriano Alonso Neves.	380.	169.	Augusto Rosa da Silva.
212.	188.	Camillo Malice.	297.			381.	37.	Alberto Caroco.
213.						382.	153.	Alvaro Moreira Rolla.
						383.	599.	Oswaldo de Mattos.

384. 138. Aristeu André de Souza.	403. 648. Seraphim Narcizo da Costa.	98. 676. Antonio Barros Braga, 2ª cha-
385. 370. João Esteves Velloso.	404. 559. Miguel Achillelles.	mada.
386. 617. Pedro Bueno Tavares Rios.	405. 431. José Coelho da Silva.	103. 216. Antonio Cantoni, 1ª chamada.
387. 18. Adhemar Guimarães.	406. 42. Albert Teudt.	122. 578. Antonio Garcia Moutinho, 2ª
388. 598. Oswaldo José de Souza.	407. 266. Ernani Ferreira da Silva.	chamada.
389. 31. Alfredo Rodrigues Teixeira.	408. 526. Manoel Garcia.	171. 527. Arlindo Machado Dutra, 2ª cha-
390. 313. Gabriel Manoel Pinheiro.	409. 418. José Antonio.	mada.
391. 173. Aurelio Reis.	470. 471. Octacílio de Azevedo.	220. 545. Bento Manoel de Araujo, 2ª cha-
392. 506. Luiz Torino.	471. 406. Rayquim Soares Lopes.	mada.
393. 207. Carlos Teixeira.	472. 629. Raymundo João Gomes dos	249. 692. Carlos Sobrinho de Carvalho,
394. 32. Aguiinaldo Cardoso.	Santos.	2ª chamada.
395. 126. Antonio Rasa.	473. 567. Nelson Hugo Ribeiro.	288. 47. Domingos Jardim Ribeiro, 1ª
396. 50. Alexandre Dutra Borges.	474. 97. Antenor Salvaterra Dutra.	chamada.
397. 337. João Castanheira.	475. 251. Edmundo Bernardo da Silva.	300. 62. Edison Santos, 1ª chamada.
398. 108. Antonio Crescente.	476. 49. Alencar Oliveira Pires.	329. 673. Evilaço Pereira Bastos, 2ª cha-
399. 636. Rodrigo Pinto.	477. 89. Anizio Ferreira Baptista.	mada.
400. 519. Manoel da Costa.	478. 417. José Alves.	342. 60. Fernando Thibaut, 1ª chamada.
401. 263. Emilio Carlos de Souza.	479. 68. Alvaro Gonçalves.	345. 521. Florentino da Paz Mesquita dos
402. 525. Manoel de Freitas.	480. 561. Miguel Archanjo, filho de José	Santos, 2ª chamada.
403. 532. Manoel Henriques.	Barcellos Alexandrino.	484. 377. João José de Souza Junior, 2ª
404. 412. Jorge Rodrigues Pires.	481. 394. João Nogueira.	chamada.
405. 102. Antonio Neuhaus.	482. 529. Manoel Gomes, filho de Manoel	494. 262. João Rosa de Abreu, 2ª chamada.
476. 155. Arthur Augusto Barbosa.	Narciso Gomes.	503. 674. Joaquim Antonio de Sá, 2ª cha-
407. 400. Joaquim Henrique.	483. 576. Octavio Crescente.	mada.
408. 555. Mario Pinto da Silva.	484. 552. Mario Dantas.	525. 316. Jorge Sampaio, 2ª chamada.
409. 70. Alvaro Plácido Campasana.	485. 606. Pamplona Pantaleão.	582. 382. José Maria Fernandes Junior,
410. 485. Julião Telles da Silva.	486. 312. Gabriel Machado Miranda Filho.	2ª chamada.
	487. 298. Francisco Gomes da Cunha.	611. 523. Juvelino Archanjo de Souza, 2ª
	488. 472. José Luiz Pereira.	chamada.
	489. 314. Gaspar Bernardes Gallinha.	622. 708. Lacy Fernandes Pereira, 2ª cha-
	490. 609. Paulo de Oliveira Souza.	mada.
	491. 447. José Lopes de Jesus.	729. 480. Narcizo Gomes, 2ª chamada.
	492. 403. Joaquim Martins Barboza.	733. 345. Noé Francisco de Paiva, 2ª cha-
	493. 106. Antonio da Costa Oliveira.	mada.
	494. 215. Claudemiro Ignacio Botelho.	736. 606. Nominato Nobrega, 2ª chamada.
	495. 281. Everando Luiz Lopes.	249. 392. Octavio Souza Miranda, 2ª cha-
	496. 225. Daniel José de Souza.	mada.
	497. 170. Augusto Souza Couto.	
	498. 325. Henrique Friedrich Pederson.	
	499. 441. José Gonçalves.	
	500. 277. Ergenio de Souza Pereira.	
	501. 75. Alvaro Videira.	
	502. 372. João Evangelista de Paula.	
	503. 407. Joaquim de Souza.	
	504. 82. Anchises Scharth.	
	505. 196. Carlos José de Oliveira.	
	506. 87. Angelo Bezerra Cascão.	
	507. 510. Manoel Mello d'Albuquerque.	
	508. 633. Roberto Pinha.	
	509. 292. Floriano Albano da Silveira.	
	510. 619. Pedro Germão dos Santos.	
	511. 430. José Coelho.	
	512. 419. José Antonio de Araujo.	
	513. 309. Franklin Gonçalves Ferreira.	
	514. 454. José Rodrigues Pernetuo.	
	514. 96. Antenor Manoel da Cruz.	
	516. 484. Julio Sepencelo Ramos.	
	517. 61. Alvaro Britis de Figueiredo.	
	518. 322. Guilherme Gimenes Bueno.	
	519. 473. José de Souza.	
	521. 352. Jayme de Oliveira.	
	522. 416. José de Almeida.	
	523. 651. Theodoro de Souza.	
	524. 22. Affonso Freitas Guimarães.	
	525. 272. Etove Pinato.	
	526. 8. Abílio Antonio dos Santos Car-	
	valho.	
	527. 342. Imygdio Antonio de Castro.	
	528. 591. Oscar Elias.	
	529. 674. Waldemar Pausa Mendes.	
	530. 220. Cloves dos Santos Bicalho.	
	531. 199. Carlos Mendes.	
	532. 638. Romão Villa.	
	533. 47. Alberto Pinto.	
	534. 541. Manoel Monteiro.	

Contingente suplementar a ser convocado no caso de insuficiência do primeiro

Numero do sorteio—Numero do alistamento

411. 392. João de Souza.	497. 170. Augusto Souza Couto.
413. 605. Palmerio de Magalhães.	498. 325. Henrique Friedrich Pederson.
414. 301. Francisco Lopes Ramos.	499. 441. José Gonçalves.
415. 499. Lecliano Martins.	500. 277. Ergenio de Souza Pereira.
416. 69. Alvaro Joaquim Pinto da Fon-	501. 75. Alvaro Videira.
seca.	502. 372. João Evangelista de Paula.
417. 38. Francisco Xavier.	503. 407. Joaquim de Souza.
418. 85. Argelico Pedrette.	504. 82. Anchises Scharth.
419. 653. Uiraiara de Barros.	505. 196. Carlos José de Oliveira.
420. 513. Luiz da Costa Pereira.	506. 87. Angelo Bezerra Cascão.
421. 171. Augusto Teixeira.	507. 510. Manoel Mello d'Albuquerque.
422. 597. Luiz Lourenço Ferreira.	508. 633. Roberto Pinha.
423. 672. Waldemar Neves Belem.	509. 292. Floriano Albano da Silveira.
424. 139. Aristeu Martinioni.	510. 619. Pedro Germão dos Santos.
425. 620. Pedro Gonçalves Ribeiro Go-	511. 430. José Coelho.
mes.	512. 419. José Antonio de Araujo.
426. 379. João Lopes Pereira Moutinho.	513. 309. Franklin Gonçalves Ferreira.
427. 9. Abílio Augusto Ferreira.	514. 454. José Rodrigues Pernetuo.
428. 422. José Henrique.	514. 96. Antenor Manoel da Cruz.
429. 410. Jorge Faria Lacerda.	516. 484. Julio Sepencelo Ramos.
430. 649. Silvino Pinto Cardeano.	517. 61. Alvaro Britis de Figueiredo.
431. 677. Waldemiro Baptista.	518. 322. Guilherme Gimenes Bueno.
432. 632. Ricardo Janeiro Fernandes.	519. 473. José de Souza.
433. 501. Luiz Barboza.	521. 352. Jayme de Oliveira.
434. 433. José Domingos da Silva.	522. 416. José de Almeida.
435. 550. Miguel Archanjo, filho de Ar-	523. 651. Theodoro de Souza.
chanjo de Azevedo.	524. 22. Affonso Freitas Guimarães.
436. 596. Oscar de Souza Braga Filho.	525. 272. Etove Pinato.
437. 574. Octavio Barboza da Fonseca.	526. 8. Abílio Antonio dos Santos Car-
438. 405. Joaquim Rodrigues da Rocha.	valho.
439. 414. José de Abreu Oliveira.	527. 342. Imygdio Antonio de Castro.
440. 237. Domingos Ursolino de Macedo.	528. 591. Oscar Elias.
441. 557. Matheus Telles.	529. 674. Waldemar Pausa Mendes.
442. 137. Arino Soares.	530. 220. Cloves dos Santos Bicalho.
443. 261. Eclecio dos Santos.	531. 199. Carlos Mendes.
444. 335. Humberto Antonio Ferreira.	532. 638. Romão Villa.
445. 520. Manoel Custodio Bordallo.	533. 47. Alberto Pinto.
446. 453. José Monteiro.	534. 541. Manoel Monteiro.
447. 420. José Antonio Gonçalves Dias.	
448. 116. Antonio José Valente.	
449. 130. Antonio de Sá Machado Filho.	
450. 268. Ernani Sanny.	
451. 445. José Leal Machado.	
452. 59. Alvaro Antonio da Silva.	
453. 66. Alvaro Ferreira Lima.	
454. 601. Oswaldo Ramos Pacheco.	
455. 397. Joaquim da Cunha.	
456. 287. Felton José Ferreira.	
457. 624. Raul Castanheiras.	
458. 184. Braz Bittenourt Ferreira Pinto.	
459. 43. Alberto Fievet.	
460. 542. Manoel Paixão de Souza.	
461. 450. José Manoel da Costa Torres.	
462. 147. Armando Joaquim Brandão.	

Relação dos sorteados da classe de 1900 que foram julgados incapazes temporariamente e que de accordo com o art. 107 do R/S/M, devem se apresentar para nova inspecção de saúde no periodo de 10 a 25 de outubro do corrente anno.

14. 405. Affonso da Silva Ferrão, 2ª cha-	75. 90. Americo Rocha, 1ª chamada.
mada.	92. 471. Antenor de Souza Monteiro,
	2ª chamada.

Junta do Alistamento Militar do 2º Município (Santa Rita) rua Conselheiro Serravallo n. 22 (Arquivo da Marinha) em 11 de junho de 1922. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

QUINTO DISTRICTO (SANTO ANTONIO)

O major Antonio José Julio Rodrigues, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar:

Faz saber aos interessados, que foram sorteados para o serviço do Exército, em setembro do anno proximo passado, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar no periodo de 10 a 25 de outubro do corrente anno, na sede da Junta á rua do Rezende n. 92, agencia da Prefeitura, e os que não o fizerem ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

E para que chegue ao conhecimento de todos, eu capitão Paulino de Andrade Baptista, secretario, lavrei o presente edital que será affixado na porta principal da agencia da Prefeitura, onde funciona a Junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — Major Antonio José Julio Rodrigues, presidente. — Capitão, Paulino de Andrade Baptista, secretario.

Numeros do alistamento e do sorteio, a que refere o edital acima.

1. 51. Henrique Ibeas.
2. 72. Lindolpho de Carvalho.
3. 31. Carlos Meirelles.
4. 102. Sebastião José da Silva.
5. 13. Alberto da Silva Moraes.
6. 83. Mario Macedo da Silva.

7. 90. Oscar Rodrigues.
8. 3. Antonio Augusto dos Santos.
9. 91. Oscarino Ferreira Lima.
10. 26. Augusto Marcolino dos Santos.
11. 17. Alcides Simão da Silva.
12. 52. Henrique José de Almeida.
13. 28. Benjamin Constant Ferreira.
14. 108. Waldemar Freitas Marques.
15. 25. Authberto Rodrigues da Silva.
16. 87. Octacilio Ludgero de Azevedo.
17. 24. Arlindo Ribeiro Gonçalves.
18. 35. Cid de Oliveira Costa.
19. 2. Adualdo de Vasconcellos.
20. 61. José Ferreira Moreira.
21. 15. Alfredo Dias de Carvalho.
22. 97. Plínio de Faria Lobo Vianna.
23. 42. Evaristo Rodrigues dos Santos.
24. 817. Octavio Razo.
25. 1. Accacio José Farias.
26. 6. Antonio Duarte Filho.
27. 76. Manoel Barbosa Portugal.
28. 68. Jorge Baptista do Nascimento.
29. 813. José Fernandes de Carvalho Nogueira.
30. 66. José Telles de Noronha Filho.
31. 23. Arnaldo Lima Duarte.
32. 807. Alvaro Ferreira.
33. 73. Lucio Amattos.
34. 100. Severino Germano de Mello.
35. 34. Christodolino Mattos.
36. 81. Mario Nunes.
37. 60. José Arrigio dos Santos.
38. 80. Manoel Gonçalves.
39. 819. Ismario Cruz.
40. 32. Carlos da Silva.
41. 92. Paschoal da Silva.
42. 110. Waldemar Francisco da Luz.
43. 88. Odilon Coelho.
44. 50. Henrique Coelho.
45. 79. Manoel Xavier.
46. 88. Alvaro Pereira Caldas.
47. 56. João Acelino de Andrade.
48. 99. Rosalvo Monteiro da Silva.
49. 101. Sebastião Oliveira Sampaio.
50. 98. Raul de Castro Carvalho.
51. 815. Moacyr Couto.
52. 106. Thibério de Oliveira.
53. 809. Carlos Lobato Pereira.
54. 37. Claudionor de Oliveira.
55. 77. Manoel Monteiro.
56. 67. José Vargas.
57. 816. Maximiano Villar.
58. 22. Algemiro Joviano de Campos.
59. 814. Joaquim Junquillo de Mello.
60. 99. João Luiz Alvernaz.
61. 13. Aristides de Barros Alves.
62. 65. José Soares da Silva.
63. 70. Julio Saldanha.
64. 45. Francisco da Rocha Tristão.
65. 66. Narciso Ferreira de Castro.
66. 14. Alfredo Dias de Carvalho.
67. 28. Almiro Armand.
68. 21. Alvaro de Almeida Nogueira.
69. 811. Clarindo dos Santos.
70. 96. Paulo Magalhães da Silva.
71. 63. José Nascimento.
72. 95. Petronilho Bossoroió.
73. 49. Gildo Simoni.
- 74.

Classe de 1900

Relação dos sorteados da classe de 1900, que foram licenciados temporariamente e que de acordo com o art. 107, do Regulamento do Serviço Militar, deverão apresentar-se, nesta Junta ou na Primeira Circumscrição de Recrutamento, para serem novamente inspecionados, dentro do período de 10 a 25 de outubro do corrente anno. Nomes e numeros de alistamento e sorteio

134. 147. Aniceto João Brancuti. Seis mezes.
131. 154. Armando Damasceno Debize. Doze mezes.
153. 188. Djalma Vieira Pinto. Seis mezes.
103. 263. Luiz Barreiros. Doze mezes.
218. 173. Carlos José de Pinho. Seis mezes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço do Povoamento

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE PROFESSORES NOS NUCLEOS COLONIAES, CENTROS E PATRONATOS AGRICOLAS

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, contido em aviso n. 1.683, de 5 de abril ultimo, faço publico que se acham abertas, pelo prazo de trinta dias, a contar desta data, as inscrições para o concurso de provas para preenchimento das vagas de professores, que se verificarem nos nucleos colonias, centros e patronatos agricolas, até 31 de dezembro do corrente anno.

Os candidatos deverão apresentar documentos que provem:

- a) a qualidade de cidadão brasileiro;
- b) maioridade;
- c) bom comportamento, atestado por autoridade policial ou por duas pessoas de notoria responsabilidade;
- d) capacidade physica, mediante atestado de dous facultativos e do qual conste não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel;
- f) tiro e não capaz no magisterio;
- e) achar-se vacinado;
- g) possuirem caderneta de reservista os menores de 30 annos, na forma do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Poderão os candidatos apresentar quaesquer outros documentos que provem habilitações especiaes e serviços prestados á Nação, afim de ser isso levado em conta na classificação, quando, pelo resultado do concurso, houver igualdade de condições.

A nomeação será feita em caracter interino. No fim de um anno de effectivo exercicio, descontadas as licenças e as faltas não justificadas, será o funcionario provido effectivamente, si houver revelado assiduidade, zelo e dedicação ao serviço, a juizo do director, sendo dispensado, no caso contrario.

Todos esses documentos, observadas as disposições em vigor, devem ser selados com estampilhas federaes e trazer as firmas reconhecidas por notario publico.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$ de inscrição, nos termos do numero 12 do § 4º da tabella —B— do regulamento do sello.

Directoria do Serviço de Povoamento, 21 de junho de 1922. — *Dulpe Pinheiro Machado*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA AJUDANTE CHIMICO DA TERCEIRA SECÇÃO

Carnes e derivados

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta directoria geral se acha aberta, pelo prazo de 60 dias, contados desta data, a inscrição para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante chimico da terceira secção — carnes e derivados, em obediencia ao disposto nos arts. 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921.

Terão preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e, finalmente, os diplomados

por outras escolas de agronomia ou veterinaria, escolas de medicina, escolas de engenharia ou cursos de chimica industrial mantidos ou subvencionados pela União ou pelos Estados.

O candidato a inscrição deverá apresentar o requerimento escripto e assignado por si ou por procurador, dirigido ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhado de documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saude e que satisfaz ás exigencias do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenha idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, o candidato poderá exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que haja feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatorio, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso e que servirão para favorecerem o em caso de empate, em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas practicas; a primeira, que será eliminatória, versará sobre os principios geraes da chimica analytica, e a segunda consistirá na demonstração de conhecimentos chimicos e industriaes especializados.

A comissão examinadora organizará diariamente, de accordo com o programma abaixo, a lista dos pontos a serem sorteados.

Depois de cada prova, o candidato terá uma hora para escrever o seu relatorio e deverá trabalhar em presença de toda a comissão examinadora.

Programma

1.º Alterações das carnes, suas causas, meios de pesquisal-as. A industria da carne no Brasil, seu desenvolvimento.

2.º Salsicaria, processos de fabricação, fraudes, falsificações e alterações.

3.º Carnes em conserva. Estado dos diversos tipos, suas vantagens e desvantagens. Pesquisa de substancias toxicas e conservadoras.

4.º Extracção e pó de carne, processos industriaes de fabricação, analyse qualitativa e quantitativa dos seus elementos.

5.º Gorduras solidas animaes, sua industria no Brasil, caracteres physico-chimicos.

6.º Oleos animaes, suas applicações, falsificações e fraudes, meios de reconhecer-as.

7.º Couros e pelles, sua industria, methodos analyticos.

8.º Adubos de origem animal, sua importancia na agricultura e na industria, methodos de analyses.

9.º Sub-productos animaes e seu aproveitamento na alimentação animal, methodos de analyse.

10.º Phosphatos e super-phosphatos, sua industria, methodos analyticos.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1922. — *Alcides Miranda*, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE

BELLO HORIZONTE (MINAS)

De ordem do Sr. Dr. director do Posto Experimental de Veterinaria de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, esta secretaria faz sciente que, com o prazo de sessenta (60) dias a contar desta data, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas, estarão abertas nesta secretaria as inscrições dos

candidatos ao concurso para o provimento effectivo dos cargos de ajudantes chimico e anatomo-histo-pathologista deste posto experimental de veterinaria desta capital, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921. — *Lincoln de Almeida*, escrevente. Visto. — *M. Lisboa*, director do posto.

Instituto Biologico de Defesa Agricola

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO DO CARGO DE ASSISTENTE DO LABORATORIO DE MICROBIOLOGIA DO SOLO.

Devendo ser preenchido por concurso o cargo de assistente do Laboratorio de Microbiologia do Solo, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, está aberto na secretaria deste instituto, no Ministerio da Agricultura, a inscrição para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do regulamento da Secretaria de Estado da Agricultura, o prazo para a inscrição será de 60 dias, contados da data deste edital, que é a da primeira publicação no *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros maiores de 18 annos e menores de 40, exhibindo provas de capacidade physica e bom comportamento, devendo os candidatos ter satisfeito as exigencias da lei de serviço militar.

De accordo com o que dispõe o regulamento do instituto em seu art. 51, em igualdade de condições, serão preferidos os profissionais em agronomia.

O concurso constará de tres provas: pratica (eliminatória), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os candidatos se dirigir ao Instituto Biologico, no Ministerio da Agricultura, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico de Defesa Agricola, Rio de Janeiro, 10 de junho de 1922. — *Carlos Moreira*, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Alberto Figueiredo Pimentel Segundo, ex-praticante de 1ª classe desta directoria, para, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, recolher aos cofres desta repartição a importância de 71\$600, valor declarado, taxas pagas e indemnização devida pelo extravio do registrado n. 245, procedente de Maripá, para Ianuario Loureiro, no Estado de S. Paulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 11 de julho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria de Contabilidade — 2ª secção.

Emissão de sellos ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia.

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, entrarão em circulação os nove sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil, das taxas de 100, 200 e 300 réis.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, tem a forma rectangular e apresenta, ao centro, a reprodução do quadro de Pedro Americo «Grito do Ypiranga», tendo os seguintes dizeres: ao alto as palavras — Brasil — Correo e em baixo — Centenario — 1822

— 1922 e os algarismos do valor da taxa — 100 réis — nos cantos superiores o numero 100. Sobre o quadro a palavra Ypiranga. Este sello é de cor azul e tem as dimensões de 0,031X0,022.

Sello de 200 réis — O sello de 200 réis é de cor vermelha e tem os seguintes caracteristicos: forma rectangular, apresentando, ao centro, a figura symbolica da Gloria e os retratos de Pedro I e José Bonifacio. Apresenta os seguintes dizeres, ao alto em toda a extensão as palavras — Brasil — Correo — á esquerda e á direita — 1822-1922 — circulando os retratos lê-se no primeiro — Primeiro Imperador — e no segundo — Patriarcha da Independencia. Na base do sello lê-se «Centenario da Independencia» e nos angulos inferiores o valor numerico da taxa — 200 réis. As suas dimensões são de 0,031X0,22.

Sello de 300 réis — O sello de 300 réis tem as mesmas dimensões dos de 100 e 200 réis e é de cor verde. Os seus caracteristicos são os seguintes: ao centro, um aspecto da Exposição Nacional e no angulo superior direito o retrato do Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa e tem os seguintes dizeres: ao alto, as palavras — Brasil-Correo — no angulo superior á esquerda a taxa — 300 réis — na base — 1822 — Centenario da Independencia — 1922 — e acima destes dizeres as palavras «Exposição Nacional». Todos estes sellos serão picotados e impressos pela firma Waterlow & Sons, de Londres.

Sub-directoria de Contabilidade, 7 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital é intimado a comparecer na 3ª secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante desta directoria, Gustavo de Araujo Rodrigues, a fim de recolher a importância de 5\$, correspondente á multa que lhe foi imposta pela portaria n. 86, 2ª, de 18 de fevereiro de 1921, desta repartição.

Sub-Directoria da Contabilidade da Directoria Geral dos Correios em 1 de julho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer na 3ª secção de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-auxiliar de praticante desta directoria, Aurelio Pereira da Silva, a fim de recolher a importância de 63\$700 (sessenta e tres mil e setecentos réis), pela qual foi responsabilizado pela portaria n. 1.523/2ª, de 30 de maio ultimo, importância essa, que lhe foi fornecida pela portaria desta repartição para sellagem da correspondencia destinada ao exterior, cujos sellos primitivos foram retirados por esse ex-funcionario.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 1 de julho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Intima, pelo presente, de ordem do Sr. director geral, interino, ao proprietario do predio n. 49, da ladeira Pedro Antonio, a cumprir, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, a intimação expedida por esta repartição, que se recusou a receber, para collocar hydrometro naquelle predio.

sob pena de lhe serem applicadas as disposições regulamentares.

Secção de Expediente, 6 de julho de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SEGUNDA INTIMAÇÃO COM MULTA DE 100\$000.

De ordem do Sr. director geral, interino intimo pelo presente ao proprietario do predio n. 808 da rua Copacabana, a collocar no mesmo, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, hydrometro, sob pena de lhe ser applicado multa, no dobro pela reincidencia.

Secção de Expediente, 6 de julho de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA Á TRACÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de agosto, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento acima declarado de accordo com as condições abaixo:

I

O prazo para apresentação de propostas é de 30 dias.

II

As propostas serão garantidas com uma caução de 200\$000, que reverterá para os cofres da Estrada si o proponente escolhido se recusar a assignar o respectivo contracto.

III

A idoneidade financeira e tecnica dos proponentes será julgada previamente, não sendo abertas as propostas dos que não preencherem essas condições, a juizo da administração. Cada proponente deve provar ser proprietario da queda d'agua onde pretende fazer a installação, já ter montado ou estar associado á fabricas de material electrico que tenham montado grandes usinas geradoras hydro-electricas, assim como estar a sua proposta apoiada por elementos financeiros sufficientes.

IV

A Estrada se reserva o direito de annullar a presente concorrência se assim entender conveniente aos seus interesses.

V

O prazo de duração do contracto é de 15 annos, contados da data do inicio do funcionamento.

VI

O contracto será garantido com a caução de 500\$000\$000 que deverá ser completada de novo, sempre que o contractante incorrer em multa.

VII

As multas serão as seguintes:

Por interrupção entre 20 e 30 minutos: 5\$000\$000.

Por interrupção superior a 30 minutos: 10\$000\$000.

Si dentro de um periodo de seis mezes, ocorrerem interrupções superiores a 20 minutos que somadas representem tempo superior a 5 horas, as multas serão no semestre seguinte elevadas ao dobro; si o mesmo facto se repetir no fim de outros seis mezes, salvo motivo de força maior devidamente comprovado o reconhecido pela administração, o contracto ficará rescindido e a respectiva caução revertirá para os cofres da Estrada.

VIII

Dada a hypothese de rescisão, a Estrada fica com a faculdade de assumir immediatamente a direcção da usina e da linha de transmissão, até deliberação ulterior em que serão devidamente reconhecidos os direitos do contractante.

IX

Quaesquer divergências sobre questões não previstas nas clausulas do contracto serão resolvidas por arbitramento por meio de dous peritos, um de cada parte, e em caso de necessidade, por um desempatador, escolhido de commun accordo.

X

A energia necessaria para os serviços da Estrada será fornecida em alta tensão a tres sub-estações transformadoras: a primeira proximo a Mangueira, a segunda proximo a Engenho de Dentro e a terceira proximo a Deodoro.

XI

A energia será fornecida sob a forma de corrente alternativa triphasica de 50 cycles.

XII

A energia deve ser fornecida a cada sub-estação em dous circuitos independentes, passando antes dos transformadores por medidor que permita avaliar o respectivo consumo.

XIII

Os medidores a instalar na alta tensão serão fornecidos pelo contractante.

XIV

As duas sub-estações, necessarias aos serviços de tracção, a primeira e a terceira (clausula X), serão equipadas com motores synchronos, garantindo a Estrada um factor de potencia não inferior a 0,90.

XV

O proponente se obriga a, dentro do prazo de dous annos, ter terminado uma instalação com a potencia minima de 6.000 Kw., e a dentro do prazo de tres annos ter terminado uma instalação com capacidade sufficiente para o fornecimento indicado pela curva de potencia annexa, incorrendo na multa de 3.000\$ por semana que exceder aos prazos estabelecidos.

XVI

A Estrada se obriga findo o prazo de tres annos, a contar da data da assignatura do contracto, ao consumo annual minimo de 15.000.000 Kw. h., medidos em alta tensão.

XVII

A curva de potencia fornecida aos proponentes serve apenas para indicação do consumo provavel em um dia de serviço normal, assim como do factor de carga presumivel. Tratando-se de ser-

viço de tracção de trem de suburbios cujas horas de maxima e minima potencia, assim como factor de carga, são bem conhecidos e caracteristicos, o não variar de modo muito sensivel, o contractante não terá direito a alteração de preço da energia com as modificações que a referida curva soffra por motivo do desenvolvimento dos serviços.

XVIII

A Estrada se reserva o direito de utilizar a energia a ser fornecida, para quaesquer fins, isto é, para signaes, força para as officinas, iluminação, etc., até o maximo de 60.000.000 Kw. h. annuaes.

XIX

A energia necessaria a esses serviços será entregue nas sub-estações mencionadas ou na de Engenho de Dentro, nas mesmas condições que nas outras duas.

XX

A Estrada permitirá que linhas de transmissão, cuja tensão não exceda de 25.000 volts, sejam construidas, si assim convier ao contractante, dentro da faixa da Linha Auxiliar, ou da bitola larga além Deodoro.

XXI

O proponente se obriga a ir gradualmente ampliando sua instalação inicial, á medida que, com antecedencia de 12 mezes, receber aviso da Estrada nesse sentido, e até uma potencia igual 2 vezes a que é exigida dentro do prazo de 3 annos pela clausula 15. Até o consumo annual de 60.000.000 kw. h. medidos na alta tensão e entregues nas sub-estações já mencionadas, em dous outros pontos do trecho Deodoro-Belém ou em um ponto do ramal de Santa Cruz, a Estrada terá direito aos preços estabelecidos pelo contracto.

XXII

O preço será proposto por kw. h. medindo-se mensalmente o consumo na alta tensão das sub-estações. O preço maximo admissivel é de 45 réis papel, por kw. h.

XXIII

A Estrada se obriga ao pagamento da energia fornecida em cada mez, até o dia 15 do mez seguinte.

XXIV

O preço acceto como base, vigorará para cada mez até o consumo mensal de 3.125.000 kw. h. que corresponde ao consumo provavel inicial, (2.500.000) accrescido de 25 %. A cada augmento de 25 % do consumo provavel inicial em cada consumo mensal, corresponderá uma redução de 3 % do preço inicial da energia, desde que o factor de carga não tenha descido abaixo de 0,30.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 6 de julho de 1922. — D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE AÇO, ESPECIAL PARA FERRAMENTAS, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 83

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de julho de 1922, na intendencia desta estrada, na

estação Maritima, serão recebidas e postas para o fornecimento de:

Aço redondo novo:

18-kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 10\$000.

Aço quadrado para ferramenta, rapido, especial:

75 kilos de 1".

75 kilos de $\frac{3}{4}$ ".

Preço médio, kilo 10\$000.

Metal quadrado "Ultus", alta velocidade, rapido:

50 kilos de $\frac{3}{4}$ ".

50 kilos de $\frac{1}{2}$ ".

Preço médio, kilo 60\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Raymon ou Novo Superior:

75 kilos de $\frac{3}{4}$ ", kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Danemora Brilhante:

75 kilos de 1", kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Novo Superior:

75 kilos de $\frac{1}{2}$ ".

75 kilos de $\frac{3}{4}$ ".

75 kilos de 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, incomparable Oldack:

75 kilos de $\frac{3}{4}$ ".

75 kilos de 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço quadrado alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:

75 kilos de 1", kilo 18\$000.

Aço quadrado de alta velocidade, Balfour-Ultra Capital:

75 kilos de 1", kilo 18\$000.

Aço em barra de alta velocidade, Novo Superior:

225 kilos de 3" x $\frac{1}{2}$ ".

150 kilos de 1" x $\frac{3}{4}$ ".

150 kilos de 1 $\frac{1}{2}$ " x 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço quadrado alta velocidade, Novo Superior:

75 kilos de $\frac{1}{2}$ ", kilo 18\$000.

Aço em barra alta velocidade, Incomparable Oldack ou Ultra Capital:

225 kilos de 1 $\frac{1}{2}$ " x 1".

225 kilos de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".

225 kilos de 2" x 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço em barra, alta velocidade, Danemora Brilhante:

225 kilos de 3" x 1 $\frac{1}{2}$ ".

150 kilos de 1 $\frac{1}{2}$ " x 1".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço em barra, alta velocidade, Balfour-Ultra Capital:

150 kilos de 1 $\frac{3}{4}$ " x $\frac{3}{4}$ ".

150 kilos de 1 $\frac{1}{2}$ " x $\frac{3}{4}$ ".

Preço médio, kilo 18\$000.

Aço em barra, alta velocidade, Boehler Tres Estrellas:

150 kilos de 1" x $\frac{1}{2}$ ".

150 kilos de 1 $\frac{1}{2}$ " x 1".

150 kilos de $\frac{3}{4}$ " x $\frac{3}{4}$ ".

Aço em barra, alta velocidade, rapido, Boehler Tres Estrellas:

225 kilos de $\frac{3}{4}$ " x $\frac{1}{2}$ ".

375 kilos de 1" x $\frac{3}{4}$ ".

150 kilos de $\frac{3}{4}$ " x $\frac{1}{2}$ ".

150 kilos de 1 $\frac{1}{4}$ " x $\frac{5}{8}$ ".

Preço médio, kilo 18\$000.

Todas as peças deverão ser marcadas E. F. C. B., de 30 em 30 centímetros.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades acima estabelecidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos com preço marcado médio.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de setes dias, contados da data da entrega do convite que lhe foi expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos de divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de junho de 1922. — O secretario, *Nicólciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
LIMAS PARA A QUARTA DIVISÃO EM 1922

Terceira correção do edital de 9 de junho de 1922.

Concurrencia n. 80

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 21 de julho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Limas facas bastardas:

5 1/2 duzias de 4", duzia...	£ 0- 7- 1
10 " duzias de 6", duzia...	£ 0-11-0
12 1/2 duzias de 8", duzia...	£ 0- 16-0
9 " duzias de 10", duzia...	£ 1- 5- 6
3 1/2 duzias de 12", duzia...	£ 1-14-4
1 " duzia de 14", por.....	£ 2- 8- 0

Limas facas murças:

4 1/2 duzias de 4", duzia...	£ 0- 7- 9
9 1/2 duzias de 6", duzia...	£ 0-12-0
13 " duzias de 8", duzia...	£ 0-18-0
12 1/2 duzias de 10", duzia...	£ 1- 7- 2
4 1/2 duzias de 12", duzia...	£ 1-17-7
2 1/2 duzias de 14", duzia...	£ 2-15-7

Limas chatas bastardas:

5 1/2 duzias de 4", duzia...	£ 0- 5- 7
13 1/2 duzias de 6", duzia...	£ 0- 7- 2
13 1/2 duzias de 8", duzia...	£ 0- 9- 4
13 " duzias de 10", duzia...	£ 0-12-9
2 1/2 duzias de 12", duzia...	£ 0-17-1
26 " duzias de 14", duzia...	£ 1- 4- 0
24 " duzias de 16", duzia...	£ 1-14-4
12 1/2 duzias de 18", duzia...	£ 2- 8- 0

Limas chatas murças:

2 1/2 duzias de 4", duzia...	£ 0- 7- 9
12 1/2 duzias de 6", duzia...	£ 0-10-0
14 1/2 duzias de 8", duzia...	£ 0-13-1
16 1/2 duzias de 10", duzia...	£ 0-17-1
17 " duzias de 12", duzia...	£ 1- 1- 2
13 1/2 duzias de 14", duzia...	£ 1- 8- 9
10 " duzias de 16", duzia...	£ 2- 1- 7
6 " duzias de 18", duzia...	£ 2-19-2
1/2 duzia de 20", duzia...	£ 3-19-0

Limas 1/2 canna bastardas:

6 1/2 duzias de 4", duzia...	£ 0- 7- 9
35 " duzias de 6", duzia...	£ 0-11-0
36 1/2 duzias de 8", duzia...	£ 0-13-0
37 1/2 duzias de 10", duzia...	£ 0-19-0
43 1/2 duzias de 12", duzia...	£ 1- 3- 0
52 1/2 duzias de 14", duzia...	£ 1-11-9
28 1/2 duzias de 16", duzia...	£ 2- 4- 0
8 " duzias de 18", duzia...	£ 3- 0- 0

Limas 1/2 canna murças:

2 " duzias de 4", duzia...	£ 0- 9- 2
19 " duzias de 6", duzia...	£ 0-12-4
19 " duzias de 8", duzia...	£ 0-16-2
19 1/2 duzias de 10", duzia...	£ 1- 0- 4
24 " duzias de 12", duzia...	£ 1- 5- 2
31 1/2 duzias de 14", duzia...	£ 1-13-7
20 1/2 duzias de 16", duzia...	£ 2-10-4
3 " duzias de 18", duzia...	£ 3- 7- 2
1 " duzia de 20", duzia...	£ 4-10-4

Limas paralelas bastardas:

6 1/2 duzias de 4", duzia...	£ 0- 7- 9
2 " duzias de 5", duzia...	£ 0- 9- 0
16 1/2 duzias de 6", duzia...	£ 0-11-0
19 " duzias de 8", duzia...	£ 0-15-0
20 1/2 duzias de 10", duzia...	£ 0-19-0
29 1/2 duzias de 12", duzia...	£ 1- 3- 0
43 " duzias de 14", duzia...	£ 1-12-0
37 " duzias de 16", duzia...	£ 2- 4- 0
7 1/2 duzias de 18", duzia...	£ 3- 0- 0

Limas paralelas murças:

7 1/2 duzias de 4", duzia...	£ 0- 9- 2
14 " duzias de 6", duzia...	£ 0-12-4
12 1/2 duzias de 8", duzia...	£ 0-16-2
15 " duzias de 10", duzia...	£ 1- 0- 5
16 1/2 duzias de 12", duzia...	£ 1- 5- 2
20 1/2 duzias de 14", duzia...	£ 1-13-7
18 1/2 duzias de 16", duzia...	£ 2-10-5
1 1/2 duzias de 18", duzia...	£ 3- 7- 2

Limas triangulares bastardas:

1 " duzia de 4", por.....	£ 0- 6- 8
19 1/2 duzias de 6", duzia...	£ 0-10-0
26 " duzias de 8", duzia...	£ 0-14-5
23 " duzias de 10", duzia...	£ 1- 0-11
31 1/2 duzias de 12", duzia...	£ 1- 9- 7
25 " duzias de 14", duzia...	£ 2- 0- 0
15 " duzias de 16", duzia...	£ 2-10-0
3 1/2 duzias de 18", duzia...	£ 3- 4- 0

Limas triangulares murças:

23 " duzias de 4", duzia...	£ 0- 7- 9
21 1/2 duzias de 6", duzia...	£ 0-12-0
20 " duzias de 8", duzia...	£ 0-18-0
16 1/2 duzias de 10", duzia...	£ 1- 9- 7
2 " duzias de 12", duzia...	£ 2- 0- 0
4 1/2 duzias de 14", duzia...	£ 2- 8- 0
1 " duzia de 16", por.....	£ 2-18-0
11 " duzia de 18", por.....	£ 3-12-0
5 1/2 duzias de 3", duzia...	£ 0- 7- 0
4 " duzias de 5", duzia...	£ 0-12-5

Limatões quadrados bastardos:

6	duzias de 4", duzia....	£ 0- 6-7
1	duzia de 5", por.....	£ 0- 8-9
16	duzias de 6", duzia....	£ 0- 9-4
15	duzias de 8", duzia....	£ 0-11-10
17 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-15-2
22	duzias de 12", duzia....	£ 0-19-2
21 1/2	duzias de 14", duzia....	£ 1- 6-5
15	duzias de 16", duzia....	£ 1-17-7
13 1/2	duzias de 18", duzia....	£ 2-12-0
4	duzias de 20", duzia....	£ 3-10-0

Limatões quadrados murços:

6 1/2	duzias de 4", duzia....	£ 0- 7-7
6 1/2	duzias de 6", duzia....	£ 0-10-0
7	duzias de 8", duzia....	£ 0-13-2
10	duzias de 10", duzia....	£ 0-17-2
9 1/2	duzias de 12", duzia....	£ 1- 1-2
10	duzias de 14", duzia....	£ 1-12-4
9 1/2	duzias de 16", duzia....	£ 2- 1-8
4	duzias de 18", duzia....	£ 2-19-2
4 1/2	duzias de 20", duzia....	£ 3-19-2

Limatões redondos:

6 1/2	duzias de 4", duzia....	£ 0- 6-7
1 1/2	duzias de 5", duzia....	£ 0- 8-0
16 1/2	duzias de 6", duzia....	£ 0- 9-4
18 1/2	duzias de 8", duzia....	£ 0-11-10
23 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-15-2
23 1/2	duzias de 12", duzia....	£ 0-19-2
27 1/2	duzias de 14", duzia....	£ 1- 6-5
17	duzias de 16", duzia....	£ 1-17-7
17	duzias de 18", duzia....	£ 2-12-0
3 1/2	duzias de 20", duzia....	£ 3-10-0

Limatões redondos murços:

4 1/2	duzias de 4", duzia....	£ 0- 7-7
2	duzias de 5", duzia....	£ 0- 9-0
9	duzias de 6", duzia....	£ 0-10-0
7 1/2	duzias de 8", duzia....	£ 0-13-2
10 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-17-2
7 1/2	duzias de 12", duzia....	£ 1- 1-2
11	duzias de 14", duzia....	£ 1-12-4
10	duzias de 16", duzia....	£ 2- 1-8
5 1/2	duzias de 18", duzia....	£ 2-19-2
3 1/2	duzias de 20", duzia....	£ 3-19-2

Limas paralelas bastardas para engenho, canto redondo:

2	duzias de 6", duzia....	£ 0-10-2
6 1/2	duzias de 8", duzia....	£ 0-13-6
6 1/2	duzias de 10", duzia....	£ 0-17-2

Condições a que devem satisfazer as limas e limatões:

1) Devem ser fabricadas de aço de cadiño obtido da melhor qualidade de ferro suéco, contendo no mínimo 1,20 % de carbono e no máximo 0,05 % de phosphoro e enxofre.

2) Devem ser do tipo commercialmente conhecido como «tipo leve» de accordo com os pesos determinados pela Estrada e em opposição ao chamado «tipo extra-leve».

3) Podem ser picadas a machina ou a mão, devendo, porém, as mesmas guardar a distancia e profundidade uniformes em toda a sua extensão.

4) Devem ter a dureza minima de 500, escala Brinell.

5) Devem ter a forma exacta, sem defeitos nem curvaturas ou torcimento.

6) Limas replicadas ou de segunda qualidade não serão accetadas.

7) Todas as limas deverão trazer estampados: o nome dos fabricantes, as iniciaes

E. F. C. B. e as palavras «aço fundido garantido».

8) Todas as limas deverão, depois de picadas, ter os dentes cuidadosamente aguçados por um facto de arcaia, cada duzia ou meia duzia, deverá ser embrulhada em papel engordurado e depois acondicionada em caixa de papelão.

Dimensões e pesos de Limas e Limatões

Typo	Redondo	Quadrado	Comprimento	Peso da duzia Grammas
Limas chatas.....			4"	113
Limas chatas.....			6"	566
Limas chatas.....			8"	1.360
Limas chatas.....			10"	2.267
Limas chatas.....			12"	4.980
Limas chatas.....			14"	7.711
Limas chatas.....			15"	9.071
Limas chatas.....			16"	10.886
Limas chatas.....			18"	14.514
Limas paralelas.....			4"	255
Limas paralelas.....			6"	907
Limas paralelas.....			8"	1.585
Limas paralelas.....			10"	3.628
Limas paralelas.....			12"	6.350
Limas paralelas.....			14"	7.936
Limas paralelas.....			16"	12.700
Limas paralelas.....			4"	225
Limas meia canna.....			5"	453
Limas meia canna.....			6"	566
Limas meia canna.....			8"	1.132
Limas meia canna.....			10"	2.267
Limas meia canna.....			12"	4.535
Limas meia canna.....			14"	6.350
Limas meia canna.....			16"	9.979
Limas triangular.....			3"	113
Limas triangular.....			4"	225
Limas triangular.....			5"	339
Limas triangular.....			6"	566
Limas triangular.....			8"	1.585
Limas triangular.....			10"	2.721
Limas triangular.....			12"	4.760
Limas triangular.....			14"	8.164
Limas triangular.....			15"	9.071
Limas triangular.....			16"	11.330
Limatões quadrados.....		1/8"	4"	113
Limatões quadrados.....		3/16"	5"	225
Limatões quadrados.....		1/4"	6"	339
Limatões quadrados.....		5/16"	8"	1.360
Limatões quadrados.....		3/8"	10"	1.814
Limatões quadrados.....		1/2"	12"	3.628
Limatões quadrados.....		5/8"	14"	6.803
Limatões quadrados.....		3/4"	16"	9.979
Limatões quadrados.....		7/8"	18"	15.422
Limatões quadrados.....		1"	20"	19.050
Limatões redondos.....	1/8"		4"	113
Limatões redondos.....	3/16"		5"	225
Limatões redondos.....	1/4"		6"	302
Limatões redondos.....	5/16"		8"	907
Limatões redondos.....	3/8"		10"	1.360
Limatões redondos.....	1/2"		12"	2.946
Limatões redondos.....	5/8"		14"	5.443
Limatões redondos.....	3/4"		16"	9.071
Limatões redondos.....	7/8"		18"	12.700
Limatões redondos.....	1"		20"	18.143
Limas para serras de traçar.....			4"	339
Limas para serras de traçar.....			5"	566
Limas para serras de traçar.....			6"	907
Limas para serras de traçar.....			8"	1.585
Limas para serras de traçar.....			6"	678
Limas para serras de engenho.....			8"	1.360
Limas para serras de engenho.....			10"	2.267
Limas faca.....			4"	113
Limas faca.....			6"	566
Limas faca.....			8"	1.360
Limas faca.....			10"	2.039
Limas faca.....			14"	7.257

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais

9) O comprimento de uma lima será a distancia entre a sua ponta até a cintura do cabo.

10) As dimensões acima referem-se á parte cortante das limas.

11) Será permittida a tolerancia de 3 % para mais ou para menos, nos pesos liquidados estabelecidos para as limas.

despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está mar-

cado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata, na somma total por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas

as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 1 de julho de 1922.— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Terceira correção do edital de 26 de maio de 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos tipo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.587 toneladas e 200 kilos de trilhos de 24 kilos e 800 grammas por metro, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 kilos de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.584 kilos de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 kilos de grampos tipo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 kilos de agulhas (6 peças), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 kilos de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 4.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accessorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1% de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será acceto, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º. As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respe-

ctivas casas commerciaes, e mencionando de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1923;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2º. As propostas serão entregues em tres vias, em involucros fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º. Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesouraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices de deraes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a 6% do valor do fornecimento a realizar.

§ 3º. Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, a vista da vespera do dia da occurrencia.

Art. 2º. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official*.

Art. 3º. Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3º, as propostas que não estiverem de

acôrdo com o que determina o art. 1.º do capítulo II;

4.º, as offeras de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º, as propostas que indicarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metríca, cabendo a preferencia, de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso do absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não accitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a Directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos coíres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capítulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracção, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto, será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista da vespa do respectivo aviso do Ministerio de Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prova haver o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter a fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá, a fim de examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu "approvo";

2.º, examinar cuidadosamente a fabrica, de modo que a mesma seja executada de inteiro acôrdo com as especificações

oficialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de acôrdo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 51

Brasil — Estado da Bahia

Extinção provisoria da luz do poste de Ilhéos

Por ordem do Sr. capitão de fragata, superintendente de navegação interino, avisa-se aos navegantes que, segundo participação telegraphica do capitão de mar e guerra, capitão do Porto do Estado da Bahia, achase apagada provisoriamente a luz do Poste de Ilhéos, desde a noite de 6 do mez corrente.

Novo aviso annunciará o restabelecimento da dita luz.

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922. — *J. Souza e Silva*, capitão de corveta, director interino.

Nota.—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Inspectoria de Portos e Costas

Na sede da Reserva Naval deverão comparecer, até o dia 20 de junho do corrente anno, os reservistas da 2.ª categoria (Remo e Tiro) desde 1916 afim de porem o visto nas respectivas cadernetas. Os do remo deverão comparecer ás terças e quintas-feiras das 19 1/2 ás 21 horas e os do tiro ás segundas e sextas-feiras ás mesmas horas.

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — *Marcolino Alves de Souza*, capitão de corveta encarregado geral.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 1922

Aos 21 dias do mez de junho de 1922, ás trezo horas, reunidos em assembléa geral ordinaria, na sede da Companhia, á avenida Rio Branco n. 59, 1.º andar, onze accionistas representando 6.048 ações com 220 votos, o Sr. Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya, director-presi-

dente da Companhia, declara que, havendo numero legal, podia a assembléa validamente funcionar com o numero de accionistas presentes e por isso pede seja indicado o seu presidente.

Fé acclamado o Sr. Alfredo Coelho da Rocha, que convida para secretarios os Srs. Dr. Manoel da Silva Couto e Alexandre de Castro Cerqueira, que occuparam seus logares, depois de approvada a indicação pelos Srs. accionistas.

O Sr. presidente convida então o Sr. Dr. Manoel da Silva Couto a proceder á leitura da acta da ultima sessão realizada em 16 de fevereiro de 1922, tendo o Sr. Dr. Raymundo de Castro Maya pedido dispensa, por ter sido ella lida e approvada na mesma sessão.

Declarando em seguida o Sr. Presidente que, sendo o fim da reunião o julgamento do relatório e contas da directoria do anno de 1921 e a eleição da directoria, do conselho fiscal e supplementes, ia mandar proceder á leitura do relatório, do que pediu dispensa o Sr. Armentio da Rocha Miranda, por ter sido o mesmo publicado no *Jornal do Commercio* do 20 de junho corrente; tendo a assembléa concordado o Sr. Pedro Guedes de Carvalho, na qualidade de membro do conselho fiscal, procedeu á leitura do seguinte: «Parecer do conselho fiscal — Srs. accionistas: O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado o relatório e contas da directoria relativas ao anno de 1921, e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentados a exactidão de todas as verbas do respectivo balanço, é de parecer que sejam approvadas as ditas contas e todos os actos da directoria praticados no decurso daquelle anno. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1922. (Assignados) — Manoel Joaquim Valladão. — Pedro Guedes de Carvalho. — M. de Siqueira.»

Posto em discussão o relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra foram submettidos á votação e approvados, tendo-se absteido de votar os membros da directoria e conselho fiscal.

Passando á segunda parte da sessão: a eleição da directoria, conselho fiscal e supplementes, o Sr. presidente suspende a sessão por alguns minutos, pedindo aos Srs. accionistas para confeccionarem as suas cedulas e reabrindo a sessão procedeu-se á chamada pelo livro de presença, sendo o seguinte o resultado da eleição:

Para directores:

Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya, 170 votos;

Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, 170 votos, e

Em branco, 100 votos.

Para o conselho fiscal:

Coronel Manoel Joaquim Valladão, 219 votos;

Pedro Guedes de Carvalho, 218 votos;

Dr. Julio Benedicto Ottoni, 218 votos.

Em branco, cinco votos.

Para supplementes:

M. de Siqueira, 203 votos;

Dr. Manoel da Silva Couto, 170 votos;

Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, 161 votos.

Em branco, 124 votos.

O Sr. presidente proclama então reeleitos e empossados: directores: Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya e Dr. Ray-

mundo Ottoni de Castro Maya; membros do conselho fiscal: coronel Manoel Joaquim Valladão, Pedro Guedes de Carvalho e Dr. Julio Benedicto Ottoni; suplentes: M. de Siqueira, Dr. Manoel da Silva Couto e Dr. João Brasileiro de Toledo Franco.

Pelos directores reeleitos foi dito que, de accordo com o que estatue o art. 12 dos estatutos, ficavam como anteriormente occupando os cargos de director-presidente o Dr. Paulo Ottoni de Castro Maya e de director-thesoureiro o Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya.

O Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya pede a palavra e propõe que seja lançado na acta um voto de pezar pelo falecimento do Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno, que por muitos annos presidiu as assembleas geraes da companhia, proposta esta que foi unanimemente approvada.

Ninguem mais pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradecendo a confiança com que o distinguiram os Srs. accionistas, aceitando a indicação do seu nome para presidir os trabalhos da assemblea, encerra a sessão ás 14 horas. E eu, primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno. — *Manoel da Silva Couto*, primeiro secretario. — *Alfredo Coelho da Rocha*, presidente. — *Alexandre de Castro Cerqueira*, segundo secretario. (4.282)

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZENS GERAES, REALIZADA A 26 DE JUNHO DE 1922.

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e dois, reunidos, por previa convocação pela imprensa, na sede da companhia, á rua General Camara n. 21, loja, ás treze horas, accionistas representando numero legal, como se vê do livro de presença, o Sr. Alfredo Braga, presidente da companhia, abrindo a sessão, declara o motivo da reunião. Aclamado o nome do accionista Benjamin Pereira da Silva, para dirigir os trabalhos, este, aceitando, agradece e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Abelardo Marques Baptista de Leão e Alvaro Vianna. Feita a leitura da acta da ultima sessão é a mesma, approvada unanimemente. Consultada a assemblea sobre o assumpto da reunião, esta, depois de ligeiro debate, em que usaram da palavra diversos accionistas, resolve: a) que o maximo do dividendo seja de 20% ao anno, ou 40\$ (quarenta mil réis) por accção; b) que o saldo disponivel dos lucros, apurados em cada semestre, depois de deduzidas as quotas estabelecidas no artigo 11 dos estatutos, seja levado a credito da conta de «Armazens em S. Christovão», de modo a ficar essa conta extinta antes de terminado o prazo do arrendamento com a Irmandade Bomfim; c) que sejam remunerados com 1:200\$ annuaes cada um dos membros effectivos do conselho fiscal, durante o anno financeiro de 1922. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e dá por encerrados os trabalhos, fazendo lavrar a presente acta, que vai assignada pela mesa.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — *Benjamin Pereira da Silva*, presidente. — *Abelardo Marques Baptista de Leão*, 1º secretario. — *Alvaro Vianna*, 2º secretario. (4.267)

José Constante & Comp.

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Caixa.....	611:641\$173
Diversas contas, a saber:	
Clientes do Banco e outros.....	3:911\$130
Moedas.....	24:205\$190
Despezas geraes.....	17:702\$960
Móveis e utensilios.....	450\$000
Total.....	657:910\$455

Passivo

Capital.....	50:000\$000
Diversos, a saber:	
Banco Commercial do Porto.....	539:689\$210
Idem c/n saques emitidos.....	2:077\$500
Idem c/n ordens telegraphicas.....	18\$000
Clientes do Banco e outros.....	11:522\$720
Cambias.....	17:491\$150
Commissões.....	36:484\$920
Imposto sobre o lucro liquido.....	626\$955
Total.....	607:910\$455
Total.....	657:910\$455

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — *José Constante & Comp.*

(4.281)

London & Brazilian Bank Limited

Capital.....	£ 3.000.000
Capital pago.....	£ 1.500.000
Fundo de reserva.....	£ 1.500.000

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1922 DA CAIXA FILIAL NO RIO DE JANEIRO

(Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921)

Activo

Capital a realizar.....	13.333:333\$330
Letras descontadas.....	7.081:333\$880
Letras e efeitos a receber.....	5
Letras do Exterior.....	9.637:873\$170
Letras do Interior.....	20.938:655\$540
Valores em liquidação.....	439:659\$470
Empréstimos em conta corrente.....	18.767:633\$950
Valores caucionados.....	27.072:014\$190
Valores depositados.....	138.843:534\$000
Caixa matriz.....	5
Agencias e filiaes.....	20.491:948\$250
Correspondentes no estrangeiro.....	1.176:067\$970
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.830:183\$880

Caixa:

Em moeda corrente.....	16.149:547\$860
Depositado no Banco do Brasil e outros.....	1.900:000\$000
Em outras espécies.....	142:500\$000
Total.....	18.192:047\$860

Diversas contas.....	1.307:876\$390
Total.....	279.168:234\$880

Passivo

Capital.....	26.666:666\$500
Fundos de provisões contra valores em liquidação.....	272:333\$520

Depósitos:

Em conta corrente com juros.....	20.940:237\$120
Em conta corrente c/juros e c/aviso prévio.....	5.490:879\$000
Total.....	26:431:116\$120

Deposito em conta corrente sem juros.....	13.004:974\$850
Depositos a prazo fixo.....	3.177:711\$810
Títulos em caução e em deposito.....	165.915:598\$190
Caixa matriz.....	1.040:721\$200
Agencias e filiaes.....	9.849:998\$890
Letras a pagar.....	516:214\$070
Diversos.....	32.292:893\$570
Total.....	279.168:234\$880

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — Pelo London & Brazilian Bank Limited, F. S. Pryor, gerente. — A. M. Hadden, contador. (4.283)

Banco do Brasil

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1922

Débito		Crédito	
Saldo anterior		Saldo do semestre anterior	1.738.410\$461
honorários e percentagem da directoria, vencidos, gratificações, material de escritório, etc.	2.827.223\$817	Lucros da Matriz, em cabio, comissões, juros e descontos, excluídos os do semestre futuro	21.875.832\$509
Amortização de prejuizos verificados no semestre	1.918.885\$000	Lucros líquidos nas agencias	2.430.770\$753
Doação ao Montepio dos Funcionarios	25.000\$000		
Ao Fundo de Reserva	7.214.793\$365		
2º dividendo a distribuir, á razão de 20 % s/485.701 acções integradas	9.714.020\$000		
idem, idem s/14.290 acções na proporção de 1/5	57.196\$000		
Saldo que passa para o semestre futuro	4.307.887\$541		
	26.065.004\$723		26.065.004\$723

O/P.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922

R/F.

Banco Commercial do Rio de Janeiro

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Letras descontadas	7.240.251\$835	Capital	8.000.000\$000
Letras do interior	2.618.251\$521	Fundo de reserva	287.499\$337
Valores em liquidação	1.725.603\$629	Fundo de liquidações	1.227.915\$124
Empréstimos em contas correntes	5.660.425\$544	Depósitos em conta corrente com juros	13.052.257\$785
Valores caucionados	17.931.812\$961	Depósitos em contas correntes limitadas	423.833\$530
Valores depositados	60.179.909\$855	Depósitos em conta corrente sem juros	498.449\$94
Titulos e fundos pertencentes ao banco	5.195.813\$910	Depósitos a prazo fixo	953.620\$070
Hypothecas	1.393.746\$795	Depósitos em contas de cobrança do interior	2.618.254\$521
Edifício do banco	1.000.000\$000	Titulos em caução e em deposito	78.111.722\$316
Caixa — em moeda corrente	5.053.783\$475	Valores hypothecarios	1.393.746\$795
Diversas contas	431.252\$130	Lucros e perdas	920.708\$736
	108.430.856\$845	Dividendos :	
		Saldo anterior	43.216\$000
		Pelo 11º a distribuir a 9 % ao anno	360.000\$000
		Diversas contas	519.627\$766
			108.430.856\$845

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — M. A. Velloso Junior, presidente. — Eugenio Colin, contador.

Banco do Brasil e suas Agencias

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Accões das	1.738.780\$300	Capital	100.000.000\$000
Accões das — conta agio s/acções	434.695\$000	Fundo de reserva	35.000.000\$000
Letras descontadas	440.950.762\$027	Fundo de reserva (agio s/acções)	434.695\$000
Empréstimos em contas correntes	393.824.607\$874	Fundo de reserva da carteira de redescontos	2.327.855\$947
	834.781.369\$901	Reserva para liquidação de contas antigas	2.622.693\$153
		Lucros e perdas	4.307.887\$541
Letras e efeitos a receber:		Depósitos :	
Do exterior	19.165.155\$372	Em contas correntes com juros	209.047.627\$337
Do interior	151.874.191\$007	Em contas correntes limitadas	41.234.838\$004
Valores em liquidação	664.373\$727	Em contas correntes sem juros	447.069.945\$514
Valores caucionados	251.249.794\$566	Em contas a prazo fixo	283.435.591\$715
Valores depositados	193.379.858\$636		1.070.788.002\$570
Agencias e filiaes no interior	214.622.862\$124	Titulos em caução e em deposito	444.629.080\$002
Correspondentes do exterior	208.455.382\$040	Agencias e filiaes no interior	255.029.652\$763
Correspondentes do interior	2.912.355\$816	Correspondentes do interior	1.377.546\$834
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	75.735.675\$999	Thesouro Nacional e cambiaes	8.888.888\$880
Imoveis	5.659.002\$971	Depositantes de effectos para cobrança	248.991.842\$408
Liquidação do Banco da Republica do Brasil	140.742\$395	Compensação de cheques	13.745.840\$560
Moveis e utensilios	1.324.652\$187	Dividendos :	
Cobranças nos Estados	103.694.011\$558	Saldo anterior	922.267\$000
Carteira de redescontos	310.472.318\$207	2º a pagar	9.771.216\$000
Diversas contas	6.541.277\$877		10.693.483\$000
Caixa :		Bonus	42.955\$000
Em moeda corrente no Banco	135.413.566\$500	Carteira de redescontos	317.144.451\$260
Em outras especies	8.170\$530	Diversas contas	11.252.716\$895
	2.527.278.202\$813		2.527.278.202\$813

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922. — José Maria Whitaker, presidente. — Octavio de Andrade, contador.

Banco do Commercio

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Ações amortizadas.....	597:600\$000	Capital : valor de 35.000 ações de 200\$000.....	7.000:000\$000
Letras de contadas.....	4.886:75\$710	Fundo para liquidações.....	254:951\$939
Ditas caucionadas.....	280:000\$000	Lucros suspensos.....	582:392\$87
Efeitos a receber de conta alheia.....	1.983:333\$650	Fundo de reserva.....	360:000\$000
Titulos em liquidação.....	164:619\$370	Patrimonio dos empregados do banco em apolices geraes da divida publica.....	57:037\$900
Contas em liquidação.....	246:358\$530	A aplicar.....	5:218\$550
Contas correntes com garantia.....	1.740:253\$100	Letras por dinheiro a premio.....	732:882\$800
Ditas idem de movimento.....	410:701\$975	Contas correntes de prazo.....	493:774\$00
Ditas de hypothecas.....	10:687\$340	Ditas idem sem juros.....	92:201\$555
Titulos recebidos em penhor mercantil.....	5.862:062\$483	Ditas idem de committentes.....	1.834:445\$710
Ditos pertencentes a terceiros.....	64:596:53\$658	Ditas idem com juros.....	5.758:806\$812
Mios, idem, A Caixa de Previdencia dos Empregados do Banco.....	57:087\$900	Ditas de depositos.....	3:698\$737
Titulos brasileiros em Londres.....	172:388\$830	Va ores hyp thecarios.....	242:000\$000
Ações de diversos bancos e companhias.....	410:419\$900	Titulos em garantia e pertencentes a terceiros que figuram no Activo.....	70.458:613\$121
Titulos preferencias diversos.....	961:200\$000	Correspondentes — Por titulos a cobrar.....	1.982:725\$600
Apolices geracs e estadnaes.....	2.100:241\$000		
Hypothecas.....	96:000\$000	Dividendos do banco :	
Correspondentes.....	1.155:781\$790	Saldo de diversos a pagar.....	113:277\$540
Edificio do banco.....	5:0:000\$000	O 94º do semestre expirante, a razão de 8% ao anno, sobre 6.402:400\$000.....	256:096\$090
Móveis e casa forte.....	28:000\$000	Impostos—O do dividendo 94º, a pagar.....	12:804\$800
Fianças.....	145:000\$000	Descontos — Os que passam para o semestre seguinte.....	60:368\$000
Letras a receber.....	87:823\$400	Titulos caucionados em Londres.....	172:388\$830
Ditos pertencentes ao semestre seguinte.....	14:234\$000	Lucros e perdas — Saldo que passa para o semestre seguinte.....	5:900\$777
Diversos—Salidos de varias contas.....	173:286\$504		
Caixa :			
Em moeda corrente no cofre do banco.....	1.583:697\$304		
Em depósito, á vista, em diversos bancos.....	1.885:555\$330		
	3.469:252\$694		
	90.469:640\$184		

S. E. em O — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — *Conde de Avellar*, presidente. — *Mario Ramos*, contador. (4.239)

The Canadian Bank of Commerce

BALANÇOTE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DE RIO DE JANEIRO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	\$	Capital.....	5.703:828\$810
Letras descontadas.....	320:119\$900	Fundo de reserva.....	\$
Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	\$	Depositos em conta corrente com juros.....	5.281:901\$840
Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	\$	Depositos em conta limitada.....	\$
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	46:524\$800	Depositos em conta sem juros.....	787:098\$440
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	123:752\$550	Depositos a prazo fixo.....	42.860:000\$000
Valores em liquidação.....	\$	Depositos em conta de cobrança do exterior.....	46:524\$800
Empréstimos em contas correntes.....	3.145:945\$854	Depositos em conta de cobrança do interior.....	123:752\$550
Valores caucionados.....	2.108:481\$309	Titulos em caução e em deposito.....	2.776:278\$300
Valores depositados.....	667:755\$000	Caixa matriz.....	35:242\$990
Caixa matriz.....	\$	Agencias e filiaes no exterior.....	11.694:345\$810
Agencias e filiaes no exterior.....	5.466:858\$290	Agencias e filiaes no interior.....	\$
Agencias e filiaes no interior.....	\$	Correspondentes do exterior.....	370:263\$500
Correspondentes do exterior.....	14:256\$000	Correspondentes do interior.....	\$
Correspondentes do interior.....	1.518:139\$780	Valores hypothecarios.....	\$
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	100:835\$000	Letras a pagar.....	\$
Hypothecas.....	\$	Lucros e perdas.....	\$
Caixa:		Diversas contas.....	\$
Em moeda corrente no banco.....	2.457:505\$185		
Em moedas de ouro no banco.....	\$		
Em outras especies no banco.....	3:093\$200		
No Banco do Brasil.....	19.958:325\$568		
Em outros bancos.....	553:078\$200		
Diversas contas.....	3.197:505\$513		
Total do activo.....	39.682:194\$649	Total do passivo.....	39.682:194\$649

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. — *The Canadian Bank of Commerce*. — *O. H. Wilmont*, gerente. — *A. H. Waterman*, contador. (4.266)

Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	6.334.989\$600
Letras e effeitos a receber.....	965.559\$290
Valores em liquidação.....	3.395.33\$501
Empréstimos em conta corrente.....	1.307.153\$990
Valores caucionados.....	11.514.739\$542
Valores depositados.....	13.207.107\$930
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	138.493\$550
Hypothecas.....	59.000\$000
Diversas contas.....	7.245.137\$107
Caixa — Saldo em moeda corrente.....	697.227\$390
	44.855.742\$100

Passivo

Capital.....	5.000.000\$000
Fundo de reserva.....	556.095\$898
Depósitos:	
Contas correntes com juros.....	631.590\$130
Contas correntes sem juros.....	2.900\$000
A prazo fixo.....	142.371\$000
	776.861\$130
Títulos em caução e em deposito.....	24.721.847\$472
Valores hypothecarios.....	60.000\$000
Lucros e perdas.....	79.122\$270
Diversas contas.....	13.651.815\$330
	44.855.742\$100

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 5 de julho de 1922. — *Leonidas Detsl*, director-presidente. — *Dario Ferreira dos Santos*, guarda-livros. (4.285)

ANNUNCIOS

Banco Português do Brasil

A partir de 17 do corrente mez será pago na thesouraria deste banco o 8º dividendo, a razão de 8% ao anno.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922. —
A directoria. (4.289)

Anglo Sul Americana
Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

São convidados os Srs. accionistas a receber na sede da Companhia á rua do Ouvidor n. 54, 1º e 2º andares, do dia 17 do corrente em diante, o 15º dividendo relativo ao 1º semestre de 1922, á razão de 6%.
Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922. —
A directoria. (4.270)

Banco Commercial do Rio de Janeiro

Do dia 17 em diante, das 10 ás 14 horas, pagar-se-ha neste Banco o 111º dividendo, relativo ao 1º semestre de 1922, á razão de 9\$ por acção.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. —
Manoel Alves Velloso Junior, presidente. (4.268)

Banco do Commercio
94º DIVIDENDO

Do dia 13 em diante pagar-se-ha, das 11 ás 14 horas, o 94º dividendo das acções deste Banco, relativo ao semestre findo em 20 de junho, á razão de 8\$ por acção integralada.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. —
Conde de Afellár, presidente. (4.269)

Companhia S. Luiz a Caxias
ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a realizar-se em 22 do corrente mez, no escriptorio da Companhia á rua da Assembléa n. 32, sobrado, ás 14 horas. Nessa reunião proceder-se-ha á eleição dos administradores e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1922. —
A directoria. (4.292)

Companhia Industrial de Valença
24º DIVIDENDO

A partir do dia 17 do corrente paga-se na sede da Companhia á rua Primeiro de Março n. 86, o 24º dividendo desta Companhia referente ao 1º semestre de 1922, á razão de 20\$ por acção ou sejam 10% sobre o capital.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1922. —
A directoria. (4.276)

Companhia Suburbana Melhoramentos de Petropolis

PRAÇA DA INCONFIDENCIA N. 50 —
PETROPOLIS

Segundo dividendo

Do dia 20 do corrente em diante, das 11 ás 14 horas, na sede da companhia, pagar-se-ha aos Srs. accionistas o dividendo relativo ao anno de 1921 á razão de 3% por acção ou seja 3\$ por cada uma.

Petropolis, 10 de julho de 1922. —
A directoria. (4.271)

**Companhia Colonisação No-
roeste de S. Paulo**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no seu escriptorio á rua dos Ourives n. 119, os documentos e titulos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 1922. —
A directoria. (4.274)

**Companhia Cervejaria
Brahma**

São convidados os Srs. accionistas a vir receber no escriptorio desta Companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, do dia 15 do corrente mez em diante, das 10 ás 12 horas, o dividendo de suas acções relativo ao primeiro semestre de 1922, á razão de 12\$ por acção e mais o bonus de 10\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o primeiro dia do pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1922. —
A directoria. (4.278)

**Juizo de Direito da Segunda
Vara Civil**
AVISO

Fallencia de Albuquerque Araujo & Comp e F. Silva & Muniz avisam a todos os credores e interessados que se acham á disposição dos mesmos, diariamente, das 12 ás 16 horas, á rua do Ouvidor n. 68 sobrado, sala 5, para prestar em todas as informações e receber quaesquer reclamações. —
F. Silva & Muniz, syndicos. (4.284)

**Guardian Assurance Com-
pany Limited**

Foi resolvida pela assembléa geral ordinaria realizada em 30 de maio do corrente anno em Londres a distribuição de dividendos á razão de 10% por acção, bem como um bonus especial pelo centenário da companhia de 3.333% perfazendo um total de 13.333% por acção. (4.279)

Banco do Brasil
PAGAMENTO DO 32º DIVIDENDO

De ordem do Sr. presidente, faço publico que no dia 17 do corrente começará o pagamento do 32º dividendo, relativo ao semestre encerrado em 30 de junho proximo passado, á razão de 20\$ por acção integralada.

As acções de que foram, apenas, realizadas quatro entradas de 10%, cada uma terão direito a 1/5% deste dividendo, ou sejam 4\$ por acção.

O serviço será feito da seguinte fórma:

No dia 17 — Letras A e B.
No dia 18 — Letras C e I.
No dia 19 — Letra J.
No dia 20 — Letras K e Z.

Do dia 21 em diante o pagamento comprehenderá todas as letras.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1922. —
O secretario, *Tavares*.

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

A partir desta data, ficam suspensas as transferencias de accões, até o dia em que começar o pagamento do 22º dividendo referente ao 1º semestre do corrente anno.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1922. — Os directores: *Arthur de Souza Gomes.* — *Eduardo A. Ballard.* — *M. de Siqueira.* (4.239)

A' praça

Alves & Figueiredo, estabelecidos á rua D. Manoel n. 53 e filial á Estrada Velha da Pavuna n. 1.022, declaram que nesta data venderam, livre e desembaraçada, a dita sua filial, aos Srs. Mendes & Marques, ficando a importância da venda depositada na casa dos Srs. Martins Saraiva & Comp., para garantia dos credores da dita filial.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — *Alves & Figueiredo.*

Confirmamos a declaração acima. — *Mendes & Marques.*

Reconheço as firmas Alves & Figueiredo e Mendes & Marques.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1922. — Em testemunho da verdade, *Damazio Oliveira.* (4.048)

BEM DE FAMILIA

Escriptura de instituição de Bem de Família, sobre o predio da rua Marietta n. 5, em S. Christovão, que fazem Thomaz Martins da Costa e sua mulher D. Maria Bittencourt da Costa — L. 92, folhas 45, 1º traslado

Saibam quantos esta virem que no anno de 1922, aos 17 dias do mez de fevereiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio perante mim tabellião compareceram como outorgantes Thomaz Martins da Costa e sua mulher D. Maria Bittencourt da Costa, moradores nesta mesma cidade á rua Marietta n. 5, reconhecidos como os proprios, tanto por mim tabellião como pelas testemunhas adeante nomeadas e assignadas, que tambem conheço do que dou fé; bem, como de me haver sido esta escriptura distribuida. Em a presença das mesmas testemunhas por elles outorgantes me foi dito, que tendo adquirido de Manoel Mathias Raposo por escriptura de quatro de agosto de mil novecentos e vinte, nas notas do tabellião Victorio, o predio e respectivo terreno da rua Marietta n. 5, antigo 6, hoje rua Henrique Chaves, na freguezia de S. Christovão desta cidade, tendo feito transcrever essa aquisição no registro de immoveis, do primeiro districto, e como sejam casados pelo regimen da comunhão de bens, e não tenham até a presente data divida alguma cujo pagamento possa ser prejudicado pela presente instituição, visto achar-se o referido immovel livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial e de hypothecas de qualquer natureza, como faz certo com as certidões do registro de immoveis, do primeiro e terceiro districtos, exhibidas desde 2 de janeiro de 1891 até 22 de março de 1904 e desde 16 de agosto de 1917 até 23 de maio de 1921, no primeiro districto; e 22 de março de 1904 data da sua instalação até 16 de agosto de 1917, e desde 23 de maio de 1921 até hoje, no 3º districto, dos distribuidores dos 2º e 3º ofi-

ficios e do distribuidor do juizo federal; da Recebedoria do Districto Federal; e da Prefeitura Municipal, de que o immovel está quite dos impostos de contribuição de agua pelo conhecimento abaixo transcripto, taxa de saneamento e imposto predial até a presente data; vinham pelo presente instrumento e nos termos do artigo 70 e seguintes do Código Civil instituir o Bem de Família sobre o referido immovel que assignficará destinado para domicilio de sua familia como clausula de ficar isento de execução por dividas salvo as que procedem de impostos relativas ao mesmo predio para o que fação a devida publicação desta escriptura e a inscrição della no registro geral de immoveis nos termos da lei. Disseram mais os outorgantes que o immovel referido consta de um predio assobradado, feito de chalei, com duas janellas e uma porta de frente, com puchado nos fundos, construido de pedra, cal e tijolos, dividido em varios commodos para moradia, edificado em centro de terreno que mede trinta e tres metros e noventa centimetros de frente por cincoenta e seis metros e noventa centimetros de extensão; todo fechado por muro de meiação pelo lado direito com D. Jesualda Spinelli com o qual confronta, confrontando pelo outro lado com á rua Ferreira de Araujo, e fundos com o Dr. Manoel Thomaz Alves Nogueira, cujo immovel dão para os effeitos legaes o valor de cincoenta contos de réis. As certidões do registro de hypothecas que esta se refere são as seguintes. Registro Geral e das Hypothecas, primeiro districto, certidão n. 22. Certidão. Revendo os livros de Registro Geral e das Hypothecas desde 2 de janeiro de 1891 até 22 de março de 1904 e desde 16 de agosto de 1917 a 23 de maio de 1921, delles não consta que o predio da rua Henrique Chaves, antiga Marietta n. 5, antigo 6, freguezia de S. Christovam, se ache gravado por quaesquer hypothecas ou onus reaes, nem que esteja sujeito á responsabilidade de Thomaz Martins da Costa e sua mulher D. Maria Bittencourt da Costa, ou haja sobre o mesmo sido feita qualquer transacção pelos referidos senhores. Certifico mais que o immovel supra está transcripto em nome de D. Maria Bittencourt da Costa, casada com Thomaz Martins da Costa. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1922. — Subcrevo e assigno, o official João Kopecke, com a data e inutilizada uma estampilha de seiscentos réis. Certidão. Certifico que revendo os livros de registro geral de hypothecas do 3º districto desta Capital, desde 22 de março de 1904, data da sua instalação, até 16 de agosto de 1917; e desde 23 de maio de 1921 até hoje delles consta do livro tres E. de transcrição dos immoveis, sob n. 4.661 a paginas 138, transcripto em nome do senhor Manoel Mathias Raposo Junior o predio á rua Marietta n. 5, antigo 6, cujo terreno mede 33m,95 cm. de frente, por 56m,90 cm. de extensão, adquirido por compra que fez á D. Maria do Carmo Faria, por escriptura de 12 de dezembro de 1911, lavrada em notas do tabellião do 7º officio desta cidade e registro em 18 do mez e anno; não constando, que esse predio se ache gravado por hypotheca ou qualquer outro direito real; nada constando em nome do senhor Thomaz Martins da Costa e sua mulher D. Maria Bittencourt da Costa em cujos nomes se pediu certidão do que dou fé. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1922. — O official, *Lysippo Antonio do Amaral Garcia.*

Collada e inutilizada uma estampilha de 600 réis. N. 47.009. Recebedoria do Districto Federal. Taxa sobre o consumo de agua. Exercício de 1921. Contribuição 54\$000. Certifico que a Sra. Maria B. da Costa, deve a quantia de 54\$, proveniente de taxa sobre o consumo de uma penna de agua concedida para uso do predio n. 5 da rua Henrique Chaves. Recebedoria do Districto Federal, 1 de junho de 1921. — O escripturario, *Valioso.* Recebi, em 23 de junho de 1920. — O fiel do thesoureiro, *J. Pereira.* O imposto predial foi pago pelo conhecimento n. 52.626 e a taxa de saneamento pelo de n. 40.345. Pago sello pela estampilha abaixo. E de como assim o disseram me pediram esta escriptura que fiz lavrar por meu ajudante Antonio da Avila. E sendo lida ás partes em presença das testemunhas, Annibal Gomes e Rodolpho Vieira, acceitaram e assignaram com as mesmas testemunhas perante mim Damazio Oliveira, tabellião interino que a subcrevi. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1922. — *Thomaz Martins da Costa.* — *Maria Bittencourt da Costa.* — *Annibal Gomes.* — *Rodolpho Vieira.* Collada uma estampilha de cem mil réis. Traslada hoje. Damazio Oliveira, tabellião interino, a subcrevo e torço em publico e assigno. — *Damazio Oliveira.* Ache-se feito o respectivo signal do tabellião.

Carimbos do tabellião e do Registro de Hypothecas, este sob n. 15.947 — 3º districto.

Isento de sello em virtude do art. 30 do regulamento approved e decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Registro Geral e das Hypothecas do 3º districto da Capital Federal — N. 15.947 — Pagina 152 — Do Protocollo n. 1 C. Certifico que o presente titulo foi apresentado no dia 24 de abril de 1922, das 6 ás 12 horas. — O official, *Lysippo Antonio do Amaral Garcia.* Certifico que foi registrado no L. 4 de Transcrição dos Onus Reaes, sob n. 378 a pags. 196; do que dou fé. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — O official, *Lysippo Antonio do Amaral Garcia.* Rio, 24 de abril de 1922. Estavam colladas duas estampilhas de 600 réis cada, devidamente inutilizada com o carimbo do registro e data. Emol. e s. 40\$900 (quarenta mil e novecentos réis).

EXTRACTO

Freguezia:

De São Christovam desta cidade.

Rua e n.:

Rua Marietta n. 5, antigo 6 hoje rua Henrique Chaves.

Nome e domicilio do credor:

A familia do devedor.

Nome e domicilio do devedor:

Thomaz Martins da Costa e sua mulher D. Maria Bittencourt da Costa, residentes nesta cidade.

Onus:

Bem de familia.

Titulo do onus:

Escriptura de 17 de fevereiro de 1922, lavrada nas notas do 14º Officio. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — (Sd.) *Paulo Faria da Cunha.* (Estava collada uma estampilha de seiscentos réis, devidamente inutilizada.) (4.291)